



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 5/2008 – São Paulo, terça-feira, 08 de janeiro de 2008

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

13ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 18/2007

O Doutor WILSON ZAUHY FILHO Juiz Federal Titular da 13ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

- ALTERAR o período de férias da servidora MAIRA PAULA LIMA MUNARI, RF 3770, Supervisora de Mandados de Segurança e Cautelares, por absoluta necessidade de serviço, para 01 a 10 de fevereiro de 2008; 30 de junho de 2008 a 09 de julho de 2008 e 17 a 26 de novembro de 2008.
 - DESIGNAR a servidora MAELI CORREIA DOS SANTOS, RF 3634 para substituir a servidora JULIANA REIS CALIOLO, Oficial de Gabinete, no período de 7 a 15 de janeiro de 2008, tendo em vista que a mesma se encontrará no gozo de férias regulamentares.
 - DESIGNAR a servidora CINIRIA SONIA CARDOSO, RF 3646 para substituir a servidora JULIANA REIS CALIOLO, Oficial de Gabinete, no período de 16 a 24 de janeiro de 2008, tendo em vista que a mesma se encontrará no gozo de férias regulamentares.
 - DESIGNAR o servidor RICARDO DIAS SAMESHIMA, RF 5377 para substituir a servidora MAIRA PAULA LIMA MUNARI, Supervisora de Mandados de Segurança e Cautelares, no período de 1 a 10 de fevereiro de 2008, tendo em vista que a mesma se encontrará no gozo de férias regulamentares.
- Publique-se. Cumpra-se e comunique-se ao Diretor do Foro.

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 027/2007

O DOUTOR SERGIO HENRIQUE BONACHELA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 17ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 026/2007,

RESOLVE,

Retificá-la para incluir o servidor Márcio André Lopes Cenzi - RF 3262, na escala de plantão a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo, 19 de dezembro de 2007.

SERGIO HENRIQUE BONACHELA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 028/2007

O DOUTOR SERGIO HENRIQUE BONACHELA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 17ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a participação no curso PDG - Para Supervisores e Oficiais de Gabinete por parte da servidora Sandra Belmonte - RF3828, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), no dia 17 de dezembro de 2007,
RESOLVE,

Designar a servidora Nancy Michelini Diniz - RF2880, Técnico Judiciário, para substituir a servidora acima referida no período descrito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo, 19 de dezembro de 2007.

SERGIO HENRIQUE BONACHELA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

4ª VARA DE CAMPINAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FERNANDO DONISETE DE ALMEIDA, FRANCISCO DUARTE DA SILVA E APARECIDA BENEDITA DE ALMEIDA DUARTE.

PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA SILENE PUNHEIRO CRUZ MINITTI MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 4ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER a todos, especialmente a FERNANDO DONISETE DE ALMEIDA, FRANCISCO DUARTE DA SILVA E APARECIDA BENEDITA DE ALMEIDA DUARTE, que perante o Juízo da 4ª Vara Federal de Campinas, se processam os termos da Ação Ordinária n.º 97.0608248-4 promovida pelos mesmos em face da Caixa Econômica Federal, de acordo com os arts. 282 e seguintes do CPC, c.c. o art. 273, 964 e 1009, todos do CPC.. E por constar dos autos que FERNANDO DONISETE DE ALMEIDA, FRANCISCO DUARTE DA SILVA E APARECIDA BENEDITA DE ALMEIDA DUARTE, se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital ficam FERNANDO DONISETE DE ALMEIDA, FRANCISCO DUARTE DA SILVA E APARECIDA BENEDITA DE ALMEIDA DUARTE, devidamente INTIMADOS para, no prazo de 05(cinco) dias - que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 30 dias - a comparecer perante este Juízo, a fim de que seja dado andamento ao feito, com os necessários esclarecimentos acerca do relatado em Audiência, conforme determinado nos autos da Ação Ordinária proposta. Fica CIENTE de que decorrido o prazo estipulado, sem qualquer manifestação, deverão os autos volver conclusos para deliberação, conforme a lei processual civil. E para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 18 de dezembro de 2007. Eu, _____ (Nida L. Dardaque), Analista Judiciária, RF 3052, digitei. Eu, _____ (Margarete J. Davis Ritter) Diretora de Secretaria, RF 2973, conferi.

SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

12ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO N.º 2007.61.00.006339-0, QUE MARLENE DIAS ANDRADE MOVE CONTRA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PERANTE O R. JUÍZO DA 12ª VARA CÍVEL FEDERAL, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL/SP

A DOUTORA ELIZABETH LEÃO, MM. JUÍZA FEDERAL DA 12ª VARA CÍVEL FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL, SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório, processa-se a ação de usucapião, autos n.º 2007.61.00.006339-0, requerido por MARLENE DIAS ANDRADE, brasileira, solteira, desenhista, residente e domiciliada no imóvel a seguir identificado, tendo por objeto o imóvel com as seguintes medidas e confrontações: Apartamento n.º 66 do edifício Moinho Velho, bloco A, situado na Rua Doutor Heitor Nascimento n.º 100, Nossa Senhora do Ó, São Paulo/SP, contendo área útil de 55,32 metros quadrados e área construída de 94,10 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4520% do terreno condominial, e uma vaga de garagem descoberta em local indeterminado, com área útil de 9,90 metros

quadrados; que alega a autora possuir por si com animus domini, há mais de cinco anos, e de forma mansa, pacífica e ininterrupta. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de trinta dias, através do qual ficam citados os réus em lugar incerto e eventuais interessados, para os termos da ação e de todos os atos processuais, advertidos de que o prazo de contestação é de 15 (quinze) dias e que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial, nos termos do art. 942 do CPC, ficando observado que o prazo de contestação fluirá a partir do término do prazo deste edital, que será publicado e afixado no lugar público de costume desta Subseção Judiciária, na forma do artigo 232, II, do CPC. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de dezembro de 2007. Eu, , Karina Vidali Balieiro, Analista Judiciário, RF 4448, digitei, e, eu, , Viviane C. F. Fiorini Barbosa, Diretora de Secretaria, RF 4533, conferi.

ELIZABETH LEÃO

Juíza Federal - 12ª Vara Cível

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

1ª VARA DE TAUBATÉ - EDITAL

A Doutora MARISA VASCONCELOS, MM.^a Juíza Federal da 1.^a Vara da Subseção Judiciária de Taubaté, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados e que foram designados os dias 23/01/2008, às 15h, para a realização do 1.º (primeiro) leilão, onde os bens serão vendidos, pelo maior lance acima do valor da avaliação e 13/02/2008, às 15h, para a realização de eventual 2º (segundo) leilão, onde se fará a venda pelo maior lance oferecido, independente da avaliação, desde que não se ofereça preço vil, nos termos da legislação em vigor, leilões estes a cargo de um dos Oficiais de Justiça desta Vara, a serem realizados nas dependências do Fórum da Justiça Federal - 21ª Subseção - Taubaté, situado na Avenida Independência, nº 841, Jardim Marajoara, Taubaté/SP, do bem constante do Auto de Penhora, que poderá ser visto em mãos do respectivo depositário.

1. Carta Precatória n.º 2007.61.21.004633-4 - Ação de Execução Fiscal de origem n.º 457.01.2001.00478-5/000000-000 - Vara de origem: Juízo de Direito do Setor Anexo Fiscal da Comarca de Pirassununga/SP - que a UNIÃO FEDERAL move em face de SILVA & SILVA PREST DE SERV DE CONSTR CIVIL S/C LTDA-ME E JOSÉ LUIS DA SILVA.

Valor do débito: R\$ 16.221,30 (Dezesseis mil, duzentos e vinte e um reais e trinta centavos) em 07/2007.

Bem penhorado que assim se descreve:

- 01 (um) veículo motociclo, marca Honda, CG 125 Titan, ano 1999, modelo 2000, cor verde, combustível gasolina, placas CZT1918, código renavan 728551608, chassi 9C2JC2500YR104854, aparentando bom estado de conservação e funcionamento, avaliado para os fins legais em R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

Localização do bem: Rua José Teófilo da Cruz, 748, Água Quente, Taubaté/SP.

Depositário: José Luis da Silva, RG n.º 36.506.389-7 e CPF 953.530.704-53.

No dia e hora designados para o 1.º (primeiro) leilão, serão os bens vendidos pelo maior lance, acima do valor da avaliação. Não havendo licitantes interessados, serão os bens vendidos no dia e hora designados para o 2.º (segundo) leilão, a quem der o maior lance, nos termos da legislação em vigor. EM VIRTUDE DO QUE, é expedido o presente Edital, observados os prazos estabelecidos no artigo 11, 1º, da Lei nº 6.830/80, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no átrio deste Fórum e publicado uma única vez na Imprensa Oficial. Dado e passado, nesta cidade de Taubaté, 14 de dezembro de 2007.

MARISA VASCONCELOS
Juíza Federal de Taubaté

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 0001/2008

2002.61.84.011731-9 - MIRIAN LOPES GONÇALVES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Petição despachada em 11/12/2007: Haja vista a retificação do cadastro do nome da autora junto à Receita Federal, determino retifique-se a autuação, a fim de constar o nome correto da autora, qual seja MIRIAM LOPES GONÇALVES, bem como expeça-se ofício precatório. Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

2003.61.84.012723-8 - JOÃO MARTINS SOBRINHO (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA e SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, a fim de preservar o contraditório e a ampla defesa, determino intime-se o INSS para manifestar-se quanto aos valores atrasados, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo in albis, expeça-se ofício de cumprimento de obrigação de fazer, bem como ofício requisitório, para pagamento do valor de R\$ 1.363,48 (UM MIL TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para setembro de 2003. Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

2003.61.84.066222-3 - EXPEDITO PEREIRA (ADV. SP030449 - MILTON MARTINS e SP231905 - EDUARDO PIMENTEL MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal. No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2003.61.84.066273-9 - PAULO ROMANO (ADV. SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a petição anexada ao feito em 04/12/2007 manifeste-se a Contadoria deste Juizado quanto à impugnação aos cálculos apresentada pelo autor. Após, conclusos através de livre distribuição. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.008881-0 - WILSON DECOLO (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES e SP203419 - LEANDRO TEIXEIRA LIGABÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista que consta dos autos em 29/03/2007 sentença de extinção da execução e trânsito em julgado, dê-se baixa definitiva nestes autos.

2004.61.84.032327-5 - ROSALIA MELARATO MARTINS (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI e SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante do noticiado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos valores atrasados,

bem como ofício requisitório para pagamento dos honorários advocatícios. Quanto ao pagamento da multa, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 14 do Código de Processo Civil, será sempre revertido em favor da União, nunca da parte, evitando-se, com isso, enriquecimento sem causa, o que é vedado pelo ordenamento pátrio, além de configurar ofensa aos princípios constitucionais da moralidade (art. 37 da CF), legalidade e igualdade. Nos termos do artigo 461, § 1º, reduzo o valor da multa para R\$20,00/dia de atraso. Cumpra-se. Intimem-se.

2004.61.84.065716-5 - ODAIR CESAR (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Rosinete Silva Amaral, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.076723-2 - CLEUSA MARIA PINHAO (ADV. PI003739 - MARIA DE JESUS LOPES MARTINS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "À secretaria para as anotações cabíveis.

2004.61.84.180651-8 - JOSE MESSIANO (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES e SP194293 - GRACY FERREIRA RINALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Desse modo, tendo presente que pedido de reconsideração não tem o condão de interromper ou suspender o prazo recursal, certifique a Secretaria o trânsito em julgado da referida sentença. Após, arquite-se. Publique-se.

2004.61.84.220910-0 - JOSE EMIDIO DA SILVA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO e SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "1. Providencie a Secretaria, com urgência, a anexação da petição inicial e eventuais documentos que a instruíram, pois não há nos autos os documentos pessoais do autor, tampouco de seu benefício, havendo informação do INSS, ademais, de que o benefício já foi revisado pelo IRSM de fev/1994 (despacho de inspeção de 28/06/2006). 2. Certifique, também, eventual levantamento de valores decorrente da condenação, proferida em 23/08/2004. 3. Após, tornem imediatamente conclusos, diante da petição apresentada em 07/12/2007.

2004.61.84.245093-8 - NÉLIDA DE CAMPOS GALVÃO (ADV. SP143414 - LUCIO LEONARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Para o adequado deslinde da questão trazida à baila, entendo necessária a remessa dos autos à Secretaria, para gerar o documento eletrônico que aponta possíveis prevenções, notadamente porque o documento apontado na petição em comento, em que a autora afirma não ter celebrado acordo com o réu, não está anexado aos autos. Com a anexação do documento, caso não haja prevenções, oficie-se ao INSS para que informe o porquê de ter procedido à revisão do benefício da autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão. No silêncio do INSS, remetam-se os autos à contadoria judicial, para elaboração dos cálculso devidos em razão do IRSM. Quanto ao pedido posto nos embargos de declaração, segue apreciação em termo separado. Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

2004.61.84.260046-8 - GILMAR DONIZETE RIGAMONTI (ADV. SP160970 - EMERSON NEVES SILVA E SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) : "Diante do parecer contábil anexado em 12/12/2007, concedo ao autor o prazo de 60 (sessenta) dias para juntar aos autos cópia da declaração de ajuste anual de imposto de renda e informe de rendimentos, referentes aos anos de 2000 e 2004. Int.

2004.61.84.362471-7 - JOAO JACINTO DE PAULO (ADV. SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Intime-se a patrona da parte autora para o cumprimento na íntegra do que foi determinado na Decisão 38299/2007, proferida em 19/10/2007, juntando aos autos carta de concessão da pensão por morte, concedendo prazo improrrogável de 20 (vinte) dias. Decorrido tal prazo, sem manifestação, arquite-se.

2004.61.84.406805-1 - FELICIO VANDERLEI DERIGGI (ADV. SP101629 - DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Oficie-se ao INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se deu cumprimento à sentença proferida em 27/09/2004 e, em

caso negativo, a razão do não cumprimento. Int.

2004.61.84.430280-1 - VITOR LOURENÇO DA SILVA (ADV. SP184670 - FÁBIO PIRES ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Verifico que não houve o integral cumprimento da decisão de 01/08/2007, razão pela qual concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a juntada da certidão de (in)existência de dependentes habilitados a pensão por morte fornecida pelo INSS. Decorrido tal prazo, sem manifestação, archive-se. Intime-se.

2004.61.84.491444-2 - MILTON BASSETO (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tratando a sentença de matéria diversa da pleiteada, inclusive no aditamento à inicial, declaro sua nulidade. Proceda, o setor responsável à retificação do assunto tendo em vista a emenda a inicial. Após, à contadoria para realização dos cálculos. Realizados os cálculos, tornem conclusos para sentença. Int.

2004.61.84.493900-1 - BERNARDO ANTONIO RACCIONI (ADV. SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Petição acostada aos autos em 26/06/2007: A decisão proferida em sede de embargos de declaração abrangia ambos os embargos opostos, tanto o do réu, quanto o do autor. Esclareço, no entanto, que, diferentemente do alegado pelo autor-embargante, a sentença julgou o pedido inicial parcialmente procedente. O pedido de pagamento de diferença de valor creditado na caderneta de poupança a título de atualização monetária no mês de junho de 1987 foi julgado improcedente. Publique-se. Intimem-se.

2004.61.84.539699-2 - ISABEL PALMA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando-se que por um erro no cadastramento do processo no sistema deste Juizado, quanto ao número do benefício titularizado pela Autora, e que os cálculos elaborados pela Contadoria contemplam atrasados decorrente de revisão IRSM até a sentença proferida em 2004, encaminhe-se os autos à contadoria judicial para que elabore os cálculos do período em atraso até a presente data. Após, de-se ciência ao INSS acerca dos cálculos efetuados. Intimem-se.

2004.61.84.554623-0 - ARACY NICOLAU DA FONSECA (ADV. SP199020 - KARLA MARINA ORTE NOVELLI NETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Cumpra-se a decisão proferida em 04/05/2007, expedindo-se o ofício, conforme determinado. Int.

2005.63.01.004138-5 - AUGUSTO THANS (ADV. SP175033 - KÁTIA LAIENE CARBINATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Assim, rejeito os embargos de declaração. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. NADA MAIS.

2005.63.01.008113-9 - JOSE MELQUIADES GOMES FILHO (ADV. SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Sentença proferida no termo de audiência de nº 2007/205118.

2005.63.01.025530-0 - NATALINA ZAMBRANA (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "1. Preliminarmente, por se tratar de documento indispensável para a apreciação dos embargos de declaração opostos, concedo ao patrono da parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias, para trazer aos autos o processo administrativo iniciado perante o INSS, contendo os salários de contribuição considerados para o cálculo da renda mensal inicial, bem como as contagens de tempo efetuadas pela autarquia previdenciária, bem como cópias das CTPS's e eventuais guias e carnês de recolhimento da contribuição previdenciária. 2. No mesmo prazo deverá esclarecer o significado da expressão "revisão do buraco verde". 3. Findo o prazo, voltem os autos conclusos.

2005.63.01.029164-0 - IVANY DA SILVA RAMOS (ADV. SP154716 - JULIANA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Manifeste-se a embargante, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do parecer da contadoria judicial apresentado no dia 14.08.2007. Publique-se.

2005.63.01.035633-5 - IVONE GUEDES DE FREITAS (ADV. SP104555 - WEBER DA SILVA CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Deste modo, recebo a petição protocolizada em 26/04/2007 (anexada aos autos em 30/04/2007) como embargos de declaração, pois tempestivos, com fundamento na lei nº 9.099/95 que prevê expressamente, em seu artigo 48, a possibilidade de apresentação de embargos de declaração. Deste modo, como a sentença prolatada em 19/04/2007, contém vício insanável e deve ser declarada. Assim, em obediência aos princípios da celeridade e da informalidade que informam o macro sistema presente, consagrados expressamente pela Lei 10.259/01, e, considerando a ocorrência de erro na prolação da sentença, declaro nula a sentença proferida e anexada aos presentes autos virtuais . Determino, outrossim, a remessa destes autos à Contadoria Judicial para que proceda à feitura do respectivo cálculo e parecer. Sem prejuízo, defiro a habilitação do herdeiro e pensionista, Sr. Jair de Freitas, sucessor nos termos do artigo 112, da lei 8213/91. Intime-se o sucessor Sr. Jair de Freitas, na pessoa de seu advogado, para que comprove a vigência da curatela conferida a Sra. Ederli de Freitas Cicuti, uma vez que na certidão de nascimento deste, apresentada em 31/08/2007, ainda não consta a averbação da interdição noticiada aos autos na petição anexada em 20/01/2006 (arquivo P01.12.2005.pdf). Comprovada a regularidade da curatela, encaminhe-se os autos ao setor competente para que proceda a alteração do pólo ativo, tendo em vista a sucessão processual. Após, façam os autos virtuais conclusos para julgamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.048317-5 - GASPAR AUGUSTO GAIA RIBEIRO (ADV. SP016026 - ROBERTO GAUDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Posto isso, DECLARO a incompetência deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo/SP Remetam-se os presentes autos ao Juizado Especial Federal de Uberaba/MG, com as nossas homenagens. Encaminhem-se todos os documentos que acompanhem os autos e cópia integral dos autos virtuais. Procedam-se às anotações de praxe. Intimem-se as partes.

2005.63.01.050572-9 - MANOEL CARVALHO DO CARMO (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Proceda o setor responsável à retificação do assunto tendo em vista a emenda à inicial. Após, determino o regular andamento do feito. Int.

2005.63.01.052696-4 - PAULO AMAURY DE TOLEDO (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "A sentença é clara em determinar a revisão da renda mensal inicial e seus reflexos com a aplicação da "Tabela de Santa Catarina" e, em cumprimento aos termos da sentença - que não foi embargada - e consultando a mencionada tabela, verifica-se que não há vantagem a ser aferida pela parte autora, que teve seu benefício concedido em novembro de 1986. Intimem-se. Decorrido o prazo, baixem os autos.

2005.63.01.082736-8 - MARIA RITA DE SANTANA MACHADO (ADV. SP091025 - BENILDES SOCORRO COELHO PICANCO ZULLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela parte embargante, posto que tempestivos, mas não havendo qualquer irregularidade na decisão atacada, nego-lhes provimento. Proceda a Secretária a baixa dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.091452-6 - MARIA LUISA CORREA RIBEIRO (ADV. SP130706 - ANSELMO ANTONIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando que a documentação acostada à inicial demonstra que o benefício instituidor de sua pensão por morte teve sua vigência a partir de setembro de 1994, determino a intimação do referido Instituto, para que, no prazo de 15 (dias), esclareça a este Juízo de forma clara e objetiva o motivo da impossibilidade do cumprimento à sentença, comprovando documentalmente tal alegação ou justificando a ausência de direito da parte autora. Após, faça-se nova conclusão. Intime-se e cumpra-se.

2005.63.01.110070-1 - ARMANDO CANDIDO BORGES (ADV. SP028743 - CLAUDETE RICCI DE PAULA LEAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Cumpra a parte autora a decisão proferida em 27/09/2007, que determinou a juntada de cópia integral do processo administrativo do benefício, no prazo de 120 dias, contados daquela decisão, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Int.

2005.63.01.110650-8 - RAIMUNDO JOSE BARRETO (ADV. SP175980 - SUELI RUIZ GIMENEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Corrijo de ofício o erro material existente na sentença prolatada em 29/05/2007, termo nº 69495/07, no intuito de se excluir dos valores atrasados o período de 28/06/06 até 27/07/06, posto que indevidos pois foi considerada como data do óbito do autor o dia 27/07/06 e não 27/06/06, como consta da certidão de óbito apresentada, sendo assim o dispositivo deverá passar a constar: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a majorar o coeficiente de cálculo do benefício de que o autor era titular (NB 135.770.987-8) para 100% do salário-de-benefício, sendo que a Renda Mensal Inicial (RMI) passa a ser de R\$ 1.710,48 (um mil, setecentos e dez reais, e quarenta e oito centavos). Condeno a autarquia, ainda, ao pagamento das diferenças desde a DIB (27/08/2004) até a data do óbito do autor (27/06/2006), no montante de R\$ 22.137,44 (vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculos e parecer elaborados pela Contadoria Judicial, que passam a fazer parte integrante da presente sentença. Após o trânsito, expeça-se o competente requisitório. Sem custas e honorários, nos termos da lei. Publicada em audiência, saem intimados os presentes. Registre-se. Intime-se." No mais, mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. Intimem-se.

2005.63.01.150194-0 - ANTENOR TELES DOS SANTOS (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Defiro o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para cumprimento do determinado na decisão de 20.4.2007, sob pena de extinção imediata do feito. Findo o prazo, voltem os autos conclusos.

2005.63.01.151253-5 - LINEI BUENO MENDES (ADV. SP070960 - VERMIRA DE JESUS SPINASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Regularize a autora a sua representação processual, eis que não há procuração ad judicium nos autos. Após, retornem os autos conclusos. Publique-se.

2005.63.01.154048-8 - ROSA DE SOUSA OLIVEIRA (ADV. SP068493 - ANA MARIA ARANTES KASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante do descumprimento da decisão anterior, arquivem-se os autos.

2005.63.01.154924-8 - GERALDO ESTEVO DE BARROS (ADV. SP016026 - ROBERTO GAUDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Cumpra, o autor, integralmente a decisão proferida em 31/10/2007, juntando aos autos cópia do procedimento administrativo, sob pena de preclusão da prova. Intimem-se.

2005.63.01.176968-6 - ALBERTO MAGRIM (ADV. SP134182 - PLINIO AUGUSTO LEMOS JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Defiro o prazo improrrogável de 10 dias para que se cumpra integralmente a decisão anterior, sob pena de arquivamento do feito.

2005.63.01.234051-3 - JONAS VIEIRA DE ARAUJO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Compulsando os autos virtuais, verifico que houve equívoco no acórdão no tocante à digitação acerca do nome do recorrido. Assim, corrijo de ofício o erro constatado para onde se lê: RECORRIDO: JOSÉ VIEIRA DE ARAUJO, leia-se: RECORRIDO: JONAS VIEIRA DE ARAUJO. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2005.63.01.238529-6 - MARIA CARRILHO FERNANDES ANDREATTA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Petição anexada aos autos em 13/12/2007: Haja vista a renúncia expressa da autora aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários-mínimos, expeça-se ofício requisitório. Publique-se. Intimem-se.

2005.63.01.241453-3 - MARIA CELESTE DA CONCEIÇÃO (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Da análise da petição inicial, constato que o pedido da parte autora não é certo, todavia requer que revise e recalcule a

renda mensal inicial de seu benefício, com base na média dos últimos 36 salários-de-contribuição de acordo com os documentos apresentados, todavia, em sua causa de pedir, e não no pedido, questiona o reenquadramento de classes dos salários de contribuição. Contudo, determino o envio dos autos à Contadoria Judicial, após, retornem os autos para apreciação dos embargos. P.R.I.

2005.63.01.251444-8 - MERCEDES MORA BOCCO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Cumpra a parte autora o determinado na decisão proferida em 05/10/2007, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

2005.63.01.273791-7 - ISAIAS GONCALVES CANDIA (ADV. SP136563 - RUTE APARECIDA PEREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Recebo os embargos, posto que formalmente em ordem e tempestivos. No mérito, os embargos de declaração devem ser rejeitados. (...). Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. P. R. I.

2005.63.01.293080-8 - ROBERTO LEITE DE MELO (ADV. SP136563 - RUTE APARECIDA PEREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Posto isso, deixo de receber os embargos de declaração opostos pela parte embargante. Intimem-se.

2005.63.01.314319-3 - LUIZ KAZUTARO MATSUMOTO (ADV. SP138403 - ROBINSON ROMANCINI) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : "Apresente a UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR), no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, os cálculos referentes à repetição do indébito, nos termos da sentença prolatada. Após, faça-se nova conclusão. Intimem-se.

2005.63.01.314323-5 - JOSE ACACIO GUIMARAES DE VASCONSELLOS (ADV. SP138403 - ROBINSON ROMANCINI) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : "Apresente a UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os cálculos referente à repetição do indébito, nos termos da r. sentença prolatada. Após, faça-se nova conclusão. Intimem-se.

2005.63.01.325019-2 - ANTÔNIO CARLOS FERNANDES (ADV. SP030449 - MILTON MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Sentença prolatada no termo de audiência de nº 2007/205105.

2005.63.01.343048-0 - SEBASTIAO FRANCATTO (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Homologo os cálculos da Contadoria deste Juizado anexados aos autos em 09/08/2007. Expeça-se os respectivos ofícios para o cumprimento da obrigação de fazer e de pagar. Intimem-se as partes.

2005.63.01.352534-0 - WELISON SABINO DE AZEVEDO JUNIOR (ADV. SP122285 - SERGIO MUTOLESE) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) : "Tendo em vista a consulta/informação de 16.10.2007, cumpra-se a decisão nº 33119 apenas em relação ao autor que remanesceu neste feito.

2005.63.01.354320-1 - JOSE PEREIRA GOMES (ADV. SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA) X DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL) : "Diante do exposto, NÃO RECEBO O RECURSO interposto pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM em face de sua manifesta intempestividade. Certifique-se o trânsito em julgado da r. sentença. Publique-se. Intimem-se. Após o exaurimento do prazo recursal, proceda a Secretaria à execução.

2006.63.01.005462-1 - DOMINGOS EDUARDO LAMACHIA (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de julgamentos, e não havendo necessidade de instrução no presente feito, designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 12/02/2008, às 13 horas, sendo dispensável o comparecimento das partes. Cumpra-se a decisão proferida em 24/08/2007, com a remessa dos autos à Contadoria.

2006.63.01.008606-3 - JOAO ROBERTO GORGULHO (ADV. SP046046 - HELENA MENDES DE OLIVEIRA GORGULHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Chamo o feito à ordem, para corrigir o erro material contido no termo de homologação de acordo anexado aos autos virtuais em 17.12.2007 (termo nº. 204601/07): 1- Onde se lê: índices expurgados referentes ao plano Bresser (07/1987) e Verão (01/1989), leia-se: índices expurgados referentes ao plano Bresser (07/1987). 2- Onde se lê: Em razão disso, quanto aos pedidos de expurgos de correção monetária de poupança referentes aos planos Bresser e Verão, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária, leia-se: Em razão disso, quanto aos pedidos de expurgos de correção monetária de poupança referentes ao plano Bresser, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. No mais, permanece referido termo como foi lançado. Intimem-se.

2006.63.01.010370-0 - JOSE DA SILVA GOES (ADV. SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES HEUBEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Torno sem efeito o termo de homologação de acordo nº. 204618/07 anexado indevidamente, tendo em vista que a parte autora não concordou com a proposta de acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal. Intimem-se.

2006.63.01.015164-0 - ANTONIO JACHETTA E OUTROS (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) ; JOAO JANCHETTA(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) ; GILDA JACHETTA BARROS(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Torno sem efeito o termo de homologação de acordo nº. 204603/07 anexado indevidamente, tendo em vista que a parte autora não concordou com a proposta de acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal. Intimem-se.

2006.63.01.024494-0 - LUIZ ARTURO URBINA (ADV. SP217929 - VIVIAN LIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista que a documentação para a habilitação encontra-se incompleta e não foram apresentados os seguintes documentos necessários: 1) certidão de óbito; 2) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte. Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquite-se. c) Intime-se e cumpra-se.

2006.63.01.024500-1 - GERALDO ALVARADO SABADINI (ADV. SP175335 - VERA LUCIA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita ao autor, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950. (...).Ante o exposto, diante da incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal, determino a remessa do feito à uma das Varas Federais Previdenciárias da Capital, devendo ser todo o processado transformado em autos físicos. Dê-se baixa na distribuição. Intimem-se.

2006.63.01.051210-6 - JOSE SANTOS SANTANA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a impossibilidade de atendimento da determinação judicial pela Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana, ante à inexistência de informação acerca da data de atendimento do autor, remetam-se os autos ao Setor de Perícia, para que o Dr. Dr. Roberto Antônio Fiore elabore laudo complementar, de forma a esclarecer a data da incapacidade do autor, no prazo de 15 (quinze) dias, com base nos documentos anexados aos autos em 08/08/2007. Int.

2006.63.01.053509-0 - JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Verifico que a autora quedou-se inerte quanto a manifestação da CEF acerca do cumprimento da sentença, nada mais requerendo. Assim, remetam-se os autos ao arquivo.

2006.63.01.053668-8 - SUENI GALINA MESQUITA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Na ausência de requerimentos, remetam-se os autos ao arquivo.

2006.63.01.064198-8 - JAIR AUGUSTO DE SA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Reconsidero a decisão que reconheceu a incompetência do Juizado Especial Federal da Capital, tendo em vista que o autor tinha domicílio em São Paulo, quando da propositura do feito, de acordo com os documentos acostados aos autos. Após, inclua-se no próximo lote de julgamento. Cumpra-se e intime-se.

2006.63.01.067439-8 - ALICE MARQUES RIBEIRO (ADV. SP236635 - SERGIO HINNIGER FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Torno sem efeito o termo de homologação de acordo nº. 204588/07 anexado indevidamente, tendo em vista que a parte autora não concordou com a proposta de acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal. Intimem-se.

2006.63.01.070952-2 - BAHIJ ANAUATE (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Torno sem efeito o termo de homologação de acordo nº. 204607/07, uma vez que foi anexado indevidamente, pois não houve concordância do autor acerca da proposta ofertada pela Caixa Econômica Federal.

2006.63.01.071308-2 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP161765 - RUTE REBELLO e SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Em face da justificativa apresentada pelo autor sobre os motivos de seu não comparecimento à perícia médica marcada anteriormente, determino a remessa dos autos à seção médico-assistencial para que seja designada nova data para a realização de seu exame médico pericial. O autor deverá ficar ciente de que o seu não comparecimento à perícia médica acarretará a extinção do processo sem resolução de mérito. Intimem-se.

2006.63.01.071540-6 - VITOR DIOGO PEROBELI ROLEMBERG DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR) ; JESSICA PEROBELI ROLEMBERG DOS SANTOS(ADV. SP198158-EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Aguarde-se a audiência. Int.

2006.63.01.073215-5 - FRANCISCO RODRIGUES PORTO (ADV. SP151645 - JULIO JOSE CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Em vista da inércia da autarquia previdenciária, expeça-se busca e apreensão do procedimento administrativo em tela. Após, dê-se vista à parte autora para que no prazo de 5 (cinco) dias, derradeiramente, proceda a emenda à inicial. Int. Cumpra-se com urgência.

2006.63.01.079855-5 - JOSE SOUSA DE OLIVEIRA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante disso, declino da competência para julgar o presente processo em favor de uma das Varas de Acidente de Trabalho da Capital. Encaminhem-se os autos ao Juízo competente, dando-se baixa na distribuição. Defiro prazo de 5 (cinco) dias para juntada de substabelecimento. Sai o autor intimado. Intime-se o INSS.

2006.63.01.079868-3 - ANISIO ALVES MARTINS (ADV. SP078652 - ALMIR MACHADO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Por esta razão e como no caso em foco o valor da causa tem relevância para apuração de competência jurisdicional absoluta, corrijo-o, de ofício, para R\$ 61.676,38 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) - considerada a data do ajuizamento do feito (a propósito, o próprio autor fixou na inicial o valor de R\$ 67.500,00). Como referido valor excede o limite de alçada para a competência deste Juizado Especial Federal, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTES JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E SUSCITO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, nos termos dos arts. 115, II e 118, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se ofício à E. Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, instruído com cópia dos autos, com nossas homenagens. P.R.I.O.

2006.63.01.080000-8 - CASSIA CRISTIANE XIMENES (ADV. SP176977 - MAXIMILIANO TRASMONTE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante do exposto, DECLINO da competência para apreciar e julgar a causa, pelo que DETERMINO a remessa do presente feito, com urgência, a uma das varas de Acidentes do Trabalho da Justiça Estadual. Intimem-se as partes.

2006.63.01.080345-9 - ANTONIO DEVATO PEREIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em conta a ausência de tempo hábil para o perito judicial responder aos quesitos do autor até a data da audiência anteriormente designada, designo nova data de audiência de instrução e julgamento para o dia 22/08/2008, às 14 horas. Proceda a Secretaria à intimação do perito, tal como determinado na decisão nº 41922/2007. Int. Cumpra-se.

2006.63.01.080350-2 - HEBE CARVALHO ALVES (ADV. SP078652 - ALMIR MACHADO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tomo a petição anexada em 09.11.2007 como aditamento da inicial e determino a inclusão de RAQUEL MARIA MIRANDA no pólo passivo da ação. Em consequência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 15/08/2007, às 15 horas. Cite-se a co-ré. Int.

2006.63.01.083901-6 - VICENTE JOSE DE BARROS (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em conta que o laudo pericial realizado sugere avaliação neurológica, designo perícia na especialidade Neurologia, com o dr. Renato Anghinah, a realizar-se dia 12/02/2008, às 12 horas, neste Juizado. Deverá o autor comparecer, na data mencionada, munido de toda a documentação médica pertinente ao caso. Sem embargo, designo audiência de instrução e julgamento dia 29/08/2008, às 13 horas.

2006.63.01.088973-1 - EMILIA ROSSETTINI (ADV. SP224346 - SERGIO COLLEONE LIOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista a certidão acostada aos autos informando que a perita anteriormente designada não realizou a perícia social, determino a realização de perícia socioeconômica na residência da autora, aos cuidados da Assistente Social Denise da Conceição da Silva Avarese, no dia 16/01/2008 às 14:00 horas, conforme disponibilidade da agenda eletrônica do JEF/SP. Intimem-se.

2006.63.01.089122-1 - VALDIR MOREIRA DE JESUS (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Aguarde-se a audiência designada quando o juiz a quem for distribuído o feito examinará a impugnação apresentada. Int.

2007.63.01.001541-3 - ADÃO DE OLIVEIRA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista a certidão anexada aos autos, às 16:00 horas, informando que o autor se encontrava no prédio, no entanto, no quarto andar, o que acarretou na extinção do feito sem a resolução do mérito, por ausência da parte autora, impõe-se tornar sem efeito o termo anterior. Necessário se faz observar os princípios que orientam os Juizados Especiais, mormente o da informalidade, a razoabilidade e o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei 9.099/95. Posto isso, torno sem efeito o termo de audiência n.º 203051/2007, e determino seu cancelamento. Int.

2007.63.01.001737-9 - FABIO DE SENE BECKMANN (ADV. SP138014 - SIMONE CRISTINA RAMOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : "Considerando a certidão anexada ao feito em 14/11/2007, observo que, não obstante não haver nenhum recurso protocolizado no presente feito, o documento protocolizado sob nº 2007/0037524 faz alusão ao autor do presente feito. Neste sentido, entendo tratar-se de mero erro material, razão pela qual determino que a Serventia providencie a anexação do mencionado documento no presente feito, devendo certificar sua tempestividade e, se positivo, encaminhar o processo para a Turma Recursal para análise. Caso seja intempestivo, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença proferida em 21/02/2007. Oficie-se ao réu dando-lhe ciência da sentença proferida. Intimem-se.

2007.63.01.001738-0 - FELIPE MANHAES DIAS DA SILVA (ADV. SP138014 - SIMONE CRISTINA RAMOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : "Considerando a certidão anexada ao feito em 14/11/2007, providencie a Serventia o cancelamento/desanexação do documento protocolizado sob nº 2007/0037524 por ser estranho ao presente feito. Oficie-se ao réu dando-lhe ciência da sentença proferida em 21/02/2007. Certifique-se a tempestividade do recurso

apresentado pela parte autora e, se positivo, encaminhe-se o feito à Turma Recursal para análise do mesmo. Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2007.63.01.004213-1 - JOSÉ JIRGES ALFIA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifestem-se as partes sobre o parecer da Contadoria anexado ao feito em 26/09/2007, no prazo comum de dez dias. Ato contínuo, conclusos através de livre distribuição.

Int.

2007.63.01.004214-3 - JOSE MENDES DE OLIVEIRA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifestem-se as partes sobre o parecer da Contadoria anexado ao feito em 26/09/2007, no prazo comum de dez dias. Ato contínuo, conclusos através de livre distribuição.

Int.

2007.63.01.006356-0 - JAIR BRAZ PERDAO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Inicialmente, comprove a negativa do INSS em fornecer o referido PA no prazo de 10 (dez) dias. Ato contínuo e comprovada a referida negativa apontada na petição anexada ao feito em 27/11/2007, em face da decisão proferida no termo de audiência nº 195754/2007, de 05/11/2007, determino que seja oficiado o Posto do INSS - APS - Paes de Barros - Móoca para que forneça, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de busca e apreensão, cópia integral do processo administrativo NB: 31/502.600.390-3 com DIB em 09/09/05. Cumpridas as determinações supraexpostas, providencie a Serventia o agendamento de nova perícia médica, modalidade clínica-geral, para que sejam analisados os diagnósticos das perícias administrativas com o resultado obtido pela perícia judicial. Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2007.63.01.012812-8 - ISABEL ISIDIO QUEIROZ BARRETO (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Em face da decisão proferida em 10/12/2007, aguarde-se a avaliação médica da autora com especialista em psiquiatria. Após, tornem os autos conclusos para a apreciação do pedido de tutela antecipada. Intimem-se.

2007.63.01.013328-8 - GERMANA AGUIDA DE SOUZA (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "O pedido de retificação do nome da parte autora formulado na petição de 11.10.2007 é absolutamente impertinente, razão por que o INDEFIRO. Intime-se o INSS para oferecer as contra-razões ao recurso interposto pela autora, no prazo legal. Publique-se. Cumpra-se.

2007.63.01.017192-7 - WAGNER BALERA (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Segue sentença em separado (termo nº 205088)

2007.63.01.018119-2 - ELIZABETH COELHO DE ALMEIDA (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista o aditamento, remetam-se os autos à contadoria. Após, voltem conclusos para prolação de sentença. Int.

2007.63.01.019209-8 - ANTONIO FRANCISCO ALVES DE SOUZA (ADV. SP085268 - BERNADETE SALVALAGIO T A DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Defiro o pedido formulado pela parte autora. Determino a realização de perícia médica a ser procedida pelo perito judicial Dr. Renato Anghinah, especialidade neurologia, no dia 15/01/2008 às 15:30 horas. Redesigno, portanto, a audiência de instrução e julgamento para o dia 29/08/2008 às 13 horas. Intime-se com urgência.

2007.63.01.019216-5 - MAGALI LUNA DA SILVA (ADV. SP218574 - DANIELA MONTEZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a petição anexada ao feito em 21/11/2007, determino o agendamento de perícia médica, modalidade psiquiatria, a ser realizada pelo Dr.

Rubens Hirscl Bergel, no dia 03/06/2008, às 15:00 horas, devendo a autora comparecer ao 4º andar deste Juizado munida de todos os documentos que comprovem a sua moléstia. Fica desde já designada audiência de instrução e julgamento para o dia 12/09/2008, às 15:00 horas. Saliento que nova ausência da parte autora na perícia médica, ora agendada, configurará falta de interesse de agir, com extinção do processo, sem resolução do mérito. Intimem-se.

2007.63.01.020208-0 - MARIA DE FATIMA PEREIRA ROCHA (ADV. SP237097 - JANDERSON ALVES DOS SANTOS e SP261899 - ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Consoante informação do perito médico de que há a necessidade de avaliação da parte autora por perito clínico geral, determino a realização de perícia médica a ser procedida pelo perito judicial Dr. Manoel Amador Pereira Filho, especialidade clínica geral, no dia 17/06/2008 às 10:30 horas. Redesigno, portanto, a audiência de instrução e julgamento para o dia 29/08/2008 às 15 horas. Intime-se com urgência.

2007.63.01.025153-4 - LEONOR LINS BRANCO (ADV. SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista a petição despachada em 13/12/07, anulo a Sentença de nº. 201816/2007 que extinguiu o feito sem a análise do mérito. Aguarde a inclusão na pauta de julgamento. P.R.I

2007.63.01.025608-8 - VALDEIRA TELES DE VASCONCELOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Preliminarmente à análise do pedido de desistência da ação, diante da existência de inúmeros indícios de fraude documental ocorridos neste Juizado, determino seja a autora pessoalmente intimada a se manifestar se reconhece como verdadeiro o comprovante de residência de fl. 11 da petição inicial (PET_PROVAS.PDF), no prazo de cinco dias. Após, tornem conclusos.

2007.63.01.026081-0 - SILVANA FREITAS DE SOUZA (ADV. SP136497 - SUELY PEREIRA LAGO FERNANDES LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista a petição noticiando o falecimento da autora, determino a realização de perícia médica indireta, aos cuidados do Dr. ÉLCIO RODRIGUES DA SILVA - Clínico Geral, no dia 01/02/2008 às 14:15 horas, conforme disponibilidade da agenda, no prédio deste Juizado Especial Federal. A representante legal da autora, habilitada nos autos deverá trazer no dia da perícia todos os documentos médicos da falecida. Intimem-se.

2007.63.01.026821-2 - JOSE AGRIPINO DE FREITAS (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando o laudo elaborado pelo clínico geral Dr. Roberto Antonio Fiore, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 28/01/2008, às 10h15min, com o Dr. Wladiney Monte Rúbio de Mello Simões (4º andar deste JEF), conforme disponibilidade na agenda do perito. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se.

2007.63.01.026977-0 - GERALDO ANTUNES PEREIRA (ADV. SP196239 - EMANOEL ROBSON DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Intime-se.

2007.63.01.027251-3 - ANA FUCCI MENEGARIO E OUTROS (ADV. SP021753 - ANGELO FEBRONIO NETTO) ; JOSE EDUARDO MENEGARIO(ADV. SP021753-ANGELO FEBRONIO NETTO) ; ONIVALDO MENEGARIO(ADV. SP021753-ANGELO FEBRONIO NETTO) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : "Tendo em vista o novo valor atribuído à causa, remetam-se os autos a uma das Varas Federais desta Capital, conforme requerido pelos autores na petição anexada em 05/09/07. Int.

2007.63.01.027329-3 - CRISPIM DOS SANTOS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Manifeste-se o patrono do autor, no

prazo de 10 (dez) dias, se há interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o pedido de desistência do autor no processo 2007.63.01.20797-1. Após, voltem conclusos. Int.

2007.63.01.027441-8 - MARILENE ARRUDAS (ADV. SP156816 - ELIZABETE LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Dando prosseguimento ao feito, determino a realização de perícia com neurologista, Dr. Renato Anguinah, dia 15/01/2008 às 12:30 e ortopedista, Dr. Marco Kawamura Demange, dia 04/06/2008, às 17:30, de acordo com o agendamento automático do sistema. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se.

2007.63.01.027539-3 - ANEZIO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, determino que se informe eletronicamente (correio eletrônico) a 4ª Vara Previdenciária Federal de São Paulo - SP, processo nº. 20036183002668-1, distribuído em 23/05/2003, sobre este processo, solicitando-lhes cópia da petição inicial, sentença, acórdão e Certidão de Trânsito em julgado dos autos daquele processo a fim de se apurar possível litispendência. Após juntada das cópias, voltem conclusos.

2007.63.01.027635-0 - GERACINA MENDES DA TRINDADE (ADV. SP109259 - SABRINA WELSCH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "A sentença relativa ao termo de audiência nº 203163, prolatada em 14/12/2007, contém erro material consistente na incorreta digitação do período em que concedido o benefício de auxílio doença (NB 125.257.786-6), ao autor. Corrijo, assim, de ofício, o erro acima mencionado, no termos do artigo 463 do Código de Processo Civil, para o fim de fazer constar que o benefício de auxílio doença, NB 125.257.786-6, foi concedido durante o período de 29/05/2002 a 13/05/2006. Intimem-se.

2007.63.01.027930-1 - MARIA DE OLIVEIRA FAUSTINO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, determino que se informe eletronicamente (correio eletrônico) a 2ª Vara Federal de São Paulo - SP, processo nº. 19996100038829-1, distribuído em 09/08/1999, sobre este processo, solicitando-lhes cópia da petição inicial, sentença, acórdão e Certidão de Trânsito em julgado dos autos daquele processo a fim de se apurar possível litispendência. Após juntada das cópias, voltem conclusos.

2007.63.01.027947-7 - DAVID JOSE DA SILVEIRA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Intimem-se.

2007.63.01.028067-4 - LUIZA BILAC TRESKA (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. No entanto, em razão da idade avançada da autora, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/06/2008 às 18 horas. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.01.028133-2 - PAULO WLADIMIR CARNEIRO NOGUEIRA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, determino que se informe eletronicamente (correio eletrônico) a 25ª Vara Federal de São Paulo - SP, processo nº. 20036100032594-8, distribuído em 12/11/2003, sobre este processo, solicitando-lhes cópia da petição inicial, sentença, acórdão e Certidão de Trânsito em julgado dos autos daquele processo a fim de se apurar possível litispendência. Após juntada das cópias, voltem conclusos.

2007.63.01.028251-8 - ADACI FERREIRA CAVALCANTI (ADV. SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Comprove a autora, documentalmente, o requerimento administrativo do benefício que pretende seja-lhe concedido nesta demanda,

no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.028300-6 - RUTE OLIVEIRA DO VALE (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante das informações constantes no Termo de Prevenção anexado aos autos, determino que se informem eletronicamente (correio eletrônico) a 9ª Vara Federal de São Paulo - SP, processo nº. 970032694-2, distribuído em 28/08/1997 e a 26ª Vara Federal de São Paulo - SP, processo nº. 20006100036507-6, distribuído em 07/02/2003, sobre este processo, solicitando-lhes cópia da petição inicial, sentença, acórdão e Certidão de Trânsito em julgado dos autos daqueles processos a fim de se apurar possível litispendência. Após juntada das cópias, voltem conclusos.

2007.63.01.028307-9 - MARIO NOGUEIRA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, determino que se informe eletronicamente (correio eletrônico) a 12ª Vara Previdenciária Federal de São Paulo - SP, processo nº. 20036100030210-9, distribuído em 23/10/2003, sobre este processo, solicitando-lhes cópia da petição inicial, sentença, acórdão e Certidão de Trânsito em julgado dos autos daquele processo a fim de se apurar possível litispendência. Após juntada das cópias, voltem conclusos.

2007.63.01.028339-0 - JULIO CESAR GUEDES NABUCO DE ARAUJO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante das informações constantes no Termo de Prevenção anexado aos autos, determino que se informem eletronicamente (correio eletrônico) a 8ª Vara Federal de São Paulo - SP, processo nº. 920085141-0, distribuído em 08/10/1992 e a 17ª Vara Federal de São Paulo - SP, processo nº. 20036100021422-1, distribuído em 04/08/2003, sobre este processo, solicitando-lhes cópia da petição inicial, sentença, acórdão e Certidão de Trânsito em julgado dos autos daqueles processos a fim de se apurar possível litispendência. Após juntada das cópias, voltem conclusos.

2007.63.01.028348-1 - MARIA MOREIRA BEZERRA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Intime-se a autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da decisão nº 15.214/2007, proferida em 18/05/2007, apresente cópia integral do processo administrativo referente a seu benefício previdenciário ou, no mesmo prazo, comprove, documentalmente, a impossibilidade de obtê-lo. Intimem-se.

2007.63.01.028354-7 - GILSON LOURENÇO DOS ANJOS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante das informações constantes no Termo de Prevenção anexado aos autos, determino que se informem eletronicamente (correio eletrônico) a 20ª Vara Federal de São Paulo - SP, processo nº. 920081766-1, distribuído em 16/09/1992 e a 4ª Vara Federal de São Paulo - SP, processo nº. 20046100016183-0, distribuído em 11/06/2004, sobre este processo, solicitando-lhes cópia da petição inicial, sentença, acórdão e Certidão de Trânsito em julgado dos autos daqueles processos a fim de se apurar possível litispendência. Após juntada das cópias, voltem conclusos.

2007.63.01.028665-2 - TIEKO HIDAI DEEL GIUDICE (ADV. SP130889 - ARNOLD WITTAKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, determino que se informe eletronicamente (correio eletrônico) a 7ª Vara Previdenciária Federal de São Paulo - SP, processo nº. 20046183006429-7, distribuído em 23/11/2004, sobre este processo, solicitando-lhes cópia da petição inicial, sentença, acórdão e Certidão de Trânsito em julgado dos autos daquele processo a fim de se apurar possível litispendência. Após juntada das cópias, voltem conclusos.

2007.63.01.028813-2 - LAZARO BENEDITO DE SA (ADV. SP088682 - JULIO URBINA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Intime-se.

2007.63.01.028924-0 - NEIDE RIESS DA SILVA (ADV. SP142774 - ALESSANDRA SANT'ANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da

parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.028965-3 - ROSALVO FELICIANO DE SOUZA (ADV. SP072399 - NELSON APARECIDO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Intime-se.

2007.63.01.029022-9 - JOSE CONCEIÇÃO (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Intime-se.

2007.63.01.029030-8 - IRENE FERNANDES CARDOSO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Intime-se.

2007.63.01.029039-4 - CECILIA MARIA MARQUES FALCOWSKI (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, determino que se informe eletronicamente (correio eletrônico) a 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo - SP, processo nº. 20066114005368-5, distribuído em 31/08/2006, sobre este processo, solicitando-lhes cópia da petição inicial, sentença, acórdão e Certidão de Trânsito em julgado dos autos daquele processo a fim de se apurar possível litispendência. Após juntada das cópias, voltem conclusos.

2007.63.01.029084-9 - JOAO ALEXANDRINO DE CARVALHO (ADV. SP072399 - NELSON APARECIDO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Intime-se.

2007.63.01.029181-7 - ESTHER JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA (ADV. SP191846 - ANTONIO INACIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Procedam-se às devidas correções. Outrossim, havendo interesse de menor, intime-se o MPF. Int.

2007.63.01.029407-7 - ELZA PAULINO DA LUZ (ADV. SP219017 - PAULO JOSE RIBEIRO MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se a parte autora expressamente sobre as petições da CEF datadas de 23/10 e 28/11/2007, no prazo de dez dias, informando, ainda, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Após, voltem conclusos. Intimem-se.

2007.63.01.030731-0 - AIRTON ZADRA (ADV. SP117155 - JOIR DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Prejudicada a petição de 12.11.2007 tendo em vista a sentença proferida. Int.

2007.63.01.037756-6 - JOSE SILVIO DE SOUZA (ADV. SP096117 - FABIO MANFREDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante do exposto, reconheço a incompetência deste juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, determinação esta que é feita tendo

em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Saem intimados os presentes. Registre-se e Cumpra-se.

2007.63.01.044798-2 - OSMAR LUNA (ADV. SP130879 - VIVIANE MASOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim sendo, ante a necessidade de citação do INSS, ausente no presente feito, de rigor o reconhecimento da nulidade da sentença proferida nestes autos. Portanto, torno nulo e sem efeito o termo de audiência nº 108.748/2007, reputando, desta forma, prejudicados os embargos de declaração opostos pelo autor. Outrossim, designo audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 12/09/2008, às 13:00 horas. Cite-se o INSS. Intime-se.

2007.63.01.048674-4 - CLAUDINEI MURILLO SANCHES (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "À Contadoria para elaboração de parecer, considerando o item 1 "a" do pedido do autor. Prazo: 30 (trinta) dias. Após, tornem conclusos. Int.

2007.63.01.051335-8 - AMARA BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tornem os autos conclusos para apreciação dos embargos de declaração.

2007.63.01.067626-0 - ANEZIA DE MELLO (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para integral cumprimento da decisão nº 31.121/2007. Intime-se.

2007.63.01.076115-9 - MANOEL RAMOS TEIXEIRA (ADV. SP208236 - IVAN TOHMÉ BANNOUT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Verifico que o autor não pretende fazer prova de sua incapacidade desde o ingresso com seu pedido administrativo. Processe-se normalmente, registrando-se a preclusão da oportunidade de o autor realizar tal prova. Oficie-se ao INSS para que apresente cópia do procedimento administrativo relativo ao benefício do autor.

2007.63.01.076400-8 - JOFRE CHATAGNIER CABRAL E OUTRO (ADV. SP235391 - FLAVIA CABRAL BERNABE) ; RUTH BARROS CABRAL X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista a petição e documentos apresentados pelos autores em 25/09/2007, restou comprovada documentalmente a incompetência do Juizado Especial Federal em razão do valor da causa. Assim sendo, determino a imediata devolução dos autos ao Fórum Cível da Justiça Federal de São Paulo, para redistribuição a uma das varas cíveis. Intimem-se.

2007.63.01.077628-0 - NILZA MORBIN (ADV. SP062375 - NILZA MORBIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Prossiga-se o feito, incluindo-se no próximo lote de julgamento.

2007.63.01.077899-8 - LETICIA MOREIRA DE BACKER (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : "Petição de 23/10/2007: defiro mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 15/10/2007, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Int.

2007.63.01.078646-6 - ROZEILDE DE SANTANA SANTOS (ADV. SP151188 - LUCIANA NEIDE LUCCHESI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Segue sentença em separado (termo nº 205089).

2007.63.01.080837-1 - EMMA ZEIDO E OUTROS (ADV. SP189073 - RITA DE CÁSSIA SERRANO) ; LUCIANO BUSSAB (ADV. SP189073-RITA DE CÁSSIA SERRANO) ; TATIANA BUSSAB(ADV. SP189073-RITA DE CÁSSIA SERRANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Recebo a petição de 29.10.2007 como aditamento à inicial. Cite-se a ré. Int.

2007.63.01.081058-4 - TEREZINHA RABELO (ADV. SP246512 - MAURICIO BERTOLACINI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Posto isso, DECLARO a incompetência deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo/SP Remetam-se os presentes autos ao Juizado Especial Federal Cível de Osasco/SP, com as nossas homenagens. Encaminhem-se todos os documentos que acompanhem os autos e cópia integral dos autos virtuais. Procedam-se às anotações de praxe. Intimem-se as partes.

2007.63.01.081062-6 - MARIA CRISTINA LIPPEL (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Preliminarmente, cumpra o autor integralmente a decisão de 24/10/2007, esclarecendo o valor atribuído à causa. Prazo, 10 dias, sob pena de extinção.

2007.63.01.081151-5 - CARLOS EDUARDO LOPES DE MELLO (ADV. SP174063 - THAIS COLLI DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 13/11/2007. Intimem-se.

2007.63.01.082403-0 - MARIA DE LOURDES ABRANTES LEMBI E OUTROS (ADV. SP051621 - CELIA MARISA SANTOS CANUTO) ; ESPÓLIO DE REGINA DOS SANTOS ABRANTES(ADV. SP051621-CELIA MARISA SANTOS CANUTO) ; MARIA HELENA MAZZETTI SIQUEIRA(ADV. SP051621-CELIA MARISA SANTOS CANUTO) ; ESPÓLIO DE JOSE ROBERTO MISTRELLO DE SIQUEIRA(ADV. SP051621-CELIA MARISA SANTOS CANUTO) ; MARCELO MAZZETTI SIQUEIRA(ADV. SP051621-CELIA MARISA SANTOS CANUTO) ; ARIADNE MAZZETTI RASSI(ADV. SP051621-CELIA MARISA SANTOS CANUTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Defiro a dilação de prazo requerida por 15 (quinze) dias, para cumprimento da decisão de 26/11/2007, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito. Intimem-se.

2007.63.01.082575-7 - DOMENICO ANTONIO ASELLA (ADV. SP068416 - CELIA REGINA MARTINS BIFFI) X BANCO DO BRASIL S/A (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL) : "Diante disso, a Justiça Federal é absolutamente incompetente para julgar feitos ajuizados em face do Banco do Brasil, que é uma sociedade de economia mista. Assim, declino da competência em favor de uma das Varas do Juizado Especial Cível Central da Capital. Remetam-se os autos ao Juízo competente, com baixa na distribuição. Intime-se.

2007.63.01.082800-0 - FELISBERTO ANTONIO DE SANTANA (ADV. SP057096 - JOEL BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Petição acostada aos autos em 07/12/2007: Defiro o pedido de reconsideração formulado pelo autor. (...). Assim, concedo a antecipação de tutela, pelo que determino ao Instituto reimplante e pague o benefício auxílio-doença ao autor, Sr. Felisberto Antonio de Santana, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob as penas da lei. Oficie-se ao INSS para cumprimento da obrigação de fazer. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.01.082912-0 - MARIA DAS DORES DA SILVA NOGUEIRA (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a petição anexada ao feito em 28/11/2007, bem como a data agendada para a visita da assistente social à casa da autora (20/08/08) e a data em que foi agendada audiência de instrução e julgamento (20/01/09), em obediência aos princípios da economia e celeridade processual, determino o sobrestamento do feito até o dia 20/05/2008, prazo improrrogável para que a parte autora comprove o indeferimento administrativo para concessão do benefício assistencial. Vencido referido prazo, sem manifestação da parte autora, venham os autos conclusos para prolação de sentença de extinção, sem resolução do mérito. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.083242-7 - CLEUSA ALVES DO CARMO (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Intime-se. Cite-se.

2007.63.01.083406-0 - JOSE AMAR (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista a idade do autor, nascido em 04/10/1930 conforme documentos anexados aos autos, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para parecer e tornem os autos conclusos para reapreciação de seu pedido de tutela.

2007.63.01.083660-3 - BENEDITO DUTRA PEREIRA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : "Antes de apreciar a expedição de ofício à Receita Federal, concedo à parte autora o prazo suplementar de 30 (trinta) dias, a fim de cumprir integralmente a decisão de 31/10/2007, ou comprove a expressa recusa do órgão em fornecer a documentação. (...). Cumpra-se. Int.

2007.63.01.084472-7 - ROSEMEIRE DOS SANTOS MOREIRA (ADV. SP207164 - LUCIANO OLIVEIRA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, mantenho a decisão anterior por seus próprios fundamentos. Porém, tendo em vista que foi agendada perícia médica para setembro de 2008, mas a audiência só ocorrerá em janeiro de 2009, determino que o laudo seja anexado até 30 (trinta) dias após sua realização e, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela.

2007.63.01.084690-6 - SIDNEI LEITE DE SIQUEIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e SP160796 - VIVIAN GENARO e SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por ora, o pedido de antecipação da audiência, conforme requerido pelo patrono do autor. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, para que a parte autora junte aos autos cópia do processo administrativo iniciado perante o INSS, contendo as contagens de tempo efetuadas pela autarquia previdenciária quando do indeferimento, eventuais SB 040, laudo(s) técnico(s) pericial(ais), e, análise contributiva, se o caso; bem como cópias das CTPS's e eventuais guias e carnês de recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de extinção. Intimem-se.

2007.63.01.086952-9 - JOSE RODRIGUES MELO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087464-1 - NILTON DE CASTRO PADILHA (ADV. SP224606 - SEBASTIAO ROBERTO DE CASTRO PADILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Jundiaí com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087477-0 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CONRADO (ADV. SP247898 - VANIA MELO ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Rio de Janeiro/RJ com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087498-7 - GUSTAVO DELFINI DOS SANTOS CONRADO (ADV. SP247898 - VANIA MELO ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Rio de Janeiro/RJ com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087504-9 - DANIELA DELFINI DOS SANTOS CONRADO (ADV. SP247898 - VANIA MELO ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Rio de Janeiro/RJ com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087512-8 - CAMILA DELFINI DOS SANTOS CONRADO (ADV. SP247898 - VANIA MELO ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a

incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Rio de Janeiro/RJ com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087541-4 - ISABEL CRISTINA CANDIDO BRAGAGNOLO (ADV. SP078072 - PATRICIA BRAGA RAMOS B MARACAJA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de São Carlos com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087628-5 - REGINALDO DO NASCIMENTO (ADV. SP156159 - IONE LEMES DE OLIVEIRA MARTINEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087630-3 - NELLY FERREIRA CARNELOS (ADV. SP255681 - ALEXANDRE VOLPIANI CARNELOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087666-2 - LEONICE RAMOS (ADV. SP085818 - JOAO CARLOS MOLITERNO FIRMO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Botucatu com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087677-7 - ELZA IVONETE RORATO (ADV. SP208015 - RENATA MIHE SUGAWARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087719-8 - RONALDO ROVAI (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Santos com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087759-9 - JOAO GUEDES DA SILVA (ADV. SP154796 - ALEXANDRE JOSÉ ZANARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087915-8 - FRANCISCO NAKAEMA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087923-7 - EGBERTO FERREIRA BISPO (ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a

incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088031-8 - HUGO ALVES DOS REIS (ADV. SP141244 - SANDRA PEREIRA DE ALMEIDA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088038-0 - ANALAURA CORRADI (ADV. SP125923 - ISABEL CRISTINA SARTORI CAZAROLI) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Belém/PA com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088142-6 - RUTE COLARES SOUSA (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Recebo a petição de 10/12/2007 como emenda à inicial. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088160-8 - APARECIDA RIBEIRO ALVES (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088232-7 - ANTONIO EUCLIDES (ADV. SP168062 - MARLI TOCCOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Santo André com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088286-8 - RODRIGO BORGES FAGUNDES (ADV. SP200053 - ALAN APOLIDORIO) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Brasília/DF com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088312-5 - THERESA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP195229 - MANOEL FRANCISCO CHAVES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088316-2 - JOSE RIBEIRO PINTO (ADV. SP200053 - ALAN APOLIDORIO) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Brasília/DF com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088321-6 - JOSE LUIZ SOUZA MOURA (ADV. SP200053 - ALAN APOLIDORIO) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Brasília/DF

com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088341-1 - FRANCISCO VIRTUOSO DOS SANTOS (ADV. SP187941 - AGUINALDO JOSÉ DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088352-6 - MANOEL JOSE DE SOUZA (ADV. SP132917 - MARCIO POETZSCHER ABDELNUR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Andradina com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088353-8 - SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS (ADV. SP175740 - ANTONIO SINVAL MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088365-4 - SEBASTIANA SANTOS FREIRE (ADV. SP255517 - IVO HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de São José do Rio Preto com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088394-0 - ANTENOR BIANCHI (ADV. SP056792 - ANTONIA IGNES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Santo André com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088540-7 - CARLOS ROQUE BARBOSA DE JESUS (ADV. SP181118 - ROBSON DOS SANTOS AMADOR) X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Santos com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088560-2 - ROSANGELA PINHEIRO DE FREITAS (ADV. SP081060 - RITA DE CASSIA SOUZA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088569-9 - FLORINDO FATIMA FAGUNDES (ADV. SP028524 - RUBENS ROSA CASTRO) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Jundiá com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088606-0 - PAULO ROBERTO GUEDES (ADV. SP194961 - CARLOS ALBERTO MELLONI CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se.

Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088609-6 - PAULO ROBERTO GUEDES JUNIOR (ADV. SP194961 - CARLOS ALBERTO MELLONI CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088690-4 - MARIA OLIVIA HOFFMAN (ADV. SP200887 - MAURICIO FRIGERI CARDOSO) X AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Sorocaba com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088708-8 - RODRIGO GUTERRES BERGER (ADV. SP200053 - ALAN APOLIDORIO) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Brasília/DF com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088710-6 - FLAVIO CANHESTRO E SILVA (ADV. SP200053 - ALAN APOLIDORIO) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Brasília/DF com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088715-5 - SILVIO RODRIGUES FINOTTI (ADV. SP200053 - ALAN APOLIDORIO) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Brasília/DF com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088719-2 - NILTON JOSE DOS SANTOS (ADV. SP200053 - ALAN APOLIDORIO) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Brasília/DF com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088726-0 - MARIA ZELIA DE QUEIROZ BARROS (ADV. SP200053 - ALAN APOLIDORIO) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Brasília/DF com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088815-9 - LUCIA MARIA SANGUIKIAN (ADV. SP200887 - MAURICIO FRIGERI CARDOSO) X AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Sorocaba com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088817-2 - PALOMA APARECIDA MARTINS CORREA (ADV. SP200887 - MAURICIO FRIGERI CARDOSO) X AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Lins com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088818-4 - CRISTIANE BERNARDES CAPARROTI (ADV. SP200887 - MAURICIO FRIGERI CARDOSO) X AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "Diante do exposto,

declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Ribeirão Preto com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088819-6 - VALDEMIR FLORINDO PEGATIN (ADV. SP200887 - MAURICIO FRIGERI CARDOSO) X AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Botucatu com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088820-2 - MARCIO RENATO MENEZELLO ROMANI (ADV. SP200887 - MAURICIO FRIGERI CARDOSO) X AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de São José do Rio Preto com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088821-4 - IRACI FERREIRA FORSTER RODRIGUES (ADV. SP200887 - MAURICIO FRIGERI CARDOSO) X AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Ribeirão Preto com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088866-4 - EDELICIO AGUIAR (ADV. SP118467 - ILZA PRESTES PIQUERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Santo André com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088978-4 - ANA CAROLINA CORREA GUEDES (ADV. SP194961 - CARLOS ALBERTO MELLONI CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088981-4 - SUSY MOMOE SUZUKI NAGAE (ADV. SP200887 - MAURICIO FRIGERI CARDOSO) X AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Caraguatatuba com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088982-6 - EDIVALDA DA SILVA SANTOS (ADV. SP216620 - SUELY DA SILVA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089022-1 - CASSIANO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP217127 - CELSO MARTINS GODOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089043-9 - FLAVIO WANDERLEI GALASSI (ADV. SP123232 - ARNALDO GOMES PINTO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089045-2 - CLAUDIO VICENTE SOARES (ADV. SP182616 - RAFAEL DE MAMEDE OLIVEIRA R DA COSTA LEITE) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Santos com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089049-0 - JOAO BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Campinas com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089054-3 - CLAUDIO EDUARDO MARTINS GALLI (ADV. SP160493 - UBALDO JUVENIZ DOS SANTOS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Lins com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089076-2 - JOSE MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP069851 - PERCIVAL MAYORGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Pelo exposto, considerando que há reais probabilidades de êxito na demanda, defiro a tutela. Deverá o INSS sob as penas da lei, no prazo de quarenta e cinco dias, implantar o benefício aposentadoria por idade no valor de um salário mínimo, isto é, R\$. 380,00, em favor da parte autora. Intime-se e Oficie-se.

2007.63.01.089078-6 - SUELI ALVES COSTA (ADV. SP090130 - DALMIR VASCONCELOS MAGALHAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089124-9 - ANTONIETA MARIA COSTA DA SILVA (ADV. SP175328 - ROGÉRIO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Santo André com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089166-3 - JOSE ROBSON DE ALENCAR (ADV. SP191978 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Jundiaí com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089176-6 - LUCAS CAMARGOS (ADV. SP139773 - ANDREA SARAIVA RAPACE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) ; CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A (ADV. REPRESENTANTE LEGAL) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089179-1 - MARIA BENEDITA DE SOUZA (ADV. SP146700 - DENISE MACEDO CONTELL) X BANCO

CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL) E OUTROS ; NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A. (ADV. MILTON LUIZ DE MELO SANTOS) ; UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089182-1 - ENEDINA MARIA DE SOUZA (ADV. SP146700 - DENISE MACEDO CONTELL) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL) E OUTROS ; NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A. (ADV. MILTON LUIZ DE MELO SANTOS) ; UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089331-3 - JOSE RAIMUNDO (ADV. SP015751 - NELSON CAMARA) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) E OUTRO ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089341-6 - CLESIO SAMARTIN (ADV. SP015751 - NELSON CAMARA) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) E OUTRO ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089347-7 - HOMERO ROCHA (ADV. SP015751 - NELSON CAMARA) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) E OUTRO ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089351-9 - SANDRA ARMANI GOULART E OUTRO (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) ; ALBINA PIERRI ARMANI - ESPOLIO(ADV. SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Campinas com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089356-8 - IZILDA OLIMPIO FRANCELINO (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Ribeirão Preto com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089362-3 - MARIA EMILIA CAPOCCHI NOVAES ZAKIME (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Santos com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089477-9 - EDILSON TEIXEIRA CARDOSO (ADV. SP197227 - PAULO MARTON) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : "Diante de todo o exposto, concedo a liminar pleiteada para suspender a exigibilidade do imposto de renda incidente sobre as "férias vencidas indenizadas, impedindo, assim, o recolhimento do tributo até decisão final a ser

proferida neste feito. À secretaria, para cumprimento, tendo em vista o recesso forense. Oficie-se ao empregador do teor desta decisão. Intime-se a União Federal.

2007.63.01.089707-0 - MARCIO DIPOLD (ADV. SP253816 - ANTONIA SONILDA SCANFELA DIPOLD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT - ADV.: REPRESENTANTE LEGAL) : "Desta sorte, a despeito da existência ou não do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ausente a verossimilhança do direito, não se encontram presentes os requisitos legais para a antecipação dos efeitos da tutela. Posto isso, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado. Cite-se. Int.

2007.63.01.089908-0 - MARCIA SARTORI GOMES (ADV. SP160970 - EMERSON NEVES SILVA E SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista a petição anexada em 18/12/2007, indefiro o requerido pela parte autora quanto ao chamamento ao processo, por intermédio da ré, pois este instituto processual não é aplicável às ações que tramitam perante o Juizado Especial Federal. Porém defiro o prazo de 10 (dez) dias, para que a parte autora emende a inicial. Int.

2007.63.01.089957-1 - JOSE MANOEL ALVES (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.090377-0 - MARIA DE FATIMA DA SILVA BRITO (ADV. SP234235 - CLAUDIO DA SILVA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro o pedido de antecipação da perícia médica, tendo em vista que a autora tem condições de providenciar documentação e apresentar documentos médicos (relatórios, exames, prontuários etc) ao perito médico do Juízo a fim de apurar sua incapacidade, não havendo justificativa para antecipar a perícia da autora em detrimento de outros autores que também aguardam perícia para o final do próximo ano.

2007.63.01.090734-8 - HEITOR CLAUDIO LEITE E SILVA (ADV. SP192817 - RICARDO VITOR DE ARAGÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando, por outro lado, a idade do autor e alegações de 17/12/2007, defiro a antecipação da perícia, que fica remarcada para 12/06/2008, às 13 hs, mantendo, contudo, o indeferimento da antecipação da tutela, que poderá ser reapreciada assim que anexado o laudo. Int.

2007.63.01.090769-5 - ELEUSIS GONCALVES (ADV. SP230842 - SILVANA FEBE VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Posto isso, presentes os requisitos legais, DEFIRO o pedido de tutela antecipada deduzido pelo autor, nos termos do artigo 273 do CPC, pelo que determino que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença para o autor (NB n. 127.707.787-5), a partir desta data e no valor que o autor estaria recebendo caso o benefício não tivesse cessado, para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de cumprimento em 2 (duas) horas na presença de oficial de justiça. Determinado que o laudo médico judicial seja anexado aos autos após 30 (trinta) dias da sua realização, para análise da manutenção da tutela concedida. Oficie-se ao INSS para que apresente cópia integral do procedimento administrativo relativo ao pedido de benefício do autor (NB 127.707.787-5). Intime-se. Oficie-se.

2007.63.01.092535-1 - ORLANDO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP225625 - CASSIO REINALDO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.092909-5 - MARIA DE LOURDES DIAS BERNARDES (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Sendo assim, não há prova inequívoca do direito alegado, de modo que, ao menos nesta fase do conhecimento, INDEFIRO a antecipação da tutela. Cite-se. Intimem-se.

2007.63.01.093133-8 - MATILDE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP206885 - ANDRÉ MARQUES DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a juntada do laudo poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.093174-0 - LINA LEITE RODRIGUES (ADV. SP216926 - LUCIA HELENA DE ALVARENGA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.093290-2 - TEREZINHA DOS SANTOS (ADV. SP173399 - MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.093355-4 - FRANCISCO JOSE DA SILVA (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.093412-1 - MAURICIO BARRABONI (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Segue sentença em apartado.

2007.63.01.093487-0 - AMELIA BELARMINA DA SILVA (ADV. SP055425 - ESTEVAN SABINO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.093498-4 - LAURIVAL MOREIRA ESPIRITO SANTO (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.093611-7 - MARLENE ROSANGELA MALAQUIAS (ADV. SP123358 - LUIZ CARLOS NACIF LAGROTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, concedo a antecipação de tutela pleiteada, pelo que determino ao INSS que implante e pague o benefício pensão por morte à autora, Sra. Marlene Rosangela Malaquias (NB 133.913.307-2), no valor de um salário-mínimo, ao menos até a apresentação de cálculos pela contadoria judicial, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente da interposição de recurso. Oficie-se ao INSS, para cumprimento da obrigação de fazer. Cite-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.093660-9 - MIGUEL PEREIRA LIMA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.01.093663-4 - JENNY MARTINS SANTOS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, tendo em vista que foi agendada perícia médica para novembro de 2008, mas a audiência só ocorrerá em abril de 2009, e o benefício da autora tem indicação de cessação em 21/01/2008, determino que seja o INSS oficiado para não cessar o benefício da autora sem agendamento de prévia perícia médica à qual deverá comparecer a autora. Oficie-se.

2007.63.01.093675-0 - JORGE ANDERS BERNARDO DA SILVA (ADV. SP183450 - ORENIR ANTONIETA DOLFI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a

medida antecipatória postulada. Intimem-se.

2007.63.01.093685-3 - MARIA DE FATIMA GOMES RAMOS (ADV. SP091994 - JOSE OSWALDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Concedo prazo até 20 (vinte) dias antes da audiência para que as partes apresentem todos os documentos que entendam necessários para deslinde do feito, cujos originais deverão ser apresentados em audiência para eventual confrontação, em especial para que a autora apresente sua CTPS e certidão de trânsito em julgado da homologação de acordo na Justiça de Trabalho com relação ao tempo que pretende ver averbado. As testemunhas da autora poderão comparecer à audiência independentemente de intimação.

2007.63.01.093713-4 - LUCIMEIRE MOCHON VARGAS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitava da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.093726-2 - IRIS LINDAURA COSTA DA SILVA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitava da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.093827-8 - JUVENIL RODRIGUES DE FREITAS (ADV. SP215502 - CRISTIANE GENESIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Após a realização da perícia, tornem conclusos para exame do pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

2007.63.01.093848-5 - CELMA DE LIMA MELO (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitava da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.093858-8 - EDIVALDO PINTO DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Oficie-se ao INSS para que apresente cópia do procedimento administrativo relativo ao pedido de benefício do autor.

2007.63.01.094001-7 - SILVANA GONCALVES LIMA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitava da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.094017-0 - MARA CRISTINA PLACONA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitava da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.094036-4 - JONATHAN DE LIMA FERREIRA (ADV. SP177147 - CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, realizadas as perícias médica e socioeconômica, determino que os laudos sejam anexados até 30 (trinta) dias após sua realização, e, caso constatada incapacidade da autora pelo médico tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Intimem-se.

2007.63.01.094091-1 - AURELIO DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, tendo em vista que foi agendada perícia médica para

novembro de 2008, mas a audiência só ocorrerá em abril de 2009, determino que o laudo seja anexado até 30 (trinta) dias após sua realização e, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela.

2007.63.01.094118-6 - MARCELO ANTONIO NANTES PEREIRA (ADV. SP108322 - JOAO CARLOS GONCALVES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.094126-5 - NELSON SILVA (ADV. SP098077 - GILSON KIRSTEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.094132-0 - ADIR DE OLIVEIRA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, tendo em vista que foi agendada perícia médica para novembro de 2008, mas a audiência só ocorrerá em abril de 2009, determino que o laudo seja anexado até 30 (trinta) dias após sua realização e, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, remetam-se os autos à Contadoria para parecer e tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela.

2007.63.01.094153-8 - EXPEDITO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP167693 - OSVANOR GOMES CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.094324-9 - MARIA DAS GRACAS DA SILVA (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se.

2007.63.01.094350-0 - HERMES SOUZA FIGUEIREDO (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Observo que embora o autor tenha recebido auxílio-doença previdenciário, apresenta documento de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Assim, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que esclareça se sua alegada incapacidade para o trabalho é decorrente de acidente de trabalho, sob pena de extinção do feito.

2007.63.01.094395-0 - ANTONIO NUNES FREIRE (ADV. SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se.

2007.63.01.094962-8 - GLAUCIO HORTENCIO CORNIANI (ADV. SP257689 - LIVIA DOMINGUES CORNIANI) X CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "Posto isso, DEFIRO o pedido de tutela antecipada, pelo que suspendo a exigibilidade do crédito tributário referentes às anuidades de 2002 a 2007 das contribuições cobradas pelo Conselho Regional de Administração de São Paulo. Intime-se o Conselho Regional de Administração em São Paulo para que apresente a inscrição do autor, bem como o histórico de pagamento do autor desde a sua inscrição. Cite-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2007.63.01.094979-3 - VILLA BELLE PRODUTOS OTICOS LTDA - ME (ADV. SP261186 - TERCIO FELIPPE BAMONTE) X AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "Diante do exposto, considerando-se o princípio da economia processual, deixo de suscitar conflito e determino a devolução do autos ao juízo de origem, com as nossas homenagens. Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO PROFERIDO PELA MMª JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

EXPEDIENTE N.º 0002/2008

Lote 70881/2007

Tendo em vista que nos processos constantes do lote 70881/2007 (34 processos) os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. No silêncio, arquivem-se.

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

2004.61.84.108325-9

AMINTHAS LEON XAVIER

NEVITON PAULO DE OLIVEIRA-SP088496

2004.61.84.146193-0

JOSÉ PATRICIO

ALEXANDRE DELMIRO DE LIMA-SP165138

2004.61.84.151735-1

JOEL SEVERINO DE LIMA

MARIA DAS DORES ALMEIDA-SP083267

2004.61.84.157202-7

ANTONIO GARCIA PENA

ELISABETE MATHIAS-SP175838

2004.61.84.174919-5

TOMAZ WANDERLEY PERRI

RODRIGO FELIPE-SP110475

2004.61.84.242304-2

LUCIENE DOS SANTOS E OUTRO

VALDAVIA CARDOSO-SP090557

2004.61.84.267712-0

ARMANDO JOSE BIGATAO

CRISTIANE MARIA PAREDES-SP084211

2005.63.01.179368-8

MARCIA GONCALVES CARDIAL E OUTRO

SAMANTA DE OLIVEIRA-SP168317

2005.63.01.216357-3

SUELI SONIA DE JESUS COSTA PINTO

DIOMAR MARIA ALVES-SP121096

2005.63.01.253096-0

PEDRO ESPINDOLA DE MIRANDA

ALBERTO MARCELO GATO-SP034721

2005.63.01.256041-0

PERICLES PINHEIRO DA SILVA

CLAUDIO CINTO-SP073493

2005.63.01.278981-4

NAIR DO NASCIMENTO SOALHEIRO

MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER-SP097980

2005.63.01.290659-4
PALMIRA DOS ANJOS
PAULO HENRIQUE CORREIA PERES ROMANI-SP155694
2005.63.01.290667-3
MARIA DE LOURDES CORREIA SANTANNA
PAULO HENRIQUE CORREIA PERES ROMANI-SP155694
2005.63.01.296602-5
SANTOS DA PAIXÃO REIS
JOAQUIM CLAUDIO CALIXTO-SP141975
2005.63.01.303078-7
ANTONIO DOMINGUES DE CAMARGO
PAULO KUNTZ-SP081817
2005.63.01.307080-3
BENEDITO DE PAULA FILHO
ANA CLAUDIA GADIOLI-SP193314
2005.63.01.312349-2
GEORG PORAK
SARA DIAS PAES FERREIRA-SP112361
2005.63.01.313097-6
IRINEU PASSINE
EMERSON DE OLIVEIRA BUENO-SP151688
2005.63.01.316188-2
ADELAIDE GONCALVES DA SILVA
JOSUE COVO-SP061433
2005.63.01.324154-3
BENEDITO HENRIQUE
EMERSON DE OLIVEIRA BUENO-SP151688
2005.63.01.326986-3
IVONE TEIXEIRA ALFENAS
FRANCISCO ISIDORO ALOISE-SP033188
2005.63.01.328009-3
LOURDES SALLA BUENO
DEBORA LOPES NEVES-SP214285
2006.63.01.010272-0
DIJAI R NUNES GALINDO
VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR-SP133110
2006.63.01.019361-0
ROSE MARY JESUS DA SILVA
SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA-SP188223
2006.63.01.093364-1
HONIZ MARCON
CLAUDIR CALIPO-SP204684
2006.63.01.093411-6
TOSCA CAVALOTTI BORIN
VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO-SP068349
2006.63.01.093420-7
ESTHER DO VALLE SILVA
VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO-SP068349
2006.63.01.093604-6
ANA LUCIA DOS ANJOS GOMES
PAULO ROBERTO GOMES-SP210881
2006.63.01.093625-3
NELCI BUENO RIBEIRO

JOAQUIM CARLOS BELVIZZO-SP092078
2006.63.01.094432-8
MANOEL ALVES LEAL
ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ ROGANO-SP212374
2006.63.01.094433-0
GERALDA LEITE DE FREITAS
REGINA HELENA SOARES LENZI-SP175546
2006.63.01.094434-1
CLAUDIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA E OUTRO
JOSE APARECIDO VIEIRA-SP223427
2006.63.01.094595-3
OLINDA PACHECO DE AZEVEDO PEREIRA
EDEN LINO DE CASTRO-SP241307

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO PROFERIDO PELA MMª JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
DE SÃO PAULO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

EXPEDIENTE N.º 0003/2008

Lote 71410/2007

Designo as audiências de instrução e julgamento dos processos abaixo mencionado, bem como o agendamento de suas respectivas perícias médicas. As perícias médicas, bem como as audiências de instrução e julgamento serão realizadas na Avenida Paulista nº. 1345 - São Paulo/SP, conforme tabela abaixo, devendo o autor comparecer no dia da perícia, munido de todos os documentos e relatórios médicos, bem como providenciar a juntada dos respectivos documentos aos autos, caso não os tenha juntado.

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

DATA/HORA AGENDA PERÍCIA

2007.63.01.013352-5

CLAUDINEIA MARCIANO LEITE

LUCIO TARRICONE-SP029090

11/07/2008 13:00:00

(07/04/2008 12:15:00-CLÍNICA GERAL)

2007.63.01.024170-0

JULIA ALVES VIEIRA

EMILIO CARLOS CANO-SP104886

14/07/2008 13:00:00

(27/05/2008 15:30:00-ORTOPEDIA) (13/05/2008 13:00:00-CLÍNICA GERAL)

2007.63.01.026970-8

JOAO EDGAR HERMENEGILDO

MÁRCIO SILVA COELHO-SP045683

05/06/2008 13:00:00

(25/02/2008 12:00:00-ORTOPEDIA)

2007.63.01.027682-8

NELSON MARTINS DOS SANTOS

JOSE CARLOS GRACA-SP114793

01/08/2008 14:00:00

(16/04/2008 13:15:00-ORTOPEDIA)

2007.63.01.028433-3

JOAO FRANCISCO DA SILVA

IVONETE DE ALMEIDA MOREIRA-SP132740

01/08/2008 15:00:00

(30/05/2008 17:00:00-ORTOPEDIA)

2007.63.01.029146-5

WILMA ALVES AURORA DOS SANTOS

WALDOMIRO ANDREOLI-SP076428

11/07/2008 13:00:00

(28/11/2007 09:30:00-PSIQUIATRIA) (03/03/2008 10:00:00-SERVIÇO SOCIAL)

2007.63.01.029539-2

ELZA PEREIRA DE BARROS

VERA MARIA ALMEIDA LACERDA-SP220716

18/07/2008 14:00:00

(29/05/2008 16:30:00-ORTOPEDIA)

2007.63.01.077356-3

EDISON TEIXEIRA SOUSA

MARIA INES BIELLA PRADO-SP082344

21/08/2008 13:00:00

(08/04/2008 15:30:00-ORTOPEDIA)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO PROFERIDO PELA MMª JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
DE SÃO PAULO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS**

EXPEDIENTE N.º 0004/2008

Lote 71432/2007

Designo as audiências de conhecimento de sentença, dos processos abaixo mencionados, conforme tabela a seguir discriminada.

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

2006.63.01.009130-7

LAERCIO ELIAS DA FONSECA
ADAUTO CORREA MARTINS-SP050099
16/01/2008 13:00:00
2006.63.01.009140-0
SUELY BRASIL DA SILVEIRA
ADAUTO CORREA MARTINS-SP050099
16/01/2008 13:00:00
2006.63.01.010930-0
ORLANDO TROVO
ADAUTO CORREA MARTINS-SP050099
16/01/2008 13:00:00
2006.63.01.054409-0
TERESINHA SILVA GARCIA
ATHAIDES ALVES GARCIA-SP045395
10/01/2008 13:00:00
2006.63.01.009112-5
JOSE BRAGA
DARMY MENDONCA-SP013630
15/01/2008 13:00:00
2006.63.01.042144-7
JOAO BOSCO MENDES
EVANDRO JOSE SANCHES-SP233553
10/01/2008 13:00:00
2006.63.01.041160-0
CONDOMINIO EDIFICIO PREMIERE CLASSE
RENATA MARTINEZ-SP200274
08/01/2008 15:00:00
2006.63.01.054669-4
FABIO COSTA FERNANDES
RENATO PINHEIRO DE OLIVEIRA-SP146227
16/01/2008 13:00:00
2006.63.01.054153-2
ELIANA NAHAS
RICARDO MOSCOVICH-SP104350
10/01/2008 13:00:00
2003.61.84.071328-0
YOLANDA ZAMBROTTA TEIXEIRA
SEM ADVOGADO-SP999999
08/01/2008 14:00:00
2006.63.01.051847-9
RAFAELA BATISTA MELLO E OUTRO
SEM ADVOGADO-SP999999
16/01/2008 13:00:00
2006.63.01.055593-2
CLAUDETE LOURDES DE OLIVEIRA
SEM ADVOGADO-SP999999
11/01/2008 14:00:00
2006.63.01.055655-9
FABIO MONTINEGRO BUENO
SEM ADVOGADO-SP999999
11/01/2008 14:00:00
2006.63.01.055688-2
ELIANA GONÇALVES LEITE

SEM ADVOGADO-SP999999
11/01/2008 13:00:00
2007.63.01.027206-9
ANDRE STUDART LEITAO
SEM ADVOGADO-SP999999
18/10/2007 14:00:00
2006.63.01.054755-8
ANETE APARECIDA ANGELO
SHIRLEY FILKAUSKAS DE MELO-SP146239
10/01/2008 13:00:00
2005.63.01.269308-2
MARIA TRINDADE QUEIROZ
SUELI BRAMANTE-SP089107
16/01/2008 13:00:00
2006.63.01.078932-3
PEDRO LUIS NOVAES SANTOS
TERTULIANO PAULO-SP121530
15/01/2008 14:00:00
2004.61.84.191539-3
JOSA MARIA LEMOS
TOMAS ALEXANDRE DA CUNHA BINOTTI-SP098716
08/01/2008 14:00:00

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2007.63.02.016271-6 - MARCELO PIRES MEDICO E CIA/ LTDA ME (ADV. SP186237 - DEMERSON FARIA ROSADA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 27906/2007: "Após compulsar os presentes autos verifico que o autor almeja a suspensão dos efeitos do protesto do título de crédito NP 870000176-0 - 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Sertãozinho - SP, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com saldo devedor de R\$ 126.925,49 (cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), razão pela qual concedo à parte autora o prazo de dez (dez) dias, para adequar o valor dado à causa, devendo este ser compatível com seu proveito econômico, sob pena de extinção do processo. Transcorrendo o prazo, venham conclusos".

2007.63.02.016283-2 - SONIA MARIA QUIRINO LOUREIRO (ADV. SP036100 - MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 27907/2007: "... Por outro lado, em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados".

2007.63.02.016286-8 - JERONIMO FERNANDES (ADV. SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 27903/2007: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados...".

2007.63.02.016287-0 - JAIR PEREIRA CAETANO (ADV. SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 27904/2007: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados..."

2007.63.02.016288-1 - MARIA APARECIDA MENDES FEITOSA SANTOS (ADV. SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 27905/2007: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados..."

2007.63.02.016376-9 - JURACI APARECIDA RIBEIRO (ADV. SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 27912/2007: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados"

2007.63.02.016396-4 - GERVASIO NEIREL BRENTAN (ADV. SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 27913/2007: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados..."

2007.63.02.012801-0 - ALCIDES NUNES DE MACEDO E OUTRO (ADV. SP169489 - PABLO LUIZ TORRES SOARES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 27949/2007: "Recebo a petição protocolizada sob o n.º 2007/0087175 em aditamento à inicial, devendo a secretaria providenciar a inclusão do agente fiduciário BRB DTVM S.A. no pólo passivo da presente demanda, bem como a sua citação para apresentar sua contestação no prazo de quinze dias. Após, tornem os autos conclusos"

2007.63.02.006898-0 - MARIA JOSE FERREIRA (ADV. SP163909 - FABRÍCIO VACARO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 13178/2007: "Comprove a parte autora, pela juntada de extrato ou por outro meio hábil, a data de aniversário de sua conta-poupança, tudo no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito. Após, venham os autos conclusos para sentença"

2006.63.02.018241-3 - JOSE CARLOS MEDEIROS D'ESPIRITO (ADV. SP187409 - FERNANDO LEÃO DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRAO PRETO (ADV. SP064439 - STANLEY JOSE MONTEIRO PEDRO) - Decisão n.º 28098/2007: "Intime-se novamente a COHAB para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a planilha de evolução do financiamento, desde a data da assinatura até a data atual, detalhando, também, data e valor dos efetivos pagamentos realizados pela parte autora. Fica a COHAB advertida de que, em caso de descumprimento, será aplicada pena de multa. Após, venham conclusos"

2007.63.02.008251-4 - MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MATTOS (ADV. SP194609 - ANA CAROLINA SILVA BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28205/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Após a emenda, tornem os autos conclusos"

2007.63.02.009460-7 - JOSE ROBERTO COLATRELLO (ADV. SP195509 - DANIEL BOSO BRIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28322/2007: "Defiro o pedido formulado pelo Dr. DANIEL BOSO BRIDA, devendo a secretaria providenciar as anotações pertinentes..."

2007.63.02.011093-5 - JOSE DONIZETE FERREIRA E OUTRO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CAIXA SEGURADORA (ADV. SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS) - Decisão n.º 28358/2007: "Vistas as partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito judicial pelo prazo de cinco dias. Após expeça-se a solicitação de pagamento dos honorários periciais conforme determinado anteriormente"

2007.63.02.013336-4 - CARLOS ROBERTO DE LIMA E OUTRO (ADV. SP228522 - ALVARO FERACINI JUNIOR) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28276/2007: "... Defiro a antecipação pretendida e determino a suspensão do leilão extrajudicial de venda do imóvel designado para o dia 09 de janeiro de 2008. Os requerentes deverão prestar caução idônea de bem móvel ou imóvel em relação ao restante da dívida, sob pena de revogação da medida. Oficie-se para cumprimento imediato".

2007.63.02.013444-7 - WILLIAM GARCIA MENDES (ADV. SP153375 - WILLIAM DE SOUSA ROBERTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) - Decisão n.º 28211/2007: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados. Por outro lado, concedo a parte autora o prazo de dez dias para que proceda a emenda a petição inicial, juntando aos autos cópias dos seus documentos pessoais (RG e CPF) e do comprovante de residência, sob pena de extinção do processo".

2007.63.02.014703-0 - CLAUBER VALENTIM LINDOLFO (ADV. SP187971 - LINCOLN ROGÉRIO DE CASTRO ROSINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28352/2007: "Designo o dia 25 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes providenciar o comparecimento das testemunhas, por ventura arroladas, independentemente de intimação".

2007.63.02.015166-4 - LUIZ ANTONIO DE ARAUJO (ADV. SP198894 - JOÃO ANTÔNIO CAVALCANTI MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) - Decisão n.º 28361/2007: "Diante da petição protocolizada pelo INSS, concedo a parte autora o prazo de dez dias para que providencie a alteração do pólo passivo da presente ação, devendo dele constar a União Federal - Procuradoria da Fazenda Nacional. Após, se em termos, cite-se a União Federal - PFN com prazo de trinta dias".

2007.63.02.015167-6 - JOSE ROBERTO TEIXEIRA (ADV. SP198894 - JOÃO ANTÔNIO CAVALCANTI MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) - Decisão n.º 28364/2007: "Diante da petição protocolizada pelo INSS, concedo a parte autora o prazo de dez dias para que providencie a alteração do pólo passivo da presente ação, devendo dele constar a União Federal - Procuradoria da Fazenda Nacional. Após, se em termos, cite-se a União Federal - PFN com prazo de trinta dias".

2007.63.02.015168-8 - RAFAEL FERNANDO MENDONÇA DE FREITAS MATTOS (ADV. SP198894 - JOÃO ANTÔNIO CAVALCANTI MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) - Decisão n.º 28362/2007: "Diante da petição protocolizada pelo INSS, concedo a parte autora o prazo de dez dias para que providencie a alteração do pólo passivo da presente ação, devendo dele constar a União Federal - Procuradoria da Fazenda Nacional. Após, se em termos, cite-se a União Federal - PFN com prazo de trinta dias".

2007.63.02.015169-0 - MARCELO DE OLIVEIRA CIRILO (ADV. SP198894 - JOÃO ANTÔNIO CAVALCANTI MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) - Decisão n.º 28363/2007: "Diante da petição protocolizada pelo INSS, concedo a parte autora o prazo de dez dias para que providencie a alteração do pólo passivo da presente ação, devendo dele constar a União Federal - Procuradoria da Fazenda Nacional. Após, se em termos, cite-se a União Federal - PFN com prazo de trinta dias".

2007.63.02.016440-3 - ANDRE SANT'ANNA MEYER (ADV. SP082588 - DENILTON GUBOLIN DE SALLES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28182/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016511-0 - LEILA MARGARETE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO (ADV. SP195497 - ANDERSON MENEZES SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28360/2007: "Notifique-se a CEF, para, em dez dias, se manifestar acerca do pedido formulado pela parte autora. Transcorrendo o prazo, venham conclusos".

2007.63.02.016560-2 - ANTONIO JOSE RICARDO (ADV. SP074571 - LAERCIO SALANI ATHAIDE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) - Decisão n.º 28188/2007: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados".

2007.63.02.016562-6 - PATRICIA MIZIARA JAJAH (ADV. SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28189/2007: "... Por outro lado, em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados".

2007.63.02.016563-8 - GERALDO GOMES MARTINS (ADV. SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28190/2007: "... Por outro lado, em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados".

2007.63.02.016565-1 - LIELZE BARONI CAVALINI (ADV. SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28192/2007: "... Por outro lado, em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados".

2007.63.02.016571-7 - LUIZA MARQUES GIRARDI (ADV. SP254518 - FABRICIO PIRES DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28193/2007: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados. Por outro lado, concedo a parte autora o prazo de dez dias para que proceda a emenda a petição inicial, juntando aos autos cópias dos seus documentos pessoais (RG e CPF) e do comprovante de residência, sob pena de extinção do processo".

2007.63.02.016573-0 - MARIA DE LOURDES MASSONETTO DA SILVA (ADV. SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28186/2007: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados..."

2007.63.02.016619-9 - MARCOS APARECIDO COSTA (ADV. SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28185/2007: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados..."

2007.63.02.016640-0 - DENIZART VICENTE AZEVEDO (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28180/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016643-6 - MARIA AUXILIADORA FERREIRA AZEVEDO (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP140659 - SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI) - Decisão n.º 28181/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016651-5 - JOAO ALBERTO MELLO E OUTROS (ADV. SP102527 - ENIO AVILA CORREIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS) - Decisão n.º 28179/2007: "...

Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016653-9 - MARIA ANTONIA DE FARIA (ADV. SP216305 - MARLOS GAVIOLLI COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI) - Decisão n.º 28178/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016654-0 - OLGA SALIM SABBAG (ADV. SP194638 - FERNANDA CARRARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI) - Decisão n.º 28177/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016655-2 - EIDIRO TAKAHASHI E OUTRO (ADV. SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28176/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016656-4 - SUZUKO TAKAHASHI E OUTRO (ADV. SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS) ; KODI TAKAHASHI(ADV. SP150551-ANELISE CRISTINA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28175/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016657-6 - MARIA MARGARIDA MIZIARA JAJAH (ADV. SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI) - Decisão n.º 28174/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016669-2 - DENIO DIAS ARRAIS (ADV. SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28173/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016671-0 - LEA MARIA WAILEMANN (ADV. SP194638 - FERNANDA CARRARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28172/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016672-2 - EVA VILELA DE CAMARGOS VIANA (ADV. SP196416 - CARLOS ANTONIO DINIZ FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS) - Decisão n.º 28171/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016673-4 - NUBIA MACIEL PONDE CAROPREZO (ADV. SP247004 - FLORISVALDO JOSE CARDOZO BOMFIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28170/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016674-6 - JOSE ADEMIR TOZZE (ADV. SP247004 - FLORISVALDO JOSE CARDOZO BOMFIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS) - Decisão n.º 28169/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016676-0 - LUIZ FRANCISCO ROSA E OUTRO (ADV. SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28168/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016677-1 - AUREA RIVOIRO PIRES (ADV. SP018011 - MARCO ANTONIO VOLPON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28167/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016678-3 - HILTON MAURICIO DE ARAUJO (ADV. SP018011 - MARCO ANTONIO VOLPON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS) - Decisão n.º 28166/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016681-3 - ERMIDA PAULA CAMIOTTI DA SILVA (ADV. SP175459 - LEANDRO HUMBERTO FURLAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28165/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016685-0 - MARIA SILVANA GABARRA (ADV. SP117187 - ALVAIR ALVES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28164/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver

prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016687-4 - MARIA DJANIRA DIAS ARRAIS (ADV. SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28163/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Por outro lado, após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016730-1 - GERALDA SANTANA DE ARAUJO (ADV. SP123467 - PAULO ROBERTO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28161/2007: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados. Por outro lado, concedo a parte autora o prazo de dez dias para que proceda a emenda a petição inicial, juntando aos autos cópias dos seus documentos pessoais (RG e CPF) e do comprovante de residência, sob pena de extinção do processo".

2007.63.02.016786-6 - PAULO CEZAR CORDEIRO (ADV. SP126873 - HAMILTON CACERES PESSINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28201/2007: "... Ante o exposto, POSTERGO A APRECIÇÃO do requerimento de antecipação da tutela jurisdicional pleiteada para após a vinda aos autos da contestação, ficando designado o dia 11.02.2008, às 16:30 horas para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes providenciar o comparecimento das testemunhas por ventura arroladas independentemente de intimação. Cite-se a CEF, para apresentar sua contestação até a data da audiência acima designada, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei 9.099. Por outro lado, em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados".

2007.63.02.016797-0 - NELSON FERREIRA E SILVA (ADV. SP136581 - GILSON REGIS COMAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28203/2007: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados".

2007.63.02.016812-3 - DORIVAL DOS SANTOS LICERAS (ADV. SP179427 - RENATA CARRASCOZA THOMAZELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28200/2007: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016821-4 - JOSE CARVALHO DE SOUZA FILHO (ADV. SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28199/2007: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados. Por outro lado, diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos presentes autos, concedo a parte autora o prazo de dez dias, para que providencie a juntada de certidão de inteiro teor e cópia da inicial dos autos n.º 1999.61.00.052222-0, que tramitou perante a 1ª Vara Federal em São Paulo - SP (Fórum Ministro Pedro Lessa), sob pena de extinção do processo. Após, tornem os autos conclusos".

2007.63.02.016822-6 - APARECIDA DE FATIMA DIAS FRAGUEIRO (ADV. SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28198/2007: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados...".

2007.63.02.016823-8 - MARIA APARECIDA LUCIA DE OLIVEIRA (ADV. SP218861 - ANA PAULA DOMINGOS CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 28196/2007: "Em razão da distribuição, com posterior

digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados...".

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO-SP.
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS DE 13.12.2007 a 19.12.2007

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/12/2007

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.02.016465-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VANESSA APARECIDA SANTOS
ADVOGADO: SP100243 - JOAO ALVES DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016478-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO DA PAZ SILVA
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2007.63.02.016479-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LINDOMAR APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2007.63.02.016481-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CLARET FURTADO
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2007.63.02.016482-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2007.63.02.016486-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO CESAR APOLINARIO
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2007.63.02.016487-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR APARECIDO MATHEUS

ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2007.63.02.016507-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA APARECIDA MORENO ALVARENGA
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.02.016511-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LEILA MARGARETE RODRIGUES DA SILVA e outro
ADVOGADO: SP195497 - ANDERSON MENEZES SOUSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016542-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ERICK DE ALMEIDA SANTANA
ADVOGADO: SP157631 - NILCE HELENA GALLEGO FAVARO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016543-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NORMA LOURENÇO
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016545-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA FERNANDES PARREIRA
ADVOGADO: SP218080 - BIANCA PIPPA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016546-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES FERNANDES PARREIRA
ADVOGADO: SP218080 - BIANCA PIPPA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016625-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS e outros
ADVOGADO: SP256242 - ELIANE JACQUELINE RIBEIRO GUIMARAES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016626-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO PIANTA
ADVOGADO: SP025345 - MARCOS AURELIO PINTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016627-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BATISTA VIEIRA
ADVOGADO: SP025345 - MARCOS AURELIO PINTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016628-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NARCISO ALONSO CAPASCIUTTI
ADVOGADO: SP025345 - MARCOS AURELIO PINTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016629-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: THOMAZ ANTONIO RAMALHO
ADVOGADO: SP025345 - MARCOS AURELIO PINTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016630-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARILICE LOFRANO CAPASCIUTTI
ADVOGADO: SP025345 - MARCOS AURELIO PINTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016631-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NILSON LUIZ FIORIN
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016632-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARMELIA NEVES ESPOSTO
ADVOGADO: SP160904 - AGENOR DE SOUZA NEVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016644-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: REGINA ESTHER MACHADO DEL PAPA
ADVOGADO: SP122849 - TONY MARCOS NASCIMENTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016648-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE IVAN SAEZ
ADVOGADO: SP248947 - VITOR GAONA SERVIDÃO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016658-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ MARIO MASSON
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016659-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA CRUZ
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016660-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ORFEU BARBIERI
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016661-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSSANO AREAS FERRAZ
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.02.016662-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DUTRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016663-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ISABEL DE SOUSA
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016732-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP031981 - WALTER MENDES RIBEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2007.63.02.016619-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS APARECIDO COSTA
ADVOGADO: SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016640-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DENIZART VICENTE AZEVEDO
ADVOGADO: SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016643-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA AUXILIADORA FERREIRA AZEVEDO
ADVOGADO: SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP140659 - SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI

PROCESSO: 2007.63.02.016651-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ALBERTO MELLO e outros
ADVOGADO: SP102527 - ENIO AVILA CORREIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS

PROCESSO: 2007.63.02.016653-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTONIA DE FARIA
ADVOGADO: SP216305 - MARLOS GAVIOLLI COSTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI

PROCESSO: 2007.63.02.016654-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OLGA SALIM SABBAG
ADVOGADO: SP194638 - FERNANDA CARRARO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI

PROCESSO: 2007.63.02.016655-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EIDIRO TAKAHASHI e outro
ADVOGADO: SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016656-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SUZUKO TAKAHASHI e outro
ADVOGADO: SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016657-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MARGARIDA MIZIARA JAJAH
ADVOGADO: SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI

PROCESSO: 2007.63.02.016669-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DENIO DIAS ARRAIS
ADVOGADO: SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016671-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LEA MARIA WAILEMANN
ADVOGADO: SP194638 - FERNANDA CARRARO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016672-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EVA VILELA DE CAMARGOS VIANA

ADVOGADO: SP196416 - CARLOS ANTONIO DINIZ FILHO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS

PROCESSO: 2007.63.02.016673-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NUBIA MACIEL PONDE CAROPREZO

ADVOGADO: SP247004 - FLORISVALDO JOSE CARDOZO BOMFIM

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016674-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ADEMIR TOZZE

ADVOGADO: SP247004 - FLORISVALDO JOSE CARDOZO BOMFIM

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS

PROCESSO: 2007.63.02.016676-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ FRANCISCO ROSA e outro

ADVOGADO: SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016677-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: AUREA RIVOIRO PIRES

ADVOGADO: SP018011 - MARCO ANTONIO VOLPON

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016678-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: HILTON MAURICIO DE ARAUJO

ADVOGADO: SP018011 - MARCO ANTONIO VOLPON

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS

PROCESSO: 2007.63.02.016681-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ERMIDA PAULA CAMILOTTI DA SILVA

ADVOGADO: SP175459 - LEANDRO HUMBERTO FURLAN

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016685-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA SILVANA GABARRA

ADVOGADO: SP117187 - ALVAIR ALVES FERREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 30
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 19
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 49

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/12/2007

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.02.016735-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADELINA CROTI PUPIN - ESPOLIO
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016736-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIZ PUPIM - ESPOLIO
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016752-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
ADVOGADO: SP153481 - DANIELA PIZANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016753-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RIBEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP153481 - DANIELA PIZANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016754-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EUNICE MARCELINO
ADVOGADO: SP153481 - DANIELA PIZANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016755-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO DALBON
ADVOGADO: SP153481 - DANIELA PIZANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016757-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP153481 - DANIELA PIZANI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016758-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO CARLOS DE CARVALHO

ADVOGADO: SP153481 - DANIELA PIZANI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016760-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALCINDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP153481 - DANIELA PIZANI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016761-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO DOS REIS GOMES

ADVOGADO: SP153481 - DANIELA PIZANI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016762-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LAERCIO AZEQUIEL DE LIMA

ADVOGADO: SP153481 - DANIELA PIZANI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016763-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO ZANON SOBRINHO

ADVOGADO: SP153481 - DANIELA PIZANI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016764-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RUBENS HUMBERTO CALORI

ADVOGADO: SP153481 - DANIELA PIZANI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016766-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: PAULO AUGUSTO MARCELINO

ADVOGADO: SP153481 - DANIELA PIZANI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016768-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: GILBERTO VICENTE DE PAULA GOMIDE

ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016772-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIO MAEDA

ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.02.016777-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON CALEGARI e outro
ADVOGADO: SP247325 - VICTOR LUCHIARI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016783-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GETULIO MARNE
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2007.63.02.016687-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DJANIRA DIAS ARRAIS
ADVOGADO: SP150551 - ANELISE CRISTINA RAMOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016730-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERALDA SANTANA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP123467 - PAULO ROBERTO ALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016786-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO CEZAR CORDEIRO
ADVOGADO: SP126873 - HAMILTON CACERES PESSINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/02/2008 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.02.016797-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELSON FERREIRA E SILVA
ADVOGADO: SP136581 - GILSON REGIS COMAR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 18
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 4
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 22

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/12/2007

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.02.016551-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DEJANIR LUCINDA FERNANDES COUTINHO
ADVOGADO: SP189605 - LUIZ CLAUDIO MOTTA FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016552-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DELOSPITAL
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016555-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR ANTONIO SARTORI
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2007.63.02.016556-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO APARECIDO MARQUES
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2007.63.02.016557-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEY GODOY
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2007.63.02.016558-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO APARECIDO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2007.63.02.016568-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA ROSA MARIA SOBRINHO e outro
ADVOGADO: SP230229 - KLEBER LUIS LUZ BARBOSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016584-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA FERREIRA MODESTO
ADVOGADO: SP153191 - LIZIA DE PEDRO CINTRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016585-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: YOLE VERRI FLESSATI

ADVOGADO: SP153191 - LIZIA DE PEDRO CINTRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016801-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RANGON
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016802-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANESIA DE RESENDE
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016803-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA BARIZZA BIANCO
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016804-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA COSTA
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016805-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARMEM REGES MARTINES BELÍSSIMO
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016806-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCIMILIANO MAZALI
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016807-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ GRACI DA SILVA
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016817-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA RODRIGUES MAZZEI
ADVOGADO: SP226690 - MARCELO RODRIGUES MAZZEI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016833-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NEIDE APARECIDA BOVO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2007.63.02.016812-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL DOS SANTOS LICERAS
ADVOGADO: SP179427 - RENATA CARRASCOZA THOMAZELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016821-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARVALHO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016822-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE FATIMA DIAS FRAGUEIRO
ADVOGADO: SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016823-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA LUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP218861 - ANA PAULA DOMINGOS CARDOSO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.02.016829-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA VIEIRA e outros
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016830-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA VIEIRA e outros
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016831-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO ROSARIO PEREIRA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU) e outros

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 21
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 4

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 25

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/12/2007

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.02.016835-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ANTONIO SANTA CATARINA PARREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/12/2007

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.02.016832-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO UMBERTO COSTA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.02.016839-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANDERSON NOGUEIRA PUPIM

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 2

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto

2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Ata Nr.: 17/2007

ATA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO - 2ª SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 03 de dezembro de 2007, às 17:00 horas, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, Presidente da 1ª TURMA, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais DANIELA MIRANDA BENETTI, AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, ALEXANDRE ALBERTO BERNO que atuou nos casos de impedimento. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 2003.61.85.002437-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REVISÃO DE ÍNDICES

RECTE: ARNALDO RODRIGUES

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.85.002458-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REVISÃO DE ÍNDICES

RECTE: MARIA MATIOLI SBORDONI

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.85.002461-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REVISÃO DE ÍNDICES

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: HILDA BORG RODRIGUES

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.85.005426-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: ALICE MICHIELETO

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.85.006381-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RCDO/RCT: ONDINA DE OLIVEIRA BEI

ADVOGADO: SP075606 - JOAO LUIZ REQUE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.85.007821-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ANTONIO DE ANDRADE

ADVOGADO: SP059816 - LAURO AUGUSTO NUNES FERREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.000992-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA IZOLINA DE JESUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP119364 - MARCIO EURIPEDES DE PAULA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.002384-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOSE FUMAGALLI

ADVOGADO: SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.002392-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOSE MARIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.002436-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.

RECTE: UZIEL PARADA

ADVOGADO(A): SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.002462-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: CELIO ANTONIO OSORIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.002473-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: AFFONSO MORATO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.002628-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LAERCIO LUCAS
ADVOGADO: SP119364 - MARCIO EURIPEDES DE PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.004305-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: MARIO DE SA
ADVOGADO(A): SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.006250-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: NELSON ZAMBONINI
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.007116-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: SILVIO ANTONIO DE BRITO
ADVOGADO(A): SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.009182-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MATOZINHOS FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.009212-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ROSA HELENA DE OLIVEIRA MASIMO
ADVOGADO: SP125356 - SILVIA APARECIDA DIAS GUERRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.85.010176-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO
SAL. DE CONTR.
RECTE: SEBASTIAO NUNES DE MOURA
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.010177-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO
SAL. DE CONTR.
RECTE: GLAYDE ALLIOTTI GONCALVES PINHO
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.010424-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: BENEDITA LUZIA DE CAMARGO SENHUK
ADVOGADO(A): SP058305 - EURIPEDES REZENDE DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.011172-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: MARIA CANDIDA DE SAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.011173-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - SISTEMÁTICA
CONVERSÃO BENEF. PREVIDEN EM URVS
RECTE: PAULO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.011176-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: JOSE NETTO
ADVOGADO(A): SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.011580-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART.202 CF/88 (MÉDIA 36 ÚLT. SALÁRIOS-CONTR.
RECTE: MARIA MENDES DE SOUZA BOCHESQUI
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.011977-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: BENEDITO PETRARCHI
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.012046-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ALVARO DE FREITAS CORREA
ADVOGADO: SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.012613-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA CARLOTA RABELLO VOGELAAR
ADVOGADO: SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.012844-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.

RECTE: LOURDES DO VALE CAMBRA

ADVOGADO(A): SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013220-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: DOMINGOS MOREIRA CLARES

ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013718-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI

RECTE: PAULO DE JESUS VIEIRA

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013969-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RCDO/RCT: LAERTE PASTORE

ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013990-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: JAIR CARLOS DE JESUS CABRINI

ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.014107-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: ARLINDO SERAFIM DE ARRUDA

ADVOGADO: SP190709 - LUÍZ DE MARCHI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.014116-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ORLANDO JAYME

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.014162-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ANTONIO DA SILVA GERMANO

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.014188-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ARNALDO RAFAEL GONCALVES

ADVOGADO: SP190709 - LUÍZ DE MARCHI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.014242-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: MARIO RAFAEL DA SILVA

ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.014274-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: JOAO MIRABILI

ADVOGADO(A): SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA FARIA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.014612-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RCDO/RCT: ANTONIO SALES FERREIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.015028-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REVISÃO DE ÍNDICES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ALFREDO JULIO BARBOSA
ADVOGADO: SP133402 - CARLA DENISE BARILLARI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.015466-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DIVINA MARIA BRAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204972 - MARIA EMILIA M DRUZIANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.015724-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE PEDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.016335-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JUVERCINA BORIM MARTINS
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.016770-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VILMA PUCCIA CHIARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.017170-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE RIBEIRO
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.017565-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARCILONILA CAETANO DE FARIA
ADVOGADO: SP188378 - MAXIMILIANO DE PAULA E SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.017587-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DIRCE MASCARENHAS
ADVOGADO: SP188378 - MAXIMILIANO DE PAULA E SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.017592-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDO RAMOS
ADVOGADO: SP188378 - MAXIMILIANO DE PAULA E SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.017608-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DARCY FIGUEIRA D'ORNELLAS
ADVOGADO: SP188378 - MAXIMILIANO DE PAULA E SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.018405-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA ROSA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.018828-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DURVALINA MARTINS PINTO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.018898-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO ZAMBONI
ADVOGADO: SP119364 - MARCIO EURIPEDES DE PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.019232-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DOMINGOS PAVANI
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.019239-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: MODESTO JOSE SEABRA
ADVOGADO(A): SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.019880-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART.202 CF/88 (MÉDIA 36 ÚLT.
SALÁRIOS-CONTR.
RECTE: VILMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.020301-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO
LIMITADOR
RECTE: ALTINO PAULO TAVARES DIAS
ADVOGADO(A): SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.021586-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: VERONICA REGINA CLEMENTE PLACIDI
ADVOGADO(A): SP133402 - CARLA DENISE BARILLARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.021648-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: NEUZA AFFONSO VIRGILIO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.022109-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SEBASTIAO ALVES MARTINS
ADVOGADO: SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.022543-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ADHEMAR FACINE
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.022774-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: IRENE GRANER MIELLE
ADVOGADO: SP103077 - AUGUSTO GRANER MIELLE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.023758-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP178874 - GRÁCIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024018-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ZULMIRA DE CASTRO ROSSI CADELCA

ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024294-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: ADRIANO VALDOMIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.85.024307-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOAO JULIO DA SILVA

ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024445-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ROSALINA DE JESUS CABEÇA BALDINI

ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024458-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOSAFÁ ERNESTO DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024686-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: BENEDICTO JUSTINIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024946-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUZIA DE MOURA LUIZ
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.025625-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: VICENTE DE PAULA VAZ e outro
ADVOGADO: SP185159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.025659-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCO DONIZETI DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.025759-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ADELINA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.026459-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VALTER BARBOSA
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.026626-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: CARMEM SUELI FERRARI DA SILVA

ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.026739-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: RONALDO MARTINS

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.026795-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: AMELIA COMINATO GONÇALVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.026818-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: GABRIELLI BAZAN CAMASSOLA

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.026858-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: EZILIA DIAS DE ALMEIDA PONTE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027092-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: JOSE LAURINDO PEREIRA

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027095-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: MANOEL MESSIAS CAETANO SILVA

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027100-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: VALDEIR ROGELIO SABINO

ADVOGADO: SP169475 - JULIANA MALANDRINO LUCIANO GOMES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027443-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART.202 CF/88 (MÉDIA 36 ÚLT.
SALÁRIOS-CONTR.

RECTE: GERALDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027574-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: GILMAR DOS REIS MATIAS

ADVOGADO: SP104562 - MARCO ANTONIO MARTINS DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027602-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JEOVA RODRIGUES FRANÇA

ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027918-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: PEDRO LUIS PEIXOTO

ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027946-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART.202 CF/88 (MÉDIA 36 ÚLT. SALÁRIOS-CONTR.

RECTE: OSMAR BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.028100-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: CLEMENCIA REIS SILVA

ADVOGADO: SP098188 - GILMAR BARBOSA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.028102-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: EUNICE RODRIGUES

ADVOGADO: SP098188 - GILMAR BARBOSA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.028116-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: MARIA APARECIDA MOTA DE MATOS

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000250-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: FRANCISCA DE ALMEIDA VIEIRA

ADVOGADO: SP098188 - GILMAR BARBOSA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000280-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOAO ELIAS DE SOUZA

ADVOGADO: SP098188 - GILMAR BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000285-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE BENEDITO REZENDE
ADVOGADO: SP098188 - GILMAR BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000288-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSUE MANHA
ADVOGADO: SP098188 - GILMAR BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000462-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: WALDIR DEMETRIO RUSSO
ADVOGADO: SP243813 - CRISTIANE RAGAZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000468-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ARTUR ROBERTO FONZAR
ADVOGADO: SP243813 - CRISTIANE RAGAZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000713-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MAURO JORGE DE LIMA CRAVEIRO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.02.000759-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO

DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOSE CARLOS DA CUNHA

ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000842-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: SEBASTIAO PADUAN

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000987-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: LUCIANA FATIMA GOMES

ADVOGADO: SP120183 - WAGNER DE CARVALHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001356-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: OSVALDO LUIZ PAULIN

ADVOGADO(A): SP021499 - LUIZ ROBERTO SILVEIRA LAPENTA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001358-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: LEJANDRE VIEIRA MARTINS

ADVOGADO(A): SP021499 - LUIZ ROBERTO SILVEIRA LAPENTA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001361-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: UMBELINA OLIMPIA SCAPIM PROSPERO

ADVOGADO(A): SP021499 - LUIZ ROBERTO SILVEIRA LAPENTA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001427-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE CARLOS ALVES
ADVOGADO(A): SP021499 - LUIZ ROBERTO SILVEIRA LAPENTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001429-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: CARLOS ROMEU TRAMONTIN
ADVOGADO(A): SP021499 - LUIZ ROBERTO SILVEIRA LAPENTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001431-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: SILVIA DE VASCONCELOS
ADVOGADO(A): SP021499 - LUIZ ROBERTO SILVEIRA LAPENTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001585-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANUNCIATO LUBIANCHI
ADVOGADO(A): SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001601-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ROSALINA GERMANO LUIZ XAVIER
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001752-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: GERALDA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001906-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: NATALIA FERNANDA GOMES GONCALVES

ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001919-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: VITALINA MARIA DE JESUS MOREIRA

ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001968-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: CLAUDINEI VICTORINO SERTORIO

ADVOGADO: SP178874 - GRÁCIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.002085-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: NEUZA GONZAGA RIBEIRO

ADVOGADO(A): SP148036 - MAURA LUCIA DE MORAIS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.002271-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -

REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI

RECTE: PEDRO MILLER

ADVOGADO(A): SP058305 - EURIPEDES REZENDE DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.002290-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: ANTONIO DA CUNHA

ADVOGADO(A): SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.002399-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANTONIO MARCOS REGIS
ADVOGADO(A): SP185697 - TÂNIA CRISTINA CORBO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.002731-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: OSVALDO MARCUCCI
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.002819-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.002854-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: OLINDA DA SILVA PANTOSO
ADVOGADO: SP098188 - GILMAR BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.002859-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NESTOR RECHI
ADVOGADO: SP098188 - GILMAR BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.002947-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ALICE FABIO PAVOLIN
ADVOGADO: SP210357 - JULIAINE PENHARBEL MARIOTTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.002997-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANEZIA GALINA DO CARMO
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.003003-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOAO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.003034-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: ZELINA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.003152-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SERGIO ANTONIO GARILIO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.003840-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JULIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004207-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MAURA BERNARDO DE LIMA
ADVOGADO: SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004292-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: OTAVIANO JOSE DE SANTANA

ADVOGADO: SP143006 - ALESSANDRO BRAS RODRIGUES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004309-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: FLORENCIO GERMANO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004410-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ESMERALDO FERIGATO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004507-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA BENEDITA FRANCISCO DARIO

ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004515-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA APARECIDA LINO FRANCISCO

ADVOGADO: SP120183 - WAGNER DE CARVALHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004618-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARINA ELISA COSTA BAPTISTA
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004636-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: NADIR RIBEIRO DE MORAIS SANTOS
ADVOGADO(A): SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004832-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DAS GRACAS SOARES SILVEIRA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004874-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARIA IGNEZ FLORES FECINE
ADVOGADO(A): SP058305 - EURIPEDES REZENDE DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004956-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NILSON SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.005357-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA JOSE DA SILVA VICENTIM
ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.005391-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: APARECIDA ROSA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.005403-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: AMELIA BORBON SENSULINE
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.005604-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: RICARDO DE MELO LUCHETA
ADVOGADO: SP156059 - ANTONIO PAULINO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.005652-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VERA LUCIA DURAO DA SILVA
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.005692-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DEUSEDINA DOS REIS DUARTE
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.005783-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOAO FRANCISCO DOS PASSOS
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.005839-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: MARY HELENA DA SILVA DIAS TOSTES
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006004-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA INES GOMES MARTINEZ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006112-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: MATHILDE FENERICH BATISTA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006115-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: MARIA SUELI DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006128-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DE LOURDES FAVARO
ADVOGADO: SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006172-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUCIA APARECIDA RICARDO FIGUEIREDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006319-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NORIVAL DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006507-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: KLEBER CHUBA
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006511-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: MARCILIO CAIO SITA
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006513-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOSE ANTONIO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006523-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: VALENTIM OCIMAR GAVIOLI
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006528-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: CARLOS AUGUSTO DE PAULA E SOUZA
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006529-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: CASSIO JUNQUEIRA FRANCO FABRI
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006535-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOAO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006538-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: ELEALE BATISTA PACHECO
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006539-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: EDSON LUIZ ZOLLA
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006543-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: VITOR TAKAKURA
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006553-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO

RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RECDO: JOAQUIM APARECIDO SEVERINO

ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006555-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO

RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RECDO: JAIME MARCONDES DE SOUZA

ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006557-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO

RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RECDO: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006561-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO

RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RECDO: JAIR MARCONDES DE SOUZA

ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006575-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO

RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RECDO: ALCEU RAVAGNANI JUNIOR

ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006612-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: OPHELIA RIZZO DOREGON
ADVOGADO: SP205017 - VINICIUS CESAR TOGNILO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006826-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: NELSON BARBAGLIA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006853-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ROSALIA DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO: SP212245 - ENZO RODRIGO DE JESUS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006857-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ODAIR JOSE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.02.006930-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIO ALBERTO ZANGRANDE
ADVOGADO(A): SP023445 - JOSE CARLOS NASSER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.02.007026-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARLI TEREZINHA JAMBER MONTEIRO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.007047-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: EDIVALDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP104617 - LUIS ANTONIO CONTIN PORTUGAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.007298-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SEBASTIÃO LUIZ ROMANCINI
ADVOGADO: SP190709 - LUÍZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.007370-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO
SAL. DE CONTR.
RECTE: MARLI TEIXEIRA BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.007386-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: RAIMUNDO DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.02.007609-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: DALVA LEONEVES CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.007814-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: ALTAMIR GRANATTO
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008118-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: HUMBERTO CAMPANELA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008121-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: ERNESTINA OTILIA GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008145-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: IRACEMA JOSEFA CONCEIÇÃO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008272-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUZIA AUGUSTO AMERICO
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008523-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ADAO FRANCISCO DA PIEDADE
ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008569-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LIONDINAS LUCHIARI DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008602-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: HERCILIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008671-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: SEBASTIANA CONSTANTINO DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008797-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DIRCEU DELLEFRATE
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008873-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIO SERGIO ALVES
ADVOGADO: SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008877-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ARLINDO PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009038-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DE LOURDES MARQUES

ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009098-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO: SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009254-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE DA SILVA REIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009296-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MILTON DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009304-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DA GLÓRIA E SOUZA DE MENESES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009305-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE VICENTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009322-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JORGE ANTONIO SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009340-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: OSMANO JOSE DE SOUZA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009344-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: VANDER ELIAS LEITE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009366-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: LUZIA DE OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009377-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: IZABEL MATESCO CHIVITE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009381-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ANTÔNIO LUIZ CUNHA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009393-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ANA VIANA DA ROCHA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009414-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: RICARDO MANFRED ZOBISCH

ADVOGADO: SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009425-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ODETE DE ANDRADE BONIFACIO

ADVOGADO: SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009454-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ELIETE THEREZINHA BASTOS DE SOUZA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009595-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOSE VICTOR CLEMENTE

ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009599-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOSE SCHIAVON

ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009601-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LAZARO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009604-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOAO DE FRANCESCHI
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009610-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: BARTOLOMEU TAPETI
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009611-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: DORIVAL SEGUETTO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009614-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: OSEAS ALVES TORRES
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009616-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOSE LAZARO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP190709 - LUÍZ DE MARCHI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009617-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: CACILDA DA CONCEIÇÃO CRUZ

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009634-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: NAIR MALHEIROS GUIARDELLI

ADVOGADO: SP178874 - GRÁCIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009670-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA JULIA DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009743-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ROSARIA RODRIGUES DOS PASSOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009749-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA APPARECIDA MATHEUS PINTO

ADVOGADO: SP204891 - ANDRE SMIGUEL PIMENTA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009770-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009780-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009804-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SAULO KARPUSKA SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009832-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANA SAPATA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009918-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: BEATRIZ CASTRO FIGUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009973-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DANIEL VENANCIO MARTINS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009979-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA BUZATO
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009982-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA BUZATO
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009989-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA ELOISA MENDONÇA DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010036-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: IRMA CATHARINA FERACIN BRAZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010065-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JULIETA DE SOUZA LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010098-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ALMIR ALVES DE ASSIS
ADVOGADO: SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010104-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LOURDES PEREIRA DOS SANTOS DE SIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010105-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LOURDES PEREIRA DOS SANTOS DE SIO
ADVOGADO: SP021161 - SILVIO FRANCISCO SPADARO CROPANISE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010107-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PATRICIA FERREIRA BORGES
ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010109-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: EMILIA ALVES GALDINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010154-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LUIZ ROSA ALVES
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010156-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: SALVADOR SULINO

ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010159-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA IMACULADA PILLA ALVAREZ

ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010170-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: OSWALDO BARDON

ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010174-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ANTONIO REIS

ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010176-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOSE AUGUSTO SOARES FILHO

ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010192-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: DJALMA CHARLES
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010193-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO DA ROCHA
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010195-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA ETELVINA DE JESUS
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010197-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213
RECTE: EDWIRGES DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010202-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SERGIO ROBERTO CAETANO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010204-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JUAREZ BERNARDINO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010206-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010209-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOAO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010212-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: VALDIR JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010215-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: AURORA FIORAVANTE PONTIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010324-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: CARMO ADÃO DE FARIA
ADVOGADO(A): SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010326-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: CELSO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010329-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PAULO ORIEL REUSING
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010335-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010349-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ADJAIME LUDOVINO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010368-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANA DEBRINO SANSAVINO
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010405-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LOURENÇO MIAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010471-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VANDA DE LOURDES DA SILVA

ADVOGADO: SP214447 - ALEXANDRE ASSAF FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010479-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOAO EUCLIDES CASTILHO DE MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010499-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JULIETA DIERRA VENTURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010565-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CARMEM REGES MARTINES BELÍSSIMO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010608-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SUELI SELMA DA SILVA
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010620-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARCELINO JOSE DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010632-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOAO ALMEIDA LUJAN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010642-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA MADALENA POLICARPO

ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010655-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MOISÉS ALVES PEIXOTO

ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010664-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JARCI CORREA SILVA

ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010666-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JULIETA SILVA PRUDENCIO

ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010676-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: IRACI JOSÉ LUIZ

ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010705-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ELVIRA GASPAR DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010736-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA HELENA RIBEIRO ANDRES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010740-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA APARECIDA DE MELO SOLLTY

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010759-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: NILMA DA SILVA PIRES

ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010763-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: DIVA PELA RODRIGUES LEANDRO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010769-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: FRANCISCO LUIZ PEREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010817-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: APARECIDA DE FÁTIMA ENNES SCARPIN

ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010922-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: DORIVAL CESAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010939-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: CACILDA FERREIRA DA SILVA LIMA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010948-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: BRÁS JOSE GONÇALO

ADVOGADO: SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA MAZER

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010962-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ELZIO LUIZ GUILHERME

ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010977-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOAQUIM JACINTHO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010981-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: PAULO EGIDIO BERNARDO FORASTIERI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010986-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: OCTAVIO CHIODA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010989-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: NELSON KERSTEN
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011023-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: WILSON PAULO DE SOUZA
ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011048-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: GILBERTO BERTOLONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011057-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: PAULO ROBERTO VANTI
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011059-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: LEONARDO FINARDI DE CARLI
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011064-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: RENATO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011066-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: SERGIO APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011068-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: VALDIR ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011073-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO

RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: LUIZ CARLOS DO AMARAL
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011076-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: FERNANDO DEGOBBI SAMBONOVICH
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011077-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ROSA BENEDITA DE SOUZA MARQUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011139-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO MARIANO
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011182-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOAO MARQUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011184-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: RENATO GALLO
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011202-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: GERALDO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011247-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUIZ CARLOS DE CARLOS
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011249-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MANOEL VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011276-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DORALICE MINGHE PALMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011328-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LOURDES CALDATO RIBEIRO
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011375-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: UÍLSON PONCE ÁGUILA

ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011438-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARLENE MAIOLY DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011457-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CICERA VILAS BOAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP231903 - EDUARDO GOMES ALVARENGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011459-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PAULINO EMILIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP231903 - EDUARDO GOMES ALVARENGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011471-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOÃO PIZZA
ADVOGADO: SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011876-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: MARIA HYGINA SURIN GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP133402 - CARLA DENISE BARILLARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012025-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: EURIDES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012036-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88
RECTE: JOSE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012040-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88
RECTE: DJALMA CHARLES
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012042-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88
RECTE: ALENCAR DE ANDRADE MENDES
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012204-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: SEBASTIÃO CANDIDO BALDOINO
ADVOGADO(A): SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012208-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: BADIO VIEIRA DE FARIA
ADVOGADO(A): SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012229-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOSÉ OLIVA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012498-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA APARECIDA PILOTO DAMASCENA

ADVOGADO: SP096458 - MARIA LUCIA NUNES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012511-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC

RECTE: MARGARIDA OLGA SCHINCO CAMPOS

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012513-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC

RECTE: FRANCISCO GARCIA SANCHES

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012517-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC

RECTE: JOSE ROBERTO HADRICH

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012636-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ELMOZA SALOMAO FER

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012676-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DE LOURDES BARBOSA
ADVOGADO: SP200482 - MILENE ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012717-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SERGIO MURILO DA SILVA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012730-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANTONIO CARLOS PIMENTA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012860-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO
SAL. DE CONTR.
RECTE: SANTA HELENA ANDRE
ADVOGADO(A): SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012934-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: TERESA CALSINI GONÇALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012981-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ELIZEO ZANETTI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012990-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ALAN KARDEC DO NASCIMENTO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013039-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ODILA BOBATO

ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013041-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: SEBASTIANA SIMAO SALAZAR

ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013046-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA DE LOURDES TRIVELONE DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013048-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: SONIA LUCINDA MAGIONI DE SOUZA

ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013105-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LOURIVAL DIONYSIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013119-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VICENTE PEREIRA FAGUNDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013122-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA APARECIDA SOARES LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013138-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NEUSA THOMAZINI SINHORINI
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013150-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PEDRO AUGUSTO FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013197-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOAQUIM GUILHERME
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013257-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013268-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANDRE RIOS GOMES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013299-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA APARECIDA DO CARMO PARREIRA
ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013301-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MANOEL DE ALENCAR PEQUENO
ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013331-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NILZA BEORDO DESPIRITO
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013332-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF
RECTE: LUZIA ORSI RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013333-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF
RECTE: JOSE SCHIAVON
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013339-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF
RECTE: ROMILDO PINHEIRO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013341-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF
RECTE: MANOEL VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013500-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: IRENE DE OLIVEIRA TOFOLI
ADVOGADO(A): SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013502-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VERA LUCIA DE OLIVEIRA JESUS
ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013518-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOAO IZABEL FERREIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013540-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ALZIRIO PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013607-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA DE LOURDES DE SOUZA

ADVOGADO: SP120046 - GISELLE DAMIANI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013612-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JANE GOMES MARTINS

ADVOGADO: SP120046 - GISELLE DAMIANI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013623-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: AMABILIA LOUREIRO SIQUEIRA

ADVOGADO: SP109396 - ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013667-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ANNA DIAS CAPELOSSI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013687-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013703-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: THEREZINHA BETTI ARANDA
ADVOGADO: SP190927 - FABIANA BORGES FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013819-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ZELIA VERGILIA DA SILVA
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013855-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ELFA HERCILIA CODOGNOTO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013858-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARIA DE ANDRADE ANDRE
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013896-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA JOSE DA SILVA MORTARI
ADVOGADO: SP066388 - JOAO AFONSO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013931-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: HELENA ALEXANDRINA LOMBARDO

ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013937-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA FATIMA VENDRAMINE FURLAN

ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013943-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: VILMA MARTINS PERES SORIA

ADVOGADO: SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014047-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA DOS SANTOS CLEMENTE

ADVOGADO: SP074571 - LAERCIO SALANI ATHAIDE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014065-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC

RECTE: ANTONIO RAYMUNDO

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014066-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: EBRAIM ABUD ABRAO
ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014067-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO ALVES ARANTES
ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014096-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: OSVALDO TOMAZ DA SILVA
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014102-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO SOARES NETO
ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014121-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PAULO WANDERLEY CHAGURI
ADVOGADO: SP222159 - HADABETE FERREIRA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014128-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ABSAIR ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP178874 - GRÁCIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014158-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: HELIO MARTINS FRANÇA

ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014160-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: WALTER CAETANO

ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014163-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: LAZARA MACHADO MALDONADO

ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014165-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO

ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014166-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOAO OLIVERIO

ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014169-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CELITA TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SP202481 - RONEY JOSE VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014173-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: MARIA DE LOURDES PORTO VENTURIN
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014318-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: GETULIO LOURENCIO DA SILVA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014469-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ORIGENES BRAGHETTO MACHADO
ADVOGADO: SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014477-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUCIANA ANDREIA MIRANDA PAULA REINALDO
ADVOGADO: SP159596 - LUIS ROBERTO PEREIRA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014492-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FATIMA DO ROCIO ARAUJO CUNHA
ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014508-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MANOEL GOVEIA ALVES
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014517-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: OSVALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014522-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE LAUDES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014566-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO CARLOS BERNARDINO
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014596-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUZIA ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP176354 - MANUEL EUZÉBIO GOMES FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014651-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CARMEN NOGUEIRA MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014728-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014754-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: JOSE MORELIO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014756-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: TIBIRIÇA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014759-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: ANTONIO DIONIZIO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014760-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: ADELIA JABALDO NAGY

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014761-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: MARIA TERESA PICINOTO MAGLIA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014762-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: NEUSA MARIA PAULO DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014763-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: CLELIA DE JESUS JACOB

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014764-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: DORVALINA SILVA SORANZO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014765-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: MARIA DO CARMO CELESTINO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014766-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: MARIA NATIVIDADE SARILHO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014794-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: OLINDA RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO(A): SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014795-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: HELIO GUEDES
ADVOGADO(A): SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014802-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014835-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: NAIR HENARE CARNIATO
ADVOGADO: SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014875-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF
RECTE: MARGARIDA DA CRUZ NETO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014878-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF
RECTE: AUGUSTA DA CRUZ CAETANO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014886-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF
RECTE: MODESTA PAULIN BOVO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014888-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOAO CALORI

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014889-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE

PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014890-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: BENEDITO JERONIMO VICENTE

ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014893-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE

PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: LEONIDIO JOSE DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014894-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE

PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: BENEDITO JERONIMO VICENTE

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014895-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE

PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: SEBASTIÃO CABRINI

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014896-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: HELIO BENEDITO GOBBO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014898-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: ANTONIO CARLOS BERNARDINO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014899-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: JESU MARQUES

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014901-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: JOSÉ PAULO FERRARI

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014904-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: CELIA DO CARMO PEREIRA AGENA

ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014907-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: MARIA BALDIM BIANCO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.015002-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JANETE ALVES PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.015067-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PEDRO GARRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.015093-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE
PELA SÚMULA 260 DO TRF
RECTE: LUIZ CARLOS ROSSETO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.015115-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOAO ANTONIO LOIOLA
ADVOGADO: SP119504 - IRANI MARTINS ROSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.015202-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP203562 - ALESSANDRO DOS SANTOS ROJAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000009-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CLARO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000037-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031207 - IRPF - DÍVIDA ATIVA
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: WILLIAM RUSSO
ADVOGADO: SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000108-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: REIS SANTOS FERRARI
ADVOGADO(A): SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000111-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: MANOEL MENDES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000124-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE DO CARMO CAVALCANTI
ADVOGADO(A): SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000248-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JESUS APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP210846 - ALESSANDRO CUÇULIN MAZER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000277-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDO AUGUSTO DOMINGUES
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000282-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000295-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ODAIR MACIEL DE ABREU
ADVOGADO(A): SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000429-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOELITA SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000443-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: ANTONIO CARLOS PIZZOLATO
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000445-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: ALEXANDRE BERTONI
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000448-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RECDO: ANTONIO LUIZ ZUCOLO
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000453-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: EDEVALDO SOUZA MORAES
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000455-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: GLAUCIO HENRIQUE MARRETO
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000631-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: WILSON MOCHIUTTE
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000635-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE ALEIXO BALBINO
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000636-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO SERVILHA GONÇALVES
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000638-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANALIA TRINDADE RODRIGUES
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000651-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE LUIS PUGA
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000656-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NEUZA DE FATIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP163381 - LUÍS OTÁVIO DALTO DE MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000684-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: ADENIR ALMEIDA JOAQUIM
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000698-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: ADEMIR ALMEIDA JOAQUIM
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000713-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: MANOEL ROMEIRO DE MELO
ADVOGADO(A): SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000725-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NELITA DAS DORES DE SOUSA CADORIM
ADVOGADO: SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000754-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: GONÇALINA DE LOURDES ANANIAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000790-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART.202 CF/88 (MÉDIA 36 ÚLT. SALÁRIOS-CONTR.
RECTE: JOSÉ APARECIDO BARBOSA DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000801-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART.202 CF/88 (MÉDIA 36 ÚLT. SALÁRIOS-CONTR.
RECTE: ANTONIO CALAZENSE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000809-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART.202 CF/88 (MÉDIA 36 ÚLT. SALÁRIOS-CONTR.
RECTE: JOSÉ WILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000814-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART.202 CF/88 (MÉDIA 36 ÚLT. SALÁRIOS-CONTR.
RECTE: CARLOS ALBERTO COLOMBARI
ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000854-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART.202 CF/88 (MÉDIA 36 ÚLT. SALÁRIOS-CONTR.

RECTE: LUIZ ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000856-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART.202 CF/88 (MÉDIA 36 ÚLT. SALÁRIOS-CONTR.

RECTE: JOSÉ MAURO ASSUMPÇÃO

ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000859-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART.202 CF/88 (MÉDIA 36 ÚLT. SALÁRIOS-CONTR.

RECTE: DULCE HELENA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000929-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ROMILDA JOSE DE LIMA MARIANO

ADVOGADO: SP159596 - LUIS ROBERTO PEREIRA JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001111-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ALCEBIADES CAVATAO

ADVOGADO: SP072362 - SHIRLEY APARECIDA DE O SIMOES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001117-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: GERALDO LEOLINO BATISTA

ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001172-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: RONALDO FREITAS ALMEIDA
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001177-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001290-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOAQUIM CORTEZ FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001316-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP226117 - FABIO JOSE FABRIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001325-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDO MESSIAS MELEGATTI
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001350-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ARQUIMEDES DELMONICO LEME
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001355-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ANDRE JUSTINO NETO

ADVOGADO: SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001358-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: GLAUCIA HELENA ROSA

ADVOGADO: SP066388 - JOAO AFONSO DE SOUZA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Não conheceram do recurso, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001359-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA DA GLORIA PINTO SANDOVAL

ADVOGADO: SP066388 - JOAO AFONSO DE SOUZA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001420-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: NAIR SILVA FAGUNDES

ADVOGADO: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001473-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA APARECIDA DE REZENDE GOSMINI

ADVOGADO: SP096458 - MARIA LUCIA NUNES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001488-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOAO JOSE DE PAULA
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001492-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ASSUNTA DE DONATO MARTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001497-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA IZABEL DE CARVALHO
ADVOGADO: SP204972 - MARIA EMILIA M DRUZIANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001529-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ARTHUR MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001536-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: CELI JOSE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001540-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ALCIDES JUVENCIO GOMES
ADVOGADO(A): SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001591-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUPES SANDOVAL HENARES DE MORAES
ADVOGADO: SP017836 - WALTER PEREIRA DE MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001608-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JANDIRA LOPES
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001697-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO ALTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001707-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: GILSON MESSIAS RAMOS
ADVOGADO: SP180483 - ADRIANO MEASSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001722-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LIBERA APARECIDA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001728-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANA LUCIA DOS SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001745-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: GERSON LUCAS DA SILVA

ADVOGADO(A): SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001761-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: EDNA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001816-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ANTONIO DONIZETE ARANTES

ADVOGADO: SP096458 - MARIA LUCIA NUNES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001856-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: LEONILDA ORASMO MACHADO

ADVOGADO: SP147990 - MARCIA LUCIA OTAVIO PARIS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001857-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO

ADVOGADO: SP163743 - MIRIAM DE FÁTIMA QUEIROZ REZENDE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001858-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA DE LOURDES PAZETO

ADVOGADO: SP147990 - MARCIA LUCIA OTAVIO PARIS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001860-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VALDIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001867-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANA FRANCISCA FAUSTINO DE LIMA
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001998-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: RENNE MARIA JUNIOR
ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002006-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: VALDEVINO LOPES
ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002009-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOAQUIM DE SOUSA SA
ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002012-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ONIVALDO MARTINS DE LIMA
ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002016-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA MADALENA LAZARI DA SILVA
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002042-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NEUZI DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002086-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NOEMIA MARIA DO CARMO SANTOS
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002138-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002139-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SILVANO DE MICELI
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002170-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: AMANCIO CALCADAS PETRUCCI
ADVOGADO(A): SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002171-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: OSMERIO JOSE PEDRO

ADVOGADO(A): SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002173-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: ANTONIO PETRUCCI FILHO

ADVOGADO(A): SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002177-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002179-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: CELSO MOTTA

ADVOGADO: SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002181-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA JOSE CONSTANTINO MIGUEL

ADVOGADO: SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002187-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA LUIZA LINO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002212-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NIRGE ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO: SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002308-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ODILON SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002427-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: WALDOMIRO TIBURCIO DA SILVA
ADVOGADO: SP171204 - IZABELLA GODOI BORGES FAGUNDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002451-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUIZ BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP190709 - LUÍZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002510-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE ADRIANO
ADVOGADO(A): SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002532-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DE LOURDES NUNES
ADVOGADO: SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002578-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE LUIZ HERNANDES
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002586-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CARLOS CELESTINO ARAUJO
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA FARIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002588-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ELISABET GONCALVES DIAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002601-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CLEONILDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002608-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIA LUZIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002647-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002687-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VALDIRENE APARECIDA DOS REIS
ADVOGADO: SP189350 - SANDRO LUIZ DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002690-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: BENEDITA FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO: SP089934 - MARTA HELENA GERALDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002708-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LAZARO CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002749-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PEDRO PAULO BERCOT
ADVOGADO: SP212284 - LIGIA LUCCA GONCALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002754-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ISOLINA BARBOSA ASSUNÇÃO
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002775-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARCO ANTONIO FERREIRA FILHO
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002797-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PEDRO GUIMARÃES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002986-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA LUCIA FERREIRA FLAUZINO
ADVOGADO: SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003093-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: AFONSO MARTINELLI
ADVOGADO(A): SP133402 - CARLA DENISE BARILLARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003118-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUIZ ANTONIO FORGONI
ADVOGADO: SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003121-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO FRANCE
ADVOGADO: SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003123-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MANOEL JOSE DIAS
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003128-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ALVARO LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003138-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SHIRLEY APARECIDA RIQUIEL SILVA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003158-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SONIA MARIA LOPES WERK
ADVOGADO: SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003217-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ADRIANO ROGERIO MENDONÇA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003221-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PEDRO TORRES
ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003248-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIA DALVA LEANDRO
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003269-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: THEREZINHA ROSA PINGIAK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003276-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ADEMIR PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003325-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO PAULO FORESTI DIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003369-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FERNANDA APARECIDA GAIOTTO
ADVOGADO: SP135785 - PAULO CESAR DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003445-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: NORIVAL DELVECHIO
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003449-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: ARY ARGENTON
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003511-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: FLORINDO GRUPIONI
ADVOGADO(A): SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003525-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANTONIO CARLOS SACOMANI
ADVOGADO(A): SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003559-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VALERIO FERNANDES MOTTA
ADVOGADO: SP133421 - IVANEI RODRIGUES ZOCCAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003566-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: HORACIO CIPRIANO
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003709-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: HELENICE ALBIERI DARIO
ADVOGADO: SP159596 - LUIS ROBERTO PEREIRA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003710-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CARLA ALESSANDRA SOUZA ANTUNES
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003742-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: RUBENS APPARECIDO CONSTANTINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003796-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: LUIZ DALLA COSTA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003798-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: DEODATO ZANUTTO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003806-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LUZIA FLAUZINA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003819-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: RICARDO SAMPAIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003823-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARIA MARTINS SOLLY
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003853-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: DOMINGOS FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003855-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SEBASTIAO ROSA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003860-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: THEREZINHA GARCIA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003863-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: EDGAR MONTEIRO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003864-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JAIME CORONA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003871-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JERONIMO VITOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003872-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: ANTONIO MARTINS

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003874-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: TEREZINHA DOS SANTOS MANTOVANI

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003876-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: PEDRO DE ARANTES

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003877-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: DEJARBAS SODINO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003883-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: MARIA MARTINS SOLLTY

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003885-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: GOMELCINDO FERREIRA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003887-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOSE LEONI

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003890-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: APPARECIDO NOGUEIRA VAZ

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003898-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA MAZER

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003912-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: ANDRIEL DE CASTRO SODRE

ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004008-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004107-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: ROSA MARIA DE MORAES

ADVOGADO(A): SP117736 - MARCIO ANTONIO DOMINGUES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004117-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: AGENOR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004140-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOAQUIM CARDOSO GUIMARÃES
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004146-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: GERALDO EUZEBIO ABADIA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004147-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARTIM ALARCON MARCOLINO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004149-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: OSWALDO ANTONILLO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004152-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SEBASTIAO ERNESTO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004154-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: SEBASTIAO FORCARELI

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004156-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: VALDOMIRO MANTOVANI

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004158-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: DIRCE APPARECIDA ESTANTE CORREA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004159-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: EDSON CARDOSO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004196-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOSE MARIA DE PINHO GONÇALVES

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004229-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ROSANGELA BASSO ANTUNES

ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004320-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: GERALDO MIELI
ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004325-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: NEUSA TOMAZINI DA SILVA MIELI
ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004409-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ADELINE APARECIDA LEITE CASTILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004458-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ADILSON MONDINI
ADVOGADO: SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Não conheceram do recurso, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004519-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FRANCISCO DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO: SP225211 - CLEITON GERALDELI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004593-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: AILTON HENRIQUE DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004608-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VITOR DE ASSIS SILVA
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004618-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SONIA APARECIDA BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004628-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO GONÇALO EDVIGES
ADVOGADO: SP066388 - JOAO AFONSO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004672-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: TEREZINHA BORGES CAPANENA
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004704-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA EMILIA SAIDEL
ADVOGADO(A): SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004707-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: AUREA GARCIA DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004710-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: NELSON FERNANDES

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004714-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: MARCILIO DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP243476 - GUSTAVO CONSTANTINO MENEGUETI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004740-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: ROSALINA AUGUSTA GENNARI

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004780-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: ROSANGELA TONETTO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004806-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: FRANCISCO VIEIRA DE MELO

ADVOGADO(A): SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004816-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: SINOMAR JOSE COSTA

ADVOGADO: SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004902-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004914-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: HELENA TEIXEIRA PORTO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004974-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: EMILIO GERALDO ANGELOTTI
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005012-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005014-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA LUCIA MARCELINO CARDOSO
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005088-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUIS FERNANDO JUNQUEIRA MONIZ DE ARAGAO
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005091-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: PAULINO PERSONA

ADVOGADO(A): SP217726 - DEBORA PEREIRA BORGES CASAROTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005105-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: MATHEUS JORGE JUNQUEIRA

ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005135-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: HELIO BONETTI

ADVOGADO(A): SP217726 - DEBORA PEREIRA BORGES CASAROTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005150-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOAO DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005155-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: BRAZ VIVANCOS

ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005178-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: ODAIR SERGIO DUARTE

ADVOGADO(A): SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005205-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO ALVES PERES
ADVOGADO: SP096458 - MARIA LUCIA NUNES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005341-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: EUTALIA RODRIGUES ZAPPAROLI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005349-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PEDRO CAMPOS
ADVOGADO: SP210322 - MARCO ANTONIO FIGUEIREDO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005444-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CREUZA MARIA BORDONALI LEMES
ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005446-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ADHEMAR LEMOS SOARES
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005465-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT
DA CF/88
RECTE: DIVINO DA LUZ
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005489-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SHIRLEY VILLALTA SEBASTIÃO
ADVOGADO: SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005539-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SELICHI TSUJI
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005541-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: AMELIA PERUCHI
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005543-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: WILSON FLORES
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005544-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ROQUE ALVES MACEDO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005546-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: FRANCISCO DONIZETI FERREIRA
ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005564-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005597-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: GERALDO ERVINO BAHR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005738-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA APARECIDA DA CUNHA

ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005795-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: GENESI MARIA DE SOUSA TEBET

ADVOGADO(A): SP075606 - JOAO LUIZ REQUE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005799-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: AMELIA ELSA RIBEIRO GOMES

ADVOGADO(A): SP075606 - JOAO LUIZ REQUE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005858-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOAO SILVERIO GONÇALVES

ADVOGADO(A): SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005929-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDO LAZOTI
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006058-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE FERREIRA
ADVOGADO: SP229228 - FLAVIA PIERAZZO DOS SANTOS TABANEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006063-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: ALCINDA FARIA FERNANDES
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006082-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: CONSTANCIA DE QUEIROZ CARDOSO
ADVOGADO(A): SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento a ambos os recursos, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006092-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ROSEMEIRE FERREIRA DA COSTA GONÇALVES
ADVOGADO: SP163381 - LUÍS OTÁVIO DALTO DE MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006135-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: SHIRLEY ROSA PANOSSO
ADVOGADO(A): SP154971 - JOÃO RICARDO DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006246-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DAS GRAÇAS NEVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006309-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: DAISY BLANDY AZANHA
ADVOGADO(A): SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006310-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: OLIVIA FLORENTINO ZORZENON
ADVOGADO(A): SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006317-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ADEMAR DE JESUS PEREZ
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006330-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA ANGELA FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006348-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: NORIVAL FAVARO
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006349-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA CECILIA DE CASTRO
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006389-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FLAVIO JOSE PATETE
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006490-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: LUIZA MARTINS DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO(A): SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006495-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: APARECIDA CATOCI MARIANO
ADVOGADO(A): SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006538-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NELITA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP233482 - RODRIGO VITAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006541-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA NES NEVES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006542-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006558-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDA PETILHO
ADVOGADO: SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006568-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA ESTELA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006622-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MIGUEL SANTANA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006629-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO
SAL. DE CONTR.
RECTE: ALTAMIRO LEMES BARBOSA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006652-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ALEXANDRE SALOMAO NETO
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006679-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: JOANA D'ARC DE SOUZA KITAMURA

ADVOGADO(A): SP075606 - JOAO LUIZ REQUE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006698-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: VANDER FRANCISCO GOMES

ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006704-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: AUGUSTO THEODORO SAMPAR

ADVOGADO: SP065205 - MARIA DE LOURDES BARQUET VICENTE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006708-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: MARLENE APARECIDA DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO(A): SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006725-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA DE LOURDES TOSETTI TERRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006769-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ROSEMEIRE FERNANDES
ADVOGADO: SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006887-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANDRE LUIS ROSA DE ARAUJO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006932-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDA TAVARES DE OLVEIRA
ADVOGADO: SP159340 - ZÉLIA DA SILVA FOGAÇA LOURENÇO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007039-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: COSME PAULO RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007068-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA JOANA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP120647B - MIRIAM HARUKO TSUMAGARI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007078-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO
SAL. DE CONTR.
RECTE: ZULMIRA INACIO LEOPOLDINO
ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007141-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PEDRO ANTONIO PEREIRA SIQUEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007157-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ROSENILTON SILVA

ADVOGADO: SP117867 - VILMAR FERREIRA COSTA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007169-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: APARECIDO SEBASTIAO DURANDO

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Não conheceram do recurso, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007186-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: CAROLINA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007269-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: NOEMIA QUEIROZ LIMA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007282-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: LUZIA DIAS VIEIRA

ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007285-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MESSIAS MOREIRA
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007307-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIETA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204275 - ELEUSA BADIA DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007318-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO SILVA ROCHA
ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007329-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE JOAQUIM RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007348-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOÃO DIAS RIBEIRO
ADVOGADO: SP163381 - LUÍS OTÁVIO DALTO DE MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007349-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE ROBERTO SERVELO
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007352-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: IVONE CANDIDA DUARTE
ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007357-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOÃO BORGES NOGUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007469-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: PHILOMENA MARIA DA SILVA TOLEDO
ADVOGADO(A): SP171716 - KARINA TOSTES BONATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007478-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANEILSON BARBOZA
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007497-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: BENEDITO APARECIDO ALVES
ADVOGADO: SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007498-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CARLOS EURIPEDES DE SOUSA
ADVOGADO: SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007499-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: LUIS CARLOS THOME PACHECO

ADVOGADO: SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007505-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: MARCOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007509-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: BENEDITA APARECIDA RUFFO DA COSTA

ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007572-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: LUCIA XAPINA MINE

ADVOGADO: SP120975 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007648-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: HELENA NUNES BRAZ

ADVOGADO: SP216505 - CRISTIANE DE F. IOSSI COELHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007675-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLC. BENEF. SEGURADO ESP. DE

ACORDO C/ L.9.876/99

RECTE: MILTON MILANI

ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007680-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLC. BENEF. SEGURADO ESP. DE ACORDO C/ L.9.876/99

RECTE: CARLOS BOSCHINI

ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007685-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLC. BENEF. SEGURADO ESP. DE ACORDO C/ L.9.876/99

RECTE: ARLETE DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007689-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007788-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ISAURA MARQUES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007792-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ODETE LUIZA DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007796-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA AUXILIADORA LEITE DA CRUZ

ADVOGADO: SP178874 - GRÁCIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007837-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CARLOS ALBERTO POMINI
ADVOGADO: SP159340 - ZÉLIA DA SILVA FOGAÇA LOURENÇO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007890-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: BENEDITA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008017-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ZULMIRA DOS SANTOS VITAL
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008028-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO BAPTISTA
ADVOGADO: SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008048-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ZILMALY MENEZES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008058-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: TERESA TEIXEIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008195-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: ROSELI DE SOUZA PAULINO

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008211-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: MOISES MARINHO

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008244-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: ARISTEO ALVARES

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008248-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: LUIS CARLOS FERREIRA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008251-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: JOAO ALVAREZ ESPANDAR

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008253-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: JOSE SEBASTIAO AMADO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008257-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: OSVALDO MORO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008262-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: PEDRO DE MARCHI
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008264-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: SEBASTIAO LUIZ
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008322-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ILDA REZENDE CAVANI
ADVOGADO: SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008411-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ADVALDO DANTAS DA SILVA
ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008439-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LOURDES LEILA SARTORATO MUTÃO
ADVOGADO: SP182978 - OLENO FUGA JÚNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008598-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EDILEIA APARECIDA RAISI ZANOLLO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008608-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOAO MIGUEL DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008619-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: BENEDITA JANUARIO SALGADO
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008658-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SERGIO APARECIDO GONÇALVES
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008707-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO
SAL. DE CONTR.
RECTE: HENRIQUE ILARIO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008727-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO
SAL. DE CONTR.
RECTE: ENEDINA ILARIO DE ARAUJO MACIEL
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008752-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: JOAO DO CARMO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008782-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: APARECIDO DE PAULA INACIO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008832-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA BORGES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008947-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ROSA HELENA SILVA E SILVA
ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008949-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO FERRO VIEIRA
ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009116-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: REGINA AUGUSTA RECHI

ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009119-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009120-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: JOSE CARLOS MUNIZ
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009129-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE MARIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP158842 - JORGE MIGUEL NADER NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009389-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE FESTUCI BUZELI
ADVOGADO: SP087552 - JAIME LUIS ALMEIDA SOUTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009401-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009437-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: DURVAL SALVINO ALVES

ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009717-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSEFA LEME PRUDENCIO
ADVOGADO: SP215399 - PATRÍCIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009781-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ALCIDES GENTIL SIQUEIRA
ADVOGADO: SP228602 - FERNANDO HENRIQUE BORTOLETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009817-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO
SAL. DE CONTR.
RECTE: FRANCINETE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009875-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO
SAL. DE CONTR.
RECTE: VICENTINA APARECIDA FELIPPE DURVAL
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010168-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VILMA FERREIRA COSTA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010225-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NELSON TOZZI
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONÇALVES DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010238-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: CARLOS ROBERTO GARNICA
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010485-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA ENGRACIA FRANÇA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010526-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: JOSE SEBASTIAO SISCATI
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010727-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DE LOURDES DA SILVA MAMUD
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010956-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANA PAULA FERREIRA SOARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011035-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO

SAL. DE CONTR.
RECTE: ALCIDES COSTA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011037-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: MIGUEL DE SOUZA COSTA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011046-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: VANDA DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011070-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: IRINEU MORELLI
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011127-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: CARLOS ANDRE BORGANHA
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011130-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: RICARDO IZIDORIO
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011241-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOAO APARECIDO MORASCA

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011306-3 DPU: NÃO MPF: SIM

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ANA PAULA MARCELINO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011427-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ANTONIA APARECIDA PETRI MORAES

ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011487-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: NIVALDO DONIZETI DE PAULA

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011628-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO

RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RECDO: LUIZ APARECIDO CORDEIRO

ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011630-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO

RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RECDO: ROGERIO VAZQUEZ

ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011636-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: WALDOMIRO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011637-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: WEBSTER JOSE GALVANI LIMA
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011775-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: SEBASTIAO NUNES DE MOURA
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011806-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MELCHORA SANCHES FRIGIERI
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011862-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: MARIA CANDIDA DE SAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011878-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA ISABEL BRAGHETTO ARGENTATO
ADVOGADO: SP203202 - GIANCARLO DOS SANTOS CHIRIELEISON
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012016-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JUDITH DE AZEVEDO DE PAULA

ADVOGADO(A): SP075606 - JOAO LUIZ REQUE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012020-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012217-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI

RECTE: NAIR BEORDO

ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012281-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: MARIA DE LOURDES MARINHO EIK

ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012383-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOSE MILTON ARDUINI

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012543-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOAO FERRACINI NETTO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012598-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ANTONIO EUGENIO FILHO

ADVOGADO: SP179190 - ROSIMEIRE GERMANO DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012609-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: CARLOS DONISETI MOURARIA

ADVOGADO: SP179190 - ROSIMEIRE GERMANO DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012725-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: HOMERINA VIRGINIA FAGUNDES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP226117 - FABIO JOSE FABRIS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012736-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOSE CARLOS ROSSI DE LIMA

ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013283-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: ZENAIDE PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO(A): SP159596 - LUIS ROBERTO PEREIRA JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013357-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: ANTONIO CARLOS CARDOSO

ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013363-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: MARIA LOURDES CARNESECA

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013397-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013465-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIO DA SILVA

ADVOGADO: SP196416 - CARLOS ANTONIO DINIZ FILHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013656-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: GENNY DELFINO PIERAZZO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013657-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: EVANILDO DELFINO PIERAZZO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013664-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC

RECTE: ANTONIO PIRES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013754-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOSE COELHO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013755-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOSE FIRMINO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013927-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: WILSON BARBOSA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014016-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: ARIIVALDO COLELA

ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014020-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014062-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC

RECTE: ANTONIO SANTANA

ADVOGADO(A): SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014148-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VERA LUCIA BRANDAO MENEZES
ADVOGADO(A): SP229451 - FERNANDO CÉSAR CEARA JULIANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014169-1 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: TAMIREZ ANTONELLI e outros
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014360-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: BRAZ ASSELLI NETTO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014417-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DAVID SOUZA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014450-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE APARECIDO MARTINS
ADVOGADO(A): SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014735-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: IME DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP223395 - FRANCISCO ACCACIO GILBERT DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014737-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANTONIO CARMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP223395 - FRANCISCO ACCACIO GILBERT DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015069-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: ROMEU ANTONIO PINASSI
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015157-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JESUS DE LIMA
ADVOGADO(A): SP223395 - FRANCISCO ACCACIO GILBERT DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015294-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: JOSE DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO(A): SP133402 - CARLA DENISE BARILLARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015329-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: JOSE BILOQUE RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015458-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: JOSE PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015559-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANTONIO DE PADUA FERNANDES
ADVOGADO(A): SP223395 - FRANCISCO ACCACIO GILBERT DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015569-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: IRENE MARIA BORGES ZANETTI
ADVOGADO: SP083392 - ROBERTO RAMOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015590-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOAO CARLOS DOMINGOS
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015729-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DAS DORES LUCCA ALVES
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015807-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: PEDRO DE MOURA
ADVOGADO: SP230229 - KLEBER LUIS LUZ BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015851-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: JOAO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015857-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOAO BATISTA MARQUES
ADVOGADO: SP178874 - GRÁCIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015950-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: HENRIQUE NERY
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015966-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO
RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: APARECIDA COELHO
ADVOGADO: SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015985-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: ADAO LUIZ SOARES DE MORAES
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015993-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: BENTO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP192211 - NARA FAUSTINO DE MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016102-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: LINO KENJI YAMANARI
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016103-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: EDUARDO DE DOMINGOS FILHO
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016106-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: EMERSON LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016108-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: SILVIO PEDROSO DA ROCHA
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016488-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CARMEM APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016661-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: NEIDE LUZIA BISSON ARDENGHI e outros

ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016665-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: VALÉRIA LEMOS DE MELLO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016895-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOSE MARIA SILVA

ADVOGADO: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016957-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: LIDIA BASSE MAZIERO

ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016973-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: NELSON LIMA

ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017024-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: IZAIAS FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP202084 - FABIANA TEIXEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017078-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: SILVIO ANTONIO SICOTI
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017148-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: HELIO CAMAROZANO
ADVOGADO: SP160904 - AGENOR DE SOUZA NEVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017149-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: HELIO CAMAROZANO
ADVOGADO: SP160904 - AGENOR DE SOUZA NEVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017150-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: HELIO CAMAROZANO
ADVOGADO: SP160904 - AGENOR DE SOUZA NEVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017151-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: HELIO CAMAROZANO
ADVOGADO: SP160904 - AGENOR DE SOUZA NEVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017152-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: HELIO CAMAROZANO
ADVOGADO: SP160904 - AGENOR DE SOUZA NEVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017393-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: VALDONIR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP084670 - LUIZ OTAVIO FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017524-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: JOSE FERREIRA
ADVOGADO(A): SP133402 - CARLA DENISE BARILLARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017632-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: NEUZA MARIA BRITO DE MORAES
ADVOGADO: SP084670 - LUIZ OTAVIO FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017660-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: JOAO UMBELINO SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.02.017722-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: TEREZINHA DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017732-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOCELINA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP152756 - ANA PAULA COCCE ARIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017993-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LAURINDA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018005-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CAETANO SCALIZI
ADVOGADO: SP074571 - LAERCIO SALANI ATHAIDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018086-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: GEDEON SILVA BRITO
ADVOGADO(A): SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018115-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: PAULO SABINO SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018135-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA LUIZA BORGES DE CAMPOS
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018285-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: SYRIO DE SOUZA MEIRA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018303-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: JACIRA MESSIAS NEVES

ADVOGADO(A): SP226324 - GUSTAVO DIAS PAZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018306-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: TEREZINHA DE OLIVEIRA PEDRO

ADVOGADO(A): SP226324 - GUSTAVO DIAS PAZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018344-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: JOSE MARIO GARCIA

ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018346-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: MILDA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018376-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: IZAURA RODRIGUES PINTO

ADVOGADO: SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018519-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: JOSE MARIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018563-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: AGOSTINHO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018565-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: SERGIO VOLLET
ADVOGADO: SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018640-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: THEREZA TAVARES
ADVOGADO: SP183927 - PATRICIA KELER MIOTO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018691-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: OSVALDO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.02.018936-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DAVID PEREIRA
ADVOGADO: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018939-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: BENVINDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018993-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: RITA DE CASSIA TOLENTINO QUINTINO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.02.000024-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO CESAR DIAS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP226324 - GUSTAVO DIAS PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000025-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: AGOSTINHO FONSECA DOS ANJOS
ADVOGADO(A): SP226324 - GUSTAVO DIAS PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000218-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARIA VILELA DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO(A): SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000360-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA ALICE CIPOLA LUIZ BORGUESAN
ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000362-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: RUTH REIS BRITO LIMA
ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000383-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: APARECIDA PLA GIL MORETO
ADVOGADO(A): SP226324 - GUSTAVO DIAS PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000386-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: ANTONIO CASSAO SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP226324 - GUSTAVO DIAS PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000387-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: ALVARO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP226324 - GUSTAVO DIAS PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000393-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: MATHEUS MARCIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000399-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: ESTANISLAU MICHELAN
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000423-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: LUIZ ROBERTO VIZOTTO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000476-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PAULO BARALDI
ADVOGADO: SP124715 - CASSIO BENEDICTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000682-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: JOANA D'ARC FERNANDES RODRIGUES LINO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.02.000700-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE CARLOS HERNANDES
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000702-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSÉ DOMERVAL PROENÇA
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000714-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: FRANCISCO DOS SANTOS DOMINGOS
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000715-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JAHIR MARCOMIN
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000737-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ANA REGINA GUILHERMINO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000798-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: NELSON MONTEIRO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000803-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LUIZ CARLOS ALVARENGA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000959-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: LUIZ ADILSON ZANTEDESCHI
ADVOGADO: SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001216-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: MARIA BOLDRINI BORIN
ADVOGADO(A): SP196088 - OMAR ALAEDIN

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001267-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SEBASTIAO FELICIO RAVACHE
ADVOGADO(A): SP226324 - GUSTAVO DIAS PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001271-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: NILTES SANCHES
ADVOGADO(A): SP226324 - GUSTAVO DIAS PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001273-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: EDSON FUSCO MARCIANO
ADVOGADO(A): SP226324 - GUSTAVO DIAS PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001355-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE SIMAO RAMOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001356-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARIA AUGUSTA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001357-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: MARIA ISABEL MARQUES

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001360-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: TELCO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001363-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: CLARISVALDO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001919-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: ANTONIO CELESTINO TEIXEIRA

ADVOGADO: SP252448 - JADER LUIS SPERANZA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002089-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: CARLOS BISCEGLI

ADVOGADO(A): SP078066 - LENIRO DA FONSECA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002147-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 011402 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECTE: ROSANGELA APARECIDA MURARI MONDADORI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002149-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 011402 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECTE: ROSANGELA APARECIDA MURARI MONDADORI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002187-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANTONIO DA CONCEICAO GOMES
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002223-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002264-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MIGUEL JOSE ESTEVAO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002265-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JERONIMO INACIO NETO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002266-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE EDUARDO CESAR
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002267-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: AMILTON DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002269-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ADAO APARECIDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002272-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: EDVALDO GABRIEL DA COSTA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002274-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002275-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MERCEDES MARTINS QUERINO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002277-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: PAULO FRANCISCO GARCIA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002278-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: PEDRO JANUARIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002280-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SIDINEI ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002281-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: WANDERLEI SOARES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002283-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE SALVADOR DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002364-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011402 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FERNANDO TADEU VILLAS BOAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002366-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011402 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FERNANDO TADEU VILLAS BOAS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002399-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ODETE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002564-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011402 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DIMAS VAZ LORENZATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002565-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 011402 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DIMAS VAZ LORENZATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002566-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 011402 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DIMAS VAZ LORENZATO
ADVOGADO: SP179827 - CRISTINA BEATRIZ HISS BROCHETTO CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002567-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 011402 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DIMAS VAZ LORENZATO
ADVOGADO: SP179827 - CRISTINA BEATRIZ HISS BROCHETTO CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002587-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: BENEDITA APARECIDA MOURA
ADVOGADO(A): SP226324 - GUSTAVO DIAS PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002590-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ROBERTO APARECIDO VICENTE
ADVOGADO(A): SP226324 - GUSTAVO DIAS PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002592-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ADELAIDE ALVES BONFIM ARAGAO
ADVOGADO(A): SP226324 - GUSTAVO DIAS PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002713-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: TEREZA NOBUKO YAMADA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002717-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA AUGUSTA FIDELIS SIMAO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002738-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANOR PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002874-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: EDELMIRA NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002983-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: GUILHERME DE OLIVERIA BETTINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003259-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOÃO MONESI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003293-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: NAIR VANIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003792-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: LEONILDO VICENTE DE CARMO
ADVOGADO: SP172782 - EDELSON GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003827-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA DE LOURDES PITTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004319-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: EUNICE PACHECO BARBAROTTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004320-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: OCTACILIO DA MATTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004343-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: SIDNEY ORLANDO GUIMARAES GANDRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004350-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ANA LUCIA SINGARETE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004386-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: UBIRATAN VITTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004403-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ANTONIO GOMES JARDIM FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004501-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LUIZ MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004502-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: RITA SEBASTIAO VICENTE
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004503-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSEFA DE OLIVEIRA FARIA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004505-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004507-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: VALDEMAR SILVA DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004508-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: JOAO CARLOS VIANA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004509-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SELVANY BATISTA MARTINS
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004510-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: VALDEMAR VICENTE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004513-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE BENEDITO ROSA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004514-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004515-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE CONTERATO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004516-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: VALDECI ANTUNES FEITOSA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.02.004518-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARINO IQUEDA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004519-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOAO DUARTE NETO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004520-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: NEWTON DOS REIS FILHO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004521-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LEONINA TEIXEIRA LOPES
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004522-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ORESTES RAMALHO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004524-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004525-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE CARLOS MARTINS DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004527-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: DEVALDO TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004531-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA APARECIDA PAREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004679-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: VERA LUCIA GOLFETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004731-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MANOEL MOLINA FERNANDEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004749-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: OSMAR BATISTA MACHADO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.02.004768-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE ANTONIO PEINADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004774-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ANTONIO ALFREDO PEREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004776-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: VALDEMAR FABRI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004786-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: IRIS HOELZ BALBO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004788-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: LUIS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004845-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: BOLIVAR LELIS PONTES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004854-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CELIA REGINA BERZOTTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004917-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: EDISON RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004921-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MILTON BUENO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004995-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ROSA MARIA GOLFETO POLETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005056-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: APARECIDA LEGHI GALLANTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005058-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: GILBERTO MARINO PATERLINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005136-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: DEVANYR PUTINATTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005262-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ANY PASSOS AMARAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005298-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: SERGIO ANTONIO ABADE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005399-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: SONIA LIMA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005400-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: CARLOS LUIS FERNANDEZ

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005401-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: MILZA APARECIDA PALA TRAVIZANUTTO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005404-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: ELCI DE FATIMA GALVANE MONTEIRO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005406-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: DEVAIR ALEXANDRE DE BRITO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005408-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOAO FRANCISCO RIBEIRO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005409-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANTONIO DA SILVA FORMENTON
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005410-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005413-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: OTAVIO ALVES MEDEIROS
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005414-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE CARLOS FELISBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005417-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: HELIO JUSTINO DANIEL
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005418-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: TERESA DO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005420-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOÃO GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005422-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SEBASTIANA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005424-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ROBERTO AUGUSTO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005425-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005427-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: CLARICE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005428-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: SERGIO APARECIDO FERREIRA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005430-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: ANTONIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005434-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JADIR PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005435-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: LAERCE LUIZ PEREIRA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005436-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: MAURO CANTOLINI

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005437-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: ALMERINDA APARECIDA DA CRUZ SILVA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005439-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: GERALDO CESTARI

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005440-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: LAZARA RUFINO DE ARAUJO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005447-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOSE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005448-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: MARIA MADALENA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005449-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: ADILSON DE OLIVEIRA ORTOLAN

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005450-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: SIRLEY FERNANDES BENETTI

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005452-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: ARISTIDES APARECIDO RODRIGUES

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005453-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: ALICE BATISTA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005454-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: KASSEM MOHAMAD SAMMOUR

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005456-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: CORINA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005457-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: ANTONIO DONIZETTI BRANDAO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005458-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOSE ROMILDO VIEIRA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005469-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: HELSON SEBASTIAO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005470-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: LEILA APARECIDA MARTINEZ

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005471-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: ALAOR JOAO JERONIMO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005472-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: AQUILES SANTILO ABAD

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005473-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: RICARDO PEIXOTO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005474-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOSE SILVIO SABINO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005475-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOAO GIMENEZ FILHO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005476-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA FRANCISCO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005478-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LUIZ ANTONIO NOGUEIRA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005479-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SEBASTIAO JOSE FIRMINO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005480-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARIA DA CONCEICAO POSQUIM
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005481-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ONESIANO SOUZA DE JESUS
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005482-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: LUIS CARLOS TEIXEIRA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005483-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOSE RONALDO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005484-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: AZAIAS ABRÃO SILVA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005486-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: JOSE DOS REIS CARVALHO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005489-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: DINACIRA SOARES BUZZATTO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005490-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: ESMERALDA FREITAS

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005544-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: RUTH MUNIZ LUCATTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005545-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: BENEDITO CORREA DE ASSIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006831-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: SIDENIL SILVA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007070-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011402 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FERNANDO TADEU VILLAS BOAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009604-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SEBASTIAO DE PINA MELLO
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009609-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUIZ ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO: SP196563 - TÂNIO SAD PERES CÔRREA NEVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009624-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: AVERILDA EULALIA DA SILVA
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009625-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: AUREA APOLONIA ROSA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009628-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA CONCEICAO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011885-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DORALICE DE ANDREA BASTIANINI
ADVOGADO: SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011888-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: GISLENIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011896-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ELIANA DE FREITAS
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011897-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ELAINE DE SOUZA SILVA FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011904-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: CRIONISE ISABEL TEFE
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011907-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE DAS GRACAS REGATIERI
ADVOGADO: SP183796 - ALEX CONSTANTINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
Presidente da 1ª TURMA

Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto
2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0001/2008

2005.63.04.007465-4 - CLAUDINEI BASSAM (ADV. SP167113 - RENATA CAROLINA PAVAN DE OLIVEIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Extingo o processo, sem o julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95, aplicada subsidiariamente à Lei do Juizado Especial Federal nº 10.259/01, tendo em vista o não comparecimento da parte autora. Anote-se no sistema. Sem custas e honorários nesta instância judicial. NADA MAIS". Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0002/2008

2005.63.04.002474-2 - CELIO PEREIRA CASTILHO (ADV. SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X UNIÃO
FEDERAL (AGU) :

Ante o exposto, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE REGISTRO
29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/12/2007

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.05.002446-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANANIAS ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 12:45:00

PROCESSO: 2007.63.05.002447-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDIOBERTO GOMES DE ARAUJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/03/2008 12:00:00

PROCESSO: 2007.63.05.002448-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE FERNANDES PONTES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/05/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.05.002449-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EBER DOS SANTOS GONÇALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.05.002450-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CYRA COSTA DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/05/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.05.002451-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VALCIR MOACYR VIANA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.05.002452-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LAURA PERINA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 13:15:00

PROCESSO: 2007.63.05.002453-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO DE ALMEIDA SOBRINHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.05.002454-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO JOSE FRANCO DE GOUVEIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2007.63.05.002444-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LEFT TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP

ADVOGADO: SP059401 - MARIO MOREIRA DE OLIVEIRA

RÉU: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - 6ª SRPRF/SP

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 9

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 10

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/12/2007

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.05.002440-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARLENE DO ESPIRITO SANTO COSTA

ADVOGADO: SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/05/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.05.002455-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ DELFINO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 28/02/2008 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.05.002456-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALEXANDRE FEITOSA SHIROMA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/02/2008 15:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 20/02/2008 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.05.002457-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO MARTELINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/03/2008 12:10:00

PROCESSO: 2007.63.05.002458-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO HORACIO MUNIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.05.002459-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ODILON PEREIRA DE PAULA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 13:45:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 6

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

EXPEDIENTE Nº 0130/2007

2006.63.05.001108-6 - JOSE RIVALDO GOMES MOURA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO

GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Chamo o feito à

ordem. 1. A questão debatida nesta demanda - incapacidade da parte autora para o trabalho e/ou para o desempenho das suas atividades habituais - deve ser dirimida à luz da prova pericial, já realizada, mostrando-se desnecessária a produção de outras provas. Por conseguinte, revela-se despicienda a designação de audiência para instrução, motivo pelo qual fica cancelada. 2. Uma vez que o INSS já foi citado e poderia apresentar sua defesa até a data da audiência, prejudicada esta, faculto à Autarquia que conteste o feito em 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deverá manifestar-se acerca do laudo juntado e se possui interesse na realização de transação. 3. Após, diga a parte autora, em 10 (dez) dias. Depois, venham-me conclusos para sentença. 4. Intimem-se.

2006.63.05.001653-9 - NADIR TORQUATO (ADV. SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Chamo o feito à ordem. 1. A questão debatida nesta demanda - incapacidade

da parte autora para o trabalho e/ou para o desempenho das suas atividades habituais - deve ser dirimida à luz da prova pericial, já realizada, mostrando-se desnecessária a produção de outras provas. Por conseguinte, revela-se despicienda a designação de audiência para instrução, motivo pelo qual fica cancelada. 2. Uma vez que o INSS já foi citado e poderia apresentar sua defesa até a data da audiência, prejudicada esta, faculto à Autarquia que conteste o feito em 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deverá manifestar-se acerca do laudo juntado e se possui interesse na realização de transação. 3. Após, diga a parte autora, em 10 (dez) dias. Depois, venham-se conclusos para sentença. 4. Intimem-se.

2007.63.05.000116-4 - RUTE OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Chamo o feito à ordem. 1. A questão debatida nesta demanda -

incapacidade da parte autora para o trabalho e/ou para o desempenho das suas atividades habituais - deve ser dirimida à luz da prova pericial, já realizada, mostrando-se desnecessária a produção de outras provas. Por conseguinte, revela-se despicienda a designação de audiência para instrução, motivo pelo qual fica cancelada. 2. Uma vez que o INSS já foi citado e poderia apresentar sua defesa até a data da audiência, prejudicada esta, faculto à Autarquia que conteste o feito em 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deverá manifestar-se acerca do laudo juntado e se possui interesse na realização de transação. 3. Após, diga a parte autora, em 10 (dez) dias. Depois, venham-me conclusos para sentença. 4. Intimem-se.

2007.63.05.000367-7 - MARIA DA CRUZ OLIVEIRA DE GODOI (ADV. SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Chamo o feito à ordem. 1. A questão debatida

nesta demanda - incapacidade da parte autora para o trabalho e/ou para o desempenho das suas atividades habituais - deve ser dirimida à luz da prova pericial, já realizada, mostrando-se desnecessária a produção de outras provas. Por conseguinte, revela-se despicienda a designação de audiência para instrução, motivo pelo qual fica cancelada. 2. Uma vez que o INSS já foi citado e poderia apresentar sua defesa até a data da audiência, prejudicada esta, faculto à Autarquia que conteste o feito em 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deverá manifestar-se acerca do laudo juntado e se possui interesse na realização de transação. 3. Após, diga a parte autora, em 10 (dez) dias. Depois, venham-me conclusos para sentença. 4. Intimem-se.

2007.63.05.000852-3 - JOSE LEONCIO FERMINIO DA SILVA (ADV. SP167921 - ADILSON ALVES DE MELLO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Chamo o feito à ordem. 1. A questão debatida nesta

demandas - incapacidade da parte autora para o trabalho e/ou para o desempenho das suas atividades habituais - deve ser dirimida à luz da prova pericial, já realizada, mostrando-se desnecessária a produção de outras provas. Por conseguinte, revela-se despicienda a designação de audiência para instrução, motivo pelo qual fica cancelada. 2. Uma vez que o INSS já foi citado e poderia apresentar sua defesa até a data da audiência, prejudicada esta, faculto à Autarquia que conteste o feito em 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deverá manifestar-se acerca do laudo juntado e se possui interesse na realização de transação. 3. Após, diga a parte autora, em 10 (dez) dias. Depois, venham-me conclusos para sentença. 4. Intimem-se.

2007.63.05.000861-4 - MILTON ANTONIO VIANA (ADV. SP183881 - KARLA DA CONCEIÇÃO IVATA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Chamo o feito à ordem. 1. A questão debatida nesta demanda - incapacidade da parte autora para o trabalho e/ou para o desempenho das suas atividades habituais - deve ser dirimida à luz da prova pericial, já realizada, mostrando-se desnecessária a produção de outras provas. Por conseguinte, revela-se despicienda a designação de audiência para instrução, motivo pelo qual fica cancelada. 2. Uma vez que o INSS já foi citado e poderia apresentar sua defesa até a data da audiência, prejudicada esta, faculto à Autarquia que conteste o feito em 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deverá manifestar-se acerca do laudo juntado e se possui interesse na realização de transação. 3. Após, diga a parte autora, em 10 (dez) dias. Depois, venham-me conclusos para sentença. 4. Intimem-se.

2007.63.05.000884-5 - DACIO MOREIRA RODRIGUES (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Chamo o feito à ordem. 1. A questão debatida nesta demanda - incapacidade da parte autora para o trabalho e/ou para o desempenho das suas atividades habituais - deve ser dirimida à luz da prova pericial, já realizada, mostrando-se desnecessária a produção de outras provas. Por conseguinte, revela-se despicienda a designação de audiência para instrução, motivo pelo qual fica cancelada. 2. Uma vez que o INSS já foi citado e poderia apresentar sua defesa até a data da audiência, prejudicada esta, faculto à Autarquia que conteste o feito em 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deverá manifestar-se acerca do laudo juntado e se possui interesse na realização de transação. 3. Após, diga a parte autora, em 10 (dez) dias. Depois, venham-me conclusos para sentença. 4. Intimem-se.

2007.63.05.001269-1 - VALTER LUIGI RUBIN (ADV. SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Chamo o feito à ordem. 1. A questão debatida nesta demanda - incapacidade da parte autora para o trabalho e/ou para o desempenho das suas atividades habituais - deve ser dirimida à luz da prova pericial, já realizada, mostrando-se desnecessária a produção de outras provas. Por conseguinte, revela-se despicienda a designação de audiência para instrução, motivo pelo qual fica cancelada. 2. Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do complemento do laudo juntado aos autos, prazo em que o INSS deverá informar se possui interesse na realização de transação. 3. Depois, venham-me conclusos para sentença.

2007.63.05.001282-4 - MARIA SOCORRO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Chamo o feito à ordem. 1. A questão debatida nesta demanda - incapacidade da parte autora para o trabalho e/ou para o desempenho das suas atividades habituais - deve ser dirimida à luz da prova pericial, já realizada, mostrando-se desnecessária a produção de outras provas. Por conseguinte, revela-se despicienda a designação de audiência para instrução, motivo pelo qual fica cancelada. 2. Uma vez que o INSS já foi citado e poderia apresentar sua defesa até a data da audiência, prejudicada esta, faculto à Autarquia que conteste o feito em 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deverá manifestar-se acerca da complementação do laudo juntado e se possui interesse na realização de transação. 3. Após, diga a parte autora, em 10 (dez) dias. Depois, venham-me conclusos para sentença. 4. Intimem-se.

2007.63.05.001426-2 - SEBASTIÃO APARECIDO ANTUNES (ADV. SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Chamo o feito à ordem. 1. A questão debatida nesta demanda - incapacidade da parte autora para o trabalho e/ou para o desempenho das suas atividades habituais - deve ser dirimida à luz da prova pericial, já realizada, mostrando-se desnecessária a produção de outras provas. Por conseguinte, revela-se despicienda a designação de audiência para instrução, motivo pelo qual fica cancelada. 2. Uma vez que o INSS já foi citado e poderia apresentar sua defesa até a data da audiência, prejudicada esta, faculto à Autarquia que conteste o feito em 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deverá manifestar-se acerca do laudo juntado e se possui interesse na realização de transação. 3. Após, diga a parte autora, em 10 (dez) dias. Depois, venham-me conclusos para sentença. 4. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0001/2008

2007.63.06.022983-4 - MARCOS CLEMENTE SIMÃO - REPRESENTADO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "...No caso dos autos, pretende o autor o saque dos valores depositados em sua conta de FGTS para fazer frente às despesas com tratamento de sua saúde em razão da insuficiência renal crônica e hipertensão arterial.

Numa interpretação restrita, a hipótese não estaria contemplada na legislação. Contudo, cumpre considerar que a finalidade da norma é minimizar o sofrimento do trabalhador quando acometido de grave doença. O citado art.20 da Lei 8.036/90 merece ser, no caso dos autos, interpretado com vistas aos fins sociais ao que ao mesmo se dirige e às exigências do bem comum, nos exatos termos do art.5 da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

Do exposto, é de ser mantida a decisão do Juízo de primeiro grau, que concedeu a tutela antecipada. Diante do exposto, conheço do recurso interposto pela Caixa Econômica Federal, mas, no mérito, nego-lhe provimento."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0002/2008

2007.63.06.022512-9 - ROSIMAR MARTINHO DE LIMA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ() : "...A competência do Juizado em razão do valor da causa, está disciplinada pelo artigo 3.º, § 2º, da Lei n. 10.259/2001, que, na qualidade de norma especial, autoriza a sua aplicação em detrimento do artigo 260 do Código de Processo Civil. Assim, o valor da causa para fins de identificação do juízo natural do feito será extraído da soma de doze parcelas vincendas controversas.

Deste modo, restam igualmente superadas as alegações pertinentes à ineficácia do preceito condenatório que exceder o limite de alçada do JEF e à necessidade de reduzir o valor da condenação aos limites legais, em face da aplicação do art. 3.º, §2.º, da Lei n. 10.259/2001.

A previsão de expedição de ofício precatório, entretanto, é ressalvada pelo §4º do art. 17 da Lei nº 10.259/01, no caso do valor da execução (distinto do valor da causa) superar sessenta salários-mínimos, ressalvada a opção pela renúncia do excedente.

Desta forma, tendo o Juízo reconhecido a incompetência em razão do valor da causa, DEFIRO A LIMINAR em Mandado de Segurança, postulado pela impetrante, determinando o regular processamento do feito perante o Juizado Especial Federal de Santo André SP.

Notifique-se a autoridade impetrada para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações a respeito do objeto deste Mandado de Segurança, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei nº 1.533/51."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/12/2007

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.08.005055-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANA TEIXEIRA DE PAIVA
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 31/03/2008 14:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/01/2008 10:20:00

PROCESSO: 2007.63.08.005056-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 28/03/2008 13:40:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/01/2008 14:15:00

PROCESSO: 2007.63.08.005057-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS DANILO VIZOTTO
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 31/03/2008 14:10:00
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 29/01/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005058-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDA MANSO ZAIA
ADVOGADO: SP154885 - DORIVAL PARMEGANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2007.63.08.005059-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GENIVALDO DE CARVALHO DEOLINDO
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 31/03/2008 14:20:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/01/2008 17:15:00

PROCESSO: 2007.63.08.005060-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO NICHIO
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 28/03/2008 13:50:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/01/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005061-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSILDA CAETANO DE LIMA SOARES
ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 28/03/2008 14:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/01/2008 11:20:00

PROCESSO: 2007.63.08.005062-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BEATRIZ GONCALVES DE SOUZA

ADVOGADO: SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 31/03/2008 14:30:00

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 29/01/2008 09:40:00

PROCESSO: 2007.63.08.005063-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITA JOANA DONATO

ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 28/03/2008 14:10:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/01/2008 14:45:00

PROCESSO: 2007.63.08.005078-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RENILDES VINHA DIAS

ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 28/03/2008 14:30:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/01/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005079-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CLEUSA MARIA FERMINO SOUTO

ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 28/03/2008 14:40:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/01/2008 17:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005080-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EVA MARIA PEREIRA

ADVOGADO: SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 31/03/2008 14:40:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2008 16:15:00

PROCESSO: 2007.63.08.005081-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ELZA MENDES

ADVOGADO: SP151358 - CRISTIANE MARIA MARQUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/05/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005082-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSEFA CORDEIRO BARBOSA

ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 31/03/2008 14:50:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005083-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MAURO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 31/03/2008 15:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2008 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005084-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ATAIDE SOARES FILHO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005086-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMARI DE OLIVEIRA VONA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 09:10:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 12:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005088-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DE MOURA
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 09:40:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 29/01/2008 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 29/01/2008 11:45:00

PROCESSO: 2007.63.08.005094-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005096-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DILCE DE LOURDES ANDRADES RAPPELLI
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005098-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALICE DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005099-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARTHUR EIGENHEER MARTINS DA COSTA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005101-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELSON PAULINO BOCETTO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005145-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA MARTINS ZANATA
ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 18:40:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 17:20:00

PROCESSO: 2007.63.08.005211-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA DO CARMO OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 27/03/2008 17:10:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/01/2008 17:20:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 25
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 25

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/12/2007

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.08.005254-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 02/04/2008 18:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/01/2008 15:15:00

PROCESSO: 2007.63.08.005255-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SILVINO ROBERTO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005256-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS LEITE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005257-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DORACI NUNES DA LUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 02/04/2008 18:40:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/01/2008 17:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 31/01/2008 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.08.005258-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 02/04/2008 18:50:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/01/2008 17:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 22/01/2008 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.08.005259-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NAZARENO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005262-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: KARINA PEDROSO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/02/2008 18:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 7

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/12/2007

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.08.004931-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALTER BORGES DE MORAES
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 28/04/2008 09:40:00

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/01/2008 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 28/03/2008 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.08.005075-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALINE FERNANDA FRANCOSE FELIPE
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 29/02/2008 13:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005085-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VILMA PIRES CORREA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 09:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2008 16:45:00

PROCESSO: 2007.63.08.005087-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 09:20:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 29/01/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005089-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DIRCE CUSTODIO LEME DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 09:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 12:15:00

PROCESSO: 2007.63.08.005090-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES RIBEIRO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005091-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO LEANDRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 09:50:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 12:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005092-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOANA DARC PEREIRA
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 14:40:00

PROCESSO: 2007.63.08.005093-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AURELIA NARDINI NEGRAO
ADVOGADO: SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/05/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005095-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA BERTASSO DA COSTA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 10:10:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 29/01/2008 13:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.08.005097-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR APARECIDO BARBOSA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 10:20:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 12:45:00

PROCESSO: 2007.63.08.005100-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DE CAMARGO BARBOSA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 10:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005106-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA APARECIDA RODINI
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005107-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SUELI APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 27/03/2008 09:40:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005108-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005109-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ELENA DIAS
ADVOGADO: SP059203 - JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/03/2008 17:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005110-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA DE SOUZA GONCALVES
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 27/03/2008 09:50:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 29/01/2008 18:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 09:10:00

PROCESSO: 2007.63.08.005111-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALESSANDRO MARQUES GALVAO
ADVOGADO: SP089036 - JOSE EDUARDO POZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 27/03/2008 10:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 22/01/2008 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 09:20:00

PROCESSO: 2007.63.08.005112-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RUI CASSIO DA ROCHA VARA
ADVOGADO: SP059203 - JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/03/2008 17:10:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2008 13:45:00

PROCESSO: 2007.63.08.005113-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELCI ALVES MAZETTO
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 14/04/2008 09:40:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005114-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SULIVAN APARECIDO FAGUNDES
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 02/04/2008 09:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/02/2008 10:20:00

PROCESSO: 2007.63.08.005116-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IRMA DA SILVA NUNES
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 28/03/2008 14:50:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 31/01/2008 13:15:00

PROCESSO: 2007.63.08.005117-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA CRESCENCIO
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 28/03/2008 15:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 31/01/2008 15:40:00

PROCESSO: 2007.63.08.005118-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS MOACIR DE SOUZA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 27/03/2008 10:10:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005119-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO GRACIANO
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/03/2008 17:20:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2008 14:15:00

PROCESSO: 2007.63.08.005120-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSA VIEIRA ALVIM
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/03/2008 17:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005124-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALICE APARECIDA FLORENCIO
ADVOGADO: SP159468 - LUIZ ANTONIO DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 17:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005125-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANDREIA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 17:10:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 13:15:00

PROCESSO: 2007.63.08.005126-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE MIMIM BELIZARIO
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/03/2008 10:40:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 29/01/2008 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.08.005127-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES TELES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/03/2008 10:50:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 31/01/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005128-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 17:20:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 29/01/2008 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 16:20:00

PROCESSO: 2007.63.08.005129-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE DE PAULA CARDOSO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005130-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELIZABETH FRANCISCAO
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 17:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 16:40:00

PROCESSO: 2007.63.08.005131-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HELENA NICOLINI CARVALHO
ADVOGADO: SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2007.63.08.005132-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GENESIO DE MENDONCA
ADVOGADO: SP189553 - FERNANDO COSTA SALA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2007.63.08.005133-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA AMELIA DA SILVA
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 17:40:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005134-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LURDES SANTOS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005135-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA FERNANDES DOMINGUES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 17:50:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/02/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005136-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA VITAL DOS SANTOS BARBISAN
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 18:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 29/01/2008 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 17:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005137-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SANCHES PROVETTI
ADVOGADO: SP083206 - ANTONIO JOSE PELEGATI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 14/04/2008 09:50:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/02/2008 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005138-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PROENCA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 18:10:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/02/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005139-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVAL FITIPALDI
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005140-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NIVALDO SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP089036 - JOSE EDUARDO POZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 18:20:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 31/01/2008 09:10:00

PROCESSO: 2007.63.08.005146-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCELINO DAS GRACAS THOMAZ
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 18:50:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 29/01/2008 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 31/01/2008 15:20:00

PROCESSO: 2007.63.08.005147-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA FRANCISCO LOPES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 01/04/2008 19:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 29/01/2008 17:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 31/01/2008 09:50:00

PROCESSO: 2007.63.08.005148-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO BARBIERI
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 04/04/2008 09:40:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 31/01/2008 10:10:00

PROCESSO: 2007.63.08.005149-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO DONIZETTI MENDES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 04/04/2008 09:50:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 31/01/2008 13:45:00

PROCESSO: 2007.63.08.005150-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA LANDGRAF FREDERICO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 02/04/2008 09:10:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 29/01/2008 19:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 31/01/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005151-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MERCEDES FERREIRA CORREA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 04/04/2008 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 31/01/2008 16:20:00

PROCESSO: 2007.63.08.005152-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SUELY DE FATIMA LISBOA
ADVOGADO: SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 04/04/2008 10:10:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 31/01/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005158-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NAIR FERREIRA VAZ
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 03/03/2008 14:50:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/01/2008 14:15:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 10/01/2008 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.08.005159-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS REGIS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 03/03/2008 15:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/01/2008 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 10/01/2008 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.08.005172-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MAFRA
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005173-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IVAN DE ALMEIDA ROSA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/06/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005174-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA DA COSTA
ADVOGADO: SP243990 - MIRELLI APARECIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005175-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BEATRIZ GONCALVES ALCANTARA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 11/02/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005176-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANNA MARIA SEGARRA RICCI
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 14/04/2008 10:00:00
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 27/02/2008 10:20:00

PROCESSO: 2007.63.08.005179-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JACYRA DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005180-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: YOLANDA DE OLIVEIRA CRISPIM DE GODOI
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 02/04/2008 10:50:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 31/01/2008 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 01/02/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005181-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA BENEDITO
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 02/04/2008 10:40:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 31/01/2008 17:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005182-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO MORBIO PIEDADE
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005183-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JULIA AMARAL PIRES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 02/04/2008 11:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 31/01/2008 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 01/02/2008 11:20:00

PROCESSO: 2007.63.08.005184-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA PASSARELO DE MOURA ROCHA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 02/04/2008 17:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 31/01/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.08.005185-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA CONCEICAO RIBEIRO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 02/04/2008 17:10:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 31/01/2008 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.08.005186-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MAURO CAMPEAO
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005187-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLA SBRAGIA
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 02/04/2008 17:20:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 31/01/2008 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 01/02/2008 11:40:00

PROCESSO: 2007.63.08.005188-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL LIPARE
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005189-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR ROCCO
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005190-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GILSON PERULA
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 27/03/2008 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/01/2008 17:45:00

PROCESSO: 2007.63.08.005191-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARCILIO DA SILVA POVOA
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005192-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE LALA MARQUEZIN
ADVOGADO: SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005193-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAIRO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005194-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA CONFORTI VENDRAMINI
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 27/03/2008 17:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/01/2008 17:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005196-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RODRIGO MIZUKAMI TANAKA
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2007.63.08.005197-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DANIELE MIZUKAMI TANAKA
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2007.63.08.005202-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MENDES DA CRUZ SOBRINHO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005203-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO DE ALMEIDA BUENO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005204-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EVA ANTONIA RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005205-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ANTONIO DA ROSA
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005206-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LORIVAL FRANCISCO DE MELO
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005207-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROSSINI
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005208-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DEVANILDA APARECIDA FOGACA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 14/03/2008 14:40:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/01/2008 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 15/01/2008 17:15:00

PROCESSO: 2007.63.08.005209-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 02/04/2008 18:00:00
PERÍCIA: ONCOLOGIA - 01/02/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005210-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDECIR BRAZ
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 07/04/2008 09:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/02/2008 13:15:00

PROCESSO: 2007.63.08.005212-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HILDEBRANDO JOSE FRANCISCO FILHO
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005213-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JANUARIO BONIFACIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005214-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO ALVES DA LUZ
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005215-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAIRO DUARTE MARTINS
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005216-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR DESIDERIO
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005217-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ILSON BORGES
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005218-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO ANTONIO DO ROSARIO SALES
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005219-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO ZANDONA
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005220-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DEJACIR XAVIER
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005221-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GUSTAVO BENETTI
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005222-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DEJACIR XAVIER
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005223-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO MAMEDE
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005224-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: THEREZA GONÇALVES BENETTI
ADVOGADO: SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005225-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO LAMINO
ADVOGADO: SP210355 - DÉBORA MILO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 02/04/2008 18:10:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/01/2008 17:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 31/01/2008 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.08.005226-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAMIL BINDA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005227-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SANCHES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005228-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RUSSO
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005229-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIO GARCIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005230-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE HENRIQUE GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 02/04/2008 18:20:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/01/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005231-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005232-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 25/04/2008 09:10:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2008 16:15:00

PROCESSO: 2007.63.08.005233-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELIZABETH CAROLINA LOUREIRO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 25/04/2008 09:20:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2008 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005234-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NILCEU PINTO DE MELLO
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 27/03/2008 17:20:00
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 16/01/2008 11:40:00

PROCESSO: 2007.63.08.005235-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSALVO DE FRANCA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 25/04/2008 09:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005236-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA DE JESUS DOS SANTOS DO VALE
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 25/04/2008 09:40:00
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 27/02/2008 10:40:00

PROCESSO: 2007.63.08.005237-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: YAEKO TANAKA TANNO
ADVOGADO: SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2007.63.08.005238-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: YAEKO TANAKA TANNO
ADVOGADO: SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2007.63.08.005239-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAMIR VIEIRA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005240-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELZA IGNACIO DE SOUSA
ADVOGADO: SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 27/03/2008 17:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 15/01/2008 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 21/01/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005241-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA FELICIANO CRISPIM
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 27/03/2008 17:40:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/01/2008 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 21/01/2008 11:20:00

PROCESSO: 2007.63.08.005242-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BENEDITA DE ANDRADE FARIA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 28/04/2008 10:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/01/2008 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CARDIOLOGIA - 27/02/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005243-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANDRO DE GIACOMO
ADVOGADO: SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2007.63.08.005244-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005245-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DA SILVA FORTES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 27/03/2008 17:50:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/01/2008 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 21/01/2008 11:40:00

PROCESSO: 2007.63.08.005246-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES PINHABEL CARNAVALE
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 07/04/2008 09:10:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/02/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005247-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA PERES
ADVOGADO: SP210355 - DÉBORA MILO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005248-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NAIR DE ANDRADE
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005249-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA OLIVIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2007.63.08.005250-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIANO GOZZO
ADVOGADO: SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2007.63.08.005251-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIANO GOZZO
ADVOGADO: SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2007.63.08.005252-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JORGE MIGUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 07/04/2008 09:20:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/02/2008 13:45:00

PROCESSO: 2007.63.08.005253-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DARCI LOPES CALLEGARI
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 27/03/2008 18:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/01/2008 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.08.005260-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NATAL ANDRADE
ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 02/04/2008 19:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/01/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005261-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NATALINA DO CARMO ESTANISLAU
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 14/03/2008 14:50:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/01/2008 18:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005263-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA MITSUCO TADA BERTELLI
ADVOGADO: SP193592 - GUSTAVO STEVANIN MIGLIARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005264-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005265-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ONDINA LEITE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 14/03/2008 15:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 15/01/2008 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.08.005266-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA PEREIRA DA VEIGA DE LIMA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 07/04/2008 09:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 15/01/2008 17:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 07/02/2008 14:15:00

PROCESSO: 2007.63.08.005267-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES INACIO VILAS BOAS
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 03/04/2008 09:00:00
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 15/01/2008 14:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 17/01/2008 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.08.005268-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA CORREA DA SILVA
ADVOGADO: SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 14/04/2008 10:10:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/01/2008 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 12/02/2008 09:20:00

PROCESSO: 2007.63.08.005270-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CELIA MARIA DO AMARAL SOARES
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 07/04/2008 09:40:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/02/2008 14:45:00

PROCESSO: 2007.63.08.005271-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANDRO DE GIACOMO
ADVOGADO: SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2007.63.08.005272-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: TERESA FERREIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 07/04/2008 09:50:00

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/01/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 07/02/2008 15:20:00

PROCESSO: 2007.63.08.005273-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DOLORES APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005274-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FABIO JOSE ROSSI
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 03/04/2008 09:20:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/02/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005275-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA MITSUCO TADA BERTELLI
ADVOGADO: SP193592 - GUSTAVO STEVANIN MIGLIARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005276-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA APARECIDA MEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP158710 - DANIELA RODRIGUES SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 04/04/2008 10:20:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/02/2008 15:15:00

PROCESSO: 2007.63.08.005277-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA CONSTANTE
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 04/04/2008 10:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/01/2008 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 07/02/2008 15:40:00

PROCESSO: 2007.63.08.005278-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLEONIS TIOQUINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 03/04/2008 09:40:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 31/01/2008 17:20:00

PROCESSO: 2007.63.08.005279-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ROSA RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 03/04/2008 09:30:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2008 17:00:00

PROCESSO: 2007.63.08.005280-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: WILSON OLIVER BENITE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.08.005281-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITA MENDES BOVE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/06/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.08.005282-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SUELY APARECIDA RUBIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 147

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 147

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/12/2007

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.10.018610-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DARCI FATIMA MUNIS ANDRADE

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2008 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018611-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDEMIRO MASSAYUKI FUKAMATSU

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018614-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RITA CONRADO CHIGNOLI
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018616-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETE GOUVEIA PINHEIRO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018618-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDOMIRO GABRIEL
ADVOGADO: SP229406 - CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018657-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ONEIDE APARECIDA PIVETA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018658-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO LUIZ BELLINI
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018668-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCILIO GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.018681-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GASPARINA DE FATIMA REZENDE
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.018708-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENICIO APARECIDO MULLER
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018709-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO HONORIO FILHO
ADVOGADO: SP228754 - RENATO VALDRIGHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.018710-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP228754 - RENATO VALDRIGHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.018730-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018731-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO ROBERTO ZEPPELLIN
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018732-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018733-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DARCISO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018734-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IRENNE NALESSO ALVES
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018763-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WAINER ANTONIO BARION
ADVOGADO: SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN CAMPOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.018764-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IKEDO NABURO
ADVOGADO: SP228754 - RENATO VALDRIGHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.018771-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO TREVISANI e outro
ADVOGADO: SP228754 - RENATO VALDRIGHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.018772-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018808-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MACIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018809-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MACIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018810-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAIR APARECIDO PIRES
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018811-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS FARIA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018812-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/02/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018813-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANTA DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO: SP152550 - ANTONIO RODRIGUES ZOCCAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/02/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018814-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALCIDES BORTOLETO
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018815-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VITORIA GEA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018817-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALBERTO CLAUDIO MATIAS
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018818-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IRINEU DOMINGOS
ADVOGADO: SP150094 - AILTON CARLOS MEDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018819-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PATTIE JONES MAC KNIGHT
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.018820-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALQUIRIA DE OLIVEIRA DA COSTA MACHADO
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018822-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROMILDA MARIA SANTIAGO ROSSI
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018823-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CASAGRANDE
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018824-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ATILIO PERIN
ADVOGADO: SP150094 - AILTON CARLOS MEDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018825-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AMAURI BARBOSA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018826-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALVARO CHAMORRA PENCO
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018828-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALMIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018829-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AGENOR LUIZ DA CUNHA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018830-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS BREVIGLIERI
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018832-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GERALDO SENEME
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018836-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CIRILA DUARTE CATANEO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 15/01/2008 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.10.018837-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ZEZITO FRANCISCO ANGELO
ADVOGADO: SP213255 - MARCO ANDRE COSTENARO DE TOLEDO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.018838-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSE MARY DE AZEVEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018839-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ESTELA DE OLIVEIRA PENTEADO TONDIN
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018840-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA PEREIRA NETO DA SILVA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/04/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018841-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GABRIELA SILVEIRA MACHADO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018842-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LEONORA VITOR CAMARGO PRATES
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018843-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA APARECIDA DE REZENDE
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2008 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018844-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MATOZALEM RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/05/2008 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018845-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: REGINA CONCEIÇÃO MARQUES LOPES
ADVOGADO: SP232028 - TATIANA FERNANDA CESARINO DA FONSECA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.018846-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOVENATA BORGES FREIRE
ADVOGADO: SP258178 - EDUARDO BONFIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018847-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018848-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AGOSTINHO JORGE
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/04/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018849-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GOMES TAVARES
ADVOGADO: SP254953 - SANDRA REGINA DIAS DE QUEIROZ DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/04/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018850-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAIR CAMARGO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2008 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018851-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA FINAZZI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018852-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018853-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NAIR BRANDAO SANTANA GONCALVES
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018854-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RITA JANETE TROJILLO BRANDINE
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018855-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VILMA LUIZA DA CRUZ

ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018856-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: GERALDA RODRIGUES NASCENTE

ADVOGADO: SP224751 - HELLEN CRISTINA PREDIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018857-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: GENELZA APARECIDA DE SENA

ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018859-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SAMUEL ONIAS DO MONTE

ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018860-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDENICE DE VASCONCELOS

ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018861-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO AIRTON DIEHL

ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018862-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAQUIM BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018863-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: OTELINO FERREIRA ALVES
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2008 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018864-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/05/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018865-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VERALUCIA MENDES CARNEIRO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/05/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018866-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP247582 - ANGELA ZILDINA CLEMENTE DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/04/2008 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 72
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 72

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/12/2007

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.10.018867-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IDALINA RIBEIRO EVANGELISTA PANTANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/05/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018868-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA NASCIMENTO FARIAS
ADVOGADO: SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018869-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RENATO ALEXANDRE MAGALHAES
ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018870-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DURVAL VASQUE CONFORTI
ADVOGADO: SP259038 - AUDREY LISS GIORGETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018871-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RONALVA DE MORAES QUARESMA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.018872-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INES DE NEGRI
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.018873-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SIRLEY APARECIDA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018876-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OCTACILIA DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO: SP241020 - ELAINE MEDEIROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018878-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RITA ARRUDA VASCONCELLOS
ADVOGADO: SP241020 - ELAINE MEDEIROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018881-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA DIEHL CORDEIRO
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018900-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NESTOR CUSTODIO JUNIOR
ADVOGADO: SP158929 - DAVID CHRISTOFOLETTI NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018906-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CALISA MARIA PEREIRA RAMOS
ADVOGADO: SP055217 - NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018909-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DRAUSIO JOSE GARCIA
ADVOGADO: SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018911-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JESUS FORMENTON
ADVOGADO: SP229406 - CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018920-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VICTORIA SERIO DE AGUIAR
ADVOGADO: SP243390 - ANDREA CAROLINE MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/04/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018945-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP080984 - AILTON SOTERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/05/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018953-2
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE CASCAVEL - PR e outro
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA e outro

PROCESSO: 2007.63.10.018960-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS DE SOUZA e outros
ADVOGADO: SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/04/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018982-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTONIA DA CONCEICAO NASCIMENTO MONTEIRO
ADVOGADO: SP243390 - ANDREA CAROLINE MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019019-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CICERO DA SILVA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019022-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO ALECIO LEVEGHIN
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019023-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELSON BRETANHA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019026-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS TERRANI
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019031-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETE TADEU BUENO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 24
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 24

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/12/2007

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.10.018874-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LINDA CASEMIRO DE MORAES
ADVOGADO: SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018875-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VERA L PASCON
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.018877-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ESPEDITE GOMES LEITE
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018879-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: PATRICK AUGUSTO LOPES

ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018880-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ADRIANA MARIA CERIONI

ADVOGADO: SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.10.018883-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE DE LUCENA

ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018898-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: IRINEU FLORENCIO GODOY

ADVOGADO: SP055217 - NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018907-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ROSINA ANUNCIATA ROSSI

ADVOGADO: SP241020 - ELAINE MEDEIROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018908-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ISMAEL VASQUES DA SILVA

ADVOGADO: SP241020 - ELAINE MEDEIROS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.018910-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ANCHIETA SABER

ADVOGADO: SP241020 - ELAINE MEDEIROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018912-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: FERNANDA CAROLINA DOS SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018988-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NEUSA MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO: SP149316 - MARCOS JACOVANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/05/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018989-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELSON TOFANIM
ADVOGADO: SP243390 - ANDREA CAROLINE MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/04/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018990-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAIR PEREIRA
ADVOGADO: SP243473 - GISELA BERTOOGNA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018991-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELI GIMENES BERTOOGNA
ADVOGADO: SP243473 - GISELA BERTOOGNA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018992-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU CALCA e outro
ADVOGADO: SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.018993-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IZABEL INTREBARTOLI DE LIMA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/05/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018994-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDVALDO DORIGON
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018995-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALTER ROBERTO BUENO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018996-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DO AMARAL
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/05/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018997-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SAMUEL ANTONIO CANALE

ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/04/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.018998-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO GONCALVES MACHADO

ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.018999-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: IZOLINA MARIA DA TRINDADE CASSIMIRO

ADVOGADO: SP204335 - MARCOS ANTONIO FAVARELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/05/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019000-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RAIMUNDO BERNARDINO COSTA

ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019001-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO: SP257762 - VAILSOM VENUTO STURARO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/05/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019002-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ NARCISO DEFAVARI

ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019003-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALCINDO VIEIRA CARDOZO

ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019004-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: OSVALDO CALIXTO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019005-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PICCONI
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019006-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO ANAEL PEREIRA
ADVOGADO: SP185615 - CLÉRIA REGINA MONTEIRO DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019007-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOVELINO CORCETTI
ADVOGADO: SP185615 - CLÉRIA REGINA MONTEIRO DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019008-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO LUIZ JUSTINO
ADVOGADO: SP185615 - CLÉRIA REGINA MONTEIRO DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019009-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: PI004074 - MAURICIO MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019012-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU DA SILVA
ADVOGADO: PI004074 - MAURICIO MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019013-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SERGIO ALBERTINI
ADVOGADO: PI004074 - MAURICIO MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019014-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELIZA RIGONATO DALAFIORI
ADVOGADO: SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019015-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IEDA MODESTO CANALE
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019017-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO ROSALEN
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019018-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP227898 - JOÃO LUIS MORATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/05/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019020-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENILDES REGINA ROSOLEN MIRANDOLA
ADVOGADO: SP049475 - NESTOR MIRANDOLA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019024-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO PERICO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019025-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AURIVALDO COVILLO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019027-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MADALENA VICENTIN
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019028-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NORIVAL DA SILVA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019029-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MIRTES VICENTIN MARTINS
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019030-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MOISES APARECIDO DO PRADO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019032-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AUREA SCATOLIM
ADVOGADO: SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019033-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA VALDETE SOMMER
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019034-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FLORIVAL FONSECA
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019035-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BRIGIDA ZAMBOM ZAMBETTA
ADVOGADO: SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019036-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO BISPO
ADVOGADO: SP253723 - RAFAEL PUZONE TONELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019037-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP254953 - SANDRA REGINA DIAS DE QUEIROZ DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019038-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA MIRANDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/05/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019039-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARTISALEM DA SILVA e outro
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/04/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019040-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO COSMO CAETANO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019041-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA CARDOSO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019042-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALBANO SOARES
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019043-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ESMERALDA APARECIDA CORNIA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019044-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RILDO SILVIO DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/01/2008 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 15/01/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019045-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TEREZINHA JACOBASSO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019046-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADAIL GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/02/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019047-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR SEBASTIAO GARCIA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019048-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS ANTONIO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019049-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ MEDEIROS
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019050-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LINA MARIA RAMALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/04/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019051-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019052-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO JOSE SANGUETIN
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019053-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DE GOES
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019054-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO BRETANHA FILHO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019055-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO JOSE SANTANA
ADVOGADO: SP254953 - SANDRA REGINA DIAS DE QUEIROZ DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019056-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMAR VENTURA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019057-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP254953 - SANDRA REGINA DIAS DE QUEIROZ DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019058-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FERDINANDO PERISSATO FILHO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019059-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES SANTANA DAS NEVES
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/03/2008 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019060-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALAIRCE BURIOLA CARBONARI
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019061-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO ANTONIO DI LIAO
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2008 13:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 76
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 76

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/12/2007

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.10.018417-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA PEREIRA DOS SANTOS MONTEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/07/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.018520-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARILENE ROSA SANTOS
ADVOGADO: SP085875 - MARINA ELIANA LAURINDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/07/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019062-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES ORLANDINI PRATA
ADVOGADO: SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019063-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO COSTA DE FREITAS
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/03/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019064-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDNA NUNES DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/03/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019065-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO PICCOLI ASSUMPCAO
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.10.019066-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADAO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/05/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019067-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019068-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA MARCONATTO
ADVOGADO: SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/05/2008 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019069-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ FAVARO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019070-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALÍPIO BRAGA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019071-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANTINA BERTANHA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2008 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019072-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019073-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/07/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019074-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ JURACY FERNANDES
ADVOGADO: SP218058 - ALCILANE APARECIDA DE FÁTIMA RAMOS DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019075-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA OLIVATTO DOMINGUES
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019076-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CLAUDINEI BALDESSIN
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019077-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EFIGENIA DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO: SP253429 - RAFAEL DE JESUS MINHACO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/07/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019078-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO RODRIGUES
ADVOGADO: SP218058 - ALCILANE APARECIDA DE FÁTIMA RAMOS DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/07/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019079-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FABIO RODRIGO FONSECA
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019080-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/07/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019081-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MOYSES DOMINGUES DE GOES
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/07/2008 12:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019082-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019083-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INES BRANDINE
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019084-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALESSANDRO PULCINI
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019085-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO JORGE DE JESUS
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019086-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO HENRIQUE DANTAS
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019087-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PASQUINA BISSOLI MILANESI
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019088-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AMAURI GRANUZZO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019089-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS RABETTI
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019090-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GENY TREVIZAN PRETTI
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019091-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RENATO ALESSANDRO VENTURA
ADVOGADO: SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019092-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IGNEZ LUNARDELLI BARRETI
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019093-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IGNEZ LUNARDELLI BARRETI
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019094-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANIVALDO DONIZETTI MARTINI
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019095-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANIVALDO DONIZETTI MARTINI
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019096-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA FURLAN
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019097-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA FURLAN
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019098-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RITA DA SILVA LEITE
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/02/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.10.019099-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSA DE NADAI COSTA
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019100-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DENISE GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019101-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IVANILDE GONZALES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/02/2008 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.10.019102-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PRIMO TOGNATO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019103-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANA PAULA DE SOUZA
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019104-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO ROBERTO BELTRAN
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019105-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLARICE PEREIRA
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019106-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANIVALDO DONIZETTI MARTINI
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019107-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ITACIR BARRETI
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019108-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ITACIR BARRETI
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019109-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ITACIR BARRETI
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019110-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ITACIR BARRETI
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019112-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019114-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019115-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019116-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GENY TREVIZAN PRETTI
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019117-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GENY TREVIZAN PRETTI
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019118-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MISTRINELLI
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019119-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MISTRINELLI
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019120-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LENI APARECIDA FURLAN
ADVOGADO: SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019121-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO: SP225865 - RODRIGO CRISTIANO BIANCO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019122-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO VENTURA
ADVOGADO: SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019123-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DOMINGOS CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019124-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HERCULE GIORDANO
ADVOGADO: SP196708 - LUCIANA VITTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019125-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SERGIO LIBERTO
ADVOGADO: SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019126-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA CIRULLO DA ROZ
ADVOGADO: SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019127-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VANDERLEI ANTONIO BIGATINI
ADVOGADO: SP107452 - BEATRIZ VIANA DA SILVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019128-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LAURO BORGES
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019129-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NACLAIR SEGATO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019131-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CLAUDIO RAYMUNDO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 69
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 69

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/12/2007

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.10.019130-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO LOPES QUERINO
ADVOGADO: SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/04/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019132-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES SALES
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019133-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RAYMUNDO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019134-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HELENA BENEDITA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019135-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ILVA ROSA RIBEIRO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019136-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DALMO ADEMIR DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/05/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019137-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDECI DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019138-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AUGUSTI
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019139-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VANDERLEIA SILVA
ADVOGADO: SP104640 - MARIA APARECIDA FIGUEIREDO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 14/01/2008 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 19/05/2008 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019140-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DE SOUZA
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019141-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VANDA REGINA PEREIRA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2008 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019142-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA BISSOLI
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019143-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO NOGUEIRA DIONISIO
ADVOGADO: SP243390 - ANDREA CAROLINE MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019144-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALDO MENEGATO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019145-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA JORGE LIBERATO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019146-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELIAZAR NUNES GOMES
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019147-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GRUSELIS DE ALMEIDA JOSE
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019148-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA GONCALVES RAMOS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019149-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HERLINDA APPARECIDA HENRIQUE
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019150-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE JESUS PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019151-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA QUEIROZ
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019152-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA NERES
ADVOGADO: SP123914 - SIMONE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019153-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARLUCIA VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019154-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JULIO TELLES DE SOUZA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019155-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NATALINO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP225320 - PATRÍCIA G DIAS AGOSTINETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/04/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019156-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANDREA ULISSES DE OLIVEIRA ULISSE
ADVOGADO: SP180239 - MÁRCIA CRISTINA GRANZOTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019157-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ATELMISA DA MOTA FERNANDES
ADVOGADO: SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019158-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VIRGINIA VICENZOTTI RIVERA
ADVOGADO: SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019159-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA REGINA TROMBINI
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019160-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA GHIRALDELO MILANEZ
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019161-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019162-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCELINO INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP158983 - LUIZ APARECIDO SARTORI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019163-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MANUEL MARQUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019164-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JANDY ALVES LICARIO
ADVOGADO: SP244844 - REGINA LUISA QUIRINO CEREJO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.10.019165-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS MILANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019166-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EZOPERO CAETANO NETO
ADVOGADO: SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019167-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CRISTINA DA CUNHA DO CARMO
ADVOGADO: SP028270 - MARCO AURELIO DE MORI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/04/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019168-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GILBERTO CHIERICE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/03/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019169-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DJALMA MACIEL SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019170-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ONEIDE AMANCIO
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019171-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ARNAL HERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2008 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019172-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019173-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO CAMILLO GOMES
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019174-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SAMAR MARCOS PEREIRA
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019179-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS SOAVE
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019180-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO GIACOMELI
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019181-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS A DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019182-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019183-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AMAURI FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/04/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019184-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETE ALVES BORGES
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019185-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO PIRES DE MORAES
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019186-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDENILSON GONZALES
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019187-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DIOMAR ANANIAS RAMOS
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019188-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DEISE ADELAIRO ROCHA
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019189-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DECIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019190-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: REVAIL JOSE MARTINS
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019191-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA GRACA OLIVETTI SOARES PALOTA
ADVOGADO: SP079720 - LIGIA MARIA C KARAM SPENASSATTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019192-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NEIVA CASAGRANDE ASBAHR
ADVOGADO: SP225154 - ADINAN CÉSAR CARTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019193-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2008 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019194-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDITE RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/04/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019195-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO GLAUCO FELIX LEITE
ADVOGADO: SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 14/02/2008 17:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 09/06/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019199-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO BEZERRA DA COSTA
ADVOGADO: SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/04/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019217-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO DA SILVA GODOY
ADVOGADO: SP229406 - CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019227-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LEONILDES SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019234-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GIOCONDA DE SOUZA FERRAZ
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019241-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CELSO PRATES FERREIRA e outro
ADVOGADO: SP157317 - MARCIA REGINA PETRINI DELLA PIAZZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019248-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FELIPE ROSANTE PRATES FERREIRA
ADVOGADO: SP157317 - MARCIA REGINA PETRINI DELLA PIAZZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019250-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GENIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019254-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JESOEL PORTES
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019257-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAURO NAZATTO
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019261-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS VALENTIM DA SILVA
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019265-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DENESIO LOURENCO DE GODOY
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019270-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS ANDRETTA
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019275-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GILDO DA COSTA CHAGAS
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019287-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO APARECIDO GIL GORDILLO
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019293-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO ORLANDI
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019298-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ROCATTO
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019301-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019306-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO SETRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019353-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DAVI FERREIRA DA SILVA NATAL
ADVOGADO: SP247653 - ERICA CILENE MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 14/01/2008 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 02/04/2008
15:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 80
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 80

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/12/2007

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.10.019290-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: IDEL DO ROZARIO
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019302-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BRAS SETRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019342-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO PIRES
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019346-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019349-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CARMEN BRICIO DE JESUS ANDREOTTI
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019354-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MILTON SANTOS MENDES
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019355-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BUSTO DE CASTRO
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019356-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019357-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA LUZIA LOURENÇO PASCON
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019358-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIS CARLOS MARIANO
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019360-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ERNESTO BRESSAN
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019361-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE COSTA MENDES
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019363-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DA CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019364-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANDERSON LUIS DA SILVA
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019365-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALVES DE MELO
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019366-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019369-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LEONILDA CALLENHAN CHINAGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019370-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DIJALMA RODRIGUES MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019371-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANA LIDIA STUNITZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 14/02/2008 19:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 29/04/2008 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019372-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JESSE ROCHA DE JESUS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/08/2008 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019373-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CARLOS GIACOMELI

ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019374-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUZIA LUIZA DA SILVA MIRANDA

ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019375-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE APARECIDO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019376-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VIVILIANA DUNI

ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019377-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: REGINALDO ALVES MARTINS

ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019378-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019379-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MARCOS DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/08/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019380-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JAIME EDGARD SEPULVEDA COSTA

ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019381-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: OSNI CESAR PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019382-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: IDE APARECIDA RITA

ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019383-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019384-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: TANIA APARECIDA VASSELO GIDARO

ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019385-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: IVAN FERREIRA GALTER

ADVOGADO: SP018504 - DIRCE GUTIERES SANCHES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019386-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ANTONIO CAMILLO

ADVOGADO: SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019387-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VALDIRES ANTONIO RUBINATO

ADVOGADO: SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019388-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ALBERTO GUISO
ADVOGADO: SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019389-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019390-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CELSO DO PRADO
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019391-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA DE SALVI
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019392-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUZINETE VIDAL DOS SANTOS e outros
ADVOGADO: SP147193 - SANDRA MADALENA TEMPESTA FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/04/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019393-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EVA PAULA COELHO DE SOUZA
ADVOGADO: SP120569 - ANA LUCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019394-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIO OSCALIS RIBEIRO
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019395-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA MARQUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/09/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019396-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL ARCANJO SANTOS DANTAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019398-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA BUENO MARCHETTE
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 45
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 45

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/12/2007

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.10.018858-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUCAS ALBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP224751 - HELLEN CRISTINA PREDIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 15/01/2008 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 28/04/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019397-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO JOSE HENRIQUE
ADVOGADO: SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019399-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019400-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALVES MOREIRA
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019401-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SALES DE BARROS
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019402-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIS FERNANDO OKUBO

ADVOGADO: SP161161 - RAFAEL DE CASTRO GARCIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019403-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RODRIGO OKUBO
ADVOGADO: SP161161 - RAFAEL DE CASTRO GARCIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019404-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DANIELLE SANCHEZ CARR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019405-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LIDUINA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/03/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019406-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARMEM AUGUSTA AMADO
ADVOGADO: SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019407-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALDO BRUNO MERLI
ADVOGADO: SP090959 - JERONYMO BELLINI FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019408-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IZAURA COELHO DA SILVA
ADVOGADO: SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019409-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CACILDA CATARINA MARCONI GARCIA
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019410-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DEBORA FERNANDES
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/01/2008 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 09/06/2008
13:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019411-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HELENA PEK
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019412-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANGELO MANOEL ZANAO
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019413-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA LOURENÇO FERNANDES
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/01/2008 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.10.019414-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ASSUNTA MACETI GOMES
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2008 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019415-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SANTIN DRESADORI
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/01/2008 18:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.10.019416-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NILZA PEDREIRA SAMPAIO
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/01/2008 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.10.019417-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ SARAIVA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019418-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: TATIANA APARECIDA SPICA GUARINO
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/03/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019419-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TEREZA MENDES DE BRITO
ADVOGADO: SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019420-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALTER QUINTINO
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019421-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE BONATTO
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019422-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS AGUIAR DE ARAUJO
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019423-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS AGUIAR DE ARAUJO
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019424-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR LEITE DE CAMARGO
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019425-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROSMAIL GERMANO DA SILVA
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019426-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SUZEL DE FRANCA DA COSTA MOREIRA
ADVOGADO: SP264862 - ANTONIO FLAVIO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019427-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIA FERNANDA RIBEIRO
ADVOGADO: SP264862 - ANTONIO FLAVIO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019428-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE PAVAN
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019429-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ANTONIO BENATO
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019430-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA SOUTO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/09/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019431-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS CAMPION
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019432-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SAMPAIO
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019433-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IGNES BOTTION VIDORETTI
ADVOGADO: SP204341 - MAURO EVANDO GUIMARÃES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019434-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LEANDRO BELLANI
ADVOGADO: SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019435-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: UGO BALDRATI
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019436-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AMELIA AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/04/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019437-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ ALVES FERREIRA

ADVOGADO: SP121103 - FLAVIO APARECIDO MARTIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019438-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CASSILDA APARECIDA PAIAO

ADVOGADO: SP219216 - MARINA DE JESUS MANGINI CAMBRAIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/06/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019439-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NELSON LUIZ DIAS

ADVOGADO: SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019440-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARGARIDA LIZETE DE LEMOS

ADVOGADO: SP219629 - RICARDO LUIS RAMOS DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/09/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019441-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RUTE BUENO LIMA BORGES DE MORAIS

ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/09/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019442-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: OSMAR DOS SANTOS

ADVOGADO: SP121103 - FLAVIO APARECIDO MARTIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/04/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019443-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JURANDIR MANEO

ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019444-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALESSANDRO ALCANTARA VENTURA

ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019445-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NATAL IRINEU RIZZO

ADVOGADO: SP217144 - DANIELA MOREIRA DE ALBUQUERQUE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019446-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA MADALENA GONCALVES

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/08/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019447-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA SIMEIRE BASSO COLLA

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2007.63.10.019448-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ADELSON JOSE DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/04/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019449-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SANDRA MARIA DE SOUZA PEREIRA

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2007.63.10.019450-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARINETE RECHECHAM

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2007.63.10.019451-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ELTON BARION

ADVOGADO: SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN CAMPOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.10.019452-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VIRNA LISE DA SILVA

ADVOGADO: SP264862 - ANTONIO FLAVIO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019453-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VALMIR VIANA

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.10.019454-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO IZIDORO FILHO
ADVOGADO: SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019455-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO CARLOS SCARAVATO
ADVOGADO: SP167825 - MARIA AMELIA PAES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019456-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: REYNALDO SEBASTIAO
ADVOGADO: SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019457-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ATTILIO ANGELIN ROSSI
ADVOGADO: SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019458-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ABIDON JOSE DIAS
ADVOGADO: SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/04/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.10.019459-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO ROCHA DOS REIS
ADVOGADO: SP232156 - SILVIA EDILAINÉ DO PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.10.019460-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PANINI BORTOLUCCI
ADVOGADO: SP179431 - SILMARA CRISTINA FLAVIO PACAGNELLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 64

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 64

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 0001/2008

UNIDADE AMERICANA

2007.63.10.002542-0 - DAVID DANIEL DA FONSECA (ADV. SP242730-ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir da data do laudo pericial em 12/07/2007, com o valor da renda mensal (RM) de R\$ 1.338,19 para competência de setembro de 2007, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas a partir da data do laudo pericial, no valor de R\$ 3.614,50, atualizadas até outubro de 2007, conforme os cálculos da Contadoria Judicial, os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64/2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS em reembolso ao pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social para que proceda à imediata implantação do benefício ora concedido. Posteriormente, expeça-se ofício requisitório consoante o valor da condenação.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Dados para implantação:

DIP: 01/10/2007;

Beneficiário: DAVID DANIEL DA FONSECA;

Benefício: aposentadoria por invalidez;

RM: R\$ 1.338,19 competência 09/2007;

RMI: R\$ 1.135,20;

DIB: 21/01/2004.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.10.000578-7 - BENEDITO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.001748-0 - JOAO PEREIRA CARMONA (ADV. SP076280-NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.001520-3 - MARIA HELENA GARCIA MEDEIROS (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000546-5 - CECILIA AZANHA CAMPOS (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000549-0 - NORBERTO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000553-2 - JOSE SANTO MALVASSORE (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000554-4 - JOAO FERNANDES ARANTES (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000537-4 - ANTONIO MOREIRA DA COSTA (ADV. SP141104-ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000579-9 - LUZIA GIOVANETTI MENNUCELLI (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000581-7 - SALVADOR ANTONIO MINA (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000582-9 - FRANCISCO DOMINGUES DOS SANTOS (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000630-5 - ANGELA ROMERO FERREIRA (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000874-0 - MARIA PINOTTI BORTOLOZO (ADV. SP105416-LUIZ CARLOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.001024-2 - NESIO CIZINO DO PRADO (ADV. SP184762-LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.001025-4 - GILBERTO FAE (ADV. SP184762-LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.001027-8 - ORLANDA SANTINATO FAXINA (ADV. SP184762-LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000191-5 - LOURDES SIMOES NOSELLA (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000188-5 - JOSE LUCIO RUBIO (ADV. SP141104-ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000189-7 - ORLANDO RODRIGUES CARVALHO (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000190-3 - FRANCISCA BENEDITA DA SILVA BLANCO (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000508-8 - DANIEL MIRANDA (ADV. SP141104-ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000192-7 - JANDYR DE OLIVEIRA RIBEIRO (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000295-6 - TEREZA MONZATO DA COSTA (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000332-8 - DERCY RODRIGUES FABIANO (ADV. SP105416-LUIZ CARLOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000464-3 - WALDEMAR VICENTIN (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.10.015956-4 - JUDITE DA COSTA SPATTI (ADV. SP138555-RICARDO APARECIDO BUENO GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a pagar à autora, TALITA CRISTINA DA COSTA SPADTTI as parcelas em atraso até 09.06.2007, referentes à pensão por morte em razão do falecimento de seu pai, Aparecido Spatti, apuradas pela Contadoria deste Juizado, que perfaz o montante de R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS REAIS), atualizadas para novembro/2007, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Com o trânsito em julgado, considerando renúncia do excedente ao teto legal pela autora, expeça-se requisição de pequeno valor referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Saem intimados os presentes.

Publique-se. Registre-se.

2007.63.10.003928-5 - OLINDA BALCIONE (ADV. SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a converter o benefício de auxílio-doença nº 560.613.589-9 em aposentadoria por invalidez, a partir da data do laudo pericial em 03/10/2007, com o valor da renda mensal (RM) de R\$ 477,37, para competência de outubro de 2007, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas a partir da data do laudo pericial, no valor de R\$ 40,62, atualizadas até novembro de 2007, ressaltamos que já foram deduzidos do total das diferenças, os valores recebidos no período de 13/02/2007 a 30/08/2007, referentes ao auxílio-doença, conforme os cálculos da Contadoria Judicial, os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64/2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS em reembolso ao pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social para que proceda à imediata implantação do benefício ora concedido.

Posteriormente, expeça-se ofício requisitório consoante o valor da condenação.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Dados para implantação:

DIP: 01/11/2007;

Beneficiário: OLINDA BALCIONE;

Benefício: aposentadoria por invalidez;

RM: R\$ 477,37 competência 10/2007;

RMI: R\$ 477,37;

DIB: 09/05/2007.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.004752-0 - ANELITA DE OLIVEIRA (ADV. SP213929-LUIS FELIPE RUBINATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Vistos etc.

Trata-se de ação com pedido de concessão de benefício assistencial ao deficiente físico, julgada improcedente em razão da ausência de comprovação da alegada deficiência física.

É a síntese do necessário.
Passo a fundamentar e decidir.

Trata-se de ação julgada improcedente em razão da falta de comprovação da deficiência física.

Ocorre que ficou claro na resposta do perito judicial ao quesito número três formulado pelo Juízo, que a parte autora é portadora de deficiência física.

Ante o exposto, estando evidente o engano contido na sentença, passo a corrigir de ofício o texto integral da sentença proferida no seguinte:

DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita uma vez que foram preenchidos os requisitos presentes no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50.
Segue sentença.

SENTENÇA

Vistos etc.

A parte autora ajuizou a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto no art. 20 da Lei 8.742/93, sob o argumento de que é portadora de deficiência física.

Juntou documentos.

Laudos médico e social foram apresentados.

O Instituto Nacional do Seguro Social foi citado.

É a síntese do necessário.
Passo a fundamentar e decidir.

A parte autora pede a concessão de benefício assistencial ao deficiente.

Referido benefício é garantido pelo art. 203, V, da Constituição Federal, e disciplinado no art. 20 da Lei 8.742/93, que prevê a concessão de um salário mínimo ao portador de deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

A parte autora preenche o requisito da deficiência, consoante laudo médico realizado por perito de confiança do Juízo que afirma que a recuperação possível pela autora já ocorreu, o que se infere que a recuperação total não é possível, de acordo com o quesito " 3" do laudo citado.

Todavia, Laudo Assistencial elaborado pela Perícia deste Juizado e pesquisa realizada no sistema DATAPREV apontaram a existência de vínculo empregatício em nome do filho da autora no valor mensal de R\$ 620,50.

O benefício de prestação continuada de um salário mínimo foi assegurado pela Constituição federal nos seguintes termos:

"Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: (...) V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

A Lei nº 8.742/93, que regulamenta a referida norma constitucional, estabelece, em seu artigo 20, os requisitos para a concessão do benefício assistencial nos seguintes termos:

"Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo".

Portanto, não restou comprovado pela parte autora, o cumprimento da exigência legal do limite máximo da renda familiar per capita, para se ter direito à concessão do benefício assistencial de amparo social.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Trata-se de ação previdenciária em que a parte autora postula a aplicação da ORTN/OTN, em determinado período, sobre os salários de contribuição.

Mediante a proposta de acordo formulada pelo INSS foi designada audiência de tentativa de conciliação.

Apesar de devidamente intimada, a parte autora ficou-se inerte.

É a síntese do necessário.

Passo a fundamentar e decidir.

Durante o transcurso da ação foi oferecida proposta de acordo pelo INSS.

Apesar de devidamente intimada, a parte autora não compareceu à audiência de conciliação nem justificou sua ausência.

Dispõe o inciso I, do art. 51 da Lei nº 9.099/1995, que o processo será extinto quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo.

Todavia, em atenção à condição dos hipossuficientes, à atuação produtiva e efetiva dos Juizados Especiais Federais na resolução dos conflitos, privilegiando a conciliação, baseada nos princípios legais que norteiam os Juizados, tomo o silêncio da parte autora como concordância tácita à proposta formulada pelo INSS e homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Expeça-se ofício requisitório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.004284-0 - ALBERTO CONTIERO (ADV. SP114088-ILDEU JOSE CONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.007190-5 - SALVADOR ANTONIO AGOSTINI (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004227-9 - ARTUR MARTINS (ADV. SP110242-SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004296-6 - AUGUSTINHO FIN (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004307-7 - SEBASTIAO ANTONIO (ADV. SP142151-ANA FLAVIA RAMAZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004399-5 - ELZA DEVELLIS FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP195165-BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005594-8 - JOAO PEDRO DO NASCIMENTO (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005536-5 - OSWALDO ARCHANGELO (ADV. SP092067-LUCIANA DIRCE TESCH PENTEADO RODINI CONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004150-0 - ANTONIO ZUTIN (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.003789-2 - INDIA FERREIRA MONDINI (ADV. SP118641-AUREA REGINA CAMARGO GUIMARAES LONGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.001772-8 - VANILDA TUMAS COMIN (ADV. SP114088-ILDEU JOSE CONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008748-2 - WALTER ROSSI (ADV. SP174759-JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.012403-0 - DUZOLINA CITTA GUEDINI (ADV. SP178095-ROSANA PICOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.012404-1 - THEODORO LOURENCINI (ADV. SP114088-ILDEU JOSE CONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.012405-3 - TEREZA SITTA FAE (ADV. SP178095-ROSANA PICOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004089-5 - VIVALDO MASSARO (ADV. SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2005.63.10.007850-6 - CARLOS JOSE DOS SANTOS (ADV. SP158873-EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a converter os períodos urbanos laborados sob condições especiais de 01.02.1972 a 28.04.1972, 16.11.1976 a 27.05.1977 e de 15.04.1989 a 14.11.1989, e, preenchidos os requisitos necessários, proceder à revisão do benefício NB: 108.210.685-0.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda a conversão dos períodos urbanos laborados sob condições especiais retro mencionados, e, preenchidos os requisitos legais proceda à revisão do benefício NB:

108.210.685-0.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.003410-0 - JURANDIR DOS REIS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença nº 505.137.680-7, em favor da parte autora, até o prazo de 1 (um) ano da data do laudo pericial em 04/09/2007, com o valor da renda mensal (RM) de R\$ 1.593,46 para competência de outubro de 2007, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas a partir da data do laudo, no valor de R\$ 3.070,66, atualizadas para novembro de 2007, conforme os cálculos da Contadoria Judicial, os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ainda, a promover a reabilitação da parte autora.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social para que proceda à imediata implantação do benefício ora concedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Posteriormente, expeça-se ofício requisitório consoante o valor da condenação.

Dados para implantação:

DIP: 01/11/2007;

Beneficiário: JURANDIR DOS REIS PEREIRA DA SILVA;

Benefício: auxílio-doença;

RM: R\$ 1.593,46 para competência 10/2007;

RMI: R\$ 1.334,38;

DIB: 01/10/2003.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.017600-8 - GILMAR DUARTE NOVAES (ADV. SP116948-CLODOMIRO BENEDITO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, indefiro a petição inicial, com fulcro no inciso I do parágrafo único do artigo 295, do Código de Processo Civil, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM A APRECIACÃO DO MÉRITO, com fundamento no disposto pelo inciso I, do art. 267, todos do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Expeça-se o ofício requisitório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.003162-6 - FLORINDO FABRICIO (ADV. SP197681-EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004755-1 - REYNALDO AUGUSTO (ADV. SP161491-ALEXANDRE CAMPANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Expeça-se ofício requisitório.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.004078-0 - JOAO FERRAZ (ADV. SP055217-NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.003572-3 - HELIO DIBBERN (ADV. SP240207A-JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004080-9 - LUIZ AUGUSTO GERALDES (ADV. SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.003573-5 - CARLOS ANTONIO FREI FILHO (ADV. SP240207A-JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004079-2 - IVONE APPARECIDA DA SILVA (ADV. SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004072-0 - EUPERCIDES FERNANDO FURLAN (ADV. SP055217-NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.003575-9 - ANTONIO CARLOS LOPES GLORIA (ADV. SP240207A-JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.003576-0 - FRANCISCO TAVARES DE SOUZA (ADV. SP240207A-JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004088-3 - JOAO BATISTA DE CAMPOS CAMARGO (ADV. SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.003579-6 - BENEDICTO DELPHINO (ADV. SP240207A-JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.003882-7 - ANTONIO BLUMER (ADV. SP081038-PAULO FERNANDO BIANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.003967-4 - INGO SPAROVEK (ADV. SP240207A-JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004082-2 - AGLAIR MEIRELES DA SILVA CLETO (ADV. SP232045-JOSE OSMIR BERTAZZONI eADV. SP258868-THIAGO BUENO FURONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004597-2 - JOSE FERREIRA (ADV. SP055217-NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004765-8 - TERESA BARBOSA DE OLIVEIRA LUZ (ADV. SP240207A-JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004764-6 - JOSE BARANA (ADV. SP240207A-JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004085-8 - THEREZA NALETTO BALABEN (ADV. SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004607-1 - AMAUDE NARDINI BASSETO (ADV. SP177750-CRISTINA CAETANO SARMENTO EID) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.003571-1 - GALEANO TELLA (ADV. SP240207A-JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004573-0 - JOSE ASSIS DE OLIVEIRA (ADV. SP197681-EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004568-6 - OLGA DE OLIVEIRA (ADV. SP134985-MAURO CESAR DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004549-2 - PAULO LUIZ BARBOSA (ADV. SP066248-ANNITA ERCOLINI RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004514-5 - IDAIR LIZARDO DE OLIVEIRA (ADV. SP116636-MARCIO TADEU DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2006.63.10.004255-3 - JOSE ELPIDIO MICHELETTI (ADV. SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, ausente o pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, JULGO EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.10.016487-0 - ARTHUR DE LIMA ARAÚJO (ADV. SP193627-ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.017888-1 - BARBARA ELISABETE ESTEVAM DE MOURA (ADV. SP192911-JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.017094-8 - JOSEFINA RODRIGUES BONI (ADV. SP127427-JOAO BATISTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.10.017354-8 - ANTONIO CARLOS DE CAMARGO (ADV. SP139228-RONALDO BATISTA DUARTE JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. GERALDO GALLI). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no disposto pelo inciso IV, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.10.017011-0 - NORBERTO APARECIDO SICOLIN (ADV. SP257674-JOAO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no inciso II do artigo 51, da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Expeça-se o ofício requisitório. P.R.I.

2006.63.10.008894-2 - SANTO TOGNOLLI (ADV. SP217385-RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008091-8 - LEONILDA FERRAZ CHARANTOLA (ADV. SP050628-JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.007376-8 - IGNEZ LOURDES PACKER COELHO (ADV. SP113875-SILVIA HELENA MACHUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.10.015725-7 - ANTENOR BORGUETE (ADV. SP126022-JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a reconhecer e averbar como tempo de serviço rural o período de 01.01.1976 a 29.08.1982, reconhecer e converter os períodos urbanos laborados sob condições especiais de 04.05.1983 a 04.12.1996, e preenchidos os requisitos legais conceda o benefício.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda ao reconhecimento e averbação do período rural laborado pelo autor e a conversão do período urbano laborado sob condições especiais, todos períodos retro mencionados e, preenchidos os requisitos legais conceda o benefício.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

As partes saem intimadas desta sentença.

Publique-se. Registre-se.

2007.63.10.015925-4 - ISAURA CRISTINE DE MORAES DOS SANTOS (ADV. SP138555-RICARDO APARECIDO BUENO GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a conceder à autora ISAURA CRISTIANE DE MORAES DOS SANTOS o benefício de auxílio-reclusão em razão do recolhimento à prisão de seu cônjuge Giliardi José dos Santos, observado o artigo 76 da Lei nº 8.213/91, com DIB na data do recolhimento à prisão (13.11.2006), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 651,22 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 666,91 (SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) , para a competência de novembro/2007.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, a partir da data do recolhimento à prisão (13.11.2006), cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 802,03 (OITOCENTOS E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) , atualizadas para novembro/2007, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda à implantação imediata do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Saem intimados os presentes.

Dados para a implantação:

Beneficiária: Isaura Cristiane de Moraes dos Santos;
Benefício: Auxílio-reclusão;
RMA: R\$ 666,91;
RMI: R\$ 651,22;
DIB: 13.11.2006;
DIP: 01.12.2007.

Publique-se. Registre-se.

2007.63.10.016670-2 - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS REIS (ADV. SP148795-FLAVIA FERREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI). Posto isso, indefiro a petição inicial, com fulcro nos incisos I e II, do parágrafo único e inciso I, do "caput" do artigo 295, do Código de Processo Civil, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM A APRECIÇÃO DO MÉRITO.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a converter os períodos urbanos laborados sob condições especiais de 25.02.1976 a 29.07.1977, 30.07.1977 a 30.11.1983 e de 01.12.1983 a 30.04.1987, e, preenchidos os requisitos necessários proceda à implantação imediata do benefício. Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda a conversão dos períodos urbanos laborados sob condições especiais retro mencionados, e, preenchidos os requisitos legais conceda o benefício. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.10.007814-2 - JOSE WELLINGTON ROSA OLIVEIRA (ADV. SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000162-9 - JOSE APARECIDO DE SOUZA (ADV. SP074541-JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.10.008663-1 - CLAUDIR APARECIDO BLAIAS PETINATTI (ADV. SP202708-IVANI BATISTA LISBOA CASTRO e ADV. SP202708B-IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.013166-9 - ADELAIDE ZANON ALVES (ADV. SP193316-ANA CRISTINA CANELO BARBOSA PAPA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.013170-0 - ELISEU ALVES (ADV. SP193316-ANA CRISTINA CANELO BARBOSA PAPA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.012338-7 - ANALIA ALBERTINA DE CARVALHO (ADV. SP158983-LUIZ APARECIDO SARTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração.

P.R.I.

2007.63.10.014694-6 - CARMEN BRUNINI (ADV. SP198831-PATRICIA BECCARI DA SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.002630-8 - ESPOLIO DE EURIPEDES MARQUESI (ADV. SP231947-LUCAS CHIACCHIO BARREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.004567-0 - PEDRO DOUGLAS ORMIERES (ADV. SP175774-ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001992-4 - PASQUALE TUOSTO (ADV. SP231947-LUCAS CHIACCHIO BARREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.004411-2 - JOSE ANTONIO CLAUDINO (ADV. SP175774-ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.010040-1 - AFONSO BAPTISTA DE MELLO (ADV. SP231947-LUCAS CHIACCHIO BARREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000127-0 - JOAO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP231947-LUCAS CHIACCHIO BARREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000145-2 - LEONARDO ULIANI (ADV. SP231947-LUCAS CHIACCHIO BARREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.014692-2 - MARIA ELIZABETE ROSADA HUNGER (ADV. SP191551-LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.014422-6 - FRANCISCO DOMINGOS SIMONETTI (ADV. SP191551-LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.014420-2 - MARIA ELIZABETE ROSADA HUNGER (ADV. SP191551-LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.014418-4 - NATHALINA NEVOEIRO NEVES (ADV. SP191551-LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.013149-9 - TARCILIO MERCHIOLA (ADV. SP198831-PATRICIA BECCARI DA SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.014417-2 - FRANCISCO DOMINGOS SIMONETTI (ADV. SP191551-LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000534-2 - OCTAVIO PERRUCHE (ADV. SP175774-ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000559-7 - MARGARIDA DIAS FERNANDES (ADV. SP175774-ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000533-0 - OCTAVIO PERRUCHE (ADV. SP175774-ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000532-9 - OCTAVIO PERRUCHE (ADV. SP175774-ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000368-0 - ANGELINA ZADRA (ADV. SP128507-ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000366-7 - ANGELINA ZADRA (ADV. SP128507-ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000560-3 - MARGARIDA DIAS FERNANDES (ADV. SP175774-ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001664-9 - ANDERSON APARECIDO CHRISPIM (ADV. SP128507-ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001669-8 - ANDERSON APARECIDO CHRISPIM (ADV. SP128507-ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001671-6 - LIA GODOY PEREIRA (ADV. SP128507-ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001673-0 - LEIA SILVIA PEREIRA (ADV. SP128507-ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001681-9 - LIA GODOY PEREIRA (ADV. SP128507-ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001963-8 - SIDNEI ROBERTO BARROCAS (ADV. SP111855-MARIA ANGELA FASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001990-0 - SIDNEI ROBERTO BARROCAS (ADV. SP111855-MARIA ANGELA FASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001991-2 - SIDNEI ROBERTO BARROCAS (ADV. SP111855-MARIA ANGELA FASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.002017-3 - VERA LIGIA GOES LETIZIO (ADV. SP128507-ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.002604-7 - RODRIGO NOVENTA (ADV. SP128507-ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.002773-8 - ANDERSON APARECIDO CHRISPIM (ADV. SP128507-ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.003890-6 - JOSE UMBELINO DA SILVA NETO (ADV. SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.003302-7 - NIVALDO ANTONIO SANTAROSA (ADV. SP184497-SÁVIO HENRIQUE ANDRADE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.003193-6 - MAURO DE QUEIROZ TELLES (ADV. SP184497-SÁVIO HENRIQUE ANDRADE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.003192-4 - MARCELO DE QUEIROZ TELLES (ADV. SP184497-SÁVIO HENRIQUE ANDRADE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.003184-5 - ODAIR MARTINEZ MARTINEZ (ADV. SP184497-SÁVIO HENRIQUE ANDRADE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.003182-1 - NILTON SANTAROSA (ADV. SP184497-SÁVIO HENRIQUE ANDRADE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000363-1 - IVONE SILVA CHRISPIM (ADV. SP128507-ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.002602-3 - SIRLEI ANSANELLO NOVENTA (ADV. SP128507-ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.002601-1 - SIRLEI ANSANELLO NOVENTA (ADV. SP128507-ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.002600-0 - SIRLEI ANSANELLO NOVENTA (ADV. SP128507-ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.003264-0 - MARIA DO CARMO SOARES COSTA (ADV. SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.003498-2 - FERNANDO ALONSO (ADV. SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.004674-1 - MARCOS ROBERTO FELTRIN (ADV. SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.006096-8 - ALBERTO GUADAGHININ (ADV. SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.006075-7 - NIVALDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP180239-MÁRCIA CRISTINA GRANZOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.002951-6 - OSMAR JOSE RODRIGUES (ADV. SP101789-EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.10.002013-6 - EDSON FERNANDES (ADV. SP126022-JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.10.004004-4 - VERA LUCIA PEREIRA (ADV. SP131812-MARIO LUIS FRAGA NETTO eADV. SP211735-CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença nº 505.206.044-7, em favor da parte autora, até o prazo de 1 (um) ano da data do laudo

pericial em 11/10/2007, com o valor da renda mensal (RM) de R\$ 550,47 para competência de outubro de 2007, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas, no valor de R\$ 371,76, atualizadas para novembro de 2007, conforme os cálculos da Contadoria Judicial, os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social para que proceda à imediata implantação do benefício ora concedido. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.
Posteriormente, expeça-se ofício requisitório consoante o valor da condenação.

Dados para implantação:

DIP: 01/11/2007;

Beneficiário: VERA LUCIA PEREIRA;

Benefício: auxílio-doença;

RM: R\$ 550,47 para competência 10/2007;

RMI: R\$ 507,47;

DIB: 11/10/2007.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.000539-8 - FERNANDO IGNÁCIO ORELLANA ARANEDA (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Sem custas.

Arquivem-se os autos digitais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Tratam-se de embargos opostos à sentença que julgou extinto o processo sem julgamento de mérito, por haver considerado o pedido incerto e indeterminado.

Sustenta o embargante que seu pedido é certo e que os índices pleiteados encontram-se indicados na inicial.

Com razão o embargante.

Consta do parágrafo anterior ao tópico do pedido, quadro indicativo dos índices pleiteados.

Ante o exposto, estando evidente o engano contido na sentença, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos de declaração, para corrigir o texto integral da sentença proferida no seguinte:

DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que foram preenchidos os requisitos presentes no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50.

Segue sentença.

Vistos etc.

Pretende a parte autora a correção monetária integral incidente sobre os depósitos de sua (s) conta (s) de caderneta de poupança aplicando os índices e os períodos mencionados na inicial, sob o argumento de que os índices aplicados não corresponderam à variação da moeda ocorrida no período em questão. Citado, o réu apresentou contestação padrão, depositada nos arquivos deste Juizado.

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO.

PASSO A FUNDAMENTAR E DECIDIR.

Afigurando-se desnecessária a produção de provas em audiência, antecipo o julgamento da lide, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil.

Passo, inicialmente, ao exame das preliminares.

Da prescrição quinquenal.

Rejeito a preliminar de prescrição quinquenal constantemente alegada nessa matéria.

Anote-se, que o pedido de incidência de determinado índice de correção monetária constitui-se no próprio crédito, e não em acessório, sendo descabida a incidência do prazo quinquenal, pois, trata-se de direito pessoal e o prazo prescricional é de vinte anos, conforme previsto no art. 177, caput, do Código Civil em vigor à época dos fatos.

Nesse sentido se firmou a jurisprudência dos Tribunais:

"ADMINISTRATIVO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. PERCENTUAL DE 84,32%. IPC DE MARÇO/90. DIREITO ADQUIRIDO. PRELIMINARES REJEITADAS.

..... 2. Nas causas que cuidam de correção monetária em caderneta de poupança a prescrição é pessoal, isto é de vinte (20) anos. O que prescrevem são os juros vencidos há mais de cinco anos, de acordo com o art. 178, parágrafo 10º, III do Código Civil.

3. As modificações no cálculo da correção monetária introduzida pela Medida Provisória nº 168/90 só podem valer a partir da vigência desta, prevalecendo os critérios de atualização com base no IPC até 15 de março de 1990.

4. Apelação improvida." (TRF 1º, AC. 97.5123354-2, 3º Turma, relator Juiz Manoel Erhardt, DJ. 29.05.98, p. 474).

Descabida também é a reiterada invocação do artigo 206, parágrafo 3º, inciso III, do Código Civil. O pedido não se refere a juros ou outras prestações acessórias, mas sim à própria integralidade do principal, uma vez que a correção monetária, como é cediço, implica mera reposição de valor. Ainda que assim não o fosse, é certo que a coisa acessória segue a principal, conforme princípio jurídico já consagrado no ordenamento jurídico pátrio (artigo 92 do Código Civil) e que "(...) com o principal prescrevem os direitos acessórios", pelo que, também sob esse prisma, há que se considerar o lapso de vinte anos.

Não procede a alegação da ré de falta de documentos, já que há nos autos prova de existência da caderneta de poupança. Esse documento é necessário para a instauração do processo.

Também não procede a alegação de falta de interesse de agir, uma vez que o binômio necessidade-adequação está consubstanciado nos autos. Isso tendo em vista que a pretensão resistida da parte autora não lhe deixa outra alternativa senão recorrer ao Judiciário e também porque somente este, na sua indeclinabilidade, poderá por fim à lide formada. No que diz respeito à alegação de ilegitimidade passiva, verifico que para os períodos junho de 1987 (Plano Bresser), janeiro de 1989 (Plano Verão) e março de 1990, os ativos financeiros ainda estavam de posse do banco depositário, portanto, a CEF é parte passiva legítima para responder pela correção monetária da caderneta de poupança nos períodos citados. O Bacen somente é responsável pelos saldos de poupança acima de NCZ 50.000,00, transferidos a partir de 16/03/1990.

A respeito dessa matéria a ementa do acórdão abaixo transcrito explicita a controvérsia existente quanto à legitimidade de parte nos meses anteriores a março de 1990, inclusive. Vejamos.

Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classe: RESP - RECURSO ESPECIAL - 552804

Processo: 200301160100 UF: PE, ADMINISTRATIVO. CADERNETA DE POUPANÇA. CRUZADOS NOVOS

BLOQUEADOS. MP N. 168/90. LEI N. 8.024/90. CORREÇÃO MONETÁRIA. MARÇO/90. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO BACEN.

1. Inexiste ofensa ao art. 535 do CPC na hipótese em que todas as questões suscitadas, ainda que implicitamente, tenham sido examinadas no acórdão embargado.
2. Atribui-se ao Banco Central a responsabilidade pela correção monetária dos ativos financeiros bloqueados na forma da Medida Provisória n. 168/90 (convertida na Lei n. 8.024/90) desde a data em que lhe foram transferidos os respectivos valores, cabendo aos bancos depositários responder pela correção monetária dos depósitos de poupança com datas de aniversário anteriores à transferência dos recursos ao Bacen. Precedentes.
3. O Bacen não tem responsabilidade pela atualização monetária dos depósitos bloqueados pertinentes ao mês de março de 1990, e sim a instituição bancária em que estavam retidos os depósitos.
4. Recurso especial provido.

Conclui-se, então, ser a CEF parte passiva legítima para responder pela correção pleiteada somente nos períodos até março de 1990 e a partir daí pelos valores depositados em poupança, não bloqueados e não transferidos para o Bacen.

Passo a apreciar o mérito.

Quanto aos índices referentes aos Plano Bresser (junho de 1987), Plano Verão (janeiro de 1989) e Plano Collor I tenho que a parte autora contratou com o Banco-réu, depósito bancário na modalidade caderneta de poupança a ser remunerada com atualização monetária e incidência de juros de 0,5% ao mês sobre o saldo atualizado, a cada período de 30 (trinta) dias contados da data base. Ao final do período, a ré descumpriu o contrato, fazendo incidir percentual menor que o contratado.

Ora, se realizado o contrato de depósito bancário na modalidade caderneta de poupança, como comprovado nos autos, é certo que a autora cumpriu com a sua obrigação, qual seja: entregou ao banco seus depósitos bancários, os quais ficaram investidos pelo prazo convencionado. Se cumpriu sua parte no contrato, tem direito a exigir do banco que cumpra a sua na contratação, isto é, que pague a correção monetária e juros vigentes no início da vigência da data-base contratual. Se a ré recusa-se a entregar a quantia pré-contratada, configurada está a violação contratual.

A edição da Resolução Bacen n.º. 1.338/87 e da Medida Provisória n.º. 32/89, posteriormente convertida na Lei n.º. 7.730/89 não prejudicaram o contrato. A nova lei não pode incidir sobre relações comerciais preestabelecidas, sendo fato alheio ao contratado pelas partes, não podendo a ré recusar-se a dar cumprimento ao contratado.

O pagamento da correção monetária, conforme a lei vigente no início do contrato, não contraria o interesse público nem afronta a ordem pública.

A invocação desta, para postergar o direito adquirido, não pode ir a ponto de atingir os casos em que esse desconhecimento geraria o desequilíbrio social e jurídico. Não seria dado ao legislador, com a finalidade de atender a ordem pública, agir de tal modo que pudesse ferir os direitos individuais, e que, com isso, trouxesse destruição ou sério comprometimento ao próprio valor que pretende preservar, comprometendo, seriamente, a credibilidade nas instituições.

Tanto a Resolução Bacen n.º. 1.338/87 quanto a Medida Provisória n.º. 32/89 foram editados quando o contrato entre a autora e a ré já estava em curso e não alteraram a sua natureza jurídica, restrito às partes contratantes.

Solidificou-se na jurisprudência o entendimento de que o percentual a ser aplicado para correção de cadernetas de poupança que tenham sido renovadas ou contratadas na primeira quinzena dos meses em que os dispositivos legais em questão entraram em vigor, diante da irretroatividade da lei, é de 26,06% para junho de 1987 e de 42,72% para janeiro de 1989, para consoante se infere da seguinte ementa:

REsp 707151 / SP ; RECURSO ESPECIAL

2004/0169543-6 Relator(a) Ministro FERNANDO GONÇALVES. Ementa, CIVIL. CONTRATO. POUPANÇA. PLANO BRESSER (JUNHO DE 1987) E PLANO VERÃO (JANEIRO DE 1989). BANCO DEPOSITANTE. LEGITIMIDADE PASSIVA. PRESCRIÇÃO. VINTENÁRIA. CORREÇÃO. DEFERIMENTO.

1 - Quem deve figurar no pólo passivo de demanda onde se pede diferenças de correção monetária, em caderneta de poupança, nos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, é a instituição bancária onde depositado o montante objeto da

demanda.

2 - Os juros remuneratórios de conta de poupança, incidentes mensalmente e capitalizados, agregam-se ao capital, assim como a correção monetária, perdendo, pois, a natureza de acessórios, fazendo concluir, em consequência, que a prescrição não é a de cinco anos, prevista no art. 178, §10, III, do Código Civil de 1916 (cinco anos), mas a vintenária. Precedentes da Terceira e da Quarta Turma.

3 - Nos termos do entendimento dominante nesta Corte são devidos, na correção de caderneta de poupança, o IPC de junho de 1987 (26,06%) e o IPC de janeiro de 1989 (42,72%).

4 - Recurso especial não conhecido.

(REsp 707151 / SP; RECURSO ESPECIAL, PROC. 2004/0169543-6, Relator: Ministro FERNANDO GONÇALVES, Órgão Julgador: T4 - QUARTA TURMA, Data do Julgamento: 17/05/2005, Data da Publicação/Fonte: DJ 01.08.2005 p. 471).

Quanto aos índices referentes ao Plano Collor-I (março e abril de 1990), em relação aos valores que por ocasião da edição da Medida Provisória nº 168 de 15 de março de 1990, convertida na Lei 8.024 de 12 de abril de 1990, não superavam NCZ 50.000,00, tenho que a parte autora igualmente contratou com o Banco-réu, depósito bancário na modalidade caderneta de poupança a ser remunerada com atualização monetária e incidência de juros de 0,5% ao mês sobre o saldo atualizado, a cada período de 30 (trinta) dias contados da data base. Ao final do período, a ré descumpriu o contrato, fazendo incidir percentual menor que o contratado.

Consolidou-se na jurisprudência o entendimento de que o BACEN somente responde pela correção dos saldos de caderneta de poupança com valores superiores a NCZ 50.000,00, quando da edição da Lei 8.024/90, e que foram efetivamente transferidos para a citada instituição. Nesses termos é a ementa a seguir:

PROCESSO CIVIL. LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. CRUZADOS NOVOS BLOQUEADOS. COBRANÇA DE DIFERENÇAS REFERENTES A SUA REMUNERAÇÃO. RECURSO PROVIDO.

Debatendo-se na causa diferenças relativas a remuneração dos cruzados novos excedentes de NCZ\$ 50.000,00, que não puderam ser convertidos em cruzeiros e foram repassados ao Banco Central do Brasil, consoante determinou a lei 8.024/90, em face da intervenção coativa nos contratos, reveladora do "factum principis" e caracterizadora da força maior, ocorreu a ruptura "ex vi legis" da avença original, substituindo-se aquela entidade ao depositário contratual e determinando sua legitimidade passiva para essas ações .

Publicação : DJ - 07 - 08 - 95 pg. : 23043 Proc. : Resp. Num : 0043848 ano : 94 UF : SP turma : 04 Relator :Min : 1088 - Ministro Salvo de Figueiredo Resp. 33268 - MG, Resp. 49964 - SP, Resp. 40516 - SP, Resp. 33016 - SP,(STJ) .

No caso vertente, conforme os documentos anexados, os valores objeto de discussão eram inferiores ao limite acima, bem como permaneceram com o banco depositário.

Sobre esses ativos financeiros não é aplicável a Lei 8.024/90, prevalecendo para o caso a correção pelo IPC, conforme o disposto na Lei 7.730/89, até a entrada em vigor da Lei 8.088/90 de 31 de outubro de 1990, quando a correção passou a ser pelo BTN.

Dessa forma para as cadernetas de poupança com aniversário na primeira quinzena de março, cujos valores não foram bloqueados e colocados à disposição do BACEN, o índice cabível para correção é o IPC, cujo percentual atingiu 84,32%.

Entretanto, para o caso em discussão, a correção é indevida, pois, vige a presunção de que as instituições depositárias efetuaram a correção. Neste sentido, os Acórdãos citados a seguir:

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINAR PARCIALMENTE ACOLHIDA. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA. INAPLICABILIDADE DOS ÍNDICES REFERENTES AO IPC DE MARÇO A MAIO DE 1990 (...). INVERSÃO DO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

(...) II - Legitimidade passiva da Instituição financeira depositária em relação ao pedido de aplicação do IPC, sobre os saldos das cadernetas de poupança cujo ciclo mensal de abertura ou renovação das contas iniciou-se até 15 de março de 1990 (primeira quinzena), tendo em vista a jurisprudência pacífica desta Corte e dos Tribunais Superiores no sentido de ser a responsável pelo seu pagamento. III - Em relação à primeira quinzena de março de 1990, o índice aplicável para

correção monetária dos saldos em caderneta de poupança é o IPC no percentual de 84,32% que, conforme Comunicado do BACEN n. 2.067, de 30 de março de 1990, foi repassado integralmente pelas instituições financeiras depositárias. (...) (Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO, Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 1161791, Processo: 2001.61.10.000940-7, UF: SP, Órgão Julgador: SEXTA TURMA
Data da Decisão: 21/03/2007, Documento: TRF300116523)

ADMINISTRATIVO. CORREÇÃO MONETÁRIA. CADERNETAS DE POUPANÇA. MP 168/90. IPC DE MARÇO/90.

1. Existe previsão juris tantum de que o índice de 84,32% (relativo ao período de 15.2.90 a 15.3.90) a ser creditado em abril de 1990 foi devidamente aplicado nas cadernetas de poupança conforme determinação contida no Comunicado 2.067/90 do Banco Central do Brasil (BACEN).
2. O autor da ação não logrou êxito em provar que tal índice não foi creditado, não se desincumbindo do ônus previsto no art. 333, I, do CPC.

(...)

(Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO. Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 01000177711, Processo: 199901000177711, Processo de Origem: 9500065100, UF: MG, Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA SUPLEMENTAR, Data da decisão: 24/10/2002, Documento: TRF100139792, Fonte: DJ DATA: 28/11/2002, pg. 185 e , 24/05/2007).

Quanto ao índice de abril de 1990, por ocasião da conversão da Medida Provisória 168 de 1990, pela Lei nº 8.024/1990, considerou a BTNF como indexador, deveria ter sido aplicado o índice de 44,80%, que corresponde ao IPC daquele mês.

Em maio de 1990 deveria ter sido aplicada a variação do BTN como índice de atualização monetária da poupança, no importe de 7,87%, como determinava a Medida Provisória 189.

A supracitada Medida Provisória nº 189, que acabou por ser convertida na Lei nº 8.088/90, determinava que os valores depositados em caderneta de poupança seriam atualizados com base no valor nominal da BTN e esta, atualizada com base no Reajuste de Valores Fiscais, divulgado pelo IBGE. Desse modo, não são devidos os índices relativos aos IPCs. Dos meses de junho e julho de 1990.

Nesse sentido:

"Origem: TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL Processo: 200372070091099 UF: SC Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA Data da decisão: 14/06/2005 Documento: TRF400108370 Fonte DJU DATA:22/06/2005 PÁGINA: 842 Relator(a) CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ Decisão A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO. Ementa CADERNETA DE POUPANÇA. PRESCRIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUNHO/87. JANEIRO/1989. ABRIL E MAIO DE 1990. DEPÓSITOS NÃO BLOQUEADOS. 1. Os rendimentos de caderneta de poupança devem ser reajustados pelo IPC, no percentual de 26,06% (junho/ 87) e 42,72% (janeiro/89). 2. No que respeita aos saldos inferiores NCz\$ 50.000,00, a responsabilidade pela correção deles é das instituições financeiras depositárias que permaneceram com a disponibilidades deles (no caso, CEF). 3. Os saldos das cadernetas de poupança, no tocante aos valores convertidos em cruzeiros, até o máximo de Cr\$ 50.000,00 (anteriormente NCz\$ 50.000,00), devem ser corrigidos segundo os critérios do artigo 17 da Lei 7.730/89, com base no IPC (março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991). 4. Apelação desprovida." (destaques nossos)

Descabida a argumentação freqüentemente aventada de que a correção monetária da caderneta de poupança é pós-fixada.

A remuneração da caderneta de poupança é pré-fixada para cada mês vigente do contrato, somente podendo os índices serem alterados após o chamado "aniversário" da conta, mas nunca durante a sua vigência, tal como ocorreu na maioria dos períodos.

Aliás, como bem anota o ilustre Ministro do STF Sálvio de Figueiredo: "Iniciada ou renovada caderneta de poupança, norma posterior que altere o índice de correção incidente sobre tal modalidade de investimento não pode retroagir para alcançá-la. Tendo incidência imediata e dispondo para o futuro, não afeta as situações jurídicas já constituídas." (trecho extraído do REsp Nº 26.893-3-RS, j. 20.10.92 - D.J.U. 30.11092 - pág. 22623).

Os juros contratuais não são devidos eis que atingidos pela prescrição quinquenal, conforme entendimento jurisprudencial do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região acerca do tema:

PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. CADERNETA DE POUPANÇA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PRESCRIÇÃO. ART. 177 E ART. 178, § 10, III, AMBOS DO CC DE 1.916. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. JUROS CONTRATUAIS. . ART. 173, § 1º, II, DA C.F. SUPRESSÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

- Incide a prescrição vintenária, prevista no art. 177 do CC, em ação na qual se objetiva a aplicação de expurgos inflacionários, pois se constitui no próprio crédito e não em mero acessório, vez que se busca a recomposição do valor depositado. Precedentes do E. STJ. Aplicável o prazo prescricional em relação à CEF, face a regra preconizada no art. 173, § 1º, II, da C.F. - Aplicável aos saldos das cadernetas de poupança, no mês de janeiro/89, o IPC de 42,72%. Precedentes do E. STJ. - Os valores apurados devem ser atualizados monetariamente, nos moldes do Provimento nº 26, de 10 de setembro de 2.001, da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, desde a data em que o índice deveria ter sido creditado até o efetivo pagamento. - São devidos juros moratórios a partir da citação (art. 219, do CPC.), no percentual de 6% ao ano (art. 1.062 do CCB de 1.916). Precedentes deste C. Tribunal e do E. STJ. - Os juros contratuais estão sujeitos ao prazo prescricional de cinco anos previsto no art. 178, § 10, III, do CC (sistemática de 1.916). Precedentes do E. STJ. Prescritos os juros de poupança. Feito ajuizado em 31 de maio de 2.001. - A verba honorária é devida, a crédito da Autora, em 10% sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do CPCP), atualizado o valor desde o ajuizamento da ação (Súm. nº 14, do E. STJ). - Custas pela CEF.- Apelação parcialmente provida. (destaques nossos) (TRF 3ª Região - 4ª Turma - Ap. Cível 756112 - j. 01/10/03 - DJ 03/12/2003 - rel. Juiz Manoel Álvares)

Quanto ao Plano Collor-II (Janeiro e fevereiro de 1991), em relação aos valores bloqueados ou aqueles cujas contas poupança tenha sido iniciadas após a vigência do Plano Collor I, tem-se que por ocasião da edição da Lei 8.177/91, na correção monetária relativa ao mês de janeiro, creditada em fevereiro de 1991, aplicou-se o BTNF. Por outro lado, a correção monetária relativa ao mês de fevereiro de 1991 teve a incidência da TRD, esta creditada no mês de março de 1991.

Assim, aos depósitos em contas de cadernetas de poupança iniciadas após a primeira quinzena de março/90 ou que tenham sido objeto de bloqueio, incidiu correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1991, com depósito em fevereiro, pela BTN, no percentual de 18%. Quanto à correção monetária das mesmas contas, relativa ao mês de fevereiro de 1991, com crédito em março de 1991, incidiu a TRD no percentual de 7,00.

STJ - Superior Tribunal de Justiça 25/04/2007

Data de Publicação: 24/04/2007

Processo; AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 820.726 - SP (2006/0229168-1), RELATORA : MINISTRA DENISE ARRUDA, AGRAVANTE : MARIA DE LOURDES NASCIMENTO E OUTROS ADVOGADO : ROBERTO CORREIA DA SILVA GOMES CALDAS E OUTRO AGRAVADO : BANCO CENTRAL DO BRASIL; PROCURADOR : FRANCISCO SIQUEIRA E OUTROS DECISÃO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ATIVOS FINANCEIROS RETIDOS. PLANOS COLLOR I E COLLOR II. LEIS 8.024/90 E 8.177/91. LEGITIMIDADE PASSIVA. BACEN E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA (IPC, BTNF E TR/TRD). DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. SÚMULA 83/STJ. DESPROVIMENTO. 1. É parte legítima para a correção dos ativos retidos aquele que os detiver no momento de sua realização, de modo que, após a transferência dos saldos ao BACEN, este será o responsável pela correção monetária devida. 2. O IPC é o índice a ser utilizado para a correção monetária dos ativos retidos até a transferência desses para o BACEN. Após essa data, para as contas de poupança com aniversário na segunda quinzena de março de 1990, assim como nos meses subsequentes, incide o BTNF, na forma do art. 6º, § 2º, da Lei 8.024/90. 3. O art. 7º da Lei 8.177/91 determinou a aplicação da TRD sobre os saldos dos cruzados novos bloqueados e postos à disposição do BACEN a partir de 1º de fevereiro de 1991. 4. 'A correção monetária relativa ao mês de Janeiro/91 foi creditada em fevereiro/91, mediante aplicação do BTNF, enquanto que, relativamente ao mês de fevereiro/91, incidiu a TRD, creditada no mês de março/91' (REsp 656.894/RS, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 20.6.2005).

No tocante aos saldos de conta poupança que se encontravam nos bancos depositários, quando do início da vigência da

Lei 8.112/91, cuja remuneração contratada foi o IPC, o índice a ser aplicado para correção de depósitos em caderneta de poupança é o IPC, calculado em 21,87% para fevereiro de 1991. A própria Lei respalda este entendimento nos seus artigos 1º e 18, parágrafo 2º, sendo que daquela data em diante os rendimentos de caderneta de poupança passaram a ser corrigidos pela variação da TR (Taxa Referencial).

Neste sentido, tem-se o julgado a seguir:

Ementa. Caderneta de poupança. Remuneração nos meses de janeiro de 1989, março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991. Planos Verão, Collor I e Collor II. Legitimidade passiva. Prescrição. Direito adquirido. IPC de 42,72%. 1. A instituição financeira é parte legítima para figurar no pólo passivo da ação de cobrança, na qual busca o autor receber diferenças não depositadas em caderneta de poupança no mês de janeiro de 1989. 2. Os critérios de remuneração estabelecidos no art. 17, inciso I, da Lei nº 7.730/89 não têm aplicação às cadernetas de poupança com período mensal iniciado até 15/01/89. 3. Nas ações em que são impugnados os critérios de remuneração da caderneta de poupança e são postuladas as respectivas diferenças, a prescrição é vintenária, já que se discute o próprio crédito e não os seus acessórios. 4. O IPC, no período de janeiro de 1989, corresponde a 42,72%. 5. A questão da ilegitimidade passiva pertinente aos cruzados bloqueados a partir de março de 1990 foi decidida, na instância ordinária, por maioria, deixando o banco de opor embargos infringentes. Nesse caso, incide a vedação da Súmula nº 207/STJ que, em casos como o presente, não permite o trânsito do recurso especial. 6. A Medida Provisória nº 168/90, convertida na Lei nº 8.024/90, aplica-se aos períodos mensais de cadernetas de poupança iniciados após a vigência da mesma. 7. Por força da Lei nº 8.088, de 31/10/90, o BTN serviu de índice de remuneração dos depósitos em caderneta de poupança até 31/01/91. A Medida Provisória nº 294, de 31/01/91, convertida na Lei nº 8.177/91, por sua vez, que elegeu a TRD como índice de correção das cadernetas de poupança, tem aplicação, apenas, aos períodos mensais iniciados após a sua vigência. 8. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. (Processo: REsp 254891 / SP ; RECURSO ESPECIAL 2000/0035322-1, Relator (a): Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO (1108), Órgão Julgador: T3 - TERCEIRA TURMA, Data do Julgamento: 29/03/2001, Data da Publicação/Fonte: DJ 11.06.2001 p. 204.)

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido em relação aos índices calculados pelo IPC, referentes aos períodos de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,87%) e fevereiro de 1991 (21,87%), pelo que condeno a ré a pagar à parte autora as diferenças entre os percentuais creditados e os efetivamente devidos, relativo à(s) conta-poupança(s) constante(s) dos autos, observadas as datas de contratação e os índices pactuados, restritos aos limites e índices do pedido.

Correção monetária conforme previsão no provimento nº. 64/2005 da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, a partir da data em que a correção foi devida nos termos desta decisão, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à ré para que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias à atualização dos cálculos nos termos da sentença, do saldo da conta de poupança em nome da parte autora, objeto da presente ação.

P. R. I.

2005.63.10.006869-0 - JOSE DE PAULA ALMEIDA (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.003759-0 - EOLO CHIEROTTE (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, indefiro a inicial com fundamento no disposto pelo inciso "VI", do art. 295 e JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil,

que aplico subsidiariamente.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.10.015528-5 - ANITA FLORINDA DE SOUZA CASTRO (ADV. SP092860-BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.015529-7 - ANNA DIEHL DECHEN (ADV. SP092860-BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.10.007602-6 - ESPOLIO DE DURVALINA RONDELLI AZENHA (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI). Vistos etc.

Trata-se de ação proposta em face da CEF julgada extinta sem julgamento do mérito.

Entretanto, por engano constou o INSS como réu da ação.

Ante o exposto, estando evidente o erro material contido na referência à pessoa jurídica que figura no pólo passivo da ação, corrijo de ofício o texto da sentença proferida para que dela passe a fazer parte integrante o seguinte:

Onde se lê: "O Espólio de DURVALINA RONDELLI AZENHA, representado por MARIA JOSÉ RODRIGUES AZENHA DEFAVARI, interpôs a presente ação em face do INSS."

leia-se: "O Espólio de DURVALINA RONDELLI AZENHA, representado por MARIA JOSÉ RODRIGUES AZENHA DEFAVARI, interpôs a presente ação em face da Caixa Econômica Federal."

P.R.I.

2005.63.10.008719-2 - FELICIO GOLIM NETO (ADV. SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a reconhecer e averbar o período de atividade urbana laborado pelo autor de 01.07.1977 a 30.09.1978, bem como converter os períodos urbanos laborados sob condições especiais de 04.01.1982 a 18.06.1986 e de 09.09.1986 a 15.12.1998, e, preenchidos os requisitos necessários proceda à implantação imediata do benefício.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda ao reconhecimento e averbação do período urbano laborado pelo autor, bem como a conversão dos períodos urbanos laborados sob condições especiais, e, preenchidos os requisitos legais, conceda o benefício.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto pelo inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

2007.63.10.017338-0 - FRANCISCO TOBALDINI ZARRATIM (ADV. SP258769-LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.017120-5 - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (ADV. SP127427-JOAO BATISTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.017097-3 - JOSE OTAVIO BONIN (ADV. SP127427-JOAO BATISTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.017185-0 - LINDALVA EVANGELISTA (ADV. SP127427-JOAO BATISTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.017227-1 - LUIZ ANTONIO PALAURO (ADV. SP258769-LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.018053-0 - VICENTE BUENO DE GODOI (ADV. SP236862-LUCIANO RODRIGO MASSON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, indefiro a petição inicial, com fulcro no inciso III, do artigo 295, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM A APRECIACÃO DO MÉRITO, com fundamento nos incisos I e VI, do artigo 267, ambos do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

P. R. I.

2006.63.10.004512-8 - LEONILDA OLIVATO PANUNTO (ADV. SP139228-RONALDO BATISTA DUARTE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004705-8 - PAULINA FORNER PEREIRA (ADV. SP110242-SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.009053-5 - MARLI CARDOSO DE OLIVEIRA FRANCO (ADV. SP197681-EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.000543-0 - GENESIO FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.10.015095-0 - GESUEL MOLON (ADV. SP250545-RODRIGO RAMIRES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. GERALDO GALLI). Posto isso, indefiro a petição inicial, com fulcro no inciso I, do parágrafo único, do artigo 295, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM A APRECIACÃO DO MÉRITO, com fundamento no inciso I, do artigo 267, ambos do Código de Processo Civil.

P. R. I.

2007.63.10.016115-7 - JURANDIR CORREA DA SILVA (ADV. SP217424-SERGIO HENRIQUE LINO SURGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. GERALDO GALLI). Do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a ré a dar quitação do débito do autor, negatar o nome deste nos serviços de proteção ao crédito em relação ao débito em discussão, bem como ao pagamento de indenização do dano moral correspondente ao valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), corrigidos monetariamente nos termos do Provimento n.º 26/2001 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região até a data do efetivo pagamento e acrescidos de juros de mora desde a citação da ré, à base de 1% (um por cento) ao mês .

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

As partes saem intimadas desta sentença.

Publique-se. Registre-se.

2007.63.10.016841-3 - VANIA APARECIDA NILSSON (ADV. SP140303-ADRIANA CARDINALI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI). Ante o exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no disposto pelo inciso IV, do art. 269, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, indefiro a petição inicial, com fulcro no inciso I do parágrafo único do artigo 295, do Código de Processo Civil, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM A APRECIÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no disposto pelo inciso I, do art. 267, todos do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.10.015110-3 - JOAO CASSELLI (ADV. SP128507-ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.014203-5 - FLAVIO SQUISSATO (ADV. SP225089-RODRIGO RAGGHIANTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.016214-9 - OTTILIA STRADA LORENCETTI (ADV. SP110206-JOSE VALDIR SCHIABEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.003906-6 - JOSIAS JOSE PEREIRA (ADV. SP051760-EUCLYDES JOSE SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017067-5 - GERALDO MAGELA AVILA (ADV. SP238017-DANIELE REGINA DE CARLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017599-5 - LOURDES DE SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP050808-ANTONIO MARQUES DOS SANTOS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2005.63.10.007381-8 - LEONEL DOS REIS FERREIRA (ADV. SP145163-NATALIE REGINA MARÇURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a converter os períodos urbanos laborados sob condições especiais de 01.01.1977 a 22.01.1981, 01.09.1981 a 07.01.1985, 14.01.1985 a 20.07.1992 e de 12.11.1992 a 18.03.1998, e, preenchidos os requisitos necessários proceda à implantação imediata do benefício.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda a conversão dos períodos urbanos laborados sob condições especiais retro mencionados, e, preenchidos os requisitos legais conceda o benefício.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 0002/2008

UNIDADE AMERICANA

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.10.005005-7 - JOSE PAES DA SILVA (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004692-3 - MARIA APPARECIDA DOS SANTOS FORSTER (ADV. SP243390-ANDREA CAROLINE MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004701-0 - MERCEDES VILELA PISANI (ADV. SP208893-LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004719-8 - SILVESTRE EVANGELISTA (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004756-3 - ARLINDO LOURENCO (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004772-1 - ISMAEL DE PAULA (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004778-2 - CELIO TEIXEIRA NEVES (ADV. SP184762-LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004780-0 - MARLENE SIMOES TEIXEIRA (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004923-7 - JOVELINA APARECIDA DE CARVALHO ROLDAO (ADV. SP094015-CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004965-1 - BENICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP105416-LUIZ CARLOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004656-0 - AFFONSO PAGANO NETTO (ADV. SP141104-ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005316-2 - EDESIA DOS SANTOS SILVEIRA (ADV. SP242730-ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005318-6 - GUILHERME JORAIS BAFFINI (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005452-0 - MARIA AMELIA BETICA GASPARINI (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005513-4 - WALTER BUENO (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005519-5 - ANTONIO MASSON (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005613-8 - VALDEMAR DE MEIRA (ADV. SP110242-SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005618-7 - JOSE SALVADOR FABRICIO (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005655-2 - PEDRO ALVES PEREIRA (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005668-0 - SANTA CONTIERO ANTONIO (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005675-8 - AGENOR MARCHI (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002886-6 - MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002837-4 - ITENAIBE DIVINO LIMA (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002839-8 - SEBASTIAO ESTEVAO DOS SANTOS (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002845-3 - SERGIO ROBERTO SCOPELLI (ADV. SP243390-ANDREA CAROLINE MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002850-7 - NILZETE FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP243390-ANDREA CAROLINE MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002856-8 - JOSE VALTER DA SILVA (ADV. SP243390-ANDREA CAROLINE MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002866-0 - JAIR JOSE FRANCATO (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002881-7 - JONAS SANTANA RAMOS (ADV. SP243390-ANDREA CAROLINE MARTINS eADV. SP170780-ROSINALDO APARECIDO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002883-0 - VANDEINICE PEREIRA MARANHA (ADV. SP105416-LUIZ CARLOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002884-2 - ROSA MICHELLIN VERZEGNASSI (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004507-4 - JUDITE ALCANTARA RUY (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002887-8 - ANTONIA APARECIDA TRINDADE DE MORAIS RODRIGUES (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002888-0 - OSVALDO BALASSA (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.003442-8 - IRINEU PINTO DE GODOY (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.003618-8 - ERONDINA OLIVEIRA DE MELLO (ADV. SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.003941-4 - VERA LUCIA ROSA RODRIGUES (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.003949-9 - LEONILDES AMARAL LIMA (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.003975-0 - CONCEIÇÃO MATARAZZO (ADV. SP082409-ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004348-0 - RAUL PIMENTEL DE CAMARGO (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.004504-9 - NELSON BENEDICTO (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002836-2 - ANTONIO SOARES (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008180-7 - MARIA PANAIÁ HIJAZI (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.006884-0 - THEREZINHA IOVINE MAZZI (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.006900-5 - FRANCISCO CARLOS OCTAVIO BOURREAU LAURAIN (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.007194-2 - ALBINO REBELATTO (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.007224-7 - GERALDO BERTANHA NETO (ADV. SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.007232-6 - JOSE PINTO (ADV. SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008502-3 - GERALDO CASATTI (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008059-1 - ALBERTO PIZANI (ADV. SP243390-ANDREA CAROLINE MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008061-0 - ARMANDO HILÁRIO (ADV. SP243390-ANDREA CAROLINE MARTINS e ADV. SP170780-ROSINALDO APARECIDO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008172-8 - LUIZ DALARMI (ADV. SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.006771-9 - ANTONIO DA SILVA (ADV. SP242730-ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008333-6 - ARMANDO ALVES (ADV. SP170780-ROSINALDO APARECIDO RAMOS eADV. SP243390-ANDREA CAROLINE MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008369-5 - ERASMO MOZ (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008370-1 - ANTONIO CAZATTI (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008371-3 - ARLINDO MANCIN (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008377-4 - MARIO HUCK (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008386-5 - ANGELINO MORETTI (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008388-9 - DARCI VASCONCELOS MEIRA DE SOUZA (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008416-0 - ANA MARIA FELIX DUARTE (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008428-6 - LUIZ FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005726-0 - OSMARIO MACIEL DOS SANTOS (ADV. SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.006287-4 - LUIZ LOURENCO (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005730-1 - LUIZA MAGDA BISCARO FRANCO (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005731-3 - SIDNEY FURLAN (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005734-9 - JOSUÉ DA SILVA (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005736-2 - ROBERTO CHERUBIM (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005833-0 - NILVA SCHNEIDER (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005834-2 - JOAO DE SOUZA (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005835-4 - ANA DA SILVA FERREIRA (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005837-8 - GEZUALDO PIGATTO (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.005995-4 - ESPEDITO MANOEL DE LEMOS (ADV. SP105416-LUIZ CARLOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008505-9 - ANGELO FRONER (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.006297-7 - AUGUSTO DE ANDRADE (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.006299-0 - LUIZ GONZAGA FERNANDES (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.006673-9 - APPARECIDA FERRARI STANUL (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.006674-0 - ALIPIO PEREIRA DE MORAIS (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.006675-2 - EDISON FERREIRA (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.006676-4 - ANTONIO WOLGAN TACOMUSSI (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.006729-0 - DANTE RESTANI (ADV. SP243390-ANDREA CAROLINE MARTINS eADV. SP170780-ROSINALDO APARECIDO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.006735-5 - JOAO DA SILVA (ADV. SP243390-ANDREA CAROLINE MARTINS eADV. SP170780-ROSINALDO APARECIDO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.006750-1 - APPARECIDA MILANEZ CHIARANDA (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008500-0 - LUIZ CAZATTI (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002610-9 - CARLOS ALEXANDRE ABOLIN (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002597-0 - PEDRO GOSMIM (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002599-3 - JERONYMO CAZZONATTO NETTO (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002601-8 - HELIO PARMEGIANI (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002605-5 - JULIO LIEPKALN (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002606-7 - IRINEU MENUZZO (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002607-9 - NALDORA TOMAZELA KIYANITZA (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002608-0 - NELSON ZULIAN (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002568-3 - ORIVALDO ANTONIO POLO (ADV. SP209986-ROBERTO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002611-0 - HELENICE TEREZINHA PEREIRA (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002612-2 - PEDRO GUIRALDELLI (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002615-8 - JERONIMO ALVES SOBRINHO (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002616-0 - JOSE GARCIA MARTIN (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002617-1 - HOMERO BECHIS (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002618-3 - ANTONIO SOUDA (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002621-3 - URIDES BERTELA (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002623-7 - MILTON CAMONDA (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002624-9 - JOSE DA SILVA (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002458-7 - JAIME MOREIRA DE MORAES (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.001930-0 - OSCARLINO ALVES (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.001931-2 - IVONE CAZINI DOS SANTOS (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.001939-7 - HENRIQUE DIOGO MARTINS (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.001948-8 - JANDYRA DE MOURA (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.008506-0 - VALENTIM LOURENÇO DOS SANTOS (ADV. SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002236-0 - BENEDICTO CASON (ADV. SP197082-FLÁVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002455-1 - JOSE HENRIQUE DE BARROS (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002526-9 - NELSON DO PRADO (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002464-2 - JOSE ANTONIO POLIZELLI (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002467-8 - SEBASTIÃO MORELLO (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002498-8 - ONIVALDO CAINELLI (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002499-0 - WALDIR LOBO E SOUZA (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002500-2 - JOSE TRISTAO PEREIRA (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002519-1 - MARINA ELISA CAROLINO SANTOS (ADV. SP141104-ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002521-0 - DONALDE KLIANGO (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002522-1 - SYLVESTRE PERISSOTTO (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002834-9 - RUI APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002762-0 - JOAO DALOCO (ADV. SP110242-SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002662-6 - SALVADOR RUYS (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002664-0 - JOAO AFONSO GONÇALVES (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002673-0 - BENEDITO LIBERATO VITORINO (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002747-3 - ANNA MORELATTO CAPELLO (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002753-9 - JOSE ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP110242-SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002758-8 - IVO DE MORAES FONTES (ADV. SP209986-ROBERTO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002760-6 - DIRCE NEVES VALLE (ADV. SP209986-ROBERTO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002647-0 - OSWALDO MITO (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002763-1 - LUCIO SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP110242-SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002768-0 - JOAO DA SILVA CARVALHO (ADV. SP110242-SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002810-6 - ATTIR LUIZA TAROSI CECCHINI (ADV. SP209986-ROBERTO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002814-3 - NILCE SCANHOELO MORETTI (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002820-9 - ANELZINA FIRMINO DE OLIVEIRA (ADV. SP110242-SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002828-3 - ANTONIO FERNANDES DE FREITAS (ADV. SP141104-ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002831-3 - JOSE CARLOS DA PURIFICAÇÃO (ADV. SP243390-ANDREA CAROLINE MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002833-7 - MARIA HELENA BONFOGO HABERMANN (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002625-0 - ARMANDO DA SILVA (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002637-7 - GERALDO NIZ (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002626-2 - JOSE CAVALLEIRO (ADV. SP116282-MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002627-4 - DIRCE FURONI DO AMARAL (ADV. SP197681-EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002628-6 - ORIDES BARDELLI (ADV. SP197681-EDVALDO VOLPONI eADV. SP233455-CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002632-8 - ANTONIO MOREIRA GADIOLI (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002633-0 - LUIZ FERRAZ (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002635-3 - DURVAL BORGES (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002636-5 - IVANDIR DA SILVA GUERRA (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002646-8 - ANTONIO BONVECHIO (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002638-9 - DIONISIO IGNACIO BARBOSA (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002639-0 - JOAO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002640-7 - JOSE APPARECIDO DE LIMA (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002641-9 - ARY FERREIRA (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002642-0 - JOAQUIM APARECIDO DE LIMA (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002643-2 - APARECIDO DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002644-4 - JORGE VALERINO DA CUNHA (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002645-6 - LUIZ FERNANDES HABERMANN (ADV. SP080153-HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2005.63.10.008965-6 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP126022-JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.10.006163-4 - ANTONIO MARTINS (ADV. SP120188-ALEXANDRE MARCONCINI ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a converter os períodos urbanos laborados sob condições especiais de 22.09.1967 a 31.01.1968, 16.03.1971 a 11.07.1973, 14.08.1973 a 31.12.1974 e de 17.02.1992 a

29.01.1993, e, preenchidos os requisitos necessários proceda à implantação imediata do benefício.
Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda a conversão dos períodos urbanos laborados sob condições especiais retro mencionados, e, preenchidos os requisitos legais conceda o benefício.
Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.009898-4 - SONIA MARIA MACAN DE CASTRO (ADV. SP203327-DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Vistos etc.

Trata-se de ação previdenciária julgada procedente.

Na fase de processamento do recurso interposto pelo réu, o autor requer a correção nos cálculos dos valores atrasados, pois teriam excluído do cálculo, quantia que teria sido paga pelo INSS.

É a síntese do necessário.
Passo a fundamentar e decidir.

Tomo o requerimento do autor como embargos.

Com razão o autor.

Com efeito, os cálculos foram elaborados descontando valor referente ao período de 7 de abril a 31 de maio como se houvessem sido pagos pelo INSS, o que não ocorreu.

Ante o exposto, estando evidente o erro material contido nos cálculos, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS, para corrigir a parte dispositiva da sentença, da seguinte forma:

"Do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a converter o benefício de auxílio-doença nº 560.187.158-9 em aposentadoria por invalidez, a partir da data do laudo pericial em 14/02/2007, com o valor da renda mensal (RM) de R\$ 568,95, para competência de maio de 2007, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas, no valor de R\$ 1.114,70, atualizadas para junho de 2007, conforme os cálculos da Contadoria Judicial, os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64/2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 242 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS em reembolso ao pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social para que proceda à imediata implantação do benefício ora concedido.
Posteriormente, expeça-se ofício requisitório consoante o valor da condenação.
Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Dados para implantação:

DIP: 01/06/2007;

Beneficiário: SONIA MARIA MACAN DE CASTRO;

Benefício: aposentadoria por invalidez;

RM: R\$ 568,95 para competência 05/2007;

RMI: R\$ 552,38;

DIB: 14/02/2007.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.016142-0 - EFIGÊNIA MAGRINI FAZANARO (ADV. SP237210-BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a reconhecer e averbar o período laborado na lavoura de 22.01.1972 a 24.07.1991 e a conceder à autora EFIGÊNIA MAGRINI FAZANARO, o benefício de aposentadoria por idade rural, com DIB em 31.10.2007 (data da citação), com Renda Mensal Inicial na DIB no valor de - R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de um salário mínimo - R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) para a competência de novembro/2007.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 392,83 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizadas para novembro/2007, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda à implantação imediata do benefício aqui concedido.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, ficam cientificadas as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

As partes saem intimadas desta sentença.

Dados para a implantação:

Beneficiária: Efigênia Magrini Fazanaro;
Benefício: Aposentadoria por idade rural;
RMA: R\$ 380,00 (um salário mínimo);
RMI: R\$ 380,00;
DIB: 31.10.2007;
DIP: 01.12.2007.

Publique-se. Registre-se.

2007.63.10.016258-7 - GERALDO JORGE (ADV. SP216271-CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a conceder ao autor GERALDO JORGE, aposentadoria por idade rural, com DIB em 03.07.2001 (DER - data de entrada do requerimento administrativo), com Renda Mensal Inicial na DIB de R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de um salário mínimo, hoje - R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) para a competência de novembro/2007.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, atualizadas para novembro/2007, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 21.725,67 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda à implantação imediata do benefício aqui concedido.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, ficam cientificadas as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Saem intimados os presentes.

Dados para a implantação:

Beneficiário: GERALDO JORGE;
Benefício: Aposentadoria por Idade Rural;
RMA: R\$ 380,00;
RMI: R\$ 180,00;
DIB: 03.07.2001;
DIP: 01.12.2007.

Publique-se. Registre-se.

2007.63.10.002231-5 - DIRCEA ROSATTO DE ALMEIDA VALONGO (ADV. SP232687-RICARDO DE SOUZA BATISTA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI). Vistos etc.

Tratam-se de embargos de declaração interpostos em face da sentença que julgou extinto o processo sem julgamento do mérito, em razão de pedido vago.

Sustenta o embargante que indicou corretamente o índice pleiteado no pedido contido na inicial.

É a síntese do necessário.
Passo a fundamentar e decidir.

Com razão o embargante.

A sentença considerou por engano, o pedido deduzido na inicial como incerto e indeterminado.

Ante o exposto, estando evidente o engano contido na sentença, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS e passo a corrigir o texto integral da sentença proferida no seguinte:

DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que foram preenchidos os requisitos presentes no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50.

Segue sentença.

Vistos etc.

Pretende a parte autora a correção monetária integral incidente sobre os depósitos de sua (s) conta (s) de caderneta de poupança aplicando os índices e os períodos mencionados na inicial, sob o argumento de que os índices aplicados não corresponderam à variação da moeda ocorrida no período em questão. Citado, o réu apresentou contestação padrão, depositada nos arquivos deste Juizado.

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO.

PASSO A FUNDAMENTAR E DECIDIR.

Afigurando-se desnecessária a produção de provas em audiência, antecipo o julgamento da lide, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil.

Passo, inicialmente, ao exame das preliminares.

Da prescrição quinquenal.

Rejeito a preliminar de prescrição quinquenal constantemente alegada nessa matéria.

Anote-se, que o pedido de incidência de determinado índice de correção monetária constitui-se no próprio crédito, e não em acessório, sendo descabida a incidência do prazo quinquenal, pois, trata-se de direito pessoal e o prazo prescricional é de vinte anos, conforme previsto no art. 177, caput, do Código Civil em vigor à época dos fatos.

Nesse sentido se firmou a jurisprudência dos Tribunais:

"ADMINISTRATIVO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. PERCENTUAL DE 84,32%. IPC DE MARÇO/90. DIREITO ADQUIRIDO. PRELIMINARES REJEITADAS.

..... 2. Nas causas que cuidam de correção monetária em caderneta de poupança a prescrição é pessoal, isto é de vinte (20) anos. O que prescrevem são os juros vencidos há mais de cinco anos, de acordo com o art. 178, parágrafo 10º, III do Código Civil.

3. As modificações no cálculo da correção monetária introduzida pela Medida Provisória nº 168/90 só podem valer a partir da vigência desta, prevalecendo os critérios de atualização com base no IPC até 15 de março de 1990.

4. Apelação improvida." (TRF 1º, AC. 97.5123354-2, 3º Turma, relator Juiz Manoel Erhardt, DJ. 29.05.98, p. 474).

Descabida também é a reiterada invocação do artigo 206, parágrafo 3º, inciso III, do Código Civil. O pedido não se refere a juros ou outras prestações acessórias, mas sim à própria integralidade do principal, uma vez que a correção monetária, como é cediço, implica mera reposição de valor. Ainda que assim não o fosse, é certo que a coisa acessória segue a principal, conforme princípio jurídico já consagrado no ordenamento jurídico pátrio (artigo 92 do Código Civil) e que "(...) com o principal prescrevem os direitos acessórios", pelo que, também sob esse prisma, há que se considerar o lapso de vinte anos.

Não procede a alegação da ré de falta de documentos, já que há nos autos prova de existência da caderneta de poupança. Esse documento é necessário para a instauração do processo.

Também não procede a alegação de falta de interesse de agir, uma vez que o binômio necessidade-adequação está consubstanciado nos autos. Isso tendo em vista que a pretensão resistida da parte autora não lhe deixa outra alternativa senão recorrer ao Judiciário e também porque somente este, na sua indeclinabilidade, poderá por fim à lide formada.

No que diz respeito à alegação de ilegitimidade passiva, verifico que para os períodos junho de 1987 (Plano Bresser), janeiro de 1989 (Plano Verão) e março de 1990, os ativos financeiros ainda estavam de posse do banco depositário, portanto, a CEF é parte passiva legítima para responder pela correção monetária da caderneta de poupança nos períodos citados. O Bacen somente é responsável pelos saldos de poupança acima de NCZ 50.000,00, transferidos a partir de 16/03/1990.

A respeito dessa matéria a ementa do acórdão abaixo transcrito explicita a controvérsia existente quanto à legitimidade de parte nos meses anteriores a março de 1990, inclusive. Vejamos.

Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classe: RESP - RECURSO ESPECIAL - 552804

Processo: 200301160100 UF: PE, ADMINISTRATIVO. CADERNETA DE POUPANÇA. CRUZADOS NOVOS BLOQUEADOS. MP N. 168/90. LEI N. 8.024/90. CORREÇÃO MONETÁRIA. MARÇO/90. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO BACEN.

1. Inexiste ofensa ao art. 535 do CPC na hipótese em que todas as questões suscitadas, ainda que implicitamente, tenham sido examinadas no acórdão embargado.

2. Atribui-se ao Banco Central a responsabilidade pela correção monetária dos ativos financeiros bloqueados na forma da Medida Provisória n. 168/90 (convertida na Lei n. 8.024/90) desde a data em que lhe foram transferidos os respectivos valores, cabendo aos bancos depositários responder pela correção monetária dos depósitos

de poupança com datas de aniversário anteriores à transferência dos recursos ao Bacen. Precedentes.

3. O Bacen não tem responsabilidade pela atualização monetária dos depósitos bloqueados pertinentes ao mês de março de 1990, e sim a instituição bancária em que estavam retidos os depósitos.

4. Recurso especial provido.

Conclui-se, então, ser a CEF parte passiva legítima para responder pela correção pleiteada somente nos períodos até março de 1990 e a partir daí pelos valores depositados em poupança, não bloqueados e não transferidos para o Bacen.

Passo a apreciar o mérito.

Quanto aos índices referentes aos Plano Bresser (junho de 1987), Plano Verão (janeiro de 1989) e Plano Collor I tenho que a parte autora contratou com o Banco-réu, depósito bancário na modalidade caderneta de poupança a ser remunerada com atualização monetária e incidência de juros de 0,5% ao mês sobre o saldo atualizado, a cada período de 30 (trinta) dias contados da data base. Ao final do período, a ré descumpriu o contrato, fazendo incidir percentual menor que o contratado.

Ora, se realizado o contrato de depósito bancário na modalidade caderneta de poupança, como comprovado nos autos, é certo que a autora cumpriu com a sua obrigação, qual seja: entregou ao banco seus depósitos bancários, os quais ficaram investidos pelo prazo convencionado. Se cumpriu sua parte no contrato, tem direito a exigir do banco que cumpra a sua na contratação, isto é, que pague a correção monetária e juros vigentes no início da vigência da data-base contratual. Se a ré recusa-se a entregar a quantia pré-contratada, configurada está a violação contratual.

A edição da Resolução Bacen n.º. 1.338/87 e da Medida Provisória n.º. 32/89, posteriormente convertida na Lei n.º. 7.730/89 não prejudicaram o contrato. A nova lei não pode incidir sobre relações comerciais preestabelecidas, sendo fato alheio ao contratado pelas partes, não podendo a ré recusar-se a dar cumprimento ao contratado.

O pagamento da correção monetária, conforme a lei vigente no início do contrato, não contraria o interesse público nem afronta a ordem pública.

A invocação desta, para postergar o direito adquirido, não pode ir a ponto de atingir os casos em que esse desconhecimento geraria o desequilíbrio social e jurídico. Não seria dado ao legislador, com a finalidade de atender a ordem pública, agir de tal modo que pudesse ferir os direitos individuais, e que, com isso, trouxesse destruição ou sério comprometimento ao próprio valor que pretende preservar, comprometendo, seriamente, a credibilidade nas instituições.

Tanto a Resolução Bacen n.º. 1.338/87 quanto a Medida Provisória n.º. 32/89 foram editados quando o contrato entre a autora e a ré já estava em curso e não alteraram a sua natureza jurídica, restrito às partes contratantes.

Solidificou-se na jurisprudência o entendimento de que o percentual a ser aplicado para correção de cadernetas de poupança que tenham sido renovadas ou contratadas na primeira quinzena dos meses em que os dispositivos legais em questão entraram em vigor, diante da irretroatividade da lei, é de 26,06% para junho de 1987 e de 42,72% para janeiro de 1989, para consoante se infere da seguinte ementa:

REsp 707151 / SP ; RECURSO ESPECIAL

2004/0169543-6 Relator(a) Ministro FERNANDO GONÇALVES. Ementa, CIVIL. CONTRATO. POUPANÇA. PLANO BRESSER (JUNHO DE 1987) E PLANO VERÃO (JANEIRO DE 1989). BANCO DEPOSITANTE. LEGITIMIDADE PASSIVA. PRESCRIÇÃO. VINTENÁRIA. CORREÇÃO. DEFERIMENTO.

1 - Quem deve figurar no pólo passivo de demanda onde se pede diferenças de correção monetária, em caderneta de poupança, nos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, é a instituição bancária onde depositado o montante objeto da demanda.

2 - Os juros remuneratórios de conta de poupança, incidentes mensalmente e capitalizados, agregam-se ao capital, assim como a correção monetária, perdendo, pois, a natureza de acessórios, fazendo concluir, em consequência, que a prescrição não é a de cinco anos, prevista no art. 178, §10, III, do Código Civil de 1916 (cinco anos), mas a vintenária. Precedentes da Terceira e da Quarta Turma.

3 - Nos termos do entendimento dominante nesta Corte são devidos, na correção de caderneta de poupança, o IPC de junho de 1987 (26,06%) e o IPC de janeiro de 1989 (42,72%).

4 - Recurso especial não conhecido.

(REsp 707151 / SP; RECURSO ESPECIAL, PROC. 2004/0169543-6, Relator: Ministro FERNANDO GONÇALVES, Órgão Julgador: T4 - QUARTA TURMA, Data do Julgamento: 17/05/2005, Data da Publicação/Fonte: DJ 01.08.2005 p. 471).

Quanto aos índices referentes ao Plano Collor-I (março e abril de 1990), em relação aos valores que por ocasião da edição da Medida Provisória nº 168 de 15 de março de 1990, convertida na Lei 8.024 de 12 de abril de 1990, não superavam NCZ 50.000,00, tenho que a parte autora igualmente contratou com o Banco-réu, depósito bancário na modalidade caderneta de poupança a ser remunerada com atualização monetária e incidência de juros de 0,5% ao mês sobre o saldo atualizado, a cada período de 30 (trinta) dias contados da data base. Ao final do período, a ré descumpriu o contrato, fazendo incidir percentual menor que o contratado.

Consolidou-se na jurisprudência o entendimento de que o BACEN somente responde pela correção dos saldos de caderneta de poupança com valores superiores a NCZ 50.000,00, quando da edição da Lei 8.024/90, e que foram efetivamente transferidos para a citada instituição. Nesses termos é a ementa a seguir:

PROCESSO CIVIL. LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. CRUZADOS NOVOS BLOQUEADOS. COBRANÇA DE DIFERENÇAS REFERENTES A SUA REMUNERAÇÃO. RECURSO PROVIDO.

Debatendo-se na causa diferenças relativas a remuneração dos cruzados novos excedentes de NCZ\$ 50.000,00, que não puderam ser convertidos em cruzeiros e foram repassados ao Banco Central do Brasil, consoante determinou a lei 8.024/90, em face da intervenção coativa nos contratos, reveladora do "factum principis" e caracterizadora da força maior, ocorreu a ruptura "ex vi legis" da avença original, substituindo-se aquela entidade ao depositário contratual e determinando sua legitimidade passiva para essas ações .

Publicação : DJ - 07 - 08 - 95 pg. : 23043 Proc. : Resp. Num : 0043848 ano : 94 UF : SP turma : 04 Relator :Min : 1088 - Ministro Salvio de Figueiredo Resp. 33268 - MG, Resp. 49964 - SP, Resp. 40516 - SP, Resp. 33016 - SP,(STJ) .

No caso vertente, conforme os documentos anexados, os valores objeto de discussão eram inferiores ao limite acima, bem como permaneceram com o banco depositário.

Sobre esses ativos financeiros não é aplicável a Lei 8.024/90, prevalecendo para o caso a correção pelo IPC, conforme o disposto na Lei 7.730/89, até a entrada em vigor da Lei 8.088/90 de 31 de outubro de 1990, quando a correção passou a ser pelo BTN.

Dessa forma para as cadernetas de poupança com aniversário na primeira quinzena de março, cujos valores não foram bloqueados e colocados à disposição do BACEN, o índice cabível para correção é o IPC, cujo percentual atingiu 84,32%.

Entretanto, para o caso em discussão, a correção é indevida, pois, vige a presunção de que as instituições depositárias efetuaram a correção. Neste sentido, os Acórdãos citados a seguir:

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINAR PARCIALMENTE ACOLHIDA. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA. INAPLICABILIDADE DOS ÍNDICES REFERENTES AO IPC DE MARÇO A MAIO DE 1990 (...). INVERSÃO DO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

(...) II - Legitimidade passiva da Instituição financeira depositária em relação ao pedido de aplicação do IPC, sobre os saldos das cadernetas de poupança cujo ciclo mensal de abertura ou renovação das contas iniciou-se até 15 de março de 1990 (primeira quinzena), tendo em vista a jurisprudência pacífica desta Corte e dos Tribunais Superiores no sentido de ser a responsável pelo seu pagamento. III - Em relação à primeira quinzena de março de 1990, o índice aplicável para correção monetária dos saldos em caderneta de poupança é o IPC no percentual de 84,32% que, conforme Comunicado do BACEN n. 2.067, de 30 de março de 1990, foi repassado integralmente pelas instituições financeiras depositárias. (...) (Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO, Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 1161791, Processo: 2001.61.10.000940-7, UF: SP, Órgão Julgador: SEXTA TURMA

Data da Decisão: 21/03/2007, Documento: TRF300116523)

ADMINISTRATIVO. CORREÇÃO MONETÁRIA. CADERNETAS DE POUPANÇA. MP 168/90. IPC DE MARÇO/90.

1. Existe previsão juris tantum de que o índice de 84,32% (relativo ao período de 15.2.90 a 15.3.90) a ser creditado em abril de 1990 foi devidamente aplicado nas cadernetas de poupança conforme determinação contida no Comunicado 2.067/90 do Banco Central do Brasil (BACEN).

2. O autor da ação não logrou êxito em provar que tal índice não foi creditado, não se desincumbindo do ônus previsto no art. 333, I, do CPC.

(...)

(Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO. Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 01000177711, Processo: 199901000177711, Processo de Origem: 9500065100, UF: MG, Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA SUPLEMENTAR, Data da decisão: 24/10/2002, Documento: TRF100139792, Fonte: DJ DATA: 28/11/2002, pg. 185 e , 24/05/2007).

Quanto ao índice de abril de 1990, por ocasião da conversão da Medida Provisória 168 de 1990, pela Lei nº 8.024/1990, considerou a BTNF como indexador, deveria ter sido aplicado o índice de 44,80%, que corresponde ao IPC daquele mês.

Em maio de 1990 deveria ter sido aplicada a variação do BTN como índice de atualização monetária da poupança, no importe de 7,87%, como determinava a Medida Provisória 189.

A supracitada Medida Provisória nº 189, que acabou por ser convertida na Lei nº 8.088/90, determinava que os valores depositados em caderneta de poupança seriam atualizados com base no valor nominal da BTN e esta, atualizada com base no Reajuste de Valores Fiscais, divulgado pelo IBGE. Desse modo, não são devidos os índices relativos aos IPCs. Dos meses de junho e julho de 1990.

Nesse sentido:

"Origem: TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL Processo: 200372070091099 UF: SC Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA Data da decisão: 14/06/2005 Documento: TRF400108370 Fonte DJU DATA:22/06/2005 PÁGINA: 842 Relator(a) CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ Decisão A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO. Ementa CADERNETA DE POUPANÇA. PRESCRIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUNHO/87. JANEIRO/1989. ABRIL E MAIO DE 1990. DEPÓSITOS NÃO BLOQUEADOS. 1. Os rendimentos de caderneta de poupança devem ser reajustados pelo IPC, no percentual de 26,06% (junho/ 87) e 42,72% (janeiro/89). 2. No que respeita aos saldos inferiores NCz\$ 50.000,00, a responsabilidade pela correção deles é das instituições financeiras depositárias que permaneceram com a disponibilidades deles (no caso, CEF). 3. Os saldos das cadernetas de poupança, no tocante aos valores convertidos em cruzeiros, até o máximo de Cr\$ 50.000,00 (anteriormente NCz\$ 50.000,00), devem ser corrigidos segundo os critérios do artigo 17 da Lei 7.730/89, com base no IPC (março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991). 4. Apelação desprovida." (destaques nossos)

Descabida a argumentação freqüentemente aventada de que a correção monetária da caderneta de poupança é pós-fixada.

A remuneração da caderneta de poupança é pré-fixada para cada mês vigente do contrato, somente podendo os índices serem alterados após o chamado "aniversário" da conta, mas nunca durante a sua vigência, tal como ocorreu na maioria dos períodos.

Aliás, como bem anota o ilustre Ministro do STF Sálvio de Figueiredo: "Iniciada ou renovada caderneta de poupança, norma posterior que altere o índice de correção incidente sobre tal modalidade de investimento não pode retroagir para alcançá-la. Tendo incidência imediata e dispondo para o futuro, não afeta as situações jurídicas já constituídas." (trecho extraído do REsp Nº 26.893-3-RS, j. 20.10.92 - D.J.U. 30.11092 - pág. 22623).

Os juros contratuais não são devidos eis que atingidos pela prescrição quinquenal, conforme entendimento jurisprudencial do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região acerca do tema:

PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. CADERNETA DE POUPANÇA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PRESCRIÇÃO. ART. 177 E ART. 178, § 10, III, AMBOS DO CC DE 1.916. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. JUROS CONTRATUAIS. . ART. 173, § 1º, II, DA C.F. SUPRESSÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

- Incide a prescrição vintenária, prevista no art. 177 do CC, em ação na qual se objetiva a aplicação de expurgos inflacionários, pois se constitui no próprio crédito e não em mero acessório, vez que se busca a recomposição do valor depositado. Precedentes do E. STJ. Aplicável o prazo prescricional em relação à CEF, face a regra preconizada no art. 173, § 1º, II, da C.F. - Aplicável aos saldos das cadernetas de poupança, no mês de janeiro/89, o IPC de 42,72%. Precedentes do E. STJ. - Os valores apurados devem ser atualizados monetariamente, nos moldes do Provimento nº 26, de 10 de setembro de 2.001, da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, desde a data em que o índice deveria ter sido creditado até o efetivo pagamento. - São devidos juros moratórios a partir da citação (art. 219, do CPC.), no percentual de 6% ao ano (art. 1.062 do CCB de 1.916). Precedentes deste C. Tribunal e do E. STJ. - Os juros contratuais estão sujeitos ao prazo prescricional de cinco anos previsto no art. 178, § 10, III, do CC (sistemática de 1.916). Precedentes do E. STJ. Prescritos os juros de poupança. Feito ajuizado em 31 de maio de 2.001. - A verba honorária é devida, a crédito da Autora, em 10% sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do CPCP), atualizado o valor desde o ajuizamento da ação (Súm. nº 14, do E. STJ). - Custas pela CEF.- Apelação parcialmente provida. (destaques nossos) (TRF 3ª Região - 4ª Turma - Ap. Cível 756112 - j. 01/10/03 - DJ 03/12/2003 - rel. Juiz Manoel Álvares)

Quanto ao Plano Collor-II (Janeiro e fevereiro de 1991), em relação aos valores bloqueados ou aqueles cujas contas poupança tenha sido iniciadas após a vigência do Plano Collor I, tem-se que por ocasião da edição da Lei 8.177/91, na correção monetária relativa ao mês de janeiro, creditada em fevereiro de 1991, aplicou-se o BTNF. Por outro lado, a correção monetária relativa ao mês de fevereiro de 1991 teve a incidência da TRD, esta creditada no mês de março de 1991.

Assim, aos depósitos em contas de cadernetas de poupança iniciadas após a primeira quinzena de março/90 ou que tenham sido objeto de bloqueio, incidiu correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1991, com depósito em fevereiro, pela BTN, no percentual de 18%. Quanto à correção monetária das mesmas contas, relativa ao mês de fevereiro de 1991, com crédito em março de 1991, incidiu a TRD no percentual de 7,00.

STJ - Superior Tribunal de Justiça 25/04/2007

Data de Publicação: 24/04/2007

Processo; AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 820.726 - SP (2006/0229168-1), RELATORA : MINISTRA DENISE ARRUDA, AGRAVANTE : MARIA DE LOURDES NASCIMENTO E OUTROS ADVOGADO : ROBERTO CORREIA DA SILVA GOMES CALDAS E OUTRO AGRAVADO : BANCO CENTRAL DO BRASIL; PROCURADOR : FRANCISCO SIQUEIRA E OUTROS DECISÃO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ATIVOS FINANCEIROS RETIDOS. PLANOS COLLOR I E COLLOR II. LEIS 8.024/90 E 8.177/91. LEGITIMIDADE PASSIVA. BACEN E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA (IPC, BTNF E TR/TRD). DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. SÚMULA 83/STJ. DESPROVIMENTO. 1. É parte legítima para a correção dos ativos retidos aquele que os detiver no momento de sua realização, de modo que, após a transferência dos saldos ao BACEN, este será o responsável pela correção monetária devida. 2. O IPC é o índice a ser utilizado para a correção monetária dos ativos retidos até a transferência desses para o BACEN. Após essa data, para as contas de poupança com aniversário na segunda quinzena de março de 1990, assim como nos meses subsequentes, incide o BTNF, na forma do art. 6º, § 2º, da Lei 8.024/90. 3. O art. 7º da Lei 8.177/91 determinou a aplicação da TRD sobre os saldos dos cruzados novos bloqueados e postos à disposição do BACEN a partir de 1º de fevereiro de 1991. 4. 'A correção monetária relativa ao mês de Janeiro/91 foi creditada em fevereiro/91, mediante aplicação do BTNF, enquanto que, relativamente ao mês de fevereiro/91, incidiu a TRD, creditada no mês de março/91' (REsp 656.894/RS, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 20.6.2005).

No tocante aos saldos de conta poupança que se encontravam nos bancos depositários, quando do início da vigência da Lei 8.112/91, cuja remuneração contratada foi o IPC, o índice a ser aplicado para correção de depósitos em caderneta de poupança é o IPC, calculado em 21,87% para fevereiro de 1991. A própria Lei respalda este entendimento nos seus artigos 1º e 18, parágrafo 2º, sendo que daquela data em diante os rendimentos de caderneta de poupança passaram a ser corrigidos pela variação da TR (Taxa Referencial).

Neste sentido, tem-se o julgado a seguir:

Ementa. Caderneta de poupança. Remuneração nos meses de janeiro de 1989, março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991. Planos Verão, Collor I e Collor II. Legitimidade passiva. Prescrição. Direito adquirido. IPC de 42,72%. 1. A instituição financeira é parte legítima para figurar no pólo passivo da ação de cobrança, na qual busca o autor receber diferenças não depositadas em caderneta de poupança no mês de janeiro de 1989. 2. Os critérios de remuneração estabelecidos no art. 17, inciso I, da Lei nº 7.730/89 não têm aplicação às cadernetas de poupança com período mensal iniciado até 15/01/89. 3. Nas ações em que são impugnados os critérios de remuneração da caderneta de poupança e são postuladas as respectivas diferenças, a prescrição é vintenária, já que se discute o próprio crédito e não os seus acessórios. 4. O IPC, no período de janeiro de 1989, corresponde a 42,72%. 5. A questão da ilegitimidade passiva pertinente aos cruzados bloqueados a partir de março de 1990 foi decidida, na instância ordinária, por maioria, deixando o banco de opor embargos infringentes. Nesse caso, incide a vedação da Súmula nº 207/STJ que, em casos como o presente, não permite o trânsito do recurso especial. 6. A Medida Provisória nº 168/90, convertida na Lei nº 8.024/90, aplica-se aos períodos mensais de cadernetas de poupança iniciados após a vigência da mesma. 7. Por força da Lei nº 8.088, de 31/10/90, o BTN serviu de índice de remuneração dos depósitos em caderneta de poupança até 31/01/91. A Medida Provisória nº 294, de 31/01/91, convertida na Lei nº 8.177/91, por sua vez, que elegeu a TRD como índice de correção das cadernetas de poupança, tem aplicação, apenas, aos períodos mensais iniciados após a sua vigência. 8. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. (Processo: REsp 254891 / SP ; RECURSO ESPECIAL 2000/0035322-1, Relator (a): Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO (1108), Órgão Julgador: T3 - TERCEIRA TURMA, Data do Julgamento: 29/03/2001, Data da Publicação/Fonte: DJ 11.06.2001 p. 204.)

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido em relação aos índices calculados pelo IPC, referentes aos períodos de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,87%) e fevereiro de 1991 (21,87%), pelo que condeno a ré a pagar à parte autora as diferenças entre os percentuais creditados e os efetivamente devidos, relativo à(s) conta-poupança(s) constante(s) dos autos, observadas as datas de contratação e os índices pactuados, restritos aos limites e índices do pedido.

Correção monetária conforme previsão no provimento nº. 64/2005 da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, a partir da data em que a correção foi devida nos termos desta decisão, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à ré para que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias à atualização dos cálculos nos termos da sentença, do saldo da conta de poupança em nome da parte autora, objeto da presente ação.

P. R. I.

2007.63.10.003454-8 - JOSELI APARECIDA COLLETTI (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita uma vez que foram preenchidos os requisitos presentes no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50.

Inconformada com algumas respostas aos quesitos formulados pelo Juízo e pelas partes, a parte autora requer a intimação do perito judicial para que desempenhe fielmente a função que lhe foi atribuída.

Todavia, não há comprovação da existência de vício que macule o conteúdo do laudo pericial.

Ademais, a doença alegada pela autora foi diagnosticada pelo perito.

Pelo exposto, indefiro o requerimento.

Segue sentença.

SENTENÇA

Vistos etc.

A parte autora propôs a presente ação objetivando a manutenção de auxílio-doença ou alternativamente a concessão de aposentadoria por invalidez e indenização por danos materiais e morais, sustentando que é portadora de doença que a incapacita para o trabalho. Juntou documentos.

Laudo pericial médico foi anexado ao processo.

O Instituto Nacional do Seguro Social foi citado.

É a síntese do necessário.

Passo a fundamentar e decidir.

A preliminar constantemente suscitada pelo INSS, relacionada à incompetência do juízo em razão do valor da causa, diz respeito ao cálculo disciplinado pelo artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei n.º 10.259, de 12.07.2001 que, na qualidade de norma especial, deve ser aplicada em detrimento do artigo 260, do Código de Processo Civil. Assim, o valor da causa para fins de identificação do juízo natural do feito será extraído da soma de doze parcelas vincendas controversas, impondo-se a tramitação do feito neste Juizado.

Da mesma forma, a preliminar reiteradamente argüida pela Instituto Previdenciário, relacionada à carência da ação em razão da ausência de interesse processual, porquanto a parte autora não teria feito o seu pedido de benefício na esfera administrativa, antes de vir a Juízo, não merece acolhida.

Ocorre que não há necessidade do demandante, antes de procurar o Judiciário, obter na esfera administrativa negativa para o seu pleito ou mesmo ausência de resposta da Autarquia Previdenciária, conforme preceitua o artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição da República de 1988: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Passo ao exame do mérito.

Quanto à alegada prescrição, cuidando-se de prestação pecuniária de trato sucessivo, pacificou-se a jurisprudência no sentido de que não prescreve o fundo de direito, mas, somente, as parcelas não pagas que se venceram antes do quinquênio que precedeu imediatamente a citação.

A parte autora propôs a presente ação objetivando a manutenção de auxílio-doença ou alternativamente a concessão de aposentadoria por invalidez e indenização por danos materiais e morais.

O benefício da aposentadoria por invalidez está previsto nos artigos 42 a 47 da Lei n. 8.213/91. São requisitos para sua concessão, consoante o artigo 42, o cumprimento, quando for o caso, do período de carência e estar o segurado incapacitado para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

A qualidade de segurado da parte autora vem comprovada pelos documentos anexados ao processo, consoante o disposto no art. 15 da Lei 8213/91.

O Laudo da Perícia Médica Judicial concluiu que a autora é portadora de seqüela muito discreta de acidente vascular cerebral, ocorrido há 5 anos e apresenta deficiência de supinação do antebraço direito em razão de fratura há 40 anos, asseverando que vem sido tratada com regressão parcial e que essas doenças não a incapacitam para sua atividade habitual.

Ausente o requisito da incapacidade não é possível a concessão dos benefícios pleiteados.

Improcede também o pedido de indenização por danos materiais e morais.

Não há prova de irregularidade na atuação, retardamento ou resistência injustificada da Autarquia Previdenciária passível de correção por meio de compensação indenizatória.

Do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação, com fundamento no disposto pelo inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

2005.63.10.009159-6 - SILAS LOPES DE LIMA (ADV. SP145163-NATALIE REGINA MARÇURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a converter os períodos urbanos laborados sob condições

especiais de 16.09.1974 a 08.03.1977, 21.11.1977 a 30.11.1978, 05.01.1979 a 02.04.1982, 01.08.1984 a 18.05.1989 e de 19.12.1991 a 05.04.1995, e, preenchidos os requisitos necessários proceda à implantação imediata do benefício. Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda a conversão dos períodos urbanos laborados sob condições especiais retro mencionados, e, preenchidos os requisitos legais conceda o benefício. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.018193-4 - APARECIDA CIPRIANO (ADV. SP100328-MARIA DE FATIMA BIANCHIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, ausente o pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, JULGO EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.10.003022-1 - MATHEUS MEGETTO FERNANDES (ADV. SP193119-BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Vistos etc.

Tratam-se de embargos de declaração interpostos em face da sentença que julgou improcedente a ação por falta de cumprimento da exigência legal do limite de 1/4 do salário mínimo, para apuração da renda familiar per capita.

Sustenta o embargante que houve contradição na sentença quando considera o benefício de auxílio-doença cessado em 27 de setembro de 2007 e auferido pelo pai do autor, como componente da renda mensal familiar.

É a síntese do necessário.
Passo a fundamentar e decidir.

Com razão o embargante.

A sentença considerou a quantia do benefício de auxílio-doença já cessado, como componente da renda familiar para exame do limite de 1/4 do salário mínimo, para verificação da renda familiar per capita.

Ante o exposto, estando evidente o engano contido na sentença, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS e passo a corrigir o texto integral da sentença proferida no seguinte:

DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita uma vez que foram preenchidos os requisitos presentes no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50.
Segue sentença.

SENTENÇA

Vistos etc.

A parte autora ajuizou a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto no art. 20 da Lei 8.742/93, sob o argumento de que é portadora de deficiência física.

Juntou documentos.

Laudos médico e social foram apresentados.

O Instituto Nacional do Seguro Social foi citado.

É a síntese do necessário.
Passo a fundamentar e decidir.

Passo ao mérito.

A parte autora pede a concessão de benefício assistencial ao deficiente.

Referido benefício é garantido pelo art. 203, V, da Constituição Federal, e disciplinado no art. 20 da Lei 8.742/93, que prevê a concessão de um salário mínimo ao portador de deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

A parte autora preenche o requisito da deficiência, consoante laudo médico realizado por perito de confiança do Juízo que atesta a incapacidade total e permanente.

O Laudo Assistencial elaborado pela Perícia deste Juizado e pesquisa realizada no sistema DATAPREV apontaram a existência de um benefício previdenciário em nome do pai da parte autora, auxílio doença, no valor de R\$ 710,60, cessado em 27/09/07, não havendo portanto, renda familiar.

A parte autora reside com a madrasta, o pai, e um irmão.

O parágrafo único do artigo 34 da Lei nº 10.741/2003 dispõe:

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Loas.

Assim, ante o comando legal em questão, em respeito aos princípios da isonomia e igualdade não pode o benefício no valor de um salário mínimo concedido a um familiar da parte autora impedir a concessão daquele ora pretendido nesta ação.

Não se deve olvidar que, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.742/93, com a redação dada pela Lei nº 9.720/98, considera-se como família o "conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto".

Por seu turno, o art. 16 ora mencionado elenca como dependentes tão somente o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido; os pais; o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

O benefício de prestação continuada de um salário mínimo foi assegurado pela Constituição federal nos seguintes termos:

"Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: (...) V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

A Lei nº 8.742/93, que regulamenta a referida norma constitucional, estabelece, em seu artigo 20, os requisitos para a concessão do benefício assistencial nos seguintes termos:

"Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo".

Restou comprovado, portanto, que a parte autora cumpriu as exigências legais, deficiência e renda familiar inferior a 1/4 do salário-mínimo, para ter direito ao restabelecimento do benefício assistencial de amparo social.

Preenchidos os requisitos legais, compete ao juiz apenas aplicar a lei.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o amparo social à pessoa deficiente no valor de um salário mínimo - R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA

REAIS), para a competência de setembro de 2007.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso atualizadas para setembro/2007, desde o laudo pericial em 07/08/2007, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 685,79 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 242 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e da perícia social no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda ao restabelecimento imediato do benefício. Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

DIP: 01/10/2007

Beneficiário: MATHEUS MEGETTO FERNANDES;

Benefício: LOAS ao portador de deficiência física;

RMA: R\$ 380,00;

RMI: R\$ 380,00;

DIB: 07/08/2007.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.001782-0 - DIVA JULIANA PAVAN PINTO (ADV. SP082409-ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, HOMOLOGO-O por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o feito SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.10.003160-5 - APARECIDO AUREO ROZZATTO (ADV. SP123914-SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.10.008118-9 - LUIZ SERGIO COLATTO (ADV. SP113875-SILVIA HELENA MACHUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.10.018515-0 - ROSA MARIA DE OLIVEIRA DORTA PEREIRA DE FARIAS (ADV. SP139228-RONALDO BATISTA DUARTE JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. GERALDO GALLI). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no disposto pelo inciso IV, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.10.003458-5 - FRANCIVALDO MOREIRA MATOS (ADV. SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença nº

560.069.049-1 partir de 01/10/2006, em favor da parte autora, até o prazo de 1 (um) ano da data do laudo pericial em 05/09/2007, com o valor da renda mensal (RM) de R\$ 1.562,76 para a competência de outubro de 2007, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas a partir do laudo, no valor de R\$ 2.958,59, atualizadas para novembro de 2007, conforme os cálculos da Contadoria Judicial, os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ainda, a promover a reabilitação do autor.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social para que proceda à imediata implantação do benefício ora concedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Posteriormente, expeça-se ofício requisitório consoante o valor da condenação.

Dados para implantação:

DIP: 01/11/2007;

Beneficiário: FRANCIVALDO MOREIRA MATOS;

Benefício: auxílio-doença;

RM: R\$ 1.562,76 para competência 10/2007;

RMI: R\$ 1.514,75;

DIB: 05/09/2007.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.018414-5 - HELENA MONTEIRO BATISTA (ADV. SP074541-JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, declino da competência para processar e julgar a presente ação.

Arquivem-se com baixa definitiva dos autos digitais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.10.018420-0 - DORIVAL BETTI (ADV. SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A APRECIÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no disposto pelo inciso IV, do artigo 267, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.10.006362-0 - WALTER DE CAMPOS (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Vistos etc.

Tomo o recurso apresentado pelo INSS como embargos de declaração.

Trata-se de ação julgada procedente para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a conceder ao autor WALTER DE CAMPOS a aposentadoria por idade, com DIB em 30.08.2004.

Sustenta o INSS que houve erro material na contagem do tempo de serviço do autor.

É a síntese do necessário.

Passo a fundamentar e decidir.

Com razão o INSS.

Na contagem do tempo de serviço do autor, foi considerada data diversa da que consta no carnê de recolhimento

previdenciário.

Ante o exposto, estando evidente o erro material contido na sentença, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos de declaração, para corrigir o texto integral da sentença proferida no seguinte:

DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita para o autor uma vez que foram preenchidos os requisitos presentes no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50.

Segue sentença.

SENTENÇA

A parte autora propôs a presente ação em que objetiva a concessão do benefício da aposentadoria por idade desde a DER. Aduziu que, não obstante tenha preenchido os requisitos necessários, seu pedido administrativo foi indeferido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o argumento de falta de período de carência. Juntou documentos. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ofereceu resposta impugnando, preliminarmente, o valor atribuído à causa, a ineficácia da sentença e a impossibilidade jurídica do pedido que exceder sessenta salários mínimos, a renúncia "ex lege", bem como a observância da prescrição quinquenal das prestações. No mérito, alega que o autor não tem direito ao benefício pleiteado, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

É a síntese do necessário.

Passo a fundamentar e decidir.

A preliminar suscitada pelo INSS, relacionada ao valor da causa e, por conseguinte, à competência deste Juizado, deve ser rejeitada, na medida em que a matéria será apreciada quando da análise do mérito, além do que, o valor dado à causa não é superior a 60 salários-mínimos.

Não há renúncia a valores da condenação que excedam a alçada deste Juizado por serem distintos a condenação, que inclui prestações vencidas, e o valor de alçada, equivalente a doze prestações vincendas.

Procede a preliminar de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido.

Pretende a parte autora a concessão de aposentadoria por idade desde a DER. Alega que preenche os requisitos exigidos pela legislação.

São requisitos para a obtenção da aposentadoria pleiteada a idade mínima de 65 anos (para homem) e o cumprimento do período correspondente à carência exigida para concessão do benefício (conforme tabela do art. 142 da Lei nº 8.213/91).

Conforme cálculo da contadoria deste Juizado e parecer retificador, com base no CNIS, Ficha de Registro de Empregado, Carnês e SB-40, apurou-se 12 anos e 03 dias de serviço, com total de 146 meses para efeito de carência, necessitando de 138 meses de carência conforme o ano (2004) em que o demandante completou o quesito idade.

A jurisprudência dominante entende que para a concessão do benefício de aposentadoria por idade, não é necessário que os requisitos legais sejam preenchidos simultaneamente, não sendo relevante, ainda, que o requerente já tenha perdido a condição de segurado ao atingir a idade mínima.

Por seu turno, a partir da vigência da Lei nº 10.666/03, a qualidade de segurado deixou de ser requisito para a concessão de aposentadoria por idade.

Restou comprovado, portanto, que o autor cumpriu a exigência dos 65 anos e também da carência exigida para a concessão do benefício pleiteado, ou seja, contribuiu certamente com as 138 contribuições exigidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o ano de 2004 (ano em que atingiu a idade mínima de 65 anos), perfazendo, assim, as exigências do artigo 48, combinado com o artigo 142, ambos da Lei nº 8.213/91.

Preenchidos os requisitos legais, compete ao juiz apenas aplicar a lei.

Do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a conceder ao autor WALTER DE CAMPOS a aposentadoria por idade, com DIB em 30.08.2004 (DER - data de entrada do requerimento administrativo), com Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA

REAIS), para a competência de dezembro/2006.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 10.575,31 (DEZ MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para a competência de janeiro/2007 os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda à implantação imediata do benefício aqui concedido.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, ficam científicas as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiário: Walter de Campos;

Benefício: Aposentadoria por Idade;

RMA: R\$ 350,00;

RMI: R\$ 260,00;

DIB: 30.08.2004;

DIP: 01.01.2007

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.10.008897-4 - MILTON LAGAR (ADV. SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a converter os períodos urbanos laborados sob condições especiais de 01.11.1974 a 27.10.1977, 20.09.1979 a 21.07.1980, 02.02.1981 a 27.02.1983, 13.05.1983 a 14.02.1986, 01.05.1986 a 17.02.1988, 08.03.1988 a 11.03.1993 e de 02.05.1994 a 28.04.1995, e, preenchidos os requisitos necessários proceda à implantação imediata do benefício.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda a conversão dos períodos urbanos laborados sob condições especiais retro mencionados, e, preenchidos os requisitos legais conceda o benefício.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.10.008679-5 - CARLOS OSWALDO HENRIQUE (ADV. SP074541-JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a converter o período laborado sob condições especiais de 15.07.1974 a 30.06.1982, e, preenchidos os requisitos necessários proceda à implantação imediata do benefício.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda a conversão do período laborado sob condições especiais retro mencionado, e, preenchidos os requisitos legais conceda o benefício.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.015887-0 - ORIDES JOSE VIRGENTIN (ADV. SP197681-EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. GERALDO GALLI). Posto isso, declaro EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.10.016158-3 - ANTONIO JOSE ROSATTI (ADV. SP237210-BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a reconhecer e averbar o período laborado na lavoura de 09.05.1961 a 29.12.1971, bem como averbar e converter os períodos rurais laborados sob condições especiais de 09.05.1961 a 29.12.1971, reconhecendo a contagem de tempo de serviço no total de 34 anos, 06 meses e 27 dias de serviço, conforme cálculo do Contador Judicial, concedendo, por conseguinte, ao autor ANTONIO JOSÉ ROSATTI, o benefício de aposentadoria por tempo de serviço proporcional (DIB em 01.12.2002), com Renda Mensal Inicial em R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) , para a competência de novembro/2007.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso cujo valor, atualizado para novembro/2007, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 20.821,38 (VINTE MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) , os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda à implantação imediata do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Saem intimados os presentes.

Dados para a implantação:

Beneficiário: Antonio José Rosatti;
Benefício: Aposentadoria por tempo de contribuição;
RMA: R\$ 380,00;
RMI: R\$ 200,00;
DIB: 01.12.2002;
DIP: 01.12.2007.

Publique-se. Registre-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração.

P.R.I.

2007.63.10.000872-0 - CACILDA HERMENEGILDO CRIVELARI (ADV. SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.008911-9 - MARIVANDA VIVA PICININI (ADV. SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.004892-0 - CACILDA HERMENEGILDO CRIVELARI (ADV. SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.004291-3 - BENEDICTO BRAZ SCHERRER (ADV. SP187942-ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.10.018471-6 - ISABEL CRISTINA DE CAMPOS (ADV. SP264375-ADRIANA POSSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.018440-6 - ROBERTO OLIVEIRA BELO (ADV. SP139228-RONALDO BATISTA DUARTE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.018513-7 - LINALDO DE JESUS SANTOS (ADV. SP085875-MARINA ELIANA LAURINDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.008036-0 - MARIA ESCOBAR PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP197681-EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.002228-1 - MARIA RITA ANTONIO MIGUEL (ADV. SP050628-JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.006766-5 - IRACEMA PEREIRA WATANABE (ADV. SP204341-MAURO EVANDO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.10.003333-7 - FUKICO KAMOSSEKI TAKAHASHI (ADV. SP245247-RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação, com fundamento no disposto pelo inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.012389-2 - NEIDE RIBEIRO ARROTEIA (ADV. SP202708-IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004103-6 - AGNALDO ALVES GUERREIRO (ADV. SP110242-SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.004057-3 - MILTON ALMEIDA MENDES (ADV. SP193119-BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.10.016159-5 - RUBENS APARECIDO LIVIO (ADV. SP208934-VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a reconhecer e averbar o período laborado na lavoura de 01.01.1964 a 31.12.1974, e preenchidos os requisitos legais conceda o benefício.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda ao reconhecimento e averbação do período rural retro mencionado e, preenchidos os requisitos legais conceda o benefício.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

As partes saem intimadas desta sentença.

Publique-se. Registre-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Tratam-se de embargos de declaração à sentença que extinguiu o processo sem julgamento do mérito por considerar incerto e indeterminado o pedido.

Sustenta o embargante que seu pedido não é vago e que houve omissão na ausência de apreciação da gratuidade judiciária.

Com razão o embargante.

O pedido faz expressa e imediata remissão a parágrafo anterior onde consta requerimento de aplicação de determinado percentual do IPC acrescido de juros contratuais remuneratórios.

Ante o exposto, estando evidente o engano contido na sentença, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos de declaração, para corrigir o texto integral da sentença proferida no seguinte:

DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que foram preenchidos os requisitos presentes no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50.

Segue sentença.

Vistos etc.

Pretende a parte autora a correção monetária integral incidente sobre os depósitos de sua (s) conta (s) de caderneta de poupança aplicando os índices e os períodos mencionados na inicial, acrescidos de juros contratuais remuneratórios sob o argumento de que os índices aplicados não corresponderam à variação da moeda ocorrida no período em questão.

Citado, o réu apresentou contestação padrão, depositada nos arquivos deste Juizado.

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO.

PASSO A FUNDAMENTAR E DECIDIR.

Afigurando-se desnecessária a produção de provas em audiência, antecipo o julgamento da lide, nos termos do artigo 330,

inciso I, do Código de Processo Civil.

Passo, inicialmente, ao exame das preliminares.

Da prescrição quinquenal.

Rejeito a preliminar de prescrição quinquenal constantemente alegada nessa matéria.

Anote-se, que o pedido de incidência de determinado índice de correção monetária constitui-se no próprio crédito, e não em acessório, sendo descabida a incidência do prazo quinquenal, pois, trata-se de direito pessoal e o prazo prescricional é de vinte anos, conforme previsto no art. 177, caput, do Código Civil em vigor à época dos fatos.

Nesse sentido se firmou a jurisprudência dos Tribunais:

"ADMINISTRATIVO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. PERCENTUAL DE 84,32%. IPC DE MARÇO/90. DIREITO ADQUIRIDO. PRELIMINARES REJEITADAS.

..... 2. Nas causas que cuidam de correção monetária em caderneta de poupança a prescrição é pessoal, isto é de vinte (20) anos. O que prescrevem são os juros vencidos há mais de cinco anos, de acordo com o art. 178, parágrafo 10º, III do Código Civil.

3. As modificações no cálculo da correção monetária introduzida pela Medida Provisória nº 168/90 só podem valer a partir da vigência desta, prevalecendo os critérios de atualização com base no IPC até 15 de março de 1990.

4. Apelação improvida." (TRF 1º, AC. 97.5123354-2, 3º Turma, relator Juiz Manoel Erhardt, DJ. 29.05.98, p. 474).

Descabida também é a reiterada invocação do artigo 206, parágrafo 3º, inciso III, do Código Civil. O pedido não se refere a juros ou outras prestações acessórias, mas sim à própria integralidade do principal, uma vez que a correção monetária, como é cediço, implica mera reposição de valor. Ainda que assim não o fosse, é certo que a coisa acessória segue a principal, conforme princípio jurídico já consagrado no ordenamento jurídico pátrio (artigo 92 do Código Civil) e que "(...) com o principal prescrevem os direitos acessórios", pelo que, também sob esse prisma, há que se considerar o lapso de vinte anos.

Não procede a alegação da ré de falta de documentos, já que há nos autos prova de existência da caderneta de poupança. Esse documento é necessário para a instauração do processo.

Também não procede a alegação de falta de interesse de agir, uma vez que o binômio necessidade-adequação está consubstanciado nos autos. Isso tendo em vista que a pretensão resistida da parte autora não lhe deixa outra alternativa senão recorrer ao Judiciário e também porque somente este, na sua indeclinabilidade, poderá por fim à lide formada. No que diz respeito à alegação de ilegitimidade passiva, verifico que para os períodos junho de 1987 (Plano Bresser), janeiro de 1989 (Plano Verão) e março de 1990, os ativos financeiros ainda estavam de posse do banco depositário, portanto, a CEF é parte passiva legítima para responder pela correção monetária da caderneta de poupança nos períodos citados. O Bacen somente é responsável pelos saldos de poupança acima de NCZ 50.000,00, transferidos a partir de 16/03/1990.

A respeito dessa matéria a ementa do acórdão abaixo transcrito explicita a controvérsia existente quanto à legitimidade de parte nos meses anteriores a março de 1990, inclusive. Vejamos.

Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classe: RESP - RECURSO ESPECIAL - 552804

Processo: 200301160100 UF: PE, ADMINISTRATIVO. CADERNETA DE POUPANÇA. CRUZADOS NOVOS BLOQUEADOS. MP N. 168/90. LEI N. 8.024/90. CORREÇÃO MONETÁRIA. MARÇO/90. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO BACEN.

1. Inexiste ofensa ao art. 535 do CPC na hipótese em que todas as questões suscitadas, ainda que implicitamente, tenham sido examinadas no acórdão embargado.

2. Atribui-se ao Banco Central a responsabilidade pela correção monetária dos ativos financeiros bloqueados na forma da Medida Provisória n. 168/90 (convertida na Lei n. 8.024/90) desde a data em que lhe foram transferidos os respectivos valores, cabendo aos bancos depositários responder pela correção monetária dos depósitos de poupança com datas de aniversário anteriores à transferência dos recursos ao Bacen. Precedentes.

3. O Bacen não tem responsabilidade pela atualização monetária dos depósitos bloqueados pertinentes ao mês de março de 1990, e sim a instituição bancária em que estavam retidos os depósitos.

4. Recurso especial provido.

Conclui-se, então, ser a CEF parte passiva legítima para responder pela correção pleiteada somente nos períodos até março de 1990 e a partir daí pelos valores depositados em poupança, não bloqueados e não transferidos para o Bacen.

Passo a apreciar o mérito.

Quanto aos índices referentes aos Plano Bresser (junho de 1987), Plano Verão (janeiro de 1989) e Plano Collor I tenho que a parte autora contratou com o Banco-réu, depósito bancário na modalidade caderneta de poupança a ser remunerada com atualização monetária e incidência de juros de 0,5% ao mês sobre o saldo atualizado, a cada período de 30 (trinta) dias contados da data base. Ao final do período, a ré descumpriu o contrato, fazendo incidir percentual menor que o contratado.

Ora, se realizado o contrato de depósito bancário na modalidade caderneta de poupança, como comprovado nos autos, é certo que a autora cumpriu com a sua obrigação, qual seja: entregou ao banco seus depósitos bancários, os quais ficaram investidos pelo prazo convencionado. Se cumpriu sua parte no contrato, tem direito a exigir do banco que cumpra a sua na contratação, isto é, que pague a correção monetária e juros vigentes no início da vigência da data-base contratual. Se a ré recusa-se a entregar a quantia pré-contratada, configurada está a violação contratual.

A edição da Resolução Bacen n.º. 1.338/87 e da Medida Provisória n.º. 32/89, posteriormente convertida na Lei n.º. 7.730/89 não prejudicaram o contrato. A nova lei não pode incidir sobre relações comerciais preestabelecidas, sendo fato alheio ao contratado pelas partes, não podendo a ré recusar-se a dar cumprimento ao contratado.

O pagamento da correção monetária, conforme a lei vigente no início do contrato, não contraria o interesse público nem afronta a ordem pública.

A invocação desta, para postergar o direito adquirido, não pode ir a ponto de atingir os casos em que esse desconhecimento geraria o desequilíbrio social e jurídico. Não seria dado ao legislador, com a finalidade de atender a ordem pública, agir de tal modo que pudesse ferir os direitos individuais, e que, com isso, trouxesse destruição ou sério comprometimento ao próprio valor que pretende preservar, comprometendo, seriamente, a credibilidade nas instituições.

Tanto a Resolução Bacen n.º. 1.338/87 quanto a Medida Provisória n.º. 32/89 foram editados quando o contrato entre a autora e a ré já estava em curso e não alteraram a sua natureza jurídica, restrito às partes contratantes.

Solidificou-se na jurisprudência o entendimento de que o percentual a ser aplicado para correção de cadernetas de poupança que tenham sido renovadas ou contratadas na primeira quinzena dos meses em que os dispositivos legais em questão entraram em vigor, diante da irretroatividade da lei, é de 26,06% para junho de 1987 e de 42,72% para janeiro de 1989, para consoante se infere da seguinte ementa:

REsp 707151 / SP ; RECURSO ESPECIAL

2004/0169543-6 Relator(a) Ministro FERNANDO GONÇALVES. Ementa, CIVIL. CONTRATO. POUPANÇA. PLANO BRESSER (JUNHO DE 1987) E PLANO VERÃO (JANEIRO DE 1989). BANCO DEPOSITANTE. LEGITIMIDADE PASSIVA. PRESCRIÇÃO. VINTENÁRIA. CORREÇÃO. DEFERIMENTO.

1 - Quem deve figurar no pólo passivo de demanda onde se pede diferenças de correção monetária, em caderneta de poupança, nos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, é a instituição bancária onde depositado o montante objeto da demanda.

2 - Os juros remuneratórios de conta de poupança, incidentes mensalmente e capitalizados, agregam-se ao capital, assim como a correção monetária, perdendo, pois, a natureza de acessórios, fazendo concluir, em consequência, que a prescrição não é a de cinco anos, prevista no art. 178, §10, III, do Código Civil de 1916 (cinco anos), mas a vintenária. Precedentes da Terceira e da Quarta Turma.

3 - Nos termos do entendimento dominante nesta Corte são devidos, na correção de caderneta de poupança, o IPC de junho de 1987 (26,06%) e o IPC de janeiro de 1989 (42,72%).

4 - Recurso especial não conhecido.

(REsp 707151 / SP; RECURSO ESPECIAL, PROC. 2004/0169543-6, Relator: Ministro FERNANDO GONÇALVES, Órgão Julgador: T4 - QUARTA TURMA, Data do Julgamento: 17/05/2005, Data da Publicação/Fonte: DJ 01.08.2005 p. 471).

Quanto aos índices referentes ao Plano Collor-I (março e abril de 1990), em relação aos valores que por ocasião da edição da Medida Provisória nº 168 de 15 de março de 1990, convertida na Lei 8.024 de 12 de abril de 1990, não superavam NCZ 50.000,00, tenho que a parte autora igualmente contratou com o Banco-réu, depósito bancário na modalidade caderneta de poupança a ser remunerada com atualização monetária e incidência de juros de 0,5% ao mês sobre o saldo atualizado, a cada período de 30 (trinta) dias contados da data base. Ao final do período, a ré descumpriu o contrato, fazendo incidir percentual menor que o contratado.

Consolidou-se na jurisprudência o entendimento de que o BACEN somente responde pela correção dos saldos de caderneta de poupança com valores superiores a NCZ 50.000,00, quando da edição da Lei 8.024/90, e que foram efetivamente transferidos para a citada instituição. Nesses termos é a ementa a seguir:

PROCESSO CIVIL. LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. CRUZADOS NOVOS BLOQUEADOS. COBRANÇA DE DIFERENÇAS REFERENTES A SUA REMUNERAÇÃO. RECURSO PROVIDO.

Debatendo-se na causa diferenças relativas a remuneração dos cruzados novos excedentes de NCZ\$ 50.000,00, que não puderam ser convertidos em cruzeiros e foram repassados ao Banco Central do Brasil, consoante determinou a lei 8.024/90, em face da intervenção coativa nos contratos, reveladora do "factum principis" e caracterizadora da força maior, ocorreu a ruptura "ex vi legis" da avença original, substituindo-se aquela entidade ao depositário contratual e determinando sua legitimidade passiva para essas ações .

Publicação : DJ - 07 - 08 - 95 pg. : 23043 Proc. : Resp. Num : 0043848 ano : 94 UF : SP turma : 04 Relator :Min : 1088 - Ministro Salvio de Figueiredo Resp. 33268 - MG, Resp. 49964 - SP, Resp. 40516 - SP, Resp. 33016 - SP,(STJ) .

No caso vertente, conforme os documentos anexados, os valores objeto de discussão eram inferiores ao limite acima, bem como permaneceram com o banco depositário.

Sobre esses ativos financeiros não é aplicável a Lei 8.024/90, prevalecendo para o caso a correção pelo IPC, conforme o disposto na Lei 7.730/89, até a entrada em vigor da Lei 8.088/90 de 31 de outubro de 1990, quando a correção passou a ser pelo BTN.

Dessa forma para as cadernetas de poupança com aniversário na primeira quinzena de março, cujos valores não foram bloqueados e colocados à disposição do BACEN, o índice cabível para correção é o IPC, cujo percentual atingiu 84,32%.

Entretanto, para o caso em discussão, a correção é indevida, pois, vige a presunção de que as instituições depositárias efetuaram a correção. Neste sentido, os Acórdãos citados a seguir:

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINAR PARCIALMENTE ACOLHIDA. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA. INAPLICABILIDADE DOS ÍNDICES REFERENTES AO IPC DE MARÇO A MAIO DE 1990 (...). INVERSÃO DO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

(...) II - Legitimidade passiva da Instituição financeira depositária em relação ao pedido de aplicação do IPC, sobre os saldos das cadernetas de poupança cujo ciclo mensal de abertura ou renovação das contas iniciou-se até 15 de março de 1990 (primeira quinzena), tendo em vista a jurisprudência pacífica desta Corte e dos Tribunais Superiores no sentido de ser a responsável pelo seu pagamento. III - Em relação à primeira quinzena de março de 1990, o índice aplicável para correção monetária dos saldos em caderneta de poupança é o IPC no percentual de 84,32% que, conforme Comunicado do BACEN n. 2.067, de 30 de março de 1990, foi repassado integralmente pelas instituições financeiras depositárias. (...) (Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO, Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 1161791, Processo: 2001.61.10.000940-7, UF: SP, Órgão Julgador: SEXTA TURMA

Data da Decisão: 21/03/2007, Documento: TRF300116523)

ADMINISTRATIVO. CORREÇÃO MONETÁRIA. CADERNETAS DE POUPANÇA. MP 168/90. IPC DE MARÇO/90.

1. Existe previsão juris tantum de que o índice de 84,32% (relativo ao período de 15.2.90 a 15.3.90) a ser creditado em abril de 1990 foi devidamente aplicado nas cadernetas de poupança conforme determinação contida no Comunicado 2.067/90 do Banco Central do Brasil (BACEN).

2. O autor da ação não logrou êxito em provar que tal índice não foi creditado, não se desincumbindo do ônus previsto no art. 333, I, do CPC.

(...)

(Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO. Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 01000177711, Processo: 199901000177711, Processo de Origem: 9500065100, UF: MG, Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA SUPLEMENTAR, Data da decisão: 24/10/2002, Documento: TRF100139792, Fonte: DJ DATA: 28/11/2002, pg. 185 e , 24/05/2007).

Quanto ao índice de abril de 1990, por ocasião da conversão da Medida Provisória 168 de 1990, pela Lei nº 8.024/1990, considerou a BTNF como indexador, deveria ter sido aplicado o índice de 44,80%, que corresponde ao IPC daquele mês.

Em maio de 1990 deveria ter sido aplicada a variação do BTN como índice de atualização monetária da poupança, no importe de 7,87%, como determinava a Medida Provisória 189.

A supracitada Medida Provisória nº 189, que acabou por ser convertida na Lei nº 8.088/90, determinava que os valores depositados em caderneta de poupança seriam atualizados com base no valor nominal da BTN e esta, atualizada com base no Reajuste de Valores Fiscais, divulgado pelo IBGE. Desse modo, não são devidos os índices relativos aos IPCs. Dos meses de junho e julho de 1990.

Nesse sentido:

"Origem: TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL Processo: 200372070091099 UF: SC Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA Data da decisão: 14/06/2005 Documento: TRF400108370 Fonte DJU DATA:22/06/2005 PÁGINA: 842 Relator(a) CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ Decisão A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO. Ementa CADERNETA DE POUPANÇA. PRESCRIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUNHO/87. JANEIRO/1989. ABRIL E MAIO DE 1990. DEPÓSITOS NÃO BLOQUEADOS. 1. Os rendimentos de caderneta de poupança devem ser reajustados pelo IPC, no percentual de 26,06% (junho/ 87) e 42,72% (janeiro/89). 2. No que respeita aos saldos inferiores NCz\$ 50.000,00, a responsabilidade pela correção deles é das instituições financeiras depositárias que permaneceram com a disponibilidades deles (no caso, CEF). 3. Os saldos das cadernetas de poupança, no tocante aos valores convertidos em cruzeiros, até o máximo de Cr\$ 50.000,00 (anteriormente NCz\$ 50.000,00), devem ser corrigidos segundo os critérios do artigo 17 da Lei 7.730/89, com base no IPC (março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991). 4. Apelação desprovida." (destaques nossos)

Descabida a argumentação freqüentemente aventada de que a correção monetária da caderneta de poupança é pós-fixada.

A remuneração da caderneta de poupança é pré-fixada para cada mês vigente do contrato, somente podendo os índices serem alterados após o chamado "aniversário" da conta, mas nunca durante a sua vigência, tal como ocorreu na maioria dos períodos.

Aliás, como bem anota o ilustre Ministro do STF Sálvio de Figueiredo: "Iniciada ou renovada caderneta de poupança, norma posterior que altere o índice de correção incidente sobre tal modalidade de investimento não pode retroagir para alcançá-la. Tendo incidência imediata e dispondo para o futuro, não afeta as situações jurídicas já constituídas.". (trecho extraído do REsp Nº 26.893-3-RS, j. 20.10.92 - D.J.U. 30.11092 - pág. 22623).

Os juros contratuais não são devidos eis que atingidos pela prescrição quinquenal, conforme entendimento jurisprudencial do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região acerca do tema:

PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. CADERNETA DE POUPANÇA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PRESCRIÇÃO. ART. 177 E ART. 178, § 10, III, AMBOS DO CC DE 1.916. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. JUROS CONTRATUAIS. . ART. 173, § 1º, II, DA C.F. SUPRESSÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

- Incide a prescrição vintenária, prevista no art. 177 do CC, em ação na qual se objetiva a aplicação de expurgos inflacionários, pois se constitui no próprio crédito e não em mero acessório, vez que se busca a recomposição do valor depositado. Precedentes do E. STJ. Aplicável o prazo prescricional em relação à CEF, face a regra preconizada no art. 173, § 1º, II, da C.F. - Aplicável aos saldos das cadernetas de poupança, no mês de janeiro/89, o IPC de 42,72%. Precedentes do E. STJ. - Os valores apurados devem ser atualizados monetariamente, nos moldes do Provimento nº 26,

de 10 de setembro de 2.001, da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, desde a data em que o índice deveria ter sido creditado até o efetivo pagamento. - São devidos juros moratórios a partir da citação (art. 219, do CPC.), no percentual de 6% ao ano (art. 1.062 do CCB de 1.916). Precedentes deste C. Tribunal e do E. STJ. - Os juros contratuais estão sujeitos ao prazo prescricional de cinco anos previsto no art. 178, § 10, III, do CC (sistemática de 1.916). Precedentes do E. STJ. Prescritos os juros de poupança. Feito ajuizado em 31 de maio de 2.001. - A verba honorária é devida, a crédito da Autora, em 10% sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do CPCP), atualizado o valor desde o ajuizamento da ação (Súm. nº 14, do E. STJ). - Custas pela CEF.- Apelação parcialmente provida. (destaques nossos) (TRF 3ª Região - 4ª Turma - Ap. Cível 756112 - j. 01/10/03 - DJ 03/12/2003 - rel. Juiz Manoel Álvares)

Quanto ao Plano Collor-II (Janeiro e fevereiro de 1991), em relação aos valores bloqueados ou aqueles cujas contas poupança tenha sido iniciadas após a vigência do Plano Collor I, tem-se que por ocasião da edição da Lei 8.177/91, na correção monetária relativa ao mês de janeiro, creditada em fevereiro de 1991, aplicou-se o BTNF. Por outro lado, a correção monetária relativa ao mês de fevereiro de 1991 teve a incidência da TRD, esta creditada no mês de março de 1991.

Assim, aos depósitos em contas de cadernetas de poupança iniciadas após a primeira quinzena de março/90 ou que tenham sido objeto de bloqueio, incidiu correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1991, com depósito em fevereiro, pela BTN, no percentual de 18%. Quanto à correção monetária das mesmas contas, relativa ao mês de fevereiro de 1991, com crédito em março de 1991, incidiu a TRD no percentual de 7,00.

STJ - Superior Tribunal de Justiça 25/04/2007

Data de Publicação: 24/04/2007

Processo; AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 820.726 - SP (2006/0229168-1), RELATORA : MINISTRA DENISE ARRUDA, AGRAVANTE : MARIA DE LOURDES NASCIMENTO E OUTROS ADVOGADO : ROBERTO CORREIA DA SILVA GOMES CALDAS E OUTRO AGRAVADO : BANCO CENTRAL DO BRASIL; PROCURADOR : FRANCISCO SIQUEIRA E OUTROS DECISÃO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ATIVOS FINANCEIROS RETIDOS. PLANOS COLLOR I E COLLOR II. LEIS 8.024/90 E 8.177/91. LEGITIMIDADE PASSIVA. BACEN E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA (IPC, BTNF E TR/TRD). DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. SÚMULA 83/STJ. DESPROVIMENTO. 1. É parte legítima para a correção dos ativos retidos aquele que os detiver no momento de sua realização, de modo que, após a transferência dos saldos ao BACEN, este será o responsável pela correção monetária devida. 2. O IPC é o índice a ser utilizado para a correção monetária dos ativos retidos até a transferência desses para o BACEN. Após essa data, para as contas de poupança com aniversário na segunda quinzena de março de 1990, assim como nos meses subsequentes, incide o BTNF, na forma do art. 6º, § 2º, da Lei 8.024/90. 3. O art. 7º da Lei 8.177/91 determinou a aplicação da TRD sobre os saldos dos cruzados novos bloqueados e postos à disposição do BACEN a partir de 1º de fevereiro de 1991. 4. 'A correção monetária relativa ao mês de Janeiro/91 foi creditada em fevereiro/91, mediante aplicação do BTNF, enquanto que, relativamente ao mês de fevereiro/91, incidiu a TRD, creditada no mês de março/91' (REsp 656.894/RS, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 20.6.2005).

No tocante aos saldos de conta poupança que se encontravam nos bancos depositários, quando do início da vigência da Lei 8.112/91, cuja remuneração contratada foi o IPC, o índice a ser aplicado para correção de depósitos em caderneta de poupança é o IPC, calculado em 21,87% para fevereiro de 1991. A própria Lei respalda este entendimento nos seus artigos 1º e 18, parágrafo 2º, sendo que daquela data em diante os rendimentos de caderneta de poupança passaram a ser corrigidos pela variação da TR (Taxa Referencial).

Neste sentido, tem-se o julgado a seguir:

Ementa. Caderneta de poupança. Remuneração nos meses de janeiro de 1989, março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991. Planos Verão, Collor I e Collor II. Legitimidade passiva. Prescrição. Direito adquirido. IPC de 42,72%. 1. A instituição financeira é parte legítima para figurar no pólo passivo da ação de cobrança, na qual busca o autor receber diferenças não depositadas em caderneta de poupança no mês de janeiro de 1989. 2. Os critérios de remuneração estabelecidos no art. 17, inciso I, da Lei nº 7.730/89 não têm aplicação às cadernetas de poupança com período mensal iniciado até

15/01/89. 3. Nas ações em que são impugnados os critérios de remuneração da caderneta de poupança e são postuladas as respectivas diferenças, a prescrição é vintenária, já que se discute o próprio crédito e não os seus acessórios. 4. O IPC, no período de janeiro de 1989, corresponde a 42,72%. 5. A questão da ilegitimidade passiva pertinente aos cruzados bloqueados a partir de março de 1990 foi decidida, na instância ordinária, por maioria, deixando o banco de opor embargos infringentes. Nesse caso, incide a vedação da Súmula nº 207/STJ que, em casos como o presente, não permite o trânsito do recurso especial. 6. A Medida Provisória nº 168/90, convertida na Lei nº 8.024/90, aplica-se aos períodos mensais de cadernetas de poupança iniciados após a vigência da mesma. 7. Por força da Lei nº 8.088, de 31/10/90, o BTN serviu de índice de remuneração dos depósitos em caderneta de poupança até 31/01/91. A Medida Provisória nº 294, de 31/01/91, convertida na Lei nº 8.177/91, por sua vez, que elegeu a TRD como índice de correção das cadernetas de poupança, tem aplicação, apenas, aos períodos mensais iniciados após a sua vigência. 8. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. (Processo: REsp 254891 / SP ; RECURSO ESPECIAL 2000/0035322-1, Relator (a): Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO (1108), Órgão Julgador: T3 - TERCEIRA TURMA, Data do Julgamento: 29/03/2001, Data da Publicação/Fonte: DJ 11.06.2001 p. 204.)

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido em relação aos índices calculados pelo IPC, referentes aos períodos de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,87%) e fevereiro de 1991 (21,87%), pelo que condeno a ré a pagar à parte autora as diferenças entre os percentuais creditados e os efetivamente devidos, relativo à(s) conta-poupança(s) constante(s) dos autos, observadas as datas de contratação e os índices pactuados, restritos aos limites e índices do pedido.

Correção monetária conforme previsão no provimento nº. 64/2005 da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, a partir da data em que a correção foi devida nos termos desta decisão, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à ré para que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias à atualização dos cálculos nos termos da sentença, do saldo da conta de poupança em nome da parte autora, objeto da presente ação.

P. R. I.

2007.63.10.000813-6 - LEO EDUARDO DE CAMPOS FERREIRA (ADV. SP258118-ERIKA CRISTINA FILIER eADV. SP142920-RICARDO LUIS ARAUJO CERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.016727-5 - VILMA HELENA NILSSON (ADV. SP258118-ERIKA CRISTINA FILIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.016784-6 - LEONTINA BARALDI LOCCI (ADV. SP258118-ERIKA CRISTINA FILIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.016788-3 - LUIS ANTONIO SANTAROSA (ADV. SP258118-ERIKA CRISTINA FILIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.016835-8 - LUIS ANTONIO SANTAROSA (ADV. SP258118-ERIKA CRISTINA FILIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.016725-1 - LEO EDUARDO DE CAMPOS FERREIRA (ADV. SP258118-ERIKA CRISTINA FILIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Tratam-se de embargos opostos à sentença que julgou extinto o processo sem julgamento de mérito, por haver considerado o pedido incerto e indeterminado.

Sustenta o embargante que seu pedido é certo e que os índices pleiteados encontram-se indicados na inicial.

Com razão o embargante.

Consta do parágrafo anterior ao tópico do pedido, quadro indicativo dos índices pleiteados.

Ante o exposto, estando evidente o engano contido na sentença, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos de declaração, para corrigir o texto integral da sentença proferida no seguinte:

DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que foram preenchidos os requisitos presentes no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50.

Segue sentença.

Vistos etc.

Pretende a parte autora a correção monetária integral incidente sobre os depósitos de sua (s) conta (s) de caderneta de poupança aplicando os índices e os períodos mencionados na inicial, sob o argumento de que os índices aplicados não corresponderam à variação da moeda ocorrida no período em questão. Citado, o réu apresentou contestação padrão, depositada nos arquivos deste Juizado.

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO.

PASSO A FUNDAMENTAR E DECIDIR.

Afigurando-se desnecessária a produção de provas em audiência, antecipo o julgamento da lide, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil.

Passo, inicialmente, ao exame das preliminares.

Da prescrição quinquenal.

Rejeito a preliminar de prescrição quinquenal constantemente alegada nessa matéria.

Anote-se, que o pedido de incidência de determinado índice de correção monetária constitui-se no próprio crédito, e não em acessório, sendo descabida a incidência do prazo quinquenal, pois, trata-se de direito pessoal e o prazo prescricional é de vinte anos, conforme previsto no art. 177, caput, do Código Civil em vigor à época dos fatos.

Nesse sentido se firmou a jurisprudência dos Tribunais:

"ADMINISTRATIVO. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. PERCENTUAL DE 84,32%. IPC DE MARÇO/90. DIREITO ADQUIRIDO. PRELIMINARES REJEITADAS.

..... 2. Nas causas que cuidam de correção monetária em caderneta de poupança a prescrição é pessoal, isto é de vinte (20) anos. O que prescrevem são os juros vencidos há mais de cinco anos, de acordo com o art. 178, parágrafo 10º, III do Código Civil.

3. As modificações no cálculo da correção monetária introduzida pela Medida Provisória nº 168/90 só podem valer a partir da vigência desta, prevalecendo os critérios de atualização com base no IPC até 15 de março de 1990.

4. Apelação improvida." (TRF 1º, AC. 97.5123354-2, 3º Turma, relator Juiz Manoel Erhardt, DJ. 29.05.98, p. 474).

Descabida também é a reiterada invocação do artigo 206, parágrafo 3º, inciso III, do Código Civil. O pedido não se refere

a juros ou outras prestações acessórias, mas sim à própria integralidade do principal, uma vez que a correção monetária, como é cediço, implica mera reposição de valor. Ainda que assim não o fosse, é certo que a coisa acessória segue a principal, conforme princípio jurídico já consagrado no ordenamento jurídico pátrio (artigo 92 do Código Civil) e que "(...) com o principal prescrevem os direitos acessórios", pelo que, também sob esse prisma, há que se considerar o lapso de vinte anos.

Não procede a alegação da ré de falta de documentos, já que há nos autos prova de existência da caderneta de poupança. Esse documento é necessário para a instauração do processo.

Também não procede a alegação de falta de interesse de agir, uma vez que o binômio necessidade-adequação está consubstanciado nos autos. Isso tendo em vista que a pretensão resistida da parte autora não lhe deixa outra alternativa senão recorrer ao Judiciário e também porque somente este, na sua indeclinabilidade, poderá por fim à lide formada. No que diz respeito à alegação de ilegitimidade passiva, verifico que para os períodos junho de 1987 (Plano Bresser), janeiro de 1989 (Plano Verão) e março de 1990, os ativos financeiros ainda estavam de posse do banco depositário, portanto, a CEF é parte passiva legítima para responder pela correção monetária da caderneta de poupança nos períodos citados. O Bacen somente é responsável pelos saldos de poupança acima de NCZ 50.000,00, transferidos a partir de 16/03/1990.

A respeito dessa matéria a ementa do acórdão abaixo transcrito explicita a controvérsia existente quanto à legitimidade de parte nos meses anteriores a março de 1990, inclusive. Vejamos.

Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classe: RESP - RECURSO ESPECIAL - 552804

Processo: 200301160100 UF: PE, ADMINISTRATIVO. CADERNETA DE POUPANÇA. CRUZADOS NOVOS BLOQUEADOS. MP N. 168/90. LEI N. 8.024/90. CORREÇÃO MONETÁRIA. MARÇO/90. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO BACEN.

1. Inexiste ofensa ao art. 535 do CPC na hipótese em que todas as questões suscitadas, ainda que implicitamente, tenham sido examinadas no acórdão embargado.
2. Atribui-se ao Banco Central a responsabilidade pela correção monetária dos ativos financeiros bloqueados na forma da Medida Provisória n. 168/90 (convertida na Lei n. 8.024/90) desde a data em que lhe foram transferidos os respectivos valores, cabendo aos bancos depositários responder pela correção monetária dos depósitos de poupança com datas de aniversário anteriores à transferência dos recursos ao Bacen. Precedentes.
3. O Bacen não tem responsabilidade pela atualização monetária dos depósitos bloqueados pertinentes ao mês de março de 1990, e sim a instituição bancária em que estavam retidos os depósitos.
4. Recurso especial provido.

Conclui-se, então, ser a CEF parte passiva legítima para responder pela correção pleiteada somente nos períodos até março de 1990 e a partir daí pelos valores depositados em poupança, não bloqueados e não transferidos para o Bacen.

Passo a apreciar o mérito.

Quanto aos índices referentes aos Plano Bresser (junho de 1987), Plano Verão (janeiro de 1989) e Plano Collor I tenho que a parte autora contratou com o Banco-réu, depósito bancário na modalidade caderneta de poupança a ser remunerada com atualização monetária e incidência de juros de 0,5% ao mês sobre o saldo atualizado, a cada período de 30 (trinta) dias contados da data base. Ao final do período, a ré descumpriu o contrato, fazendo incidir percentual menor que o contratado.

Ora, se realizado o contrato de depósito bancário na modalidade caderneta de poupança, como comprovado nos autos, é certo que a autora cumpriu com a sua obrigação, qual seja: entregou ao banco seus depósitos bancários, os quais ficaram investidos pelo prazo convencionado. Se cumpriu sua parte no contrato, tem direito a exigir do banco que cumpra a sua na contratação, isto é, que pague a correção monetária e juros vigentes no início da vigência da data-base contratual. Se a ré recusa-se a entregar a quantia pré-contratada, configurada está a violação contratual.

A edição da Resolução Bacen n.º. 1.338/87 e da Medida Provisória n.º. 32/89, posteriormente convertida na Lei n.º. 7.730/89 não prejudicaram o contrato. A nova lei não pode incidir sobre relações comerciais preestabelecidas, sendo fato alheio ao contratado pelas partes, não podendo a ré recusar-se a dar cumprimento ao contratado.

O pagamento da correção monetária, conforme a lei vigente no início do contrato, não contraria o interesse público nem afronta a ordem pública.

A invocação desta, para postergar o direito adquirido, não pode ir a ponto de atingir os casos em que esse desconhecimento geraria o desequilíbrio social e jurídico. Não seria dado ao legislador, com a finalidade de atender a ordem pública, agir de tal modo que pudesse ferir os direitos individuais, e que, com isso, trouxesse destruição ou sério comprometimento ao próprio valor que pretende preservar, comprometendo, seriamente, a credibilidade nas instituições.

Tanto a Resolução Bacen n.º. 1.338/87 quanto a Medida Provisória n.º. 32/89 foram editados quando o contrato entre a autora e a ré já estava em curso e não alteraram a sua natureza jurídica, restrito às partes contratantes.

Solidificou-se na jurisprudência o entendimento de que o percentual a ser aplicado para correção de cadernetas de poupança que tenham sido renovadas ou contratadas na primeira quinzena dos meses em que os dispositivos legais em questão entraram em vigor, diante da irretroatividade da lei, é de 26,06% para junho de 1987 e de 42,72% para janeiro de 1989, para consoante se infere da seguinte ementa:

REsp 707151 / SP ; RECURSO ESPECIAL

2004/0169543-6 Relator(a) Ministro FERNANDO GONÇALVES. Ementa, CIVIL. CONTRATO. POUPANÇA. PLANO BRESSER (JUNHO DE 1987) E PLANO VERÃO (JANEIRO DE 1989). BANCO DEPOSITANTE. LEGITIMIDADE PASSIVA. PRESCRIÇÃO. VINTENÁRIA. CORREÇÃO. DEFERIMENTO.

1 - Quem deve figurar no pólo passivo de demanda onde se pede diferenças de correção monetária, em caderneta de poupança, nos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, é a instituição bancária onde depositado o montante objeto da demanda.

2 - Os juros remuneratórios de conta de poupança, incidentes mensalmente e capitalizados, agregam-se ao capital, assim como a correção monetária, perdendo, pois, a natureza de acessórios, fazendo concluir, em consequência, que a prescrição não é a de cinco anos, prevista no art. 178, §10, III, do Código Civil de 1916 (cinco anos), mas a vintenária. Precedentes da Terceira e da Quarta Turma.

3 - Nos termos do entendimento dominante nesta Corte são devidos, na correção de caderneta de poupança, o IPC de junho de 1987 (26,06%) e o IPC de janeiro de 1989 (42,72%).

4 - Recurso especial não conhecido.

(REsp 707151 / SP; RECURSO ESPECIAL, PROC. 2004/0169543-6, Relator: Ministro FERNANDO GONÇALVES, Órgão Julgador: T4 - QUARTA TURMA, Data do Julgamento: 17/05/2005, Data da Publicação/Fonte: DJ 01.08.2005 p. 471).

Quanto aos índices referentes ao Plano Collor-I (março e abril de 1990), em relação aos valores que por ocasião da edição da Medida Provisória nº 168 de 15 de março de 1990, convertida na Lei 8.024 de 12 de abril de 1990, não superavam NCZ 50.000,00, tenho que a parte autora igualmente contratou com o Banco-réu, depósito bancário na modalidade caderneta de poupança a ser remunerada com atualização monetária e incidência de juros de 0,5% ao mês sobre o saldo atualizado, a cada período de 30 (trinta) dias contados da data base. Ao final do período, a ré descumpriu o contrato, fazendo incidir percentual menor que o contratado.

Consolidou-se na jurisprudência o entendimento de que o BACEN somente responde pela correção dos saldos de caderneta de poupança com valores superiores a NCZ 50.000,00, quando da edição da Lei 8.024/90, e que foram efetivamente transferidos para a citada instituição. Nesses termos é a ementa a seguir:

PROCESSO CIVIL. LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. CRUZADOS NOVOS BLOQUEADOS. COBRANÇA DE DIFERENÇAS REFERENTES A SUA REMUNERAÇÃO. RECURSO PROVIDO.

Debatendo-se na causa diferenças relativas a remuneração dos cruzados novos excedentes de NCZ\$ 50.000,00, que não puderam ser convertidos em cruzeiros e foram repassados ao Banco Central do Brasil, consoante determinou a lei 8.024/90, em face da intervenção coativa nos contratos, reveladora do "factum principis" e caracterizadora da força maior, ocorreu a ruptura "ex vi legis" da avença original, substituindo-se aquela entidade ao depositário contratual e determinando sua legitimidade passiva para essas ações .

Publicação : DJ - 07 - 08 - 95 pg. : 23043 Proc. : Resp. Num : 0043848 ano : 94 UF : SP turma : 04 Relator :Min : 1088 - Ministro Salvo de Figueiredo Resp. 33268 - MG, Resp. 49964 - SP, Resp. 40516 - SP, Resp. 33016 - SP,(STJ) .

No caso vertente, conforme os documentos anexados, os valores objeto de discussão eram inferiores ao limite acima, bem como permaneceram com o banco depositário.

Sobre esses ativos financeiros não é aplicável a Lei 8.024/90, prevalecendo para o caso a correção pelo IPC, conforme o disposto na Lei 7.730/89, até a entrada em vigor da Lei 8.088/90 de 31 de outubro de 1990, quando a correção passou a ser pelo BTN.

Dessa forma para as cadernetas de poupança com aniversário na primeira quinzena de março, cujos valores não foram bloqueados e colocados à disposição do BACEN, o índice cabível para correção é o IPC, cujo percentual atingiu 84,32%.

Entretanto, para o caso em discussão, a correção é indevida, pois, vige a presunção de que as instituições depositárias efetuaram a correção. Neste sentido, os Acórdãos citados a seguir:

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINAR PARCIALMENTE ACOLHIDA. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA. INAPLICABILIDADE DOS ÍNDICES REFERENTES AO IPC DE MARÇO A MAIO DE 1990 (...). INVERSÃO DO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

(...) II - Legitimidade passiva da Instituição financeira depositária em relação ao pedido de aplicação do IPC, sobre os saldos das cadernetas de poupança cujo ciclo mensal de abertura ou renovação das contas iniciou-se até 15 de março de 1990 (primeira quinzena), tendo em vista a jurisprudência pacífica desta Corte e dos Tribunais Superiores no sentido de ser a responsável pelo seu pagamento. III - Em relação à primeira quinzena de março de 1990, o índice aplicável para correção monetária dos saldos em caderneta de poupança é o IPC no percentual de 84,32% que, conforme Comunicado do BACEN n. 2.067, de 30 de março de 1990, foi repassado integralmente pelas instituições financeiras depositárias. (...) (Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO, Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 1161791, Processo: 2001.61.10.000940-7, UF: SP, Órgão Julgador: SEXTA TURMA
Data da Decisão: 21/03/2007, Documento: TRF300116523)

ADMINISTRATIVO. CORREÇÃO MONETÁRIA. CADERNETAS DE POUPANÇA. MP 168/90. IPC DE MARÇO/90.

1. Existe previsão juris tantum de que o índice de 84,32% (relativo ao período de 15.2.90 a 15.3.90) a ser creditado em abril de 1990 foi devidamente aplicado nas cadernetas de poupança conforme determinação contida no Comunicado 2.067/90 do Banco Central do Brasil (BACEN).
2. O autor da ação não logrou êxito em provar que tal índice não foi creditado, não se desincumbindo do ônus previsto no art. 333, I, do CPC.

(...)
(Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO. Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 01000177711, Processo: 199901000177711, Processo de Origem: 9500065100, UF: MG, Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA SUPLEMENTAR, Data da decisão: 24/10/2002, Documento: TRF100139792, Fonte: DJ DATA: 28/11/2002, pg. 185 e , 24/05/2007).

Quanto ao índice de abril de 1990, por ocasião da conversão da Medida Provisória 168 de 1990, pela Lei nº 8.024/1990, considerou a BTNF como indexador, deveria ter sido aplicado o índice de 44,80%, que corresponde ao IPC daquele mês.

Em maio de 1990 deveria ter sido aplicada a variação do BTN como índice de atualização monetária da poupança, no importe de 7,87%, como determinava a Medida Provisória 189.

A supracitada Medida Provisória nº 189, que acabou por ser convertida na Lei nº 8.088/90, determinava que os valores depositados em caderneta de poupança seriam atualizados com base no valor nominal da BTN e esta, atualizada com base no Reajuste de Valores Fiscais, divulgado pelo IBGE. Desse modo, não são devidos os índices relativos aos IPCs. Dos meses de junho e julho de 1990.

Nesse sentido:

"Origem: TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL Processo: 200372070091099 UF: SC Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA Data da decisão: 14/06/2005 Documento: TRF400108370 Fonte DJU DATA:22/06/2005 PÁGINA: 842 Relator(a) CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ Decisão A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO. Ementa CADERNETA DE POUPANÇA. PRESCRIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUNHO/87. JANEIRO/1989. ABRIL E MAIO DE 1990. DEPÓSITOS NÃO BLOQUEADOS. 1. Os

rendimentos de caderneta de poupança devem ser reajustados pelo IPC, no percentual de 26,06% (junho/ 87) e 42,72% (janeiro/89). 2. No que respeita aos saldos inferiores NCz\$ 50.000,00, a responsabilidade pela correção deles é das instituições financeiras depositárias que permaneceram com a disponibilidades deles (no caso, CEF). 3. Os saldos das cadernetas de poupança, no tocante aos valores convertidos em cruzeiros, até o máximo de Cr\$ 50.000,00 (anteriormente NCz\$ 50.000,00), devem ser corrigidos segundo os critérios do artigo 17 da Lei 7.730/89, com base no IPC (março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991). 4. Apelação desprovida." (destaques nossos)

Descabida a argumentação freqüentemente aventada de que a correção monetária da caderneta de poupança é pós-fixada.

A remuneração da caderneta de poupança é pré-fixada para cada mês vigente do contrato, somente podendo os índices serem alterados após o chamado "aniversário" da conta, mas nunca durante a sua vigência, tal como ocorreu na maioria dos períodos.

Aliás, como bem anota o ilustre Ministro do STF Sálvio de Figueiredo: "Iniciada ou renovada caderneta de poupança, norma posterior que altere o índice de correção incidente sobre tal modalidade de investimento não pode retroagir para alcançá-la. Tendo incidência imediata e dispondo para o futuro, não afeta as situações jurídicas já constituídas.". (trecho extraído do REsp Nº 26.893-3-RS, j. 20.10.92 - D.J.U. 30.11092 - pág. 22623).

Os juros contratuais não são devidos eis que atingidos pela prescrição quinquenal, conforme entendimento jurisprudencial do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região acerca do tema:

PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. CADERNETA DE POUPANÇA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PRESCRIÇÃO. ART. 177 E ART. 178, § 10, III, AMBOS DO CC DE 1.916. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. JUROS CONTRATUAIS. . ART. 173, § 1º, II, DA C.F. SUPRESSÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

- Incide a prescrição vintenária, prevista no art. 177 do CC, em ação na qual se objetiva a aplicação de expurgos inflacionários, pois se constitui no próprio crédito e não em mero acessório, vez que se busca a recomposição do valor depositado. Precedentes do E. STJ. Aplicável o prazo prescricional em relação à CEF, face a regra preconizada no art. 173, § 1º, II, da C.F. - Aplicável aos saldos das cadernetas de poupança, no mês de janeiro/89, o IPC de 42,72%. Precedentes do E. STJ. - Os valores apurados devem ser atualizados monetariamente, nos moldes do Provimento nº 26, de 10 de setembro de 2.001, da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, desde a data em que o índice deveria ter sido creditado até o efetivo pagamento. - São devidos juros moratórios a partir da citação (art. 219, do CPC.), no percentual de 6% ao ano (art. 1.062 do CCB de 1.916). Precedentes deste C. Tribunal e do E. STJ. - Os juros contratuais estão sujeitos ao prazo prescricional de cinco anos previsto no art. 178, § 10, III, do CC (sistemática de 1.916). Precedentes do E. STJ. Prescritos os juros de poupança. Feito ajuizado em 31 de maio de 2.001. - A verba honorária é devida, a crédito da Autora, em 10% sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do CPC), atualizado o valor desde o ajuizamento da ação (Súm. nº 14, do E. STJ). - Custas pela CEF.- Apelação parcialmente provida. (destaques nossos) (TRF 3ª Região - 4ª Turma - Ap. Cível 756112 - j. 01/10/03 - DJ 03/12/2003 - rel. Juiz Manoel Álvares)

Quanto ao Plano Collor-II (Janeiro e fevereiro de 1991), em relação aos valores bloqueados ou aqueles cujas contas poupança tenha sido iniciadas após a vigência do Plano Collor I, tem-se que por ocasião da edição da Lei 8.177/91, na correção monetária relativa ao mês de janeiro, creditada em fevereiro de 1991, aplicou-se o BTNF. Por outro lado, a correção monetária relativa ao mês de fevereiro de 1991 teve a incidência da TRD, esta creditada no mês de março de 1991.

Assim, aos depósitos em contas de cadernetas de poupança iniciadas após a primeira quinzena de março/90 ou que tenham sido objeto de bloqueio, incidiu correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1991, com depósito em fevereiro, pela BTN, no percentual de 18%. Quanto à correção monetária das mesmas contas, relativa ao mês de fevereiro de 1991, com crédito em março de 1991, incidiu a TRD no percentual de 7,00.

STJ - Superior Tribunal de Justiça 25/04/2007

Data de Publicação: 24/04/2007

Processo; AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 820.726 - SP (2006/0229168-1), RELATORA : MINISTRA DENISE ARRUDA, AGRAVANTE : MARIA DE LOURDES NASCIMENTO E OUTROS ADVOGADO : ROBERTO CORREIA DA SILVA GOMES CALDAS E OUTRO AGRAVADO : BANCO CENTRAL DO BRASIL; PROCURADOR : FRANCISCO SIQUEIRA E OUTROS DECISÃO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ATIVOS FINANCEIROS RETIDOS. PLANOS COLLOR I E COLLOR II. LEIS 8.024/90 E 8.177/91. LEGITIMIDADE PASSIVA. BACEN E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA (IPC, BTNF E TR/TRD). DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. SÚMULA 83/STJ. DESPROVIMENTO. 1. É parte legítima para a correção dos ativos retidos aquele que os detiver no momento de sua realização, de modo que, após a transferência dos saldos ao BACEN, este será o responsável pela correção monetária devida. 2. O IPC é o índice a ser utilizado para a correção monetária dos ativos retidos até a transferência desses para o BACEN. Após essa data, para as contas de poupança com aniversário na segunda quinzena de março de 1990, assim como nos meses subsequentes, incide o BTNF, na forma do art. 6º, § 2º, da Lei 8.024/90. 3. O art. 7º da Lei 8.177/91 determinou a aplicação da TRD sobre os saldos dos cruzados novos bloqueados e postos à disposição do BACEN a partir de 1º de fevereiro de 1991. 4. 'A correção monetária relativa ao mês de Janeiro/91 foi creditada em fevereiro/91, mediante aplicação do BTNF, enquanto que, relativamente ao mês de fevereiro/91, incidiu a TRD, creditada no mês de março/91' (REsp 656.894/RS, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 20.6.2005).

No tocante aos saldos de conta poupança que se encontravam nos bancos depositários, quando do início da vigência da Lei 8.112/91, cuja remuneração contratada foi o IPC, o índice a ser aplicado para correção de depósitos em caderneta de poupança é o IPC, calculado em 21,87% para fevereiro de 1991. A própria Lei respalda este entendimento nos seus artigos 1º e 18, parágrafo 2º, sendo que daquela data em diante os rendimentos de caderneta de poupança passaram a ser corrigidos pela variação da TR (Taxa Referencial).

Neste sentido, tem-se o julgado a seguir:

Ementa. Caderneta de poupança. Remuneração nos meses de janeiro de 1989, março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991. Planos Verão, Collor I e Collor II. Legitimidade passiva. Prescrição. Direito adquirido. IPC de 42,72%. 1. A instituição financeira é parte legítima para figurar no pólo passivo da ação de cobrança, na qual busca o autor receber diferenças não depositadas em caderneta de poupança no mês de janeiro de 1989. 2. Os critérios de remuneração estabelecidos no art. 17, inciso I, da Lei nº 7.730/89 não têm aplicação às cadernetas de poupança com período mensal iniciado até 15/01/89. 3. Nas ações em que são impugnados os critérios de remuneração da caderneta de poupança e são postuladas as respectivas diferenças, a prescrição é vintenária, já que se discute o próprio crédito e não os seus acessórios. 4. O IPC, no período de janeiro de 1989, corresponde a 42,72%. 5. A questão da ilegitimidade passiva pertinente aos cruzados bloqueados a partir de março de 1990 foi decidida, na instância ordinária, por maioria, deixando o banco de opor embargos infringentes. Nesse caso, incide a vedação da Súmula nº 207/STJ que, em casos como o presente, não permite o trânsito do recurso especial. 6. A Medida Provisória nº 168/90, convertida na Lei nº 8.024/90, aplica-se aos períodos mensais de cadernetas de poupança iniciados após a vigência da mesma. 7. Por força da Lei nº 8.088, de 31/10/90, o BTN serviu de índice de remuneração dos depósitos em caderneta de poupança até 31/01/91. A Medida Provisória nº 294, de 31/01/91, convertida na Lei nº 8.177/91, por sua vez, que elegeu a TRD como índice de correção das cadernetas de poupança, tem aplicação, apenas, aos períodos mensais iniciados após a sua vigência. 8. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. (Processo: REsp 254891 / SP ; RECURSO ESPECIAL 2000/0035322-1, Relator (a): Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO (1108), Órgão Julgador: T3 - TERCEIRA TURMA, Data do Julgamento: 29/03/2001, Data da Publicação/Fonte: DJ 11.06.2001 p. 204.)

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido em relação aos índices calculados pelo IPC, referentes aos períodos de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,87%) e fevereiro de 1991(21,87%), pelo que condeno a ré a pagar à parte autora as diferenças entre os percentuais creditados e os efetivamente devidos, relativo à(s) conta-poupança(s) constante(s) dos autos, observadas as datas de contratação e os índices pactuados, restritos aos limites e índices do pedido.

Correção monetária conforme previsão no provimento nº. 64/2005 da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, a partir da data em que a correção foi devida nos termos desta decisão, acrescidos de juros moratórios de 1% ao

mês, a partir da citação.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à ré para que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias à atualização dos cálculos nos termos da sentença, do saldo da conta de poupança em nome da parte autora, objeto da presente ação.

P. R. I.

2005.63.10.006876-8 - ANNA RODRIGUES BOMBO (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.006879-3 - CAROLINA SALOME (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.006872-0 - NELSON ZINSLY (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

*** FIM ***

2007.63.10.012459-8 - JOYCE ALMEIDA ARAUJO (ADV. SP247380-IAN BUGMANN RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI). Vistos etc.

Tratam-se de embargos de declaração à sentença que julgou extinto o processo com julgamento de mérito em relação ao pedido de aplicação de juros progressivos e procedente para aplicação de índices de correção da conta vinculada do FGTS.

Sustenta o embargante a existência de omissão na sentença que deixou de apreciar o pedido de gratuidade judiciária.

É a síntese do necessário.

Passo a fundamentar e decidir.

Pretende o embargante o exame do seu pedido de gratuidade judiciária.

Todavia, a decisão é o ato judicial pelo qual a gratuidade judiciária é deferida.

Assim, a concessão da gratuidade judiciária é estranha à sentença.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS.

P.R.I.

2007.63.10.017999-0 - LAERCIO AROUCA MARTINS (ADV. SP168834-GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante ao exposto, indefiro a petição inicial, com fulcro no inciso I, do parágrafo único do art. 295, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no disposto pelo inciso I, do art. 267, todos do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.10.016122-4 - GERALDINA IGNACIO COELHO PECINATO (ADV. SP064237B-JOAO BATISTA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a conceder à autora Geraldina Ignácio Coelho Pecinato o benefício de pensão por morte, em razão do falecimento de seu companheiro Nivaldo Aparecido Toledo, observando o artigo 76 da Lei nº 8.213/1991, desde a data do óbito (09.06.2007) e efeitos financeiros a partir da citação (31.10.2007),

nos termos do parágrafo 1º do artigo 105 do Decreto 3.048/99, com Renda Mensal Inicial apurada na DIB (09.06.2007) no valor de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) , e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) , para a competência de novembro/2007.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, a partir da citação (31.10.2007), apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 392,83 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) , atualizada para novembro/2007, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda a concessão do benefício aqui concedido para a autora.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Saem intimados os presentes.

Dados para a implantação:

Beneficiária: Geraldina Ignácio Coelho Pecinato;

Benefício: Pensão por morte;

RMA: R\$ 380,00;

RMI: R\$ 380,00;

DIB: 09.06.2007;

DIP: 01.12.2007

Publique-se. Registre-se.

2005.63.10.009093-2 - JOSE LAURIANO (ADV. SP180239-MÁRCIA CRISTINA GRANZOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a converter o período urbano laborado sob condições especiais de 22.09.1980 a 22.11.1993, e, preenchidos os requisitos necessários proceda à implantação imediata do benefício.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda a conversão do período urbano laborado sob condições especiais retro mencionado, e, preenchidos os requisitos legais conceda o benefício.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.016116-9 - JOAO PREMOLI MAIA (ADV. SP158873-EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a reconhecer e averbar o período laborado na lavoura de 01.01.1965 a 31.12.1975, e preenchidos os requisitos necessários, proceder à revisão do benefício NB: 109.186.690-0.

Oficie-se ao INSS para que proceda ao reconhecimento e averbação do período de atividade rural retro mencionado, e preenchidos os requisitos necessários, proceda à revisão do benefício NB: 109.186.690-0.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em

recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

As partes saem intimadas desta sentença.

Publique-se. Registre-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no disposto pelo inciso IV, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

P. R. I.

2007.63.10.018539-3 - ANISIO SINESIO DOS SANTOS (ADV. SP143871-CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018538-1 - JOSE RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP143871-CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018537-0 - MARIA APARECIDA GONCALVES (ADV. SP143871-CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018531-9 - SEBASTIAO VERISSIMO DA SILVA (ADV. SP143871-CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018546-0 - CARMELA CANDIDA DURANTE (ADV. SP143871-CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

*** FIM ***

2007.63.10.015667-8 - JERONIMO MARCONATO (ADV. SP096179-MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI). Ante o exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no disposto pelo inciso IV, do art. 269, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

P.R.I.

2005.63.10.007712-5 - LUIZ PASCHOAL FONTANETTI (ADV. SP092067-LUCIANA DIRCE TESCH PENTEADO RODINI CONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a converter os períodos urbanos laborados sob condições especiais de 18.07.1972 a 13.08.1973, 01.12.1974 a 03.08.1977 e de 01.08.1979 a 18.01.1991, reconhecendo a contagem de tempo de serviço no total de 30 anos, 06 meses e 25 dias de serviço, conforme cálculo do Contador Judicial, concedendo, por conseguinte, ao autor LUIZ PASCHOAL FONTANETTI, o benefício de aposentadoria por tempo de serviço proporcional (DIB em 02.07.1998), com Renda Mensal Inicial em R\$ 576,91 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 1.079,70 (mil e setenta e nove reais e setenta centavos) para a competência de novembro/2007.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas até o ajuizamento da ação, limitadas a 60 salários mínimos, e das apuradas a partir do ajuizamento da ação, no valor de R\$ 31.991,62 (trinta e um mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), atualizadas para novembro de 2007, conforme os cálculos da Contadoria Judicial, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda à implantação imediata do benefício.

Intime-se o autor para, querendo, optar pelo recebimento através de expedição de Ofício Requisitório de Pequeno Valor ou de Precatório.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para a implantação:

Beneficiário: Luiz Paschoal Fontanetti;
Benefício: Aposentadoria por tempo de contribuição;
RMA: R\$ 1.079,70;
RMI: R\$ 576,91;
DIB: 02.07.1998;
DIP: 01.12.2007.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.017807-8 - AGENOR GOMES DA SILVA (ADV. SP103819-NIVALDO DA ROCHA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, declino da competência para processar e julgar a presente ação.

Arquivem-se com baixa definitiva dos autos digitais.

Publique-se, Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, indefiro a petição inicial, com fulcro no inciso I do parágrafo único do artigo 295, do Código de Processo Civil, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM A APRECIACÃO DO MÉRITO, com fundamento no disposto pelo inciso I, do art. 267, todos do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.10.017701-3 - JOAO VITORINO GONCALVES (ADV. SP184488-ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.017864-9 - ELMA BROLESI MOURO (ADV. SP092860-BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.017610-0 - GERALDO AGUARI (ADV. SP055425-ESTEVAN SABINO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.017863-7 - ORACIO AMERICO RIBEIRO (ADV. SP243473-GISELA BERTOGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.017862-5 - JESUINO LOPES MOREIRA (ADV. SP176067-LAURO AUGUSTO PEREIRA MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.017831-5 - ATALIBA PINTO (ADV. SP158011-FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO

COM JULGAMENTO DE MÉRITO , com fundamento no disposto pelo inciso IV, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

P. R. I.

2007.63.10.018205-7 - APARECIDO DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP167143-ADEMIR DONIZETI ZANOBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018203-3 - LUCIA COMIN BACCARIN (ADV. SP167143-ADEMIR DONIZETI ZANOBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018207-0 - JOSE OSVALDO BONFOGO (ADV. SP167143-ADEMIR DONIZETI ZANOBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017710-4 - EDNA MARLENE FERRAZ MONDIN (ADV. SP139228-RONALDO BATISTA DUARTE JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017820-0 - ROQUE CHRISOSTOMO (ADV. SP139228-RONALDO BATISTA DUARTE JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018180-6 - WALDEMAR FRANZINI (ADV. SP193627-ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017821-2 - ANTONIO TAGLIATELLI (ADV. SP139228-RONALDO BATISTA DUARTE JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017746-3 - EROTIDES GENEROSO (ADV. SP193627-ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017717-7 - CONCEICAO JESUS MORETTI DE CAMPOS (ADV. SP139228-RONALDO BATISTA DUARTE JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017716-5 - ANTONIO ADEMIR FERRAZ DE CAMPOS (ADV. SP139228-RONALDO BATISTA DUARTE JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017714-1 - DANIEL FERRAZ DE CAMPOS (ADV. SP139228-RONALDO BATISTA DUARTE JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017713-0 - ADILSON FERRAZ DE CAMPOS (ADV. SP139228-RONALDO BATISTA DUARTE JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

A CEF opõe embargos de declaração à sentença, alegando erro material quanto à matéria julgada.

É a síntese do necessário.
Passo a fundamentar e decidir.

Com razão o embargante.

Tratou a sentença de matéria diversa da ventilada na inicial, devendo a Secretaria corrigir os dados cadastrais da ação.

Ante o exposto, estando evidente o erro material contido na sentença, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos de declaração, para corrigir o texto integral da sentença proferida no seguinte:

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de ação movida em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visando à obtenção de diferencial de correção monetária em conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Sustenta que o saldo da aludida conta não sofreu a devida atualização em virtude de "expurgos inflacionários" levados a efeito por sucessivos planos econômicos, pelo que propugna pela incidência do IPC nos seguintes meses: janeiro de 1989 e abril de 1990.

A Caixa Econômica Federal foi citada e ofereceu contestação, argüindo, preliminarmente, a ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, a ausência de causa de pedir e de interesse de agir em relação aos juros progressivos, a carência da ação em relação ao IPC de março de 1990, julho e agosto de 1994, a ilegitimidade passiva em relação à multa de 40% e a prescrição quinquenal. No mérito, defendeu a regularidade dos índices aplicados no período mencionado.

É a síntese do necessário.

Passo a fundamentar e decidir.

Afigurando-se desnecessária a produção de provas em audiência, antecipo o julgamento da lide, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil.

Passo a examinar, inicialmente, as preliminares argüidas.

Da ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação

A preliminar de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação não merece acolhimento. O autor apresenta documentos hábeis para comprovar ou a condição de trabalhador optante pelo regime do FGTS, ou a própria existência das contas vinculadas, que necessariamente decorre da referida condição.

Da ausência de causa de pedir e da falta de interesse de agir em relação aos juros progressivos, da carência de ação em relação aos IPC de 1994 e de março de 1990 e da ilegitimidade passiva em relação à multa de 40%

Todas essas preliminares ficam rejeitadas, pois o autor sequer as pleiteia na inicial.

Da prescrição quinquenal

Rejeito a preliminar de prescrição quinquenal.

A remissão feita pelo artigo 2º do Decreto-lei n.º 4.597/42 ao Decreto n.º 20.910/32 não alcança, inicialmente, a Caixa Econômica Federal, que não é mantida mediante impostos, taxas ou contribuições. Além disso, trata-se de uma empresa pública, pessoa jurídica de direito privado exploradora de atividade econômica e sujeita, portanto, ao "(...) regime jurídico próprio das empresas privadas", na redação do artigo 173, parágrafo 1º, da Carta de 1.988.

Anote-se, por outro lado, que o prazo prescricional aplicável às contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é de trinta anos, conforme o disposto no artigo 23, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.036/90. Idêntica disposição já constava do artigo 21, parágrafo 4º, da Lei n.º 7.839/89. O artigo 20 da Lei n.º 5.107/66 estabelecia, por sua vez, para os créditos do Fundo, os mesmos privilégios das contribuições devidas à Previdência Social, dentre os quais o da prescrição trintenária, nos termos do artigo 144 da Lei n.º 3.807/60.

Sendo trintenário o prazo prescricional do pagamento das contribuições para o FGTS, também deve ser o prazo para a revisão dos valores depositados na conta vinculada. Afinal, constatado o mesmo pressuposto, há que ser dada a mesma solução, segundo o antigo e sempre novo brocardo: "ubi eadem ratio, idem jus".

O entendimento pela prescrição trintenária em hipóteses com a dos autos vem sendo adotado, aliás, pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça (Recurso Especial n.º 95.628-AP - Relator Ministro Demócrito Reinaldo - DJ de 04.11.96, p. 42435) e pelos Tribunais Regionais Federais (Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Apelação Cível n.º 107514 - Relator Juiz Olindo Menezes - DJ de 10.06.96, p. 38873; Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Apelação Cível n.º 3074920 - Relatora Juíza Sylvia Steiner - DJ de 12.06.96, p. 40105).

Mostra-se descabida, assim, a invocação do artigo 178, parágrafo 10, inciso III, do Código Civil, mesmo porque não se trata de juros ou de outras prestações acessórias, mas sim de pleito referente à própria integridade do principal, uma vez que a correção monetária, como é cediço, nada acrescenta.

Superadas as preliminares, passo ao exame do mérito.

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço foi instituído como regime substitutivo às anteriores garantias da legislação laboral, com o fito de proporcionar, ao trabalhador, condições de subsistência em caso de demissão. Ao mesmo tempo, do ponto de vista da totalidade dos valores depositados nas contas vinculadas, visava a criar condições para o financiamento do programa habitacional e outros de interesse social.

Sob a óptica do titular da conta vinculada, portanto, o FGTS consiste num direito social, como se depreende pela sua inserção no rol constitucional dos direitos sociais (artigo 5º, inciso III, da Carta de 1.988) e conforme já assinalou, aliás, a Corte Suprema, no julgamento do Recurso Extraordinário n.º 100.249-SP.

Resta patente, destarte, que os valores depositados nas contas vinculadas constituem patrimônio dos seus titulares, tanto que a legislação reguladora do Fundo sempre se preocupou em deixar expressa a impenhorabilidade dos respectivos saldos (artigos 27 da Lei n.º 5.107/66, 2º, parágrafo 2º, da Lei n.º 7.839/89 e 2º, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.036/90).

Em sendo assim, é compreensível a preocupação em se recompor o valor econômico do numerário depositado nas contas vinculadas - dada, inclusive, a relevância social do FGTS - mediante o crédito periódico de correção monetária. Tal previsão, diga-se de passagem, sempre constou expressamente da legislação do Fundo (artigos 3º da Lei n.º 5.107/66, 11 da Lei n.º 7.839/89 e 13 da Lei n.º 8.036/90).

Partindo de pressupostos do gênero, a jurisprudência tem-se posicionado pela inconstitucionalidade das normas que, a pretexto de combater o processo inflacionário, estabeleçam critérios de correção monetária absolutamente desvinculados da realidade dos indicadores de preços, ou a eles ligados sem qualquer razoabilidade, pois não se poderia, indiretamente, esvaziar a garantia constitucional estabelecida em favor dos titulares das contas vinculadas.

Desse modo, e visando à pacificação dos litígios e à uniformidade do Direito, curvo-me à jurisprudência dominante, especialmente a esposada pela Excelsa Corte, para efeito de deferir a incidência dos seguintes índices de recomposição das perdas inflacionárias geradas pelos planos econômicos: 42,72%, relativo a janeiro de 1989 e 44,80%, relativo a abril de 1990, rejeitando, por consequência, todos os demais índices pleiteados.

Observo, por fim, que a correção monetária dos saldos das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em relação aos períodos citados, deverá ser feita com a utilização da diferença encontrada entre os percentuais efetivamente aplicados e os supramencionados índices ditados pelo IPC do IBGE.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para efeito de condenar a Caixa Econômica Federal a creditar - quanto aos saldos devidamente comprovados - nas contas vinculadas da parte autora - ou a pagar-lhe em pecúnia, quanto às contas eventualmente já movimentadas e restrito aos índices pedidos na inicial, as diferenças de remuneração referentes ao IPC dos seguintes meses:

- a) janeiro de 1989 (42,72%, deduzindo-se o creditado 22,35%) e
- B) abril de 1990 (44,80%, integral).

Uma vez incorporadas tais diferenças, sobre esses novos saldos deve incidir correção monetária posterior, cumulativamente, de acordo com os termos do Provimento n. 64/2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 242 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), descontados eventuais valores pagos administrativamente.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância.

P. R. I.

2007.63.10.001881-6 - ARY MEIRELLES JACOBUCCI (ADV. SP197681-EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001877-4 - EDSON CARLOS VOLPONI (ADV. SP197681-EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

INFORMAÇÃO DO SETOR DE ATENDIMENTO

EXPEDIENTE Nº 0003/2008

2007.63.10.018127-2 - MARCOS ANTONIO BEZERRA (ADV. SP236862 - LUCIANO RODRIGO MASSON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Foi designada a data de 09/02/2008, as 09:00 horas para o exame pericial a ser realizado pela Sra. Sandra Elil Barreto Meneses - Serviço Social, no endereço residencial da parte autora. Nada mais.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA-10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE N.º 001/2008**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/12/2007**

UNIDADE: SOROCABA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.15.016212-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MARIA HORACIO PINTO

RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/02/2009 17:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016213-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LÚCIA DE FÁTIMA SOUSA DA CUNHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/05/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016214-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA VALDEREZ RIBEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/05/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016215-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ERANDI GONCALVES GOMES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/05/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016216-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CICERO BEZERRA LEITE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/06/2008 17:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016217-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: GISLAINE APARECIDA TONIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/02/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016218-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DULCINDA APARECIDA VENANCIO DE PAULA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/03/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016219-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ISABEL DELFINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/03/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016220-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/06/2008 17:20:00

PROCESSO: 2007.63.15.016221-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: REGINA APARECIDA MENEZES DA SILVA
ADVOGADO: SP073327 - ELZA VASCONCELOS HASSE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/02/2009 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016222-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIS CARLOS ROMÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/05/2008 12:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016223-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SUZETE PEREIRA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/02/2009 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016224-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/06/2008 17:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016225-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FLORIZA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/03/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016226-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EUGENIO BUENO DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/03/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016227-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO IVO BERTINI
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016228-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADHEMAR MONTEIRO
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/02/2009 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016229-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALBANO SILVA PINA GOUVEIA
ADVOGADO: SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016230-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO TEODORO SEVERINO
ADVOGADO: SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016232-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CASSIMIRO MOISES
ADVOGADO: SP248227 - MANOEL FRANCISCO JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2007.63.15.016233-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ISABEL COSTA NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/05/2008 12:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016234-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IZABEL COELHO KILLACKEY
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2007.63.15.016235-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP192911 - JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/04/2008 10:50:00

PROCESSO: 2007.63.15.016236-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP192911 - JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/06/2008 17:40:00

PROCESSO: 2007.63.15.016237-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO: SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/06/2008 18:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016238-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANDREIA DE OLIVEIRA FERNANDES

ADVOGADO: SP053118 - JOAO JOSE FORAMIGLIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/03/2008 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016239-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALDAIR CAMPOS ARTILE DE AGUIAR

ADVOGADO: SP192911 - JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/03/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016240-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LOIDE FERRAZ

ADVOGADO: SP053118 - JOAO JOSE FORAMIGLIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/06/2008 18:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016241-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDIA REGINA TEIXEIRA

ADVOGADO: SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/05/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016242-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDO JOSE ESTEFANI

ADVOGADO: SP149930 - RUBENS MOREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016243-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ARMINDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP218243 - FABIO CANDIDO DO CARMO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/03/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016244-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SONIA REGINA DE OLIVEIRA MAZZUCCO

ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/06/2008 18:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016245-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA LUIZA GONCALVES

ADVOGADO: SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/05/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016246-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DE PONTES
ADVOGADO: SP097073 - SIDNEY ALCIR GUERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/06/2008 08:50:00

PROCESSO: 2007.63.15.016247-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO JOSE MULLER
ADVOGADO: SP149930 - RUBENS MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/02/2009 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016248-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA DE MORAES E SOUZA
ADVOGADO: SP229089 - JURANDIR VICARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP210142 - DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/02/2009 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016249-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HERONIDES ANTÔNIO DE MELO
ADVOGADO: SP097073 - SIDNEY ALCIR GUERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/02/2009 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016250-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IVONE DELGADO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP236440 - MARIO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/02/2009 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016251-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BALDUINA PINTO MEDEIROS
ADVOGADO: SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/02/2009 17:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 04/10/2008 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.15.016252-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS BAPTISTA
ADVOGADO: SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016253-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROQUE DUQUE DA SILVA
ADVOGADO: SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016254-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AGNA BENEDITA VITORINO
ADVOGADO: SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016255-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JACIRA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016256-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU DIAS ERVILHA
ADVOGADO: SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016257-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MESSIAS GOMES
ADVOGADO: SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016258-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALEXANDRE
ADVOGADO: SP219799 - CRISTIANE BERNARDI CARLOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016259-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL TOMAZ DUARTE
ADVOGADO: SP091857 - CELIA MARIA DE JESUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016260-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIA GROHMANN SPERL
ADVOGADO: SP219799 - CRISTIANE BERNARDI CARLOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 48
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 48

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/12/2007

UNIDADE: SOROCABA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.15.016231-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO DE CARVALHO FERNANDES
ADVOGADO: SP242095A - DILZA HELENA GUEDES SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2007.63.15.016261-3
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO e outro
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA e outro

PROCESSO: 2007.63.15.016262-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR CORDEIRO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/03/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016263-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/06/2008 09:10:00

PROCESSO: 2007.63.15.016264-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/03/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016265-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO R DE OLIVEIRA SILVA REP VERA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/05/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016266-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JANETE MARTINELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/06/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016267-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA MOREIRA RAMOS ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2009 16:30:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/05/2008 12:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 09/08/2008 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.15.016268-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EDNILSON DE PAULA FREIRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/06/2008 09:50:00

PROCESSO: 2007.63.15.016269-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SALVADOR CASTILHO SEGUNDO
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/06/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016270-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO DE SOUZA BOLDRIN
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/06/2008 10:10:00

PROCESSO: 2007.63.15.016271-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP254566 - OCTAVIO HENRIQUE DOMINGOS DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/03/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016272-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RIBEIRO DUARTE
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/06/2008 10:50:00

PROCESSO: 2007.63.15.016273-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ARNALDO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARAES BRONDI ALIAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/05/2008 12:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016274-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALTER PEREIRA
ADVOGADO: SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARAES BRONDI ALIAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/05/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016275-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NAIR DE FREITAS CARRIEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/06/2008 11:10:00

PROCESSO: 2007.63.15.016276-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA TERCI
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/02/2009 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016277-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERUSA ARAUJO
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/02/2009 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016278-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OLAVO AMANCIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/02/2009 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016279-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APPARECIDA MARTINS VIEIRA
ADVOGADO: SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016281-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO GAVAZZI
ADVOGADO: SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2007.63.15.016282-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO LINO DE MATOS
ADVOGADO: SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016283-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MAGALI ALVES SILVEIRA MORAES
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/02/2009 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016284-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/02/2009 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016285-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO GAVAZZI
ADVOGADO: SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2007.63.15.016286-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WALTER PEREIRA
ADVOGADO: SP111575 - LEA LOPES ANTUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2009 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016287-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP104714 - MARCOS SANTANNA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/03/2008 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016288-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO GAVAZZI
ADVOGADO: SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2007.63.15.016289-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO GAVAZZI
ADVOGADO: SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2007.63.15.016290-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MAURA BARBATO DE LACERDA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/02/2009 17:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016291-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO DOS SANTOS CORREA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2007.63.15.016292-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EMILIA DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO: SP201356 - CLAUDIA BEZERRA LEITE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2007.63.15.016293-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GONZAGA DE MADUREIRA MOREIRA
ADVOGADO: SP201356 - CLAUDIA BEZERRA LEITE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2007.63.15.016294-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP231240 - MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2007.63.15.016280-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ JOSE FLORIO
ADVOGADO: SP191972 - FERNANDO CAVALHEIRO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 34
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 35

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/12/2007

UNIDADE: SOROCABA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.15.016295-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NAIR NOGUEIRA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/05/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016296-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IRAIDES RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/03/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016297-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA APARECIDA DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/03/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016298-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LEONISIO AMADO TERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/06/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016299-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDEVINO LEDA
ADVOGADO: SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/06/2008 11:50:00

PROCESSO: 2007.63.15.016300-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLEUZA DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/04/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016301-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP065372 - ARI BERGER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2008 08:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016302-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CORREIA ALVES
ADVOGADO: SP239003 - DOUGLAS PESSOA DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2008 08:50:00

PROCESSO: 2007.63.15.016303-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INÊS ATÍLIO
ADVOGADO: SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2008 09:10:00

PROCESSO: 2007.63.15.016304-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/03/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016305-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LEONILDA BALBINO MARTINS
ADVOGADO: SP216863 - DEJANE MELO AZEVEDO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/03/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016306-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA MARIA MAZZALAI MACHADO ANTUNES e outros
ADVOGADO: SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2009 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016307-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/05/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016308-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARY OLHER RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2007.63.15.016309-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BERNARDO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016310-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VICTOR HUGO DE SOUZA REP. RUTE GONÇALVES
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2009 15:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/03/2008 16:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 18/10/2008 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.15.016311-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: YVONNE DIAS OLHER
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2007.63.15.016312-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEA ABEGAO PACHECO
ADVOGADO: SP085493 - ANTONIO CESAR VITORINO DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2009 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016313-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO GOES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2008 09:50:00

PROCESSO: 2007.63.15.016314-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HAROLDO BUENO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/02/2009 14:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/03/2008 16:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 23/08/2008 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.15.016315-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAZARA SOARES CEZAR
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2009 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016316-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAURINDA DOMINGUES SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/04/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016317-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELIZEMAR ATAIDE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2008 10:10:00

PROCESSO: 2007.63.15.016318-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2009 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016319-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA FOMIGONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016320-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE GALVAO DE LIMA
ADVOGADO: SP138268 - VALERIA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/01/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016321-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO COELHO DA LUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/04/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016322-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO ANGELO MENDES CARMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2008 10:50:00

PROCESSO: 2007.63.15.016323-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CICERA GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/05/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016324-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA ANASTACIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/04/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016325-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP216863 - DEJANE MELO AZEVEDO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2009 17:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016326-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/02/2009 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016327-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DUESDETTE FURLAN COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016328-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MORAES
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016329-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARLY TEREZINHA FRANCO DE CAMPOS

ADVOGADO: SP165762 - EDSON PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016330-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MOISES ALVES DA SILVA

ADVOGADO: SP213062 - THAIS DANIELA DE MORAES MIKAIL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/02/2009 17:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016331-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANA LUCIA MARIANO

ADVOGADO: SP216863 - DEJANE MELO AZEVEDO RIBEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/02/2009 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016332-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA AUGUSTA DE BARROS

ADVOGADO: SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/02/2009 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016333-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDIO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO: SP106533 - ROSE MARY SILVA MENDES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/04/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016334-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EDSON DA SILVA

ADVOGADO: SP229089 - JURANDIR VICARI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/01/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016335-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANA CLAUDIA APARECIDA BALBO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/05/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016336-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EDNA CAVALHEIRO

ADVOGADO: SP093762 - ELIANA GENKAWA ALVIS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2007.63.15.016337-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA MARIA PIERRONI DE CASTRO
ADVOGADO: SP163470 - RENATA VIANA DE ANDRADE LIMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP163470 - RENATA VIANA DE ANDRADE LIMA

PROCESSO: 2007.63.15.016338-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADENIR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016339-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL MIZAEEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016340-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA PRESTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP118010 - DALILA BELMIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016341-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CLAUDINO DE LIMA
ADVOGADO: SP213003 - MÁRCIA SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/02/2009 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016342-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: INES TREVIZAN DELA BANDEIRA
ADVOGADO: SP106533 - ROSE MARY SILVA MENDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2008 11:10:00

PROCESSO: 2007.63.15.016343-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO CORREA
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.15.016344-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA RIBEIRO DA CUNHA CAETANO
ADVOGADO: SP226151 - KAROLINE BRANCO ARRUDA
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/02/2009 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016345-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BERNADETE DE LOURDES CAETANO

ADVOGADO: SP226151 - KAROLINE BRANCO ARRUDA

RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/02/2009 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016346-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RUI DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/04/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016347-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVEIRA

ADVOGADO: SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/04/2008 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016348-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE JOBAR DE OLIVEIRA CAETANO

ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/05/2008 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016349-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA BERNADETE DE ANDRADE

ADVOGADO: SP225336 - ROBERTO FERNANDO COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/04/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016350-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITA PINHEIRO CANHETE

ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/06/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.15.016351-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ELISABETE DOS SANTOS

ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/05/2008 17:00:00

PROCESSO: 2007.63.15.016352-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RINALDO BRANCO
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 58

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 58

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 0541/2007

2005.63.15.002241-7 - MARCO CÉSAR DE MELO (ADV. SP198016A- MARCO ANTONIO PÓVOA SPOSITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "

Dê-se ciência à PFN sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.

Em nada sendo requerido em cinco dias, archive-se.

2005.63.15.006899-5 - ARNALDO ALVES MOREIRA (ADV. SP169804 - VERA LÚCIA VIEIRA DIAS BARRIENTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Em cumprimento aos exatos termos do acórdão transitado em julgado, homologo os valores apresentados pelo novo parecer contábil anexado aos autos. Decorrido o prazo legal, expeça-se RPV.

2006.63.15.004957-9 - UMBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO (ADV. SP198016A- MARCO ANTONIO PÓVOA SPOSITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "

Manifeste-se a parte autora sobre o Ofício da Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

2006.63.15.006038-1 - IRACI FERREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Intime-se o Sr. Vitor Negrini no endereço indicado, para ser ouvido como testemunha, informando que deverá comparecer na data de audiência em 13/02/2008 às 17:30 h.

2006.63.15.008783-0 - NATANAEL NORBERTO DE SOUZA (ADV. SP192911 - JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Oficie-se a empresa Votocel para que apresente no prazo de 15 (quinze) dias, Laudo Técnico da parte autora.

2006.63.15.008878-0 - DINIZ DE LIMA (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Defiro à parte autora o prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis para cumprimento da decisão anteriormente proferida.

2007.63.15.001723-6 - JOSE ANTONIO SALVADOR FILHO (ADV. SP129565 - JOSE NELSON DE CAMPOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "

Intime-se a parte autora para que retire a fita de vídeo fornecida pela CEF, no prazo de 05 (cinco) dias, para a devida conversão em DVD, conforme determinado em Decisão anterior, apresentando novamente neste juizado no prazo de 15 (quinze) dias.

2007.63.15.002484-8 - PAULA CORDEIRO DA SILVA (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo os recursos interpostos pelas partes no efeito suspensivo e devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a autarquia ré para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Oficie-se ao INSS para que suspenda a implantação do benefício deferido em sentença.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

2007.63.15.003380-1 - GUILHERME AUGUSTO PATRIAN (ADV. SP108614 - MARCO ANTONIO CARRIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Conforme o disposto no artigo 42, da Lei 9.099/95, o prazo para interposição do recurso de sentença é de 10 (dez) dias. O protocolo do recurso do autor ocorreu no dia 21/11/2007, porém, o prazo para recurso havia se encerrado no dia 19/11/2007. Portanto, nego seguimento ao recurso, pois o mesmo é intempestivo.

2007.63.15.003484-2 - JOSE CELSO DE CAMARGO (ADV. SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de justiça anexada aos autos, referente intimação da testemunha Severino.

2007.63.15.004105-6 - RENATO PAULO DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

O artigo 4º da Lei 10.259/01 prevê a possibilidade de deferimento de medidas cautelares no curso do processo. Outrossim, através de interpretação extensiva, verifica-se a possibilidade de deferimento de antecipação dos efeitos da tutela. Sendo, portanto, possível recurso contra decisão que defere ou indefere medida cautelar ou antecipação de tutela. Diante disso, recebo o inconformismo do INSS contra a decisão que deferiu os efeitos da antecipação da tutela, como "Recurso Inominado", em seu efeito devolutivo.

Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem sua apresentação, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.15.005076-8 - CICERA FATIMA DA FRANÇA (ADV. SP239546 - ANTONIA HUGGLER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Intime-se o INSS sobre a petição da parte autora, para que se manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.005268-6 - ANDRE DANIELIDES EGOROFF (ADV. SP058248 - REGINA COELI DE ARRUDA STUCCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) ; PHOENIX COM. PROD. ODONTO. HOSP. LTDA ; KAPROF COMERCIAL LTDA ME : "

Manifeste-se a parte autora sobre as certidões do Oficial de Justiça sem localização das empresas Kaprof e Phoenix, no prazo de 10 (dez) dias.

2007.63.15.005488-9 - WALDEMAR JOSE DOS SANTOS FILHO (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Considerando a impossibilidade do perito para conclusão do laudo pericial, intime-se a parte autora para apresentar documentos ou relatórios médicos para nova perícia designada para o dia 26/05/2008, às 08:00 horas, com a psiquiatra Drª. Patricia Ferreira Mattos.

2007.63.15.005599-7 - ADÃO LUIZ DE ARRUDA (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Quanto a expedição de Ofício ao INSS de São Roque para solicitação de Laudos Técnicos da C.B.A. requerido pela parte autora na peça inaugural, indefiro tendo em vista que o ônus da prova cabe a quem alega.

2007.63.15.006317-9 - MARIA FRANCISCA FRANCISCO (ADV. SP190733 - MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

2007.63.15.006415-9 - MARILDA LAGHI ARRUDA SANTOS (ADV. SP161574 - GRAZIELE COSTA GILIOTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "

Dê-se ciência aos autores do depósito judicial efetuado pela ré, requerendo o que entender de direito no prazo de (05) cinco dias.

2007.63.15.006451-2 - AMADEU MARTINS (ADV. SP143133 - JAIR DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "

Diante da comprovação por parte da CEF, sobre o cumprimento do acordo, archive-se.

2007.63.15.006675-2 - MARINO BOBATO (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "

Diante da comprovação por parte da CEF, sobre o cumprimento do acordo, archive-se.

2007.63.15.006894-3 - ELIAS ASSAF FILHO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "

Diante da comprovação por parte da CEF, sobre o cumprimento do acordo, archive-se.

2007.63.15.007026-3 - EDISON BENEDITO ALVES (ADV. SP207815 - ELIANE DE ARAUJO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Conforme o disposto no artigo 42, da Lei 9.099/95, o prazo para interposição do recurso de sentença é de 10 (dez) dias. O protocolo do recurso do autor ocorreu no dia 06/11/2007, porém, o prazo para recurso havia se encerrado no dia 05/11/2007. Portanto, nego seguimento ao recurso, pois o mesmo é intempestivo.

2007.63.15.007416-5 - MARIANA DE ALMEIDA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Junte a parte autora certidão de óbito em nome de Rita de Cassia, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.008825-5 - MARIA DO CARMO STUCCHI (ADV. SP161574 - GRAZIELE COSTA GILIOTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Dê-se ciência aos autores do depósito judicial efetuado pela ré, requerendo o que entender de direito no prazo de (05) cinco dias.

2007.63.15.008841-3 - RENE PASCHIAL LIBERATORE (ADV. SP161574 - GRAZIELE COSTA GILIOTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Dê-se ciência aos autores do depósito judicial efetuado pela ré, requerendo o que entender de direito no prazo de (05) cinco dias.

2007.63.15.009523-5 - LAIR DE FIGUEIREDO BENZONI (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Conforme o disposto no artigo 42, da Lei 9.099/95, o prazo para interposição do recurso de sentença é de 10 (dez) dias. O protocolo do recurso do autor ocorreu no dia 21/11/2007, porém, o prazo para recurso havia se encerrado no dia 19/11/2007. Portanto, nego seguimento ao recurso, pois o mesmo é intempestivo.

2007.63.15.010042-5 - LAUDEMIR BORGES CARDOSO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Intime-se a parte autora para que junte aos autos documentos que comprovem a data exata do acidente de trânsito que

sofreu, tais como, Boletim de Ocorrência, internação hospitalar e outros, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.010835-7 - MARIA LUIZA CAVALHEIRO ROMANIUC (ADV. SP153622 - WALTER ROBERTO TRUJILLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Diante da comprovação pela CEF, referente cumprimento do Acordo, archive-se.

2007.63.15.010854-0 - LUIZ EXPEDITO AIRES DO AMARAL (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Diante da comprovação por parte da CEF, sobre o cumprimento do acordo, archive-se.

2007.63.15.011099-6 - CLARICE ALMEIDA LIMA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que já foi expedido ofício ao INSS para revisão do benefício, assim como já está disponível o valor dos "atrasados" por meio de RPV expedida, arquivem-se os autos.

2007.63.15.011120-4 - MARINALVA ALVES FEITOSA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que já foi expedido ofício ao INSS para revisão do benefício, assim como já está disponível o valor dos "atrasados" por meio de RPV expedida, arquivem-se os autos.

2007.63.15.011157-5 - SERGIO LUIS SILVEIRA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que já foi expedido ofício ao INSS para revisão do benefício, assim como já está disponível o valor dos "atrasados" por meio de RPV expedida, arquivem-se os autos.

2007.63.15.011295-6 - CARLOS ANTONIO MEDICE DE CAMARGO (ADV. SP187238 - EMERSON BRISOTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Diante da comprovação por parte da CEF, sobre o cumprimento do acordo, archive-se.

2007.63.15.011316-0 - ROSELY VAGOS VENANCIO DE ARAUJO (ADV. SP127542 - TANIA LUCIA DA SILVEIRA CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Conforme o disposto no artigo 42, da Lei 9.099/95, o prazo para interposição do recurso de sentença é de 10 (dez) dias. O protocolo do recurso do autor ocorreu no dia 27/11/2007, porém, o prazo para recurso havia se encerrado no dia 23/11/2007. Portanto, nego seguimento ao recurso, pois o mesmo é intempestivo.

2007.63.15.011468-0 - ANGELO ONHA FILHO (ADV. SP238048 - ERIC ROBERTO PAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Diante da comprovação por parte da CEF, sobre o cumprimento do acordo, archive-se.

2007.63.15.011598-2 - MARIO KATUMI KAMICADO (ADV. SP208700 - RODRIGO B TAROSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Diante da comprovação por parte da CEF, sobre o cumprimento do acordo, archive-se.

2007.63.15.012800-9 - AROLDO PEDRICO (ADV. SP143133 - JAIR DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Diante da comprovação por parte da CEF, sobre o cumprimento do acordo, archive-se.

2007.63.15.013247-5 - MARCELINO DE OLIVEIRA (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Conforme o disposto no artigo 42, da Lei 9.099/95, o prazo para interposição do recurso de sentença é de 10 (dez) dias. O protocolo do recurso do autor ocorreu no dia 09/11/2007, porém, o prazo para recurso havia se encerrado no dia 05/11/2007. Portanto, nego seguimento ao recurso, pois o mesmo é intempestivo.

2007.63.15.014046-0 - REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NOVAES (ADV. SP213004 - MARCIO AURELIO E OLIVEIRA PRESTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Indefiro o pedido do autor de que seja oficiado a Neuroclínica, uma vez que a providência de apresentação das provas compete ao autor (o ônus da prova compete a quem alega).

2007.63.15.014145-2 - RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) ; GIOVANA MATEUS SANTOS(ADV. SP111335-JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Junte a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia do RG e CPF, da co-autora Giovana para a devida regularização do polo da ação, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.014665-6 - ROBERTA CARBONE ALVES (ADV. SP186309 - ALEXANDRE WODEVOTZKY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Indefiro o pedido do autor de que seja oficiado a CEF, uma vez que a providência de apresentação dos extratos compete ao autor (o ônus da prova compete a quem alega).

2007.63.15.014880-0 - MAURICIO COUTO SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

1. Chamo o feito à ordem.

Verifico que a decisão proferida nestes autos sob o nº 11349/2007 está em total desacordo com os autos, não havendo desenvolvimento lógico entre o início da referida decisão e sua conclusão. Verifico, portanto, ter havido erro na minuta da referida decisão, razão pela qual REVOGO a decisão nº 11349/2007.

2. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2007.63.15.014985-2 - SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Junte a parte autora cópias do CPF e RG da filha menor Ingrid, no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.015049-0 - VALDINEI JOSÉ RAMOS (ADV. SP213004 - MARCIO AURELIO E OLIVEIRA PRESTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista a previsão no protocolo da data de entrega do documento, defiro ao autor o prazo improrrogável até dia 31/01/2008, para juntada aos autos a cópia do RG.

2007.63.15.015054-4 - CONSTANCIA OSKINIS (ADV. SP050958 - ARISTEU JOSE MARCIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Indefiro o pedido do autor para que seja oficiado a CEF ou BACEN uma vez que a providência de apresentação dos extratos compete ao autor (o ônus da prova compete a quem alega).

2007.63.15.015061-1 - PEDRO ZACHARIAS (ADV. SP239188 - MARIA ALESSANDRA SILVA NUNES AGASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Indefiro arbitramento de multa diária, tendo em vista que o ônus da prova cabe a quem alega.

2007.63.15.015248-6 - IRACI ANTUNES DE LEMOS (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Defiro à parte autora o prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis para cumprimento da decisão anteriormente proferida.

2007.63.15.015254-1 - OSMAR JESUS DE SIQUEIRA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "
Cumpra a parte autora corretamente a decisão anteriormente prolatada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.015258-9 - GERSON BENEDITO AUGUSTO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "
Tendo em vista que a pesquisa no site da telefônica não é comprovante de endereço, junte a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias cópia da conta telefônica mencionada, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.015648-0 - PEDRO CUSTODIO DE AQUINO (ADV. SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "
Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2007.63.15.015684-4 - GERALDO RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.
A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2007.63.15.015686-8 - FRANCISCO INACIO DOS SANTOS (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.
A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2007.63.15.015687-0 - GILMAR MARTINS DE SIQUEIRA (ADV. SP219418 - SANDRA RENATA VIEIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "
1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.
2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.
A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2007.63.15.015688-1 - TERESINHA DA ROCHA DAVID (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2007.63.15.015689-3 - NELI RODRIGUES SALLES (ADV. SP244828 - LUIS AMERICO ORTENSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2007.63.15.015690-0 - JOAO GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP244828 - LUIS AMERICO ORTENSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2007.63.15.015692-3 - JOSÉ FRANCISCO ALVES (ADV. SP244828 - LUIS AMERICO ORTENSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2007.63.15.015693-5 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ROSA E OUTRO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) ; RICARDO DOS SANTOS QUEIROZ(ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Junte o autor Ricardo, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.015704-6 - OSWALDO FERREIRA DE FRANCA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia legível do CPF, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.015707-1 - ALCIDES SPADIM (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia legível do RG, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.015712-5 - EMILIA BATISTA BUENO (ADV. SP147343 - JUSSARA BANZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em

nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.015726-5 - ROSIRENE ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP108905 - FLAVIO RICARDO MELO E SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA LEGÍVEL DO RG, sob pena de extinção do processo.
2. Promova a autora, no prazo de dez dias, a inclusão na lide dos filhos menores de Aldenir de Souza, juntando, ainda, cópia RG, CPF e procuração dos referidos menores, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 47, par único).
3. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2007.63.15.015727-7 - BRENO JOSE ALVES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

1. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.
2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

3. Determino a realização de perícia médica INDIRETA com o clínico geral Dr. Frederico Guimarães Brandão no dia 22/02/2008, às 16h30min.

2007.63.15.015728-9 - MARINA SOARES LOPES E OUTRO (ADV. SP108905 - FLAVIO RICARDO MELO E SANTOS) ; ANTONIO CARLOS LOPES(ADV. SP108905-FLAVIO RICARDO MELO E SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.
2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2007.63.15.015729-0 - SONIA MARIA ANGELIERI SANCHES (ADV. SP176311 - GISLEINE IANACONI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA INTEGRAL DO RG, sob pena de extinção do processo.
2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2007.63.15.015730-7 - ROSALINA SANCHES TAVARES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Promova a autora, no prazo de dez dias, a inclusão na lide de todos os filhos menores de Valmir Francisco dos Santos, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 47, par. único)

2007.63.15.015731-9 - LUIZ ALBERTO DE MORAES (ADV. SP172014 - RODRIGO CAMARGO KALOGLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.015733-2 - VERONIKA BRUNNER (ADV. SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.
3. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.015735-6 - VERONIKA BRUNNER (ADV. SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.
3. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.015736-8 - VALDEMAR MACEDO RODRIGUES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2007.63.15.015737-0 - MAX EDUARDO BRUNNER SOUZA (ADV. SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.015738-1 - MAX EDUARDO BRUNNER SOUZA (ADV. SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.015740-0 - FLORINDA MIEKO KURISU (ADV. SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 200761100142614, em curso na 1ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.015744-7 - MARIA HELENA SALVADOR DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO) ; CLAUDIA MARIA SALVADOR(ADV. SP113825-EVANGELISTA ALVES PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2007.63.15.015745-9 - LEVI RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

1. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2007.63.15.015749-6 - JORGE SOARES VIEIRA (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2007.63.15.015750-2 - JOSEFA CELINA DO NASCIMENTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2007.63.15.015753-8 - MARIA CORREA MARTIN (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2007.63.15.015756-3 - MARIA HELENA BARBOSA (ADV. SP091857 - CELIA MARIA DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) ; CLAUDIA REGINA CABELLO ROGICH (ADV.) : "

"

Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.015759-9 - DANIEL PENHALVER BOSCO (ADV. SP192911 - JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2007.63.15.015762-9 - TATIANE MACIEL PONTES MANOEL (ADV. SP108614 - MARCO ANTONIO CARRIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2007.63.15.015763-0 - CAROLINA DE CAMARGO (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2007.63.15.015764-2 - SIDNEI SILVA BRANDAO (ADV. SP177492 - RAUL ALEJANDRO PERIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2007.63.15.015767-8 - PEDRO BUENO (ADV. SP250349 - ALEXANDRE CARVAJAL MOURAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.015769-1 - ELISABET PAES DE SIQUEIRA PEDROSO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2007.63.15.015770-8 - OLGA SAVIOLI STIPP E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; ALIRIO SAVIOLI STIPP(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2007.63.15.015771-0 - MANUEL DEOLINDO (ADV. SP153622 - WALTER ROBERTO TRUJILLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2007.63.15.015772-1 - MARIA JOSÉ RAIMUNDO DORIA (ADV. SP261663 - JULIANA MARA RAIMUNDO SBRISSE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 200761100144453, em curso na 2ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.015774-5 - GUILHERME GODINHO VIEIRA E OUTRO (ADV. SP185390 - SULÉZIA ADRIANE HESSEL) ; WANDA GODINHO VIEIRA(ADV. SP185390-SULÉZIA ADRIANE HESSEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.
3. Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide. Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial.

Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor. Se o autor não foi atendido no seu pleito administrativo (documento juntado aos autos no qual consta pedido do autor de expedição de 2ª via dos extratos devidamente protocolado na CEF), caberia eventual proposição de mandado de segurança. Entretanto, este Juizado não possui competência para processar referida ação. O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.

Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2007.63.15.015775-7 - GUILHERME GODINHO VIEIRA E OUTRO (ADV. SP185390 - SULÉZIA ADRIANE HESSEL) ; WANDA GODINHO VIEIRA(ADV. SP185390-SULÉZIA ADRIANE HESSEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.
3. Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide.

Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial.

Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor. Se o autor não foi atendido no seu pleito administrativo (documento juntado aos autos no qual consta pedido do autor de expedição de 2ª via dos extratos devidamente protocolado na CEF), caberia eventual proposição de mandado de segurança. Entretanto, este Juizado não possui competência para processar referida ação. O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.

Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2007.63.15.015776-9 - GUILHERME GODINHO VIEIRA E OUTRO (ADV. SP185390 - SULÉZIA ADRIANE HESSEL) ; WANDA GODINHO VIEIRA(ADV. SP185390-SULÉZIA ADRIANE HESSEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide. Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial.

Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor. Se o autor não foi atendido no seu pleito administrativo (documento juntado aos autos no qual consta pedido do autor de expedição de 2ª via dos extratos devidamente protocolado na CEF), caberia eventual proposição de mandado de segurança. Entretanto, este Juizado não possui competência para processar referida ação. O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.

Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o

prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2007.63.15.015777-0 - GUILHERME GODINHO VIEIRA E OUTRO (ADV. SP185390 - SULÉZIA ADRIANE HESSEL) ; WANDA GODINHO VIEIRA(ADV. SP185390-SULÉZIA ADRIANE HESSEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide. Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial.

Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor. Se o autor não foi atendido no seu pleito administrativo (documento juntado aos autos no qual consta pedido do autor de expedição de 2ª via dos extratos devidamente protocolado na CEF), caberia eventual proposição de mandado de segurança. Entretanto, este Juizado não possui competência para processar referida ação. O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.

Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2007.63.15.015778-2 - GUILHERME GODINHO VIEIRA (ADV. SP185390 - SULÉZIA ADRIANE HESSEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide. Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial.

Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata

de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor. Se o autor não foi atendido no seu pleito administrativo (documento juntado aos autos no qual consta pedido do autor de expedição de 2ª via dos extratos devidamente protocolado na CEF), caberia eventual proposição de mandado de segurança. Entretanto, este Juizado não possui competência para processar referida ação. O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.

Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2007.63.15.015780-0 - JOÃO VITOR NUNES SOARES BATISTA RESP. WALKYRIA AP N BATISTA (ADV. SP219418 - SANDRA RENATA VIEIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

1. Junte o autor João Vitor (menor), no prazo de dez dias, cópia do CPF próprio, sob pena de extinção do processo.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.
3. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2007.63.15.015783-6 - GUILHERME GODINHO VIEIRA (ADV. SP185390 - SULÉZIA ADRIANE HESSEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.
3. Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide. Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial.

Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor. Se o autor não foi atendido no seu pleito administrativo (documento juntado aos autos no qual consta pedido do autor de expedição de 2ª via dos extratos devidamente protocolado na CEF), caberia eventual proposição de mandado de segurança. Entretanto, este Juizado não possui competência para processar referida ação. O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.

Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em

vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2007.63.15.015784-8 - GUILHERME GODINHO VIEIRA (ADV. SP185390 - SULÉZIA ADRIANE HESSEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.
3. Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide. Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial.

Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor. Se o autor não foi atendido no seu pleito administrativo (documento juntado aos autos no qual consta pedido do autor de expedição de 2ª via dos extratos devidamente protocolado na CEF), caberia eventual proposição de mandado de segurança. Entretanto, este Juizado não possui competência para processar referida ação. O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.

Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2007.63.15.015785-0 - MARIA JOSÉ RAIMUNDO DORIA (ADV. SP261663 - JULIANA MARA RAIMUNDO SBRISSE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 200761100144453, em curso na 2ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.015786-1 - LOURDES PEDRINA CASTELUCCI (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Trata-se de ação na qual o autor requer a correção de conta poupança.

Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia legível dos documentos essenciais à lide. Não constam dos autos documentos legíveis que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação legível da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial.

Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma

vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor. Se o autor não foi atendido no seu pleito administrativo (documento juntado aos autos no qual consta pedido do autor de expedição de 2ª via dos extratos devidamente protocolado na CEF), caberia eventual proposição de mandado de segurança. Entretanto, este Juizado não possui competência para processar referida ação. O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.

Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento legível que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2007.63.15.015788-5 - LOURDES PEDRINA CASTELUCCI (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2007.63.15.015789-7 - GUILHERME GODINHO VIEIRA E OUTRO (ADV. SP185390 - SULÉZIA ADRIANE HESSEL) ; WANDA GODINHO VIEIRA(ADV. SP185390-SULÉZIA ADRIANE HESSEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide. Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial.

Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor. Se o autor não foi atendido no seu pleito administrativo (documento juntado aos autos no qual consta pedido do autor de expedição de 2ª via dos extratos devidamente protocolado na CEF), caberia eventual proposição de mandado de segurança. Entretanto, este Juizado não possui competência para processar referida ação. O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.

Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em

vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2007.63.15.015790-3 - GUILHERME GODINHO VIEIRA E OUTRO (ADV. SP185390 - SULÉZIA ADRIANE HESSEL) ; WANDA GODINHO VIEIRA(ADV. SP185390-SULÉZIA ADRIANE HESSEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.
3. Junte o autor Guilherme, no prazo de dez dias, instrumento de mandato, sob pena de extinção do processo.
4. Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide. Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial.

Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor. Se o autor não foi atendido no seu pleito administrativo (documento juntado aos autos no qual consta pedido do autor de expedição de 2ª via dos extratos devidamente protocolado na CEF), caberia eventual proposição de mandado de segurança. Entretanto, este Juizado não possui competência para processar referida ação. O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.

Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2007.63.15.015799-0 - MARIA TEREZA MARTINS DE SOUZA (ADV. SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.016320-4 - EUNICE GALVAO DE LIMA (ADV. SP138268 - VALERIA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela com fundamento no artigo 4º da Lei 10.259/2001 a fim de que seja implantado o benefício de auxílio doença.

Na inicial, alega que a parte autora está em fase terminal de leucemia e que o motivo do indeferimento administrativo foi falta da qualidade de segurado.

Decido.

Verifico, pela documentação juntada aos autos, que a parte autora está doente, sofre de leucemia e que a ausência da qualidade de segurado se deu porque seu empregador recolheu as contribuições previdenciárias em atraso.

O fato de que as contribuições foram recolhidas em atraso não pode impedir a parte autora de obter o benefício, já que a responsabilidade pelo recolhimento é do empregador.

Aliado a este fato, ficou suficientemente comprovado que está gravemente doente. Ainda que as provas não sejam suficientes para implantação definitiva do benefício, são suficientes, em uma análise superficial, para autorizar a antecipação da tutela conforme requerido.

Por todo o exposto, e com fundamento no artigo 4º da Lei 10.259/2001 combinado com o artigo 59 da Lei 8.213/91, defiro o pedido de antecipação de tutela a fim de que o INSS implante o benefício de auxílio doença em benefício da parte autora pelo prazo de dois meses e no valor de um salário mínimo.

Oficie-se para que o benefício seja implantado, em caráter excepcional, dada à gravidade do caso, no prazo máximo de 30 (quarenta e cinco) dias.

Designo perícia médica para o dia 07/01/2007, às 14h30m, com o médico Hematologista Dr. Frederico Guimarães Brandão, que será realizada neste fórum.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 0002/2008

UNIDADE SOROCABA

2006.63.15.008172-4 - CICERO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP186915-RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito quanto ao pedido de reconhecimento de período trabalhado sob condições especiais, relativamente ao período incontroverso de 22/01/1990 a 25/05/1996, por falta de interesse de agir por falta de interesse de agir, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil e, julgo IMPROCEDENTE o pedido de concessão de aposentadoria por tempo de serviço

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, julgo improcedente o pedido.

2006.63.15.006844-6 - ANESIA APARECIDA JAVERA DOS SANTOS (ADV. SP153047-LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.15.009665-0 - WANDA DOS SANTOS (ADV. SP154564-SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido

2006.63.15.002037-1 - DELSON ALVES DA SILVA (ADV. SP216306-NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.15.005892-1 - FABIANA MIUQUI YAMAMOTO YOSHIDA (ADV. SP235133-REGIS CERQUEIRA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

***** FIM *****

2007.63.15.015746-0 - FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP174698-LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo extinto o processo sem resolução do mérito

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedente

2007.63.15.015681-9 - VALDEMIR DE OLIVEIRA (ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.015680-7 - ANTONIO MARIANO MARTINS (ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.015679-0 - REINALDO MACHADO (ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.015779-4 - CRISTIANE RAMOS (ADV. SP086637-MARIA DE LOURDES CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.015669-8 - CLAUDIMIR MONTEIRO DE CARVALHO (ADV. SP091857-CELIA MARIA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

***** FIM *****

2007.63.15.005197-9 - MANUEL SANTOS COSTA (ADV. SP080099-JULIETA ARRUDA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

2007.63.15.014968-2 - NELSON CONCEIÇÃO (ADV. SP111575-LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.014952-9 - MANOEL JOSE DE SOUZA (ADV. SP266423-VANESSA S. MOREIRA VACCARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

***** FIM *****

2006.63.15.010128-0 - JOSE ANTONIO GIANINI (ADV. SP022523-MARIA JOSE VALARELLI) X UNIÃO FEDERAL (AGU)

Saem intimados os presentes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

2007.63.15.015012-0 - TATUHIKO UTO (ADV. SP208837-YASSER JOSÉ CORTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.007554-6 - ELINE TELEZI MARTIN (ADV. SP088910-HAMILTON RENE SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790-MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.15.010554-0 - EDMUNDO DUARTE CALLADO (ADV. SP194126-CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.008289-7 - ANTONIO VIEIRA MACHADO (ADV. SP218805-PLAUTO JOSÉ RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, em razão da existência de litispendência, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

2007.63.15.015813-0 - LUIZ ANTONIO LAPA (ADV. SP198885-WENDY CARLA FERNANDES ELAGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.015893-2 - GUILHERME PORTA NETO (ADV. SP127921-NEMESIO FERREIRA DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.016171-2 - IZABEL APARECIDA DE ALMEIDA (ADV. SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

***** FIM *****

2007.63.15.015748-4 - NILZA PEREIRA DE MORAES (ADV. SP078574-ROBERTO NAUFAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo procedente o pedido

2007.63.15.011761-9 - CLÁUDIO LEDIER (ADV. SP198016A-MARCO ANTONIO PÓVOA SPOSITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.007123-1 - CLAUDINEI MARTINES JUNIOR (ADV. SP106008-IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011404-7 - GILBERTO ANTONIO VEIGA (ADV. SP106008-IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011033-9 - ENIO CAMARGO (ADV. SP165450-ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011405-9 - TATUMI SOBUE (ADV. SP106008-IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011406-0 - GENIVALDO ANTONIO FRANCISCO (ADV. SP106008-IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011760-7 - NELSON TOSHIKY KATO (ADV. SP082061-ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.012063-1 - LUIZ CARLOS MODENA (ADV. SP165450-ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011399-7 - JORGE AYRTON DA SILVA (ADV. SP251772-ANDRELINO DA COSTA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.011762-0 - MARCELO COSSO NETO (ADV. SP082061-ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.012266-4 - ADAO ARRUDA DE ANDARA (ADV. SP222710-CARLOS EDUARDO CORREA DA SILVA) X

UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.012065-5 - NORBERTO ARANHA (ADV. SP165450-ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011772-3 - JOAO LUIZ PEGO PRIMO (ADV. SP078645-PAULO FLEURY DE SOUZA LIMA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.012060-6 - JOÃO OLAIR DE PAULA (ADV. SP165450-ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011400-0 - JOSE NORIVALDO MEDEIROS (ADV. SP106008-IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011036-4 - COSMO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP165450-ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011397-3 - EDNILSON LOPES ANANIAS (ADV. SP106008-IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011396-1 - HERMINIO RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP106008-IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011401-1 - RILDO BUENO DE LIMA (ADV. SP106008-IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011376-6 - DIVANIR DE LIMA (ADV. SP106008-IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011375-4 - MATUZINHO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP106008-IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011046-7 - EZIO JOSÉ MALAVOLTA (ADV. SP106008-IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011043-1 - ANAERCIO DA SILVA (ADV. SP165450-ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011039-0 - WAGNER GIMENEZ (ADV. SP165450-ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.007125-5 - SELMA APRIGIA DE SALES (ADV. SP106008-IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011402-3 - LUIZ TADEU DA CRUZ (ADV. SP106008-IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011031-5 - ELTON JOSÉ DE SOUZA (ADV. SP165450-ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011030-3 - CARLOS MARTINS DE SOUZA (ADV. SP165450-ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.010055-3 - ANA REGINA PEREIRA (ADV. SP106008-IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.011403-5 - MAURICIO GARCIA DE ALMEIDA (ADV. SP106008-IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.009643-4 - ANDRÉ VITOR BONORA (ADV. SP165450-ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.009351-2 - PEDRO SABINO FERREIRA (ADV. SP165450-ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.009257-0 - JOSE ROBERTO BACCAS (ADV. SP222710-CARLOS EDUARDO CORREA DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.007643-5 - CÉLIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP106008-IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.15.012287-1 - EDGAR DOMINGUES (ADV. SP082061-ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.15.007051-9 - SANTINO LEME (ADV. SP204334-MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.15.009449-4 - OTAVIO TOBITA (ADV. SP218805-PLAUTO JOSÉ RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

***** FIM *****

2006.63.15.008880-9 - LÁZARO PAES GARCIA (ADV. SP111560-INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora.

2007.63.15.005475-0 - IRANI CAETANO DE OLIVEIRA (ADV. SP209825-ANA CAROLINA NORDI GUIMARAES BRONDI ALIAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.011691-3 - MARINA ALVES CLAUDIO (ADV. SP108614-MARCO ANTONIO CARRIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010020-6 - MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA (ADV. SP209600-ARÉSIO LEONEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.013701-1 - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.013430-7 - LUCIA MORETTI BATISTA RAMOS (ADV. SP215451-EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.013432-0 - SONIA LUCIA SERRANO (ADV. SP215451-EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.012448-0 - MARIA BARBOSA DA SILVA (ADV. SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.013703-5 - IDALINA FERREIRA DA CUNHA (ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.014231-6 - NEUSA VITORIANO DA SILVA (ADV. SP224759-ISAAC COSTA DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.011723-1 - BRASÍLIO DOS SANTOS LEITE (ADV. SP191283-HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.012166-0 - TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA
BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.012124-6 - JOSE HONORATO BEZERRA (ADV. SP117326-ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO
AICHELE)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.011732-2 - MARIA APARECIDA VIEIRA (ADV. SP225174-ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.011654-8 - CLAUDIA APARECIDA DE ANDRADE (ADV. SP232714-JULIANA CAPUCCI BRASSOLI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.011538-6 - ADRIANO DIAS CARNEIRO (ADV. SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.011528-3 - IVANILDE XAVIER ALVES (ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009733-5 - IRACI NUNES MIRANDA DA SILVA (ADV. SP068892-MARINA ALVES CORREA ALMEIDA
BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010677-4 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP215451-EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.003969-4 - MARIA CLELIA PALUDETO (ADV. SP217629-JOSÉ JAIRO MARTINS DE SOUZA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009097-3 - ADEMIR PAULINO FERREIRA (ADV. SP170311-SÓSTHENES HALTER MENEZES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009692-6 - ANA TEREZA DE CAMPOS BARROS (ADV. SP227777-ALLAN VENDRAMETO MARTINS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009693-8 - JOSE MARIA DE ARAUJO (ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009699-9 - ILSA ELI DE CAMPOS (ADV. SP114207-DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009937-0 - ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP218805-PLAUTO JOSÉ RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009740-2 - VILMA CORREIA DE TOLEDO (ADV. SP154564-SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009743-8 - ARACI BERNADETE DENARDI (ADV. SP154564-SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009750-5 - RUTE VIEIRA DIAS (ADV. SP160800-ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009837-6 - BENEDITO CARMO NASCIMENTO (ADV. SP190902-DAISY DE CALASANS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009840-6 - LOURDES GODINHO (ADV. SP190902-DAISY DE CALASANS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009870-4 - MARIA ALVES GOMES (ADV. SP114207-DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009945-9 - ROSA BUENO DE CAMARGO (ADV. SP218805-PLAUTO JOSÉ RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010234-3 - CARLOS ALBERTO COSTA (ADV. SP194126-CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009999-0 - DIRCEU APARECIDO RODRIGUES (ADV. SP069183-ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010501-0 - JURANDIR DE OLIVEIRA (ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010481-9 - OLGA DE ALMEIDA CORREA (ADV. SP194126-CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010467-4 - ROSENEIA TRINDADE (ADV. SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010466-2 - ROSA MARIA DE MEIRA (ADV. SP160800-ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010396-7 - ELAINE DE MORAES (ADV. SP201381-ELIANE PEREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL

DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010245-8 - CUSTODIO WALMIR DE OLIVEIRA (ADV. SP229761-CELINA MACHADO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010652-0 - ARISTEU DA SILVA (ADV. SP194126-CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010231-8 - JOÃO DE PAULA ARRUDA (ADV. SP194126-CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010225-2 - JOÃO GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP194126-CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.011475-8 - FRANCISCA GALVÃO DO VAL (ADV. SP053012-FLAVIO MARTOS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010192-2 - AGENOR AUGUSTO DA SILVA (ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010135-1 - JOSE MARIA VIEIRA DE CAMARGO (ADV. SP138268-VALERIA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010124-7 - NESTOR FARIA FILHO (ADV. SP114207-DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010120-0 - ALVARO BATISTA DE BARROS (ADV. SP244791-ALTINO FERRO DE C. MADEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010115-6 - MARIA SEVRINA DE OLIVEIRA (ADV. SP218805-PLAUTO JOSÉ RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010045-0 - SONIA MATIAS (ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010702-0 - CRISTINA SIQUEIRA LUCAS (ADV. SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.011189-7 - MAURO JOSE RIBEIRO (ADV. SP111335-JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010857-6 - RICARDO BENEDITO GENEROSO MACHADO (ADV. SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010709-2 - MARCOS JOEL NUNES DOS SANTOS (ADV. SP209825-ANA CAROLINA NORDI GUIMARAES BRONDI ALIAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.011424-2 - OLIVIO DOMINGUES FILHO (ADV. SP137430-MARCOS BATISTA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010964-7 - ELISABETE GARCIA (ADV. SP081417-MARISA REZINO CASTRO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010707-9 - ANGELINO PEREIRA (ADV. SP232714-JULIANA CAPUCCI BRASSOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010947-7 - JOANA VAZ DE OLIVEIRA (ADV. SP111560-INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010700-6 - NIVALDO FRANCISCO (ADV. SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010693-2 - ELIZABETE FERREIRA SOARES DA SILVA (ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010684-1 - JOSE NIVALDO TEIXEIRA (ADV. SP190334-SUZETE MAGALI MORI ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009965-4 - DAVID FARIA DOS SANTOS (ADV. SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010659-2 - MARIA DO CARMO DE SOUZA (ADV. SP194126-CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010654-3 - CARLOS VIEIRA MACHADO (ADV. SP194126-CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido.

2007.63.15.003768-5 - SIMONE FERREIRA DE ALBUQUERQUE (ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.005331-9 - AGUINALDO VIEIRA DE LEMOS (ADV. SP235758-CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.003766-1 - JOAO DOS SANTOS (ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.005974-7 - LUIZA DE ALMEIDA DOMINGUES (ADV. SP204334-MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.004923-7 - MIGUEL FERNANDES DA SILVA (ADV. SP104714-MARCOS SANTANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

2006.63.15.010030-5 - MADALENA LEITE DOMINGUES (ADV. SP022523-MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.15.005179-3 - ALAIDE MARIA DA SILVA VIEIRA (ADV. SP239546-ANTONIA HUGGLER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido.

2007.63.15.006022-1 - BERENICE NERES FAGUNDES DA SILVA (ADV. SP117326-ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.15.009167-5 - MARIA APARECIDA BURGARELI (ADV. SP217629-JOSÉ JAIRO MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.15.009166-3 - GERVÁSIO MACHADO DE SOUZA (ADV. SP217629-JOSÉ JAIRO MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.15.009170-5 - ALFREDO DA SILVA (ADV. SP217629-JOSÉ JAIRO MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.15.007237-1 - JOSE EURIDES BALSAMO (ADV. SP048426-ROSA MARIA CESAR FALCAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.15.007130-5 - ELI CANDIDO DOS SANTOS (ADV. SP162766-PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo procedente o pedido

2006.63.15.007131-7 - IOLANDA LEONIDIO (ADV. SP162766-PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.15.006975-0 - APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA (ADV. SP111575-LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.15.005717-5 - SUELI APARECIDA ISRAEL (ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.15.009433-0 - ANTONIO MARTINS (ADV. SP135211-ISABEL CRISTINA VIEIRA LIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2007.63.15.004471-9 - JACIRA MOLINARI DAS DORES (ADV. SP130972-LAERCIO DE JESUS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.007260-0 - LAURI DE CAMPOS (ADV. SP204334-MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.004684-4 - MARIA DE LOURDES CRUZ (ADV. SP229761-CELINA MACHADO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.006476-7 - CELIA LUZIA DA SILVA MORAES (ADV. SP237674-RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta forma, e com fundamento nos artigos 282, inciso III, 283, 284, 295, inciso VI e 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil, indefiro a inicial e extingo o processo sem resolução do mérito.

2007.63.15.002122-7 - SEBASTIAO PANTOJO (ADV. SP118621-JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.15.010643-5 - JESUS MATIAS DE PAULA (ADV. SP192911-JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

***** FIM *****

2007.63.15.015672-8 - EIDENIDES OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

2006.63.15.009089-0 - DANIEL VENANCIO DE ALMEIDA (ADV. SP111560-INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO PROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito

2007.63.15.011288-9 - EVANDRO MARCOS DINIZ (ADV. SP168369-MÁRCIA YUMI NOMURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009171-0 - FATIMA FERNANDA TEIXEIRA DE GOUVEIA (ADV. SP218805-PLAUTO JOSÉ RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009325-1 - EDILAINÉ APARECIDA DA SILVA (ADV. SP253555-ANDERSON FERREIRA PEDROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009586-7 - JOVELINA FRANCO (ADV. SP179738-EDSON RICARDO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.012298-6 - CLAUDIVAR SOARES (ADV. SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.15.009550-4 - ADEMIR ELIAS DE ABREU (ADV. SP111560-INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.15.005564-6 - BENEDITA MARIA LEITE DE OLIVEIRA (ADV. SP220812-NIVALDO RODRIGUES DE MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.15.002320-0 - LAZARA PADILHA PEREIRA (ADV. SP153493-JORGE MARCELO FOGAÇA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Desta forma, e com fundamento nos artigos 283, 284, 295, inciso VI e 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil, indefiro a inicial e extingo o processo sem resolução do mérito.

2006.63.15.006316-3 - JOSÉ LUIZ DE SOUZA MORAES (ADV. SP204334-MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 17/12/2007

UNIDADE: FRANCA

LOTE 01/2008

EXPEDIENTE 01/2008

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.18.004023-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO FRANCA RIBEIRO

ADVOGADO: SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.18.004024-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.18.004025-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RODRIGO HENRIQUE CAMPOS

ADVOGADO: SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.18.004026-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOEL FONSECA DA CUNHA

ADVOGADO: SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/05/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.18.004027-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VANESSA CRISTINA PEREIRA

ADVOGADO: SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.18.004029-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ABADIA DE FATIMA DELFINO DA SILVA

ADVOGADO: SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.18.004030-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2008 12:30:00

PROCESSO: 2007.63.18.004031-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA MOREIRA CARLOS

ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.18.004032-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO GOMES NETO

ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.18.004033-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: HERMELINDA BARBARA RIBEIRO

ADVOGADO: SP209273 - LAZARO DIVINO DA ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/05/2008 14:45:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 10

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 18/12/2007

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.18.004034-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ULISSES MARTINS MINICUCCI

ADVOGADO: SP143186 - FABIANA QUEIROZ

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.18.004035-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ZOLIRIA MARTINS MINICUCCI e outro

ADVOGADO: SP143186 - FABIANA QUEIROZ

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.18.004036-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANGELINA DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/05/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.18.004037-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIS CARLOS RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2007.63.18.004038-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ VITAL DA SILVA
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2007.63.18.004039-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CATHARINA SILVA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2007.63.18.004040-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA CRISTINA TENTONI RIBEIRO
ADVOGADO: SP142772 - ADALGISA GASPAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2008 15:00:00
PROCESSO: 2007.63.18.004041-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EVANIR PERONI CANDIDO
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2007.63.18.004042-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA GALHARDO
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2007.63.18.004043-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMEIRE PAULINO CANDIDO
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/05/2008 16:15:00
PROCESSO: 2007.63.18.004044-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VERGINIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2007.63.18.004045-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2007.63.18.004046-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DIMAS OLIMPIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP209273 - LAZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/05/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.18.004047-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ADELINO FERNANDES ROSA

ADVOGADO: SP082571 - SELMA APARECIDA NEVES MALTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.18.004048-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: KATIA MIRIAM DE MELO SILVEIRA

ADVOGADO: SP082571 - SELMA APARECIDA NEVES MALTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2008 16:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2007.63.18.003966-0

CLASSE: 23 - PETIÇÃO

REQTE: ROBERTO LUIZ DE FREITAS

ADVOGADO: SP144804 - MARIA ALBERTINA ABDALLA DE FREITAS

REQDO: REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.18.004011-0

CLASSE: 23 - PETIÇÃO

REQTE: THEREZINHA GARCIA DE FREITAS

ADVOGADO: SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA

REQDO: RECEITA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 15

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 17

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 19/12/2007

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.18.004055-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: AIRTON MARTINS

ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.18.004056-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO DOS REIS VIEIRA

ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.18.004057-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NILTON MARTINS

ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.18.004058-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL PIRES DE FREITAS FILHO

ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.18.004059-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MANSO
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/05/2008 14:45:00
PROCESSO: 2007.63.18.004060-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARISTELA BORGES DE FREITAS
ADVOGADO: SP074944 - MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2008 17:30:00
PROCESSO: 2007.63.18.004061-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA CINTRA LARA
ADVOGADO: SP054943 - BRAZ PORFIRIO SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2007.63.18.004062-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MONICA FERREIRA DE ASSIS BETTARELLO
ADVOGADO: SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO: 2007.63.18.004063-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MONICA FERREIRA DE ASSIS BETTARELLO e outro
ADVOGADO: SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO: 2007.63.18.004064-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA OLIMPIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2008 18:00:00
PROCESSO: 2007.63.18.004066-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 09:30:00
PROCESSO: 2007.63.18.004067-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO BORGES MALTA
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 10:00:00
PROCESSO: 2007.63.18.004068-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTOVAO DE SOUZA
ADVOGADO: SP209273 - LAZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/05/2008 14:45:00
PROCESSO: 2007.63.18.004069-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.18.004070-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VILSON CARMO DA SILVA

ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 11:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 15

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 15

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

LOTE Nº 02/2008

EXPEDIENTE Nº 02 /2008

2007.63.18.000285-5 - MARIA APARECIDA LEAL HERNANDES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 5233/2007. "Esclareça o Sr. Perito, no prazo de 5 dias, se a autora tem condições de exercer outras atividades além das suas atividades habituais como "sapateira", "serviços diversos". Ademais, considerando sua profissão "faxineira", "doméstica", atividades nas quais o esforço físico é intrínseco, esclareça o Sr. Perito se tais atividades não são agravantes aos males diagnosticados na autora, inclusive na sua idade."

2007.63.18.000432-3 - OTAVIO DE PAULO FILHO (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5205/2007. "Considerando-se a natureza das moléstias diagnosticadas, determino realização de perícia com especialista. Para tanto, nomeio perito médico o Dr. Rodolfo Chaves Bartocci. Fica a parte autora intimada na pessoa de sua advogada para comparecimento na sala de perícias do Juizado Especial Federal, no dia 04 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas. Faculto às partes a apresentação de quesitos. Intimem-se.

2007.63.18.000813-4 - ODERLI FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5151/2007. "Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre o Laudo técnico do engenheiro do trabalho e, em alegações finais."

2007.63.18.000814-6 - MANOEL MARQUES DE SOUZA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5150/2007. "Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre o Laudo técnico do engenheiro do trabalho e, em alegações finais."

2007.63.18.000838-9 - CARLOS GOMES (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARAES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5187/2007. "Intime-se a parte autora, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a nova proposta de acordo apresentada pelo INSS. Após, venham os autos conclusos."

2007.63.18.000934-5 - JOSENILDO MARQUES DA SILVA (ADV. SP198869 - SORAYA LUIZA CARILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5189/2007. "Em atenção à petição protocolada pela autarquia previdenciária, que pede a desconsideração da r. sentença homologatória do acordo, cabe esclarecer que o provimento jurisdicional anterior(decisão nº 910/2007), que determinou a implantação do benefício assistencial, trata-se de decisão interlocutória que antecipou os efeitos da tutela de mérito e não, sentença. Com efeito, detecto que eventual erro na sentença homologatória de acordo esta jungido aos valores em atraso, porquanto, aparentemente, a autarquia previdenciária não descontou os valores pagos, em cumprimento a antecipação de tutela, quando fez a proposta de acordo. Assim sendo, providencie o INSS, no prazo de 10(dez) dias, os cálculos dos valores devido ao autor, com base nos parâmetros fixados na r. sentença nº 1080/2007, abatendo-se aqueles pagos em sede de antecipação de tutela."

2007.63.18.001012-8 - JOSE RICARDO BAZON (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5197/2007. "Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre o Laudo técnico do engenheiro do trabalho e, em alegações finais."

2007.63.18.001197-2 - APARECIDA DE FATIMA FALEIROS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5231/2007. "Intime-se o Sr. Perito para que reexamine o caso em tela, em face dos novos documentos apresentados pela autora, precipuamente no tocante ao quadro de depressão. Prazo: 10 (dez) dias."

2007.63.18.001198-4 - DULCE HELENA RODRIGUES BALBINO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5200/2007. "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2007.63.18.001250-2 - WALTER INACIO MARTINS FRANCO (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN): DECISÃO Nr: 5166/2007. "Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra-se integralmente o despacho n.º 3571/07, apresentando os referidos extratos, sob pena de extinção do feito. Após, venham os autos conclusos."

2007.63.18.001271-0 - ANDREA LOPES URQUIZA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5232/2007. "Intime-se o Sr. Perito para que esclareça no prazo de 10 (dez) dias, se no período de 17.12.2003 a 26.01.2004, a autora encontra-se incapacitada para o seu labor. Após, dê-se vista as partes."

2007.63.18.001310-5 - LIVIA ELISABETE VERSAL PRAZERES (ADV. SP201140 - THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN): DECISÃO Nr: 5170/2007. "Tendo em vista que para a prolação da sentença líquida é necessário a juntada do extrato do mês de março de 1989, intime-se a parte autora, pessoalmente, para que no prazo de 10 (dez) dias, cumpra integralmente a decisão n.º 4512/07, sob pena de extinção do feito. Após, venham os autos conclusos."

2007.63.18.001397-0 - ANDREA CHIOCA RINALDI (ADV. SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN): DECISÃO Nr: 5171/2007. "Intime-se a parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a petição da CEF. Após, venham os autos conclusos."

2007.63.18.001642-8 - MOZAR DE BRITO (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5169/2007. "Providencie a parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 5 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno Valor(RPV)."

2007.63.18.001763-9 - FLAVIO FERNANDES TEIXEIRA (ADV. SP179510 - FLÁVIO FERNANDES TEIXEIRA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN): DECISÃO Nr: 5164/2007. "Indefiro o pedido de expedição de ofício à CEF para o envio dos extratos da conta-poupança da parte autora, porquanto compete a esta o ônus da prova dos fatos constitutivos do direito alegado (art. 333, inciso I, CPC). Concedo o prazo de 20(vinte) dias para juntada dos extratos da conta-poupança mencionada na inicial, sob pena de extinção do feito."

2007.63.18.001803-6 - VALMIR DONIZETE DA FONSECA (ADV. SP197959 - SERGIO VALLETTA BELFORT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN): DECISÃO Nr: 5155/2007. "Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre a possibilidade de acordo, tendo em vista que decorreu o prazo concedido em audiência. Após, venham os autos conclusos."

2007.63.18.001843-7 - RITA MARIA GARCIA LONGO (ADV. SP226608 - ANDRE LUIS DE PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN): DECISÃO Nr: 5165/2007. "Indefiro o pedido de expedição de ofício à CEF para o envio dos extratos da conta-poupança da parte autora, porquanto compete a esta o ônus da prova dos fatos constitutivos do direito alegado (art. 333, inciso I, CPC). Concedo o prazo de 20(vinte) dias para juntada dos extratos da conta-poupança mencionada na inicial, sob pena de extinção do feito."

2007.63.18.001980-6 - HILDA APARECIDA MARCIANO E OUTROS (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) ; LETICIA DAIANE VITAL(ADV. SP220099-ERIK VALIM DE MELO) ; NATALIA DAIANA VITAL(ADV. SP220099-ERIK VALIM DE MELO) ;

THALES JUNIOR MARCIANO VITAL(ADV. SP220099-ERIK VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5156/2007. "1.Designo perícia médica indireta para o dia 28 de janeiro de 2008, às 13:30, a ser realizada na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada a parte autora na pessoa de seu advogado(art. 8º, par. 1º, da Lei 10.259/01). A parte autora deverá comparecer munida de documentação pessoal (RG e CPF), bem como exames, relatórios médicos referentes às enfermidades do falecido Carlos Roberto Vital. Para o mister, nomeio o Dr. Cirilo Barcelos Junior (dados constantes em secretaria), que deverá ser intimado para elaborar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias. O perito deverá discorrer notadamente acerca da data do início e

período da incapacidade eventualmente decorrente das moléstias atribuídas ao falecido, possibilidade de cura e retorno às atividades profissionais habituais ou a outras compatíveis com as limitações constatadas. Às partes faculto a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, §1º), observadas as peculiaridades da prova. 2. Intime-se as partes e o Ministério Público Federal.

2007.63.18.002145-0 - PAULO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5153/2007. "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2007.63.18.002148-5 - VERA LUCIA DOURADO LOPES (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO e SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5154/2007. "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2007.63.18.002219-2 - JOSE FERNANDES DA SILVA (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5180/2007. "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2007.63.18.002225-8 - VICENTE DE PAULA SILVA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5174/2007. "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2007.63.18.002226-0 - REGINA VIEIRA OTONI (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5175/2007. "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2007.63.18.002277-5 - CARMEN DE FATIMA SOUZA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5185/2007. "Tendo em vista a petição da parte autora, intime-se a Chefe do setor de implantação de benefício do INSS, para que no prazo de 10(dez) dias, implante o benefício de pensão por morte de acordo com a sentença homologatória n.º1201/2007, em virtude de divergência quando da implantação."

2007.63.18.002328-7 - NELITO GONCALVES CHAVES (ADV. SP210645 - JOSE FAGGIONI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5191/2007. "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2007.63.18.002329-9 - RAIMUNDA CLERIA DE CAMARGO DOMINGOS (ADV. SP054943 - BRAZ PORFIRIO SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5196/2007. "Intime-se a parte autora para que, no prazo de 20 (vinte) dias, providencie e junte aos autos os exames solicitados pelo perito judicial: exame de sangue - T3, T4 e TSH e relatório do médico que avaliou o seu nódulo tireoidiano. Após, dê-se vista ao perito para término do laudo pericial."

2007.63.18.002331-7 - RITA MARIA DE OLIVEIRA CASTRO (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5192/2007. "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2007.63.18.002349-4 - TELMA HELENA DE ALVARENGA SILVA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO e SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5193/2007. "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2007.63.18.002350-0 - NELMA APARECIDA NEVES (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5195/2007. "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2007.63.18.002351-2 - CELIA MARIA CINTRA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5190/2007. "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2007.63.18.002420-6 - LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5198/2007. "Intime-se a parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a proposta de acordo apreenhada pelo INSS. Após, venham os autos conclusos."

2007.63.18.002573-9 - MARIA RITA DE ASSIS (ADV. SP074944 - MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5186/2007. "Tendo em vista requerimento da parte autora, defiro pelo prazo de 30(trinta) dias. Após, dê-se vista ao MPF."

2007.63.18.002892-3 - OSMAR NUNES DA SILVA (ADV. SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5172/2007. "Tendo em vista a justificativa apresentada pela parte autora, determino a redesignação da perícia para o dia 30 de janeiro de 2008 às 9h00, no setor de perícias localizado neste Juizado. Providencie o advogado para que o autor compareça no dia e horário marcado, sob pena de preclusão da prova pericial."

2007.63.18.003082-6 - ANGELA RAQUEL JULIO (ADV. SP012977 - CASTRO EUGENIO LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5152/2007. "Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre o Laudo pericial e, em alegações finais. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003363-3 - LUZIA DE PAIVA RAMOS SILVA (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA e SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5184/2007. "Justifique-se a parte autora, documentalmente, no prazo de 05 (cinco) dias o seu não comparecimento a perícia médica designada para o dia 04.12.2007, sob pena de preclusão na prova pericial."

2007.63.18.003364-5 - MARIA JOSE COUTINHO (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA e SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5188/2007. "Defiro pelo prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito."

2007.63.18.003365-7 - DOUGLAS HENRIQUE NARCISO (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5183/2007. "Justifique-se a parte autora, documentalmente, no prazo de 05 (cinco) dias o seu não comparecimento a perícia médica designada para o dia 04.12.2007, sob pena de preclusão na prova pericial."

2007.63.18.003427-3 - SUELI DE SOUZA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5157/2007. "Esclareça a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade; b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro (empresa similar), a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova."

2007.63.18.003474-1 - GUINERTINA MARIA DE OLIVIERA (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5234/2007. "1. Tendo em vista a necessidade de perícia, determino a realização da perícia médica indireta, à vista dos dados, relatórios médicos e outros documentos constantes dos autos relativos ao falecido Amadeu Quirino Alves. Para o mister, nomeio o Dr. César Osman Nassim (dados constantes em secretaria) que deverá ser intimado para elaborar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias. Designo o dia 30 de janeiro de 2008 às 15h00 para realização de perícia indireta. O perito deverá discorrer notadamente acerca da data do início e período da incapacidade eventualmente decorrente das moléstias atribuídas ao falecido, possibilidade de cura e retorno às atividades profissionais habituais ou a outras compatíveis com as limitações constatadas. Às partes faculto a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, §1º), observadas as peculiaridades da prova. Intimem-se."

2007.63.18.003574-5 - ALCEU INACIO FERREIRA (ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5230/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003592-7 - MAURICIO PALARO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5161/2007. " Esclareça a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade; b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro (empresa similar),

a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova."

2007.63.18.003593-9 - MARCIO DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5158/2007. "Esclareça a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade; b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro (empresa similar), a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova; e) apresente o resultado do requerimento administrativo da revisão pleiteado, conforme documento acostado à inicial."

2007.63.18.003606-3 - JOAO BARBOSA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5159/2007. "Nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, nas empresas elencadas, conforme petição inicial, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor: Zanini SA e Inepar (IESA) Projetos e Equipamentos e Montagens. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Alexandre Olímpio de Sousa para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do laudo. Outrossim, esclareço que no caso de perícia indireta eventual paradigma indicado pela parte autora, poderá ser facultativamente adotado pelo perito ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade.

Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias.No mais, Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003632-4 - VANDEIR JOSE DOS SANTOS (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5160/2007. "Esclareça a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade; b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro (empresa similar), a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova."

2007.63.18.003655-5 - MARIA DE LOURDES CHAVES DOS SANTOS (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e SP142772 - ADALGISA GASPAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5203/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003666-0 - OSMAR DE ANDRADE (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5163/2007. "Esclareça a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade; b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro (empresa similar), a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova."

2007.63.18.003685-3 - OLINDA MARIA NUNES FERRAREZI (ADV. SP209273 - LAZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5149/2007. "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar os períodos de rurícola que deseja ver reconhecido por este juízo, inclusive com nomes das propriedades e proprietários, bem como as provas que deseja produzir. No mesmo prazo, deverá trazer o

resultado do requerimento administrativo agendado, conforme acostado à inicial, sob pena de extinção do feito. Após, venham os autos conclusos para novas deliberações."

2007.63.18.003686-5 - MARIA LUIZA DOS REIS SANTOS (ADV. SP209273 - LAZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5148/2007. "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar os períodos de rurícola que deseja ver reconhecido por este juízo, inclusive com nomes das propriedades e proprietários, bem como as provas que deseja produzir. No mesmo prazo, deverá trazer o resultado do requerimento administrativo agendado, conforme acostado à inicial, sob pena de extinção do feito. Após, venham os autos conclusos para novas deliberações."

2007.63.18.003756-0 - FRANCISCO THOMAS OLIVEIR (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5204/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Designo a assistente social, Sra. Sylvania Maria Grossi, para que realize o laudo socioeconômico da autora, assinalando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003768-7 - LUZIA PEREIRA (ADV. SP251327 - MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5206/2007. "Diante do exposto, concluo que estão satisfeitas as condições estabelecidas pelo art.273 do Código de Processo Civil, pelo que defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para que em 30 (trinta) dias, proceda à concessão do benefício de pensão por morte, com DIB e DIP na data desta decisão. Intime-se a Chefe da Agência do INSS local, requisitando o cumprimento da antecipação deferida, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Intime-se o INSS para que apresente a contestação, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, aguarde-se a realização da audiência. Síntese: Nome do beneficiário; Luzia Pereira; Tutela concedido; Pensão por morte; Data de início do benefício (DIB); Desta DECISÃO; Renda mensal inicial (RMI); A ser apurada Data do início do pagamento ; Desta DECISÃO."

2007.63.18.003769-9 - ADELIA FERNANDES PEREIRA (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5207/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003770-5 - SONIA REGINA MIRANDA PEREIRA (ADV. SP189615 - MARCIA REGINA DARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5208/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003771-7 - LUZIA BATISTA CARVALHO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5209/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003772-9 - ANGELINO VIEIRA DE BARROS (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5210/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003773-0 - LAURO RODRIGUES DA VITORIA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5211/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003774-2 - EMERSON FERREIRA DA SILVA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5212/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003775-4 - FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DA LUZ (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5213/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003776-6 - APARECIDA AUGUSTA DE SOUZA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5214/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003778-0 - KAYQUE DA SILVA MAZZOTTI (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5215/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Designo a assistente social, Sra. Rejane do Couto Rosa Spessoto, para que realize o laudo socioeconômico da autora, assinalando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo. aculto às partes a formulação de quesitos, no prazo comum de 05 (cinco) dias."

2007.63.18.003798-5 - MARIA DA SILVA SERRA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5216/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora,

a medida antecipatória postulada. Designo a assistente social, Sra. Rejane do Couto R. Spessoto, para que realize o laudo socioeconômico da autora, assinalando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003799-7 - JAISA FERREIRA DA COSTA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5217/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Designo a assistente social, Sra. Érica Bernardo Bettarello, para que realize o laudo socioeconômico da autora, assinalando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003805-9 - VILMA APARECIDA ALVES (ADV. SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5218/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003809-6 - MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA (ADV. SP247321 - LEONARDO RODRIGUES ALVES DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5219/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003811-4 - LOURDES DA CRUZ MARTINS (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5220/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Designo a assistente social, Sra. Marilene Alves dos Santos, para que realize o laudo socioeconômico da autora, assinalando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003817-5 - MARIA DOS ANJOS SILVA CAETANO (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5221/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003818-7 - FERNANDO APARECIDO SILVEIRA (ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5222/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003819-9 - MARIA APARECIDA DA CUNHA SILVA (ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5223/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003820-5 - LEONARDO ALVES DE MELO (ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5224/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003821-7 - JOSE DOS REIS SILVA (ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5225/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003822-9 - EURIPEDES CARLOS BUENO (ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5226/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003823-0 - MARCIO JULIO BENTO DOS SANTOS (ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5227/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003824-2 - JOB CARRIJO (ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5228/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003826-6 - TERESINHA DA GRACA RODRIGUES SOUZA (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5229/2007. "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.004004-2 - SERGIO GONCALVES (ADV. SP136306 - PRISCILLA LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): DECISÃO Nr: 5199/2007. "Assim sendo, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para que o INSS proceda à imediata suspensão do desconto do empréstimo consignado no valor de R\$ 268,98. Intime-se a autarquia previdenciária para cumprimento da decisão no prazo de 10(dez) dias. No mais, cite-se o INSS, devendo a autarquia previdenciária apresentar, no prazo da contestação, a documentação comprobatória da autorização do autor para desconto do empréstimo, nos termos do art. 11 da Lei 10.259/01, c.c. art. 6º da Lei 10820/03."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

LOTE 03/2008

EXPEDIENTE Nº 03/2008

UNIDADE FRANCA

2007.63.18.002244-1 - KANAYAMA COMERCIO EXTERIOR LTDA ME (ADV. SP135457-ELIANE TORRES PENEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -). Verifico que a CEF concordou com a proposta da parte autora e, para tanto, efetuou o depósito do valor acordado na audiência 1325/2007.

Nestes termos, homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF comunicando que estará autorizado o levantamento, por um dos sócios da empresa, do valor depositado judicialmente.

Após, arquivem-se os autos.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.